



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Curvelândia	7
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	10
Câmara Municipal de Nova Olímpia	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	13
Câmara Municipal de Rondolândia	14
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	14
Câmara Municipal de Tangará da Serra	14
Câmara Municipal de Várzea Grande	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	46
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	47
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	48
Prefeitura Municipal de Água Boa	49
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	52
Prefeitura Municipal de Alto Garças	53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	59
Prefeitura Municipal de Apicás	80
Prefeitura Municipal de Araguaiana	81
Prefeitura Municipal de Araputanga	82
Prefeitura Municipal de Arenópolis	84
Prefeitura Municipal de Aripuanã	85
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	116
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	117
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	118
Prefeitura Municipal de Brasnorte	119
Prefeitura Municipal de Cáceres	119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	121
Prefeitura Municipal de Campo Verde	149
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	153
Prefeitura Municipal de Canarana	154
Prefeitura Municipal de Carlinda	164
Prefeitura Municipal de Castanheira	166
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	170
Prefeitura Municipal de Cláudia	172
Prefeitura Municipal de Cocalinho	176
Prefeitura Municipal de Colíder	177
Prefeitura Municipal de Colniza	180
Prefeitura Municipal de Comodoro	182

Prefeitura Municipal de Confresa	183
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	208
Prefeitura Municipal de Diamantino	210
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	211
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	213
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	213
Prefeitura Municipal de General Carneiro	214
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	215
Prefeitura Municipal de Guiratinga	215
Prefeitura Municipal de Itanhangá	216
Prefeitura Municipal de Itiquira	217
Prefeitura Municipal de Jaciara	221
Prefeitura Municipal de Jauru	221
Prefeitura Municipal de Juara	228
Prefeitura Municipal de Juína	236
Prefeitura Municipal de Juruena	238
Prefeitura Municipal de Luciara	238
Prefeitura Municipal de Marcelândia	239
Prefeitura Municipal de Matupá	247
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	251
Prefeitura Municipal de Nobres	303
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	306
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	311
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	313
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	313
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	313
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	316
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	317
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	329
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	329
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	330
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	331
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	333
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	335
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	339
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	354
Prefeitura Municipal de Paranatinga	355
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	373
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	374
Prefeitura Municipal de Poconé	375
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	377
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	377
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	378
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	427
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	428
Prefeitura Municipal de Poxoréu	428
Prefeitura Municipal de Querência	430
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	466
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	467
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	469
Prefeitura Municipal de Rondolândia	473
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	478
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	481
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	482
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	484
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	486
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	486
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	487
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	488
Prefeitura Municipal de São José do Povo	534
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	535
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	538

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	540
Prefeitura Municipal de Sapezal	541
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	543
Prefeitura Municipal de Sorriso	543
Prefeitura Municipal de Tabaporã	559
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	560
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	561
Prefeitura Municipal de Tesouro	561
Prefeitura Municipal de Torixoréu	563
Prefeitura Municipal de União do Sul	564
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	567
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	567
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	610
Prefeitura Municipal de Vila Rica	611
Terceiros	611

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

**EDITAL - 0017/2024 CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AGERR Pantanal - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, no Município de Mirassol D'Oeste/MT às 09:00 horas do dia 08/11/2024, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, situado à Rua Juscelino Kubitschek, 3226 - Centro, Mirassol D'Oeste - MT, com as seguintes pautas:

1. Apresentação e aprovação do Manual de Fiscalização de Resíduos Sólidos Urbanos e Água e Esgotos;
2. Outros assuntos de momento.

A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail e aplicativo de mensagens aos prefeitos (as), lembrando que o suplente direto do Prefeito (a) é o Vice-Prefeito (a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 028/2024**

“Concede saldo residual de férias à Servidora Joana Glória da Silva Cezar e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a Portaria n° 021/2024, a qual determina haver saldo de 25 dias a serem gozados pela Servidora;

Considerando o Requerimento da Servidora Joana Glória da Silva Cezar.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede saldo residual de férias à servidora **JOANA GLÓRIA DA SILVA CEZAR**, portadora do RG n° X.XXX.X97-6 SSP/DFe CPF n° XXX.XXX.XX1-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2023 à 29/02/2024, que serão gozadas a partir de 04/11/2024 à 28/11/2024, com retorno previsto para 29/11/2024.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Parágrafo 1°, do Art. 69, da Lei Complementar n° 188/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de novembro de 2024

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1° – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037/2024**

PORTARIA N° 037/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2024, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado 09/09/2024, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, da servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, lotado no Cargo Comissionado de “Auditor Interno”, matrícula 40.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1° do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente desta servidora no cargo de Auditor Interno da Câmara Municipal; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 20 (vinte) dias a servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, ocupante do cargo comissionado de “Auditor Interno” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas a partir de 11/11/2024 a 30/11/2024, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissão. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarir a servidora supracitada em dinheiro, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1° do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, em 25 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1° Secretária 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 210/2024**

“Dispõe sobre a convocação e suspensão temporária de férias do servidor CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 082, de 09 de abril de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 4.910, de 04 de novembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e suspender temporariamente as férias do servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, matrícula nº 539, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia 04 de novembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço público, devendo o novo período das férias faltantes ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículo automotor, tipo SUV, modalidade MENOR PREÇO, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações que constam no Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 05/11/2024

INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2024 ÀS 09:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024), às oito horas (08h00min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante

a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS**, *Presidente em Exercício*, tomou posse o 9º Suplente de Vereador Sr. **NAEL SANTANA VIEIRA SONAQUE**, portador do RG nº 12****11 SSP/MT (expedido em 23/07/1995) e do CPF nº 828.***-**-63, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (UB), ocupando a cadeira do Vereador, Titular, Senhor FLÁVIO NEGAÇÃO (MDB), afastado para tratar de assunto de interesse particular, **no período de 01 de novembro de 2024 à 01 de dezembro de 2024**, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **“Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público.” “Assim eu Prometo”**. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 04 de novembro de 2024.

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS

Presidente em Exercício

NAEL SANTANA VIEIRA SONAQUE

Vereador Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 211/2024

*“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **Vitoria Karoline Narciso da Silva e Souza** e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 041/2024, de 30 de outubro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VITORIA KAROLINE NARCISO DA SILVA E SOUZA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas em uma etapa (20 dias), a partir do dia 18 novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: Nomeia vereador para substituir membro da Comissões Permanentes nomeados pela Resolução 196 de 13 de Fevereiro de 2023. **VILSON GUTJAHR**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa nos termos do Art. 40 § 4º, e Resolu-

ção 196 de 13/02/2023; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Vereador BENE-DITO BORGES MALDONADO – 1º Suplente - PSDB, para substituir nas Comissões abaixo relacionadas o vereador Vilson Gutjahr - PP, que atualmente exerce a função de Presidente em exercício do Legislativo, conforme a seguir: - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA: - Relator: Benedito – PSDB; V - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: - Secretário: Benedito – PSDB; VI - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS: - Relator: Benedito – PSDB. Parágrafo Primeiro: A mudança na Composição dos membros da Comissão se tornou necessária devido ao pedido de licença do vereador Presidente Marcos Fernando Feldhaus, que solicitou licença no período de 01/11/2024 à 31/12/2024 (até término do mandato) o que levou o Vice Presidente Vilson Gutjahr a assumir Interinamente a Presidência neste período, gerado as vagas nas Comissões. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Novembro de 2024. VILSON GUTJAHR Presidente Interino.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/ 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 051/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: “**CURSO PRESENCIAL LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**” a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, para a capacitação de servidora deste Legislativo, na Cidade Cuiabá – MT, o curso terá carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTO, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52**, no valor total de R\$1.399,00 (mil e trezentos e noventa e nove reais).

Confresa, 04 de novembro de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO/2024

EDITAL Nº. 10/2024 Confresa/MT, 08 de Outubro de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

O Balancete Financeiro de SETEMBRO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e **resolução nº 001 de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal**, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta.

Resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 011/2024, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, cujo objeto é referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balançetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do objeto junto a empresa Fossil Assessoria e Consultoria LTDA-CNPJ 04.858.022/0001-48, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 90 (noventa) dias.

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 04 de novembro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, referente ao exercício Financeiro de 2023, Gestão do senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, constantes de Balanço Geral e Balançetes dos meses de Janeiro a Dezembro de 2023.

Artigo 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Anexo I (Justificativa) para todos os efeitos e exigências legais.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

GERALDO DE ASSIS ROCHA

1º Secretário

A N E X O I

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.**JUSTIFICATIVAS:**

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentaria e Financeira da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, reuniu-se para analisar e dar parecer às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2023, sob a responsabilidade do senhor Eduardo Flausino Vilela.

Diante ao que determina o Art. 227 e seguintes, do Regimento Interno da Casa a Comissão recebeu os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres e Acordão prévios favoráveis, com recomendações.

Após minuciosa análise, viu-se, portanto, que, o Tribunal de Contas através do Parecer Prévio nº 36/2024 - PP e o do Parecer nº 3.586/2024 do Ministério Público de Contas, apontava para a aprovação das Contas, chamando a atenção por alguns pontos em que recomenda ao Legislativo Municipal para que determine ao Prefeito Municipal que:

I) implemente procedimentos internos com a finalidade de verificar as publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública e em meios oficiais, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e do art. 48 da LRF;

II) divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

III) abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, caput e § 1º, I, da LRF, e, reveja a fonte 569 e o valor constante nela, para regularizar o balanço, como forma de dimensionar melhor a provisão de valores;

IV) regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;

V) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

VI) continue a cumprir a recomendação na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023;

VII) adote medidas para melhorar o IGF, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; e

VIII) realize ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da Lei n.º 14.164/2021, e art. 26 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

No que concerne a aplicação dos mínimos constitucionais, notou-se que o Município cumpriu as exigências legais como educação, saúde, FUNDEB e pessoal.

As leis pertinentes exigem uma aplicação na Saúde de um montante nunca inferior a 15% de seu orçamento, no caso em tela, o município aplicou 18,13%. No mesmo caso, deverá o Município aplicar no mínimo 25% da arrecadação na Educação, onde foi aplicada em 2023 o montante de 31,10%. Diz ainda a lei que o município não pode gastar mais que 54% com pessoal, conforme a alínea “b”, do inc. III do Artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, onde gastou 53,38%, abaixo do limite.

Entretanto, estando toda a Conta 2023 dentro daquilo que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso chama de Parecer e Acordo Prévio Favorável, a Comissão não vê outra alternativa, se não

seguir a mesma linha de raciocínio para dar PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA.

Assim verificado, em decisão unânime, decide a Comissão pelo Parecer Final favorável à APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2023, porém determinando ao chefe do Poder Executivo Municipal para não cometer falhas em prestação de Contas futuras e cumprindo o que determina as leis acima especificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

GERALDO DE ASSIS ROCHA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Original: 001/2024.

Aditivo nº: 002/2024.

Objeto: Aditivo de prazo e valor.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 48.852.084/0001-18.

Prazo Aditivado: 4 (quatro) meses.

Valor Aditivado: R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Período: 04/11/2024 a 04/02/2025.

Data Aditivo: 04/11/2024.

Amparo Legal: 107 da Lei nº 14.133/21 e nas CLÁUSULAS III do Contrato Nº 001/2024.

GNRT-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Rene João Sidegum

Presidente Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESSE TERMO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à

Rua Juscelino Kubitschek n° 3226, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 03.756.178/0001-55, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 1801827-0 /SSP-MT e CPF 727.435.901-06, residente e domiciliado a Rua MARIA DOS ANJOS BRAGA, n° 981, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023** firmado com a empresa **LIMPMAS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.733.241/0001-08, estabelecida à avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 2000, Bairro Bosque da Saude, Sala 803, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 137, Inciso I e 138, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, e Cláusula 12º, do Contrato n° 010/23.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Os motivos da rescisão contratual devem-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, conforme exposto em Decisão Administrativa, publicada no Diário Oficial de 30 de Outubro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.603956 do processo 2269/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de outubro de 2024.

FRANSUELO FERRAIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA N° 048 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria N° 048 de 04 de novembro de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar n° 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento com base no Artigo 61 da Lei Complementar n° 157/2016, FÉRIAS a Servidora MARIA DA SILVA, mat. 20, conforme abaixo descrito: MAT NOME PERÍODO AQUISITIVO CARGO - LOTAÇÃO DIAS PERÍODO DE GOZO 20 MARIA DA SILVA set/2021 a set/2022 AUXILIAR PARLAMENTAR ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE 10 05/112024 a 14/11/2024 ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 019

INEXIGIBILIDADE N° 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 019 Termo de Homologação

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar WORKSHOP LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD). IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no presente Termo de Referência.*

Fornecedor : **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA - 43.734.527/0001-52**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar WORKSHOP LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD). IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no presente Termo de Referência.										
Subtotal Adjudicado R\$ 3.750,00							Subtotal Orçado: R\$ 3.750,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 04 de Novembro de 2024

Fransuelo Ferrai dos Santos

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, localizada na Rua JUSCELINO KUBITSCHKEK, 3226, Bairro Centro, CEP:

78280-000, Mirassol d'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob nº **03.756.178/0001-55**.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 04/11/ 2024.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Mirassol d'Oeste, ESTADO DO MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 046/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o servidor **Jose Saturnino Leite**, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 03 de Novembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO E OUTUBRO 2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	2.573.998,17	270.550,49	2.844.548,66
C/ Fimemhos a Pagar	170.199,39	(27.328,91)	142.870,48	SOMA . . .	2.573.998,17	270.550,49	2.844.548,66
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	38.858,38	5.584,52	44.442,90	Restos a Pagar Exercício Anterior		727.267,16	929.523,67
INSS Inst.Nac.Seg.Social	101.243,91	12.028,65	113.272,56	Restos a Pagar APLICAR			
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	175.061,71	22.585,77	197.647,48	Depósitos			
Emprest.Consig.-Caixa	7.149,87	1.979,18	9.129,05	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	38.858,38	5.584,52	44.442,90
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	88,51	0,00	88,51	INSS Inst.Nac.Seg.Social	92.524,11	12.028,65	104.552,76
Pensão Alimentícia	11.518,16	1.439,77	12.957,93	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	175.061,71	22.585,77	197.647,48
RECEITA APLICAÇÃO DUODÉCIMO	35.370,32	3.762,59	39.132,90	Emprest.Consig.-Caixa	6.199,88	1.249,98	7.449,86
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	245.459,93	29.197,00	274.656,93	Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	88,51	0,00	88,51
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21	Pensão Alimentícia	11.518,16	1.439,77	12.957,93
IRRF - EMPRESAS	1.385,90	222,24	1.608,14	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	245.459,93	29.197,00	274.656,93
INSS -SERVICOS TERCEIROS	24.764,99	7.551,47	32.316,46	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21
SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	27.224,50	2.144,69	29.369,19	IRRF - EMPRESAS	1.385,90	222,24	1.608,14
CARTAO DE TODOS	2.138,40	267,30	2.405,70	INSS -SERVICOS TERCEIROS	18.823,52	5.941,47	24.764,99
ACAO JUDICIAL 2022	6.114,12	1.019,02	7.133,14	SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	27.224,50	2.144,69	29.369,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				CARTAO DE TODOS	2.138,40	267,30	2.405,70
Resposta de Duplicata	2.860.480,82	373.371,88	3.233.852,70	ACAO JUDICIAL 2022	6.114,12	1.019,02	7.133,14
SOMA . . .	3.707.481,12	433.825,16	4.141.306,28	SOMA . . .	1.343.086,49	283.936,92	1.627.023,41
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	CAIXA	0,00	645.272,88	645.272,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975.538,67	975.538,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	645.272,88	645.272,88
SOMA . . .	0,00	975.538,67	975.538,67	SOMA . . .	0,00	645.272,88	645.272,88
TOTAL	3.707.481,12	1.409.363,83	5.116.844,95	TOTAL	3.917.064,66	1.199.760,29	5.116.844,95

Egualdo Rodrigues Feitoza

Fabio Giulian da Silva Moraes

Maria Aparecida Borges

www.duralexistemas.com.br

OR 4711



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Página.: 2 de 2

RECEITAS <small>Presidente da Câmara</small>	DESPESAS <small>Contador CRC-MT-005234/0-5</small>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	2.844.548,66	280.313,45	3.124.862,11
C/ Fomentos a Pagar	142.870,48	(8.597,53)	134.272,95	SOMA . . .	2.844.548,66	280.313,45	3.124.862,11
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	44.442,90	4.510,35	48.953,25	Restos a Pagar Exercício Anterior		0,00	929.523,67
INSS Inst.Nac.Seg.Social	113.272,56	12.556,09	125.828,65	Restos a Pagar APLICADAR			
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	197.647,48	22.005,65	219.653,13	Depósitos			
Imposto s/Serv. Q.Natureza-ISSQN	9.129,05	1.979,19	11.108,24	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	44.442,90	0,00	44.442,90
Emprest.Consig.-Caixa	88,51	0,00	88,51	INSS Inst.Nac.Seg.Social	94.552,76	12.028,65	106.581,41
Pensão Alimentícia	12.957,93	1.439,77	14.397,70	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	197.647,48	21.648,23	219.295,71
RECEITA APLICAÇÃO DUODÉCIMO	39.132,90	4.674,72	43.807,62	Emprest.Consig.-Caixa	7.449,86	1.979,18	9.429,04
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	274.656,93	29.830,53	304.487,46	Imposto s/Serv. Q.Natureza-ISSQN	88,51	0,00	88,51
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21	Pensão Alimentícia	12.957,93	1.439,77	14.397,70
IRRF - EMPRESAS	1.608,14	222,24	1.830,38	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	274.656,93	28.830,53	304.487,46
INSS -SERVICOS TERCEIROS	32.316,46	203,50	32.519,96	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21
SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	29.369,19	3.041,89	32.411,08	IRRF - EMPRESAS	1.608,14	0,00	1.608,14
CARTÃO DE TODOS	2.405,70	237,60	2.643,30	INSS -SERVICOS TERCEIROS	24.764,99	7.551,47	32.316,46
ACAO JUDICIAL 2022	7.133,14	1.019,02	8.152,16	SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	29.369,19	3.041,89	32.411,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				CARTÃO DE TODOS	2.405,70	237,60	2.643,30
Resasse de Duodécimo	3.233.852,70	373.371,88	3.607.224,58	ACAO JUDICIAL 2022	7.133,14	1.019,02	8.152,16
SOMA . . .	4.141.306,28	446.494,90	4.587.801,18	SOMA . . .	1.627.023,41	78.776,34	1.705.799,75
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS.CONTA MOVIMENTO	0,00	975.538,67	975.538,67	BANCOS.CONTA MOVIMENTO	0,00	732.677,99	732.677,99
SOMA . . .	0,00	975.538,67	975.538,67	SOMA . . .	0,00	732.677,99	732.677,99
TOTAL	4.141.306,28	1.422.033,57	5.563.339,85	TOTAL	4.471.572,07	1.091.767,78	5.563.339,85

Equivaldo Rodrigues Feitoza

Fabio Giulian da Silva Moraes

Maria Aparecida Borges

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024**
Mato GrossoANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Página.: 2 de 2

RECEITAS	DESPESAS
Presidente da Câmara	Serviços de Tesouraria Contador CRC-MT-005234/0-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 04/11/2024 11:09:19 | Mês: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024**

Que se faz aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024, por erro material de digitação, a Dispensa de Licitação 017/2024 terá o número alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê: TÍTULO:

Dispensa de Licitação 017/2024.

Se lê: TÍTULO:

Dispensa de Licitação 018/2024.

Os demais termos da Dispensa de licitação 018/2024 permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 04 de novembro de 2024.

Elias Bueno de Souza**PRESIDENTE****RESULTADO DA LICITAÇÃO 017 2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 023/2024****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

Para os Lotes I, III e IV: CLÍNICA ANDRAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 3.540,00 (cento e cinquenta reais).

Para o Lote II: CLÍNICA TOYAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 31 de Outubro de 2024.**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 017/2024 – LEI N° 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA N° 004/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para realiza-

ção de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EM-PRESA HABILITADA E VENCEDORA: **Para os Lotes I, III e IV: CLINICA ANDRAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 3.540,00 (cento e cinquenta reais). **Para o Lote II : CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 31 de Outubro de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO LEGISLATIVO N. 006/CMR/2024

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/CMR/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DO VICE-PREFEITO RONALDO GARCIA DE BESSA, QUE ESTÁ NA CONDIÇÃO DE PREFEITO INTERINO, PARA O PREFEITO JOSÉ GUEDES DE SOUZA QUE RETORNOU DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 292/2024/GAB/PREFEITO, QUE SOLICITOU O RETORNO DA LICENÇA CONCEDIDA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MEIO DO DECRETO LEGISLATIVO N. 005/CMR/2024;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Rondolândia – MT, Ilustríssimo Senhor **José Guedes de Souza**, autorizado a retornar ao cargo de Prefeito, do qual foi LICENCIADO para fins de **tratamento de saúde**.

Art. 2º. Com o Retorno do Ilustríssimo Senhor **José Guedes de Souza** ao cargo de Prefeito Municipal, o Ilustríssimo Senhor Vice – Prefeito, **Ronaldo Garcia de Bessa** passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao afastamento.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 30 de Outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

PRESIDENTE CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

COMUNICADO OFICIAL

Comunicado Oficial

Assunto: Retorno às Atividades da Servidora Triseheiva

Prezada Sra. Triseheiva Cardoso de Deus Arantes

Com base no laudo pericial emitido pela assistente social da Secretaria Municipal de Saúde, vimos informar que foi constatada a possibilidade de seu retorno às atividades na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste. Conforme o laudo, o município dispõe de tratamento adequado para as necessidades de seu filho, e, dada a natureza de suas funções, há viabilidade para que o acompanhe durante o desempenho de suas atividades de guarda na Câmara.

Dessa forma, solicitamos que seu retorno ocorra na segunda-feira, **dia 04 de novembro de 2024**, mantendo o bem-estar de sua família e os requisitos profissionais.

Atenciosamente,

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 139 - CONCESSÃO DE FERIAS - CAIO

PORTARIA Nº 139 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, registro 001194, cargo de Administrador legislativo, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022, compreendendo período de gozo entre os dias **21/10/2024 a 09/11/2024**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 21/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 141 CONCESSÃO DE FERIAS - MAGNO APARECIDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, registro 001462, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **15/10/2024 a 24/10/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 15/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 18/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 48/2024, PARA CURSO PRÁTICO DE APLIC, PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIDOR ADRIANO SERBATE E LUCIANA DUARTE FELISBERTO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**, tendo como adjudicatária a empresa: **AVANTE CAPACITAÇÕES**, inscrita no **CNPJ 44.448.585/0001-82**, localizado na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Bairro Novo Mundo- São José do Rio Preto- SP CEP 15.084-180 estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

EDUARDO SANCHES

1º Secretário

PORTARIA 142 CONCESSÃO DE FERIAS - MAGNO APARECIDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 142 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, registro 001462, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **04/11/2024 a 13/11/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 142/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sr.ª **LUIZ LENON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do **RG nº 19XXX78**, **CPF nº 060.XXX.XXX-50**, Matrícula 3528-4 e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do **RG nº 48XXX0**, **CPF nº 517.XXX.XXX-15**, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2023**, firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.444.298/0001-17**, cuja vigência tem início em 06/11/2024 e término em 31/12/2024.

Objeto do Contrato: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 8/2023, que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT, conforme demanda encaminhada pelas secretarias municipais, nas condições e quantidades definidas conforme tabela de título 6.0, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.444.298/0001-17**.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 8/2023, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT**, conforme demanda encaminhada pelas secretarias municipais, nas condições e quantidades definidas conforme tabela de título 6.0, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Vigência: Início em 06/11/2024 e término em 31/12/2024.

Fundamentação: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento Contratual.

Valores: Este instrumento tem o valor global de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), sendo que o valor mensal de 27.000,00 (vinte e sete mil).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **DO-ANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, representante legal, Helmes Lopes de Souza.

Várzea Grande – MT, 04 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº 37/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO – CIDESAT, APROVA E INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a equipe responsável pela execução dos trabalhos inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT/MT, conforme ANEXO I;

Art. 2º – Aprovar e Instituir o Programa de Capacitação da equipe do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme ANEXO II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio

ANEXO I

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT/MT.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Endereço: Avenida Sergipe, 457
Cidade: São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000
Fone: 65 99973-5078 e-mail: nascentesdopantanalism@gmail.com
CNPJ: 08.979.143/0001-07
Representante legal: Jadilson Alves de Souza

II. OBJETIVO:

Designar a equipe responsável em realizar os trabalhos inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal-CIDESAT/MT.

CONSIDERANDO a Portaria SDA/MAPA nº 924, de 13 de novembro de 2023 que integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT/MT ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e, habilita o Consórcio a indicar estabelecimentos e produtos a integrarem o Sistema –SISBI-POA e,

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024 que estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-SISBI), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA):

A) Fica designado neste Anexo a equipe responsável pela execução dos trabalhos inerentes ao Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio CIDESAT, sendo composta por:

- a) **Vanessa Alves Pires**, C.P.F.039.117-..., Médica Veterinária, contrato de servidor temporário nº 251/2023, do município de Araputanga-MT; b) **Alessandro de Oliveira Soares**, Médico Veterinário, efetivo, Decreto de nomeação nº 303, de 13 de agosto de 2002, do município de Cáceres-MT; c) **Joicy Oliveira Castro**, C.P.F.747.191-..., Médica Veterinária, efetivo, Termo de Posse nº 166/2022, do município de Mirassol d'Oeste-MT; d) **Fabiane Assis Osmario**, Médica Veterinária, efetivo, Portaria de posse nº 589/2012, município de Jauru-MT; e) **Adriano Alves Gomes**, Médico Veterinário, processo seletivo CIDESAT/MT, Portaria de Nomeação nº 05/2022/CIDESAT-MT, município de São José dos Quatro Marcos-MT. f) **Carolina Ferrari Martins Rodrigues**, C.P.F.743.648-..., Médica Veterinária Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESAT/MT, efetivo, Portaria de Nomeação nº 169, de 09 de abril de 2007, município de São José dos Quatro Marcos-MT.

ANEXO II

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT/MT

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Endereço: Avenida Sergipe, 457
Cidade: São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000
Fone: 65 99973-5078 e-mail: nascentesdopantanalism@gmail.com
CNPJ: 08.979.143/0001-07
Representante legal: Jadilson Alves de Souza

II. OBJETIVO:

Determinar a realização de cursos e treinamentos a serem realizados pela Coordenação do S.I.M./CIDESAT para a equipe de médicos veterinários designados através do Anexo I desta Portaria.

III. PROCEDIMENTOS:

Os cursos/treinamentos serão informados pela coordenação do S.I.M./CIDESAT à equipe de Médicos Veterinários designados através dos canais de comunicação de redes sociais, por aplicativos de tele mensagens. Serão disponibilizados links de inscrição no formato forms (google) e terão listas físicas, de presença, contendo nome completo, município, e-mail, telefone e assinatura, por período de curso/treinamento apresentado.

Quando o assunto do curso/treinamento for pertinente aos Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos, os mesmos serão informados igualmente como os Médicos Veterinários da equipe designada.

Os cursos/treinamentos poderão ser realizados de forma presencial ou virtual. Os cursos/treinamentos serão realizados na sede do Consórcio – CIDESAT/MT, quando da quantidade de participantes compatível com o espaço físico. Se não for possível, um local público será requerido, mediante ofício, e informado posteriormente na divulgação do evento. Na impossibilidade de realizar o evento de forma presencial, o mesmo será realizado à distância, fornecendo o link de acesso à sala no momento da divulgação do curso/treinamento. O curso/treinamento no formato virtual será gravado e o material será disponibilizado ao participante quando solicitado. Da mesma forma serão realizados os cursos/treinamentos que tiverem, na sua inscrição, profissionais de outros Estados tendo sua locomoção para a sede do Consórcio não sendo possível de realizar.

Os cursos/treinamentos realizados através da ENAGRO – Escola Nacional de Gestão Agropecuária – em formato a distância serão divulgados por esta Coordenação aos Médicos Veterinários da equipe designada através dos canais de comunicação dos aplicativos de tele mensagens e os certifi-

cados de conclusão destes cursos serão disponibilizados pelos participantes posteriormente à esta Coordenação.

IV. DOS CUSTOS:

Os custos, para a realização dos cursos/treinamentos como material de divulgação, material utilizado para a ministração do curso/treinamento, coffee break e demais que se façam necessários, serão de responsabilidade do Consórcio – CIDESAT/MT.

O custo com o deslocamento dos Médicos Veterinários da equipe designada, do seu município até o local do curso/treinamento, será de responsabilidade do município o qual este servidor encontra-se lotado.

JADILSON ALVES DE SOUZA CAROLINA F. M. RODRIGUES

Presidente Consórcio Méd. Vet. Coordenadora SIM/CIDESAT

http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...>

PORTARIA Nº 38/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE AS REGRAS DE HABILITAÇÃO / DESABILITAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM VINCULADO AO CONSÓRCIO CIDESAT AO SISBI-POA.

CONSIDERANDO a Portaria SDA/MAPA nº 924, de 13 de novembro de 2023 que integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT/MT ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e, habilita o Consórcio a indicar estabelecimentos e produtos a integrarem o Sistema –SISBI-POA,

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais estabelece regras para a habilitação e a desabilitação das agroindústrias registradas no SIM/CIDESAT ao SISBI-POA,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras a serem cumpridas pelos estabelecimentos que optarem pelo comércio interestadual de seus produtos de origem animal, registrados nos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal-CIDESAT.

Parágrafo único – Para realizar o comércio interestadual os produtos devem constar do cadastro do SISBI-POA (e-SISBI) e conter o selo SISBI em sua rotulagem.

Art. 2º - Para os estabelecimentos, registrados no SIM vinculado ao Consórcio CIDESAT/MT, que não desejarem realizar o comércio interestadual, poderão realizar o comércio de seus produtos de origem animal na área de atuação do Consórcio CIDESAT/MT, desde que não configure comércio interestadual e, que esteja com seus produtos cadastrados no e-SISBI e rotulados de acordo com a Resolução Administrativa nº 05/2022/CIDESAT alterada pela Resolução Administrativa nº 23/2022/CIDESAT.

Parágrafo único – os estabelecimentos que já realizam o comércio de seus produtos dentro do território do consórcio com o rótulo adequado às normas do Consórcio, mas que não possuem seus produtos cadastrados no e-SISBI, terão um prazo de 90 dias a partir da data da publicação desta Portaria para cadastrar seus produtos no e-SISBI. O não cumprimento deste implicará na proibição do comércio do produto em questão no território do Consórcio.

Art. 3º - Para os estabelecimentos com registro no S.I.M. vinculado ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT que optarem pela adesão ao SISBI, só poderão aderir ao SISBI-POA dentro do escopo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA para o Consórcio

do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT-MT. Além disso, deverão apresentar:

a) Estabelecimento e produtos cadastrados no e-SISBI, b) Atendimento à legislação higiênico-sanitária municipal, estadual e/ou federal, c) Todos os Programas de Autocontrole descritos, implantados e com registros auditáveis com um histórico de 04 (quatro) meses de implantação dos Programas. d) Nenhuma solicitação do Serviço de Inspeção Municipal pendente, incluindo planos de ações de fiscalizações e autos de infração. e) Não ter nenhuma análise de produto e água fora do padrão estabelecido pela legislação nos últimos 04 (quatro) meses.

Art. 4º - O atendimento dos itens do artigo 3º desta serão verificados pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESAT-MT previamente, quando do recebimento do interesse do estabelecimento em aderir ao SISBI-POA através de Ofício, para o deferimento do mesmo.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do Ofício manifestando o interesse do estabelecimento à adesão ao SISBI-POA, para realizar a verificação dos itens constantes no artigo 3º;

§2º - Quando o município onde o estabelecimento encontra-se registrado for executor do Serviço de Inspeção, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3 será realizada pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo S.I.M daquele município juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio – CIDESAT/MT;

§3º - Quando o município onde o estabelecimento encontra-se registrado, tiver transferido a execução do S.I.M. para este Consórcio, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3 será realizada pela Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via CIDESAT-MT juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio-CIDESAT/MT;

§4º - O município onde o estabelecimento solicitante esteja registrado, sendo o executor do Serviço de Inspeção Municipal, deverá ter lei de ratificação do Protocolo de Intenções e suas alterações, Lei que cria o S.I.M. e seus devidos regulamentos harmonizados com os demais municípios participantes do Consórcio CIDESAT;

§5º - Para a verificação dos itens b), c), d) e e) do artigo 3º desta, será utilizado o Relatório de Inspeção Periódica, anexos 13, 14 e 15 (para estabelecimentos de inspeção em caráter permanente) da Resolução Administrativa nº 21/22/CIDESAT atualizada pela Resolução Administrativa nº 05/2023/CIDESAT.

§6º - Para o deferimento da solicitação de adesão ao SISBI-POA, o estabelecimento deverá concluir todas as pendências relacionadas documentalmente pelo S.I.M. bem como as correções de todas as não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção Periódica realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESAT/MT em virtude da verificação realizada para o atendimento dos itens do artigo 3º.

§7º - O não cumprimento destes acarretará em indeferimento da solicitação do estabelecimento, sendo obrigatória nova verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio, nos termos do §5º, para o deferimento da solicitação do estabelecimento.

Art. 5º - O Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESAT-MT após a conclusão da verificação do atendimento dos artigos 3º e 4º desta, emitirá um parecer favorável à inclusão do estabelecimento ao SISBI-POA e emissão do Certificado no modelo fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.

Art. 6º - Os documentos destas solicitações, desde o Ofício do estabelecimento demonstrando interesse em aderir ao SISBI-POA até o Certificado, comporão o “Processo de habilitação ao SISBI-POA”, com a numeração composta por números em ordem crescente/número do registro do estabelecimento no S.I.M/ano/SISBI-POA. Estes documentos ficarão arquivados em pasta física e digital, compartilhada pelo drive com o Serviço de Inspeção Municipal responsável e Coordenação S.I.M/CIDESAT-MT.

Art. 7º. - Os estabelecimentos já aderidos ao SISBI-POA poderão ser desabilitados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESAT-MT quando:

a) Apresentarem 01 (um) relatório de inspeção periódica com conclusão de perda de controle de processo; b) Apresentarem 01 (um) auto de infração por infringirem o artigo 555, item XXIV da Resolução Administrativa nº 14/2023/CIDESAT; c) Apresentarem 03 (três) autos de infração dentro do mesmo ano;

Art. 8º. - O município que é executor do Serviço de Inspeção Municipal onde o estabelecimento habilitado ao SISBI-POA encontra-se situado e registrado informará, via Ofício, a Coordenação do S.I.M./CIDESAT-MT quando algum dos itens do artigo 6º for cometido e a Coordenação realizará a desabilitação do estabelecimento do SISBI-POA através da plataforma e-SISBI e informará o estabelecimento, via Ofício.

§1º - Os documentos referentes ao processo de desabilitação ficarão arquivados juntos com o processo de habilitação, e após juntada ao processo.

§2º - toda a rotulagem contendo o selo SISBI será apreendida pelo Serviço de Inspeção Municipal responsável e/ou o S.I.M. via Consórcio e ficará guardada, de posse dos mesmos até que o estabelecimento recupere a habilitação. Caso o estabelecimento não seja novamente habilitado ao SISBI-POA num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão do termo de apreensão dos rótulos, os mesmos serão queimados pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou o S.I.M. via Consórcio.

§3º - no caso de o estabelecimento ser novamente habilitado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da emissão do Ofício informando a desabilitação, os rótulos serão devolvidos ao detentor da marca.

§4º - para o estabelecimento ser novamente habilitado ao SISBI-POA, após uma desabilitação, o mesmo deverá apresentar um Relatório de Inspeção Periódica demonstrando a retomada do controle do processo e/ou o cumprimento das penalidades aplicadas em decorrência dos autos de infração.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 01 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA CAROLINA F. M. RODRIGUES

Presidente Consórcio Méd. Vet. Coordenadora SIM/CIDESAT

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...>

http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT, e a empresa Geogis Geotecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Tarumãs, 446- Sala 03, nº 446, bairro: Setor Residencial Sul na cidade de Sinop – MT.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Objeto: Prestação de Serviços para Regularização Fundiária no Âmbito dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CIDES – VRC.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazos: inicia-se em 27 de Outubro de 2024, encerrando-se em 26 de Outubro de 2025.

Valor: conforme demanda utilizada mensalmente.

Valor Global: R\$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos Cinquenta Mil Reais)

Data da Assinatura: 27/10/2024.

Signatário: Silmar Souza Gonçalves - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2024/CIDESVRC DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº02/2024/CIDESVRC/SIM

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, QUE DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS UTILIZADOS EM INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES PERMANENTES / PERIÓDICAS E SUPERVISÕES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM DETERMINAÇÃO DA FREQUÊNCIA COM BASE EM CÁLCULO DE RISCO, NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Silmar de Souza Gonçalves, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDESVRC no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal do CIDESVRC/SIM sigam os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM, com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas CIDESVRC/SIM, ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente, bem como o Manual e seus respectivos anexos que acompanham esta Norma, nas realizações dos trabalhos de inspeção, fiscalização e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal tanto em caráter de inspeção permanente como em inspeção periódica.

Art. 2º. Esta Resolução tem como base legal as seguintes legislações e normas:

a) Lei Federal Nº 11.326/2006 e suas alterações; b) Lei Federal nº 1283/1950 – regulamentada pelo decreto nº 9013/2017, alterado pelo decreto nº 10.468/2020; c) Lei Federal 7889/1989. d) Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017; e) Portaria MAPA nº 146, de 18 de setembro de 2020. f) Instrução Normativa MAPA nº 102, de 15 de outubro de 2020. g) Outras legislações/normas e decretos Municipais pertinentes.

Art. 3º. Para efeito desta Resolução considera-se:

I. **Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal:** Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados. II. **Inspeção e supervisão:** Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos de verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; a verificação da água de abastecimento; a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; a coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, em estabelecimentos de produtos de origem animal. III. **Boas Práticas de Fabricação:** Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos. IV. **Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações; V. **Programas de Autocontrole:** Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VI. **Matéria-prima:** Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica; VII. **Ingrediente:** É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada; VIII. **Embalagem:** É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos; IX. **Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento; X. **Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação; XI. **Análise fiscal:** Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM; XII. **Suspensão das atividades:** Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal - SIM suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado; XIII. **Interdição:** Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios; XIV. **Apreensão:** Consiste na ação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento; XV. **Inutilização:** Medida administrativa para impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo; XVI. **Notificação:** deve ser entendida como um aviso oficial. Destina-se a: notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc. XVII. **Agricultor familiar:** Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326, de 24/07/06. XVIII. **Processo Administrativo:** É a sequência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, conseqüentemente, de interesse público; XIX. **Autuação de Processo:** É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões;

Art.4º. São sujeitos a inspeção periódica ou permanente:

a) o pescado e seus derivados; os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas; b) o leite e seus derivados; c) o ovo e seus derivados; d) produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização, de que trata esta resolução, far-se-á:

a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo; b) unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; c) nas unidade de beneficiamento de leite e derivados, nos postos de refrigeração, nas queijarias e nos respectivos entrepostos; d) unidade de beneficiamento de ovos e derivados.; e) nas unidades de beneficiamento que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal; f) nas propriedades rurais;

Seção I

Do Protocolo de Inspeção

Art. 6º. Os Protocolos de Inspeção tem por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais em estabelecimentos de abate; II. Verificação das condições higiênicas-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV. Verificação da água de abastecimento; V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica e aos RTIQs; VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; IX. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; X. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

Art. 7º. São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:

1. Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1 do Manual); 2. Planilha de Inspeção Ante-Mortem e Post Mortem de Bovinos e Suínos (Anexo 2 do Manual); 3. Auto de Infração (Anexo 3 do Manual); 4. Auto de Interdição (Anexo 4 do Manual). 5. Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional (Anexo 5 do Manual); 6. Auto de Liberação (Anexo 6 do Manual); 7. Termo de Compromisso (Anexo 7 do Manual); 8. Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 8 do Manual); 9. Notificação (Anexo 9 do Manual), 10. Termo de Advertência (Anexo 10 do Manual). 11. Planilha de Inspeção *Ante Mortem* e *Post Mortem* Aves (Anexo 11 do Manual) 12. Modelo de Mapas Nosográficos (Anexo 13 do Manual) 13. Modelo de Relatório de Inspeção Periódica (Anexo 14 do Manual). 14. Modelo de Relatório de Supervisão (Anexo 15 do Manual). §1º As planilhas de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1) são, obrigatoriamente, preenchidas pelo responsável do estabelecimento e apresentado diariamente ao Médico (a) veterinário (a) responsável pela Inspeção *Ante Mortem* e *Post Mortem* antes do início das atividades.

§2º Planilhas de Inspeção *Ante* e *Post Mortem* de Bovinos/Suínos e Aves (Anexos 2 e 11 do Manual, respectivamente) são de preenchimento, obrigatório, realizado pelo médico veterinário que realizou o exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate. As planilhas, de inspeção *post mortem*, podem ser preenchidas pelos auxiliares de linha de inspeção e, após conferidas pelo médico veterinário responsável que acompanhou permanentemente o abate, deverão ser assinadas e carimbadas, principalmente em casos onde houver desvios de carcaças para o Departamento de Inspeção Final. As demais orientações encontram-se no Manual anexo a esta resolução.

§3º **Auto de Infração** destina-se a registrar a (s) infração (ões) verificada (s) pelo (s) servidor (es) durante a inspeção e fiscalização no âmbito de sua competência, em estabelecimentos. É o documento que registra desvios de conduta, as sanções e penalidades decorrentes, constituindo ação fiscal sobre produto e processo que desvirtuam as normas estabelecidas.

§4º **Auto de Interdição** destina-se a registrar a interrupção das atividades de um estabelecimento, linhas de produção, equipamentos bem como o “sequestro” de produtos e materiais (ex. rótulos).

É o desenvolvimento de ações de caráter temporário que interrompam atividades e/ou sequestram produtos com a finalidade de evitar um risco iminente a saúde e/ou realizar averiguações que possibilitem tomada de decisões.

§5º **Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional** destina-se a registrar a apreensão, bem como destinação do (s) produto (s) para inutilização ou aproveitamento condicional, conforme o caso.

§6º **Auto de Liberação** é o documento para registrar a liberação de estabelecimento, produto, linha de produção, equipamentos, materiais, quando sanadas as irregularidades ou não comprovadas as suspeitas.

§7º **Termo de Compromisso** destina-se a registrar, dentro de um prazo determinado, um compromisso assumido pelo proprietário / representante legal do estabelecimento com o serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

O Termo de Compromisso pode ser acompanhado por um cronograma de atividades, com prazos estabelecidos e de comum acordo entre as partes.

É o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço e Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.

§8º **Termo de Guarda e Responsabilidade** destina-se a nomear o proprietário/representante legal do estabelecimento como fiel depositário do produto/material interditado ou apreendido, bem como lhe dar ciência de suas responsabilidades para com o produto/material em questão.

§9º **Notificação** é um aviso oficial para notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc. Informar ao proprietário/representante legal do estabelecimento sobre assuntos de seu interesse, como por exemplo dar conhecimento de resultados de análises, andamento de processos etc.

§10º **Advertência** é prevista no nosso regulamento como uma penalidade e, portanto, só poderá ser aplicada após a conclusão do Processo Administrativo.

§11º **Modelo de Mapas Nosográficos** são os registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós mortem, de acordo com o previsto no Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA), alterado pelo decreto nº 10.468, DE 18 de agosto de 2020 e pela Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024.

§12º **Relatório de Inspeção Periódica – RIP** é o relatório utilizado para as inspeções e fiscalizações em estabelecimentos de inspeção em caráter periódico. Deve ser preenchido no momento da inspeção, *in loco*, em duas vias, sendo uma via para o estabelecimento inspecionado e a outra para o Serviço de Inspeção Municipal. É um documento que registra todos os procedimentos, sob o ponto de vista higiênico-industrial e sanitário realizado pelo estabelecimento de produtos de origem animal englobando todo o processo produtivo do produto produzido em questão, garantindo o cumprimento da legislação em vigor relacionada à produção do produto em questão e o atendimento dos programas de autocontrole pelo estabelecimento, entre outros.

Art. 8º. Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais irão compor o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.

Parágrafo Único – Alterações na periodicidade e frequência da inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:

a) Sempre que houver atividade/abate em abatedouros; b) no estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em Resolução específica para esta finalidade a ser instituída pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM; c) outras situações em que o Técnico/Inspetor julgar necessário.

Art. 10. A periodicidade das visitas técnicas para fins de inspeções oficiais em estabelecimentos sujeitos à inspeção periódica executada pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é definida com base na Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017.

Art. 11. O quadro 01, determina as frequências das inspeções oficiais, definidas a partir do exposto no art.10 desta Resolução.

Quadro 01: Frequencia de inspeções oficiais baseada em Risco Estimado

RISCO ESTIMADO	ESTIMATIVA	INSPEÇÃO
1	MUITO BAIXO	TRIMESTRAL
2	BAIXO	MENSAL
3	MÉDIO	QUINZENAL
4	ALTO	SEMANAL

Art. 12 A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no CIDESVRC/ SIM terá como escopo:

I. Monitoramento: Observações e medições *in loco* dos aspectos definidos no Art. 5º desta Resolução com objetivo de identificar: a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais; b) eventuais desvios; c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.

II. **Ação Corretiva:** É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;

III. **Registro:** Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo; IV. **Verificação:** Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

Art. 13. Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:

a) Manutenção das instalações e equipamentos industriais; b) Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; c) Iluminação; d) Ventilação; e) Água de abastecimento; f) Águas residuais; g) Controle integrado de pragas; h) Limpeza e sanitização; i) Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários; j) Procedimentos Sanitários das Operações; k) Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; l) Controle de temperaturas; m) Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; n) Controles laboratoriais e análises; o) Controle de formulação dos produtos fabricados;

Art. 14. Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais irão compor o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Seção II

Dos Protocolos e Documentos de Supervisão

Art. 15. A supervisão tem por objetivo o exame *in loco* das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.

Art. 16. Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais; II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV. Verificação da água de abastecimento; V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; IX. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; X. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; XI. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana; XII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; XIII. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva; XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 17. De acordo com o risco sanitário as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

Risco Sanitário	Periodicidade	Classificação
Risco 1	01 supervisão anual	Estabelecimentos de abate
Risco 2	01 supervisão anual	Produtos cárneos
Risco 2	01 supervisão anual	Pescado
Risco 3	01 supervisão anual	Leite e derivados
Risco 4	01 supervisão anual	Ovos e derivados
Risco 4	01 supervisão anual	Mel e derivados

Art. 18. São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:

I. Relatório de Supervisão – RS. II. Termo de Compromisso - TC

§1º **Relatório de Supervisão – RS** é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes de fabricação de produtos de origem animal.

§2º **Termo de Compromisso – TC** é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço e Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.

Art. 19. Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais irão compor o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 20. A frequência das visitas técnicas para fins de supervisão será executada pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com cronograma.

Art. 21. A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – CIDESVRC/SIM terá como escopo:

I. **Monitoramento:** Observações e medições *in loco* dos aspectos definidos no Art. 5º desta Resolução com objetivo de identificar: a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais; b) eventuais desvios; c) Tomadas das ações preventivas e corretivas. II. **Ação Corretiva:** É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição; III. **Registro:** Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo; IV. **Verificação:** Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

Art. 22. Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.

Art. 23. Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:

a) ao profissional do CIDESVRC/SIM encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento; b) ao representante legal do estabelecimento; c) ao responsável técnico do estabelecimento.

Art. 24. As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.

Art. 25. Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:

I. Atender ao disposto nesta resolução e em normas complementares; II. Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção; III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização; IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado; V. Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal; VI. Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária; VII. Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios; VIII. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente; IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – CIDESVRC/SIM, de acordo com a legislação vigente; X. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino; XI. Manter operador (s) e equipe (s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento; XII. O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no termo de compromisso.

Seção III

Do Protocolo e Documentos de Supervisão da Coordenação do CIDESVRC/SIM

Art. 26. Os documentos de Supervisão Oficial da Coordenação do CIDESVRC/SIM têm por objetivo padronizar os registros das operações realizadas durante a fiscalização, pela Coordenação do CIDESVRC/SIM, nos serviços de inspeção dos municípios consorciados e abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Processos administrativos de registros de estabelecimentos;
- II. Gestão de pessoal lotados no S.I.M.;
- III. Atendimento das Normas e legislação federais, estaduais, municipais e consorciadas;
- IV. Gestão das capacitações e dos PACPOA;

V. Gestão das demandas do Consórcio.

Art. 27. São documentos que compõe o Protocolo de Supervisões da Coordenação do CIDESVRC/SIM:

I. Relatório de Supervisão da Coordenação;

II. Plano de Ação;

Art. 28. Os documentos gerados das operações de supervisão oficial comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – CIDESVRC/SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das Supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 29. Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial, ou seja, de SIM, SIE, SIF ou SISBI.

Art. 30. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Resolução deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 31. Outras recomendações não mencionadas nesta resolução deverão ser obedecidas de acordo com às legislações vigentes.

Art. 32. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Ana Carolina Silva de Faria Alves

Médica Veterinária

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Manual completo e seus Anexos estarão disponíveis no site www.consorciovaledorio cuiaba.com.br

ANEXO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual tem por objetivo a padronização e a composição da documentação das atividades desenvolvidas pelos médicos veterinários e auxiliares de inspeção sanitária em estabelecimentos com inspeção permanente e/ou periódica registrados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Rio Cuiabá. Salientamos que a documentação proposta neste Manual tem a finalidade de estabelecer um controle mínimo de fiscalização nos estabelecimentos e atender o disposto na legislação Federal, estadual e municipal vigentes e normas complementares que regulam o S.I.M. via Consórcio Intermunicipal nos municípios consorciados. Ademais, apresentaremos os documentos de preenchimento e apresentações obrigatórios dos responsáveis pelos estabelecimentos que deverão ser entregues ao médico (a) veterinário (a) do Serviço de Inspeção Municipal para verificação ao atendimento da legislação vigente.

2. FORMULÁRIOS

São todos os documentos formais utilizados na inspeção e fiscalização, constantes e aprovados neste Manual.

As documentações de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades são:

Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1); Planilha de Inspeção *Ante Mortem* e *Post Mortem* de Bovinos e Suínos (Anexo 2); Auto de Infração (Anexo 3); Auto de Interdição (Anexo 4); Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional (Anexo 5); Auto de Liberação (Anexo 6); Termo de Compromisso (Anexo 7); Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 8); Notificação (Anexo 9); Termo de Advertência (Anexo 10); Planilha de Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem Aves (Anexo 11); Relatório de Necropsia (Anexo 12) Modelo de Mapas Estatísticos (Anexo 13); Modelo de Mapas Nosográficos (Anexo 14 - planilhas Excel); Modelo de Relatório de Inspeção Periódica (Anexo 15); Modelo de Relatório de Inspeção Permanente (Anexo 16); Modelo de Relatório de Supervisão da Coordenação CIDESVRC/SIM em Serviço de Inspeção Municipal consorciado (Anexo 17); Plano de Ação (Anexo 18) Planilha de controle de histórico de autuações e aplicações de penalidades. (Anexo 19 planilhas Excel); Modelo de Termo de Julgamento de Auto de Infração (Anexo 20). Modelo de Termo de Revelia (Anexo 21); Modelo de Termo de Auto de Multa (Anexo 22);

As planilhas de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1) são, obrigatoriamente, de preenchimento realizado pelo responsável do estabelecimento e apresentado diariamente ao Médico (a) veterinário (a) responsável pela Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem antes do início das atividades.

FORMULÁRIOS DE INSPEÇÃO:

2.1. PLANILHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE BOVINOS. a) O cabeçalho da planilha deve ser totalmente preenchido com os dados do estabelecimento, constando a razão social, número de registro junto ao S.I.M., município de localização do estabelecimento, além do mês e ano correspondentes. b) deve ser preenchida uma linha da planilha para cada documento sanitário (GTA). c) A última linha da planilha deve ser preenchida com o nome do responsável pelas anotações. d) as colunas da planilha devem ser preenchidas conforme abaixo descrito: ù Primeira coluna deve ser preenchida com o dia da chegada dos bovinos; ù Segunda e terceira colunas devem ser preenchidas com o número de bovinos classificados em macho e fêmea; ù Quarta coluna deve ser preenchida com a procedência dos bovinos, incluindo o nome do produtor ou propriedade e o município de origem; ù Quinta coluna deve ser preenchida com o número da Guia de Trânsito Animal (GTA) que acompanha os bovinos.

NOTA: Os bovinos só podem ser recebidos no frigorífico acompanhados de documento sanitário, Guia de Trânsito Animal (GTA), e, no caso de descumprimento, o proprietário e o transportador, estarão sujeitos às penalidades previstas em legislação específica.

e) pode ocorrer o preenchimento total da planilha antes do término do mês. Neste caso, deve ser utilizada outra planilha do mesmo modelo até que o mês seja finalizado.

Cuidado para não utilizar uma mesma planilha para meses diferentes. As planilhas referentes ao mesmo mês deverão ser arquivadas juntas.

2.2. PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM E POST MORTEM DE BOVINOS/SUÍNOS

a) Formulário de preenchimento obrigatório da Inspeção Municipal. O cabeçalho da planilha deve ser totalmente preenchido com os dados do estabelecimento, constando a razão social, número de registro junto ao S.I.M., município de localização do estabelecimento, além do mês e ano correspondentes. **b)** Preencher a primeira coluna com a quantidade de machos referentes ao seu lote e na segunda coluna a quantidade de fêmeas. Em seguida, na terceira coluna preencher com a procedência dos animais referentes ao lote correspondente e na última coluna o número das Guias de Trânsito dos Animais que respaldam a quantidade e origem do gado a ser abatido no dia. **c)** Logo abaixo, na mesma planilha, situa-se os locais de marcação das anormalidades encontradas na linha de inspeção, durante o trabalho de inspeção post-mortem realizado pelos agentes de inspeção, do conjunto cabeça-língua, vísceras torácico-abdominais e das carcaças. Serão marcadas, a quantidade de achados de inspeção (causas) por lote. **d)** Quando houver emergência ou morte no curral, anotar o lote correspondente àquele animal abaixo da planilha de inspeção de carcaças. **e)** No término do abate, o Médico (a) veterinário (a) responsável pela inspeção ante e post-mortem deverá assinar e carimbar as planilhas de ante-mortem e post-mortem.

3. FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 AUTO DE INFRAÇÃO

Destina-se a registrar a(s) infração(ões) verificada(s) pelo(s) servidor(es) durante a inspeção e fiscalização no âmbito de sua competência, em estabelecimentos.

Infração é o descumprimento do disposto na Norma do S.I.M. na forma do seu Regulamento, e em outras normas legais Estaduais e Federais que regulamentam a produção, comércio e transporte de produtos de origem animal aplicáveis no âmbito da competência do SIM do Consórcio.

Aquilo que não está descrito como infração, mas como obrigações ou requisitos do estabelecimento, quando não atendidos, também são considerados infração.

QUEM PODE SER INFRACIONADO PELO S.I.M.:

a) produtor de matéria prima de qualquer natureza aplicável a indústria animal; b) proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado; c) proprietário/representante legal pelo estabelecimento de produtos de origem animal funcionando dentro do território do Município, sem registro (clandestino) e/ou com registro, mas estando os produtos transitando em desacordo com a permissão de sua "chancela" (ex.: produto com "chancela" de registro de inspeção municipal transitando entre municípios); d) detentor do produto em trânsito.

O auto de infração será lavrado no local e no momento onde for constatada a infração pelo servidor (autoridade competente) na presença do proprietário/representante legal do estabelecimento. Na sua ausência, será lavrado na presença de testemunhas, sendo encaminhado através de AR ao infrator.

É obrigatória a lavratura do Auto de Infração na apreensão de produtos, exceto naquelas realizadas em trânsito.

Da mesma forma, é obrigatório lavar o Auto de Infração na ação de interdição. Salvo nos casos em que a interdição for feita para "averiguação", neste caso depois de realizada a averiguação e a suspeita for confirmada, será lavrado o Auto de Infração.

3.2 AUTO DE INTERDIÇÃO

Destina-se a registrar a interrupção das atividades de um estabelecimento, linhas de produção, equipamentos bem como o "sequestro" de produtos e materiais (ex. rótulos).

É o desenvolvimento de ações de caráter temporário que interrompam atividades e/ou sequestram produtos com a finalidade de evitar um risco iminente à saúde e/ou realizar averiguações que possibilitem tomadas de decisões.

3.2.1. TIPOS DE INTERDIÇÃO:

A) INTERDIÇÃO CAUTELAR: medida emergencial executada pelo servidor quando forem flagrantes os indícios de alteração do produto, material, ou substância e / ou de risco iminente à saúde.

→ A interdição cautelar tem caráter preventivo e deve durar o tempo necessário à realização de testes, provas, análises e outras providências requeridas.

→ nos casos em que a interdição tem o caráter de averiguação não é necessário lavar o Auto de Infração. Neste caso ele só será lavrado se após os resultados das averiguações o fato for comprovado.

→ A medida de Interdição Cautelar poderá, após conclusão de Processo Administrativo, tornar-se definitiva.

Tanto a interdição como medida cautelar, como a interdição imposta através de penalidade, serão obrigatórias no momento em que forem identificadas situações ou fatos, com indícios ou comprovação de alteração ou adulteração do produto, ou material, ou substância e / ou risco iminente à saúde.

B) INTERDIÇÃO COMO PENALIDADE: medida aplicada, ao final do Processo Administrativo após a comprovação de ações que impliquem em fraude, falsificação, adulteração ou risco iminente à saúde. Esta comprovação será efetuada através de testes, provas, análises, avaliação de processos de produção e outras providências.

Tanto a interdição como medida cautelar, como a interdição imposta através de penalidade, serão obrigatórias no momento em que forem identificadas situações ou fatos, com indícios ou comprovação de alteração ou adulteração do produto, ou material, ou substância e / ou risco iminente à saúde.

C) INTERDIÇÃO PARCIAL E INTERDIÇÃO TOTAL: tanto a interdição cautelar como a interdição imposta como penalidade podem ser executadas de forma parcial ou total.

Quando for efetuada ação de interdição de produtos, materiais (ex. rótulos), deverá ser também preenchido o Termo de Guarda e Responsabilidade.

A interdição de produtos, materiais (ex. rótulos), é instrumento para ser utilizado quando for necessário desenvolver ações de averiguação.

Depois de realizadas as averiguações, podemos ter duas situações: Constada a irregularidade:

ü Apreende e inutiliza; ü Infraciona.

Não constada a irregularidade:

ü Libera através do Auto de Liberação.

Quando for clara a impropriedade de consumo ou uso de produto ou material a ação será de apreensão.

OBSERVAÇÕES SOBRE INTERDIÇÃO:

Se no período de julgamento de um Processo Administrativo o proprietário/representante legal do estabelecimento corrigir o motivo que levou à interdição cautelar, a Inspeção Municipal poderá, através do Auto de Liberação, efetuar a desinterdição.

A liberação só será efetuada após a comprovação através de vistoria, exames, análises e outras providências. A liberação, neste caso, não interrompe o andamento do Processo Administrativo, o qual seguirá seu curso normal.

O servidor deve ficar atento ao período de duração da interdição, a saber:

ü Se a interdição for por período superior a 6 (seis) meses:

O estabelecimento passará a ser enquadrado no parágrafo único do Artigo 31 do Regulamento, baixado pela Resolução Administrativa nº 12/2024/CI-DESVRC, de 31 de outubro de 2024, assim definido:

Parágrafo único – O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os arquivos, carimbos oficiais de inspeção municipal e os rótulos serão recolhidos à direção do S.I.M. Tratando-se da rotulagem, este serão inutilizado o que estiver em estoque.

O servidor deverá notificar o proprietário/representante legal do estabelecimento enquadrado na situação acima descrita, que estará sujeito a ter que passar por inspeção prévia para retorno das atividades e ao cancelamento de seu registro.

A ação de interdição propriamente dita será executada utilizando-se fitas, lacres, fixação de documentos, etiquetas adesivas.

3.3. AUTO DE APREENSÃO / INUTILIZAÇÃO / APROVEITAMENTO CONDICIONAL:

Destina-se a registrar a apreensão, bem como destinação do (s) produto (s) para inutilização ou aproveitamento condicional, conforme o caso.

Quando o produto for apreendido e inutilizado dentro do estabelecimento, ficando o proprietário responsável por sua destinação final deverá ser emitida notificação nos seguintes termos:

“Notifico o proprietário/representante legal do estabelecimento acima qualificado **que a destinação adequada do produto apreendido e inutilizado, conforme o Auto de Apreensão/Inutilização/Aproveitamento Condicional nº XXXXXXXX, é de sua inteira responsabilidade.**”

Quando o produto for apreendido tendo sido ou não inutilizado e não puder ser retirado do local, no momento da ação de apreensão, deve ser lavrado o Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 8).

3.4. AUTO DE LIBERAÇÃO:

Destina-se a registrar a liberação de estabelecimento, produto, linha de produção, equipamentos, materiais, quando sanadas as irregularidades ou não comprovadas as suspeitas.

3.5 NOTIFICAÇÃO:

A Notificação deve ser entendida como um aviso oficial. Destina-se a:

ü Notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc. ü Informar ao proprietário / representante legal do estabelecimento sobre assuntos de seu interesse, como por exemplo dar conhecimento de resultados de análises, andamento de processos etc.

Advertência é prevista no Regulamento como uma penalidade e, portanto, só poderá ser aplicada após a conclusão do Processo Administrativo.

Na Notificação deve ser estabelecido prazo para seu cumprimento a ser fixado pelo servidor responsável.

É importante que ao final do prazo concedido seja verificado o cumprimento da determinação. O prazo fixado na Notificação pode ser aumentado ou diminuído por motivos de interesse público e em casos excepcionais mediante despacho fundamentado o qual deverá ser feito em documento à parte. Não se deve colocar em uma mesma Notificação determinações que envolvam cumprimento de prazos com determinações que não envolvam cumprimentos de prazos. Os documentos, no caso, devem ser distintos.

Quando forem muitos os itens a serem notificados e com prazos diferentes, recomenda-se à utilização de cronograma anexo à notificação.

Exemplo 1:

ü Notificar para comparecer ao SIM para tratar de assuntos de seu interesse; ü Notificar para apresentar o resultado de análise laboratorial dos Produtos no prazo de 30 (trinta) dias.

Atitude: duas notificações distintas.

Exemplo 2:

ü Notificar para cumprir determinações relativas a reformas, reparos na indústria: - Reparar o piso da sala de fabricação - prazo de 30 (trinta) dias; - Colocar tela de proteção contra insetos nas janelas do setor de embalagem - prazo de 30 (trinta) dias; - Reformar as paredes do setor industrial - prazo de 60 (sessenta) dias; - Instalar exaustores no setor de fabricação - prazo de 60 (sessenta) dias. Atitude - Notificação nos seguintes termos:

“Notifico o proprietário/representante legal do estabelecimento acima qualificado a cumprir as determinações relacionadas no cronograma anexo nos prazos determinados.

Neste caso à medida que as determinações forem sendo cumpridas serão anotadas/assinaladas no cronograma. Ao final do cumprimento será apostado na Notificação despacho de atendimento.

Se alguma determinação não for cumprida, dentro dos prazos estabelecidos, será lavrado o Auto de Infração por não atendimento a Notificação nº XXX referente ao item XXX do cronograma anexo. Permanece para o notificado a obrigação de cumprir os demais itens.

A) NOTIFICAÇÃO ATENDIDA

Seja por entrega de documentos requisitados, conserto de equipamentos, retirada de materiais, etc., no momento em que o servidor tomar ciência do seu cumprimento, deve registrar o fato na via da Notificação constante do arquivo (3ª via), na via do proprietário / representante legal (2ª via), bem como na 1ª via do processo; devendo sempre assinar, carimbar e datar.

Caso haja apresentação de documentos os mesmos devem ser anexados à notificação.

Caso a obrigação determinada na Notificação tenha sido realização de reformas, reparos, remoção de equipamentos, etc., isto é, depender da verificação “in loco”, a constatação do atendimento deve ser registrada num relatório de vistoria que, da mesma forma, deve ser anexado à via da Notificação, do arquivo, bem como registrado na via do proprietário / representante legal e na via do processo.

B) NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA

Findo o prazo fixado na Notificação, constatado o não atendimento, o servidor lavrará Auto de Infração devendo ainda, conforme o caso, determinar outras ações cabíveis (ex. interdição, apreensão, etc.).

É muito importante controlar a emissão e o cumprimento ou não da notificação, bem como cuidar para que os documentos fornecidos sejam adequadamente arquivados para que possam ser identificados quando necessário.

Caso o proprietário/representante legal do estabelecimento procure o SIM, dentro do prazo da Notificação, para se justificar ou explicar sobre dificuldades no cumprimento da determinação, a Coordenadoria Regional poderá, mediante avaliação do caso, e em comum acordo, firmar um Termo de Compromisso no qual deve constar o novo prazo concedido, justificado por despacho fundamentado. Neste caso não será considerado como Notificação não atendida.

3.6 TERMO DE COMPROMISSO

Destina-se a registrar, dentro de um prazo determinado, um compromisso assumido pelo proprietário/representante legal do estabelecimento com o serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

O Termo de Compromisso pode ser acompanhado por um cronograma de atividades, com prazos estabelecidos e de comum acordo entre as partes.

A verificação do cumprimento do Termo de Compromisso obedecerá às seguintes instruções:

ü Seja por entrega de documentos requisitados, conserto de equipamentos, retirada de materiais, etc., no momento em que o servidor tomar ciência do seu cumprimento, deve registrar o fato na via do Termo de Compromisso constante do arquivo (3ª via), bem como na via do proprietário/representante legal (2ª via), bem como na 1ª via do processo; devendo sempre assinar, carimbar e datar; ü Caso haja apresentação de documentos os mesmos devem ser anexados junto ao termo de compromisso; ü Caso a obrigação determinada no Termo de Compromisso tenha sido realização de reformas, reparos, remoção de equipamentos, etc., isto é, depender da verificação “in loco”, a constatação do atendimento deve ser registrada em um relatório de vistoria que da mesma forma, deve ser anexado à via do Termo de Compromisso, do arquivo, bem como registrado na via do proprietário/representante legal e na via do processo.

O servidor terá autonomia para negociar os prazos constantes no Termo de Compromisso. A concessão de prazos deve levar em consideração o risco à saúde do consumidor.

Os prazos fixados no Termo de Compromisso poderão, como os da Notificação, ser aumentados ou diminuídos, por motivos de interesse público e em casos excepcionais, mediante despacho fundamentado.

→ neste caso dever-se-á:

• preparar novo termo; • justificar por escrito o motivo que levou a prorrogar o prazo; • levar em consideração riscos à saúde do consumidor.

3.7 TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

Destina-se a nomear o proprietário/representante legal do estabelecimento como fiel depositário do produto/material interditado ou apreendido, bem como dar ciência de suas responsabilidades para com o produto/material em questão.

O Termo de Guarda e Responsabilidade será lavrado:

a) Todas as vezes que se proceder à interdição de produtos e ou materiais. b) No ato sempre quando for realizada uma apreensão com inutilização e o produto não puder ser retirado do local.

Posteriormente, quando o produto for retirado do local pelo S.I.M., o servidor notificará o proprietário nos seguintes termos:

“Notifico o proprietário/representante legal do estabelecimento acima qualificado que o **produto apreendido e inutilizado através do Auto de Apreensão/Inutilização/Aproveitamento Condicional nº XXXXXXX, que estava sob sua responsabilidade conforme Termo de Guarda e Responsabilidade nº XXXXXXX, foi retirado do local pelo S.I.M.**”

No ato, quando for realizada uma apreensão sem inutilização e o produto não puder ser retirado do local.

Posteriormente, quando o produto for retirado do local pelo S.I.M., o servidor notificará o proprietário nos seguintes termos:

“Notifico o proprietário/representante legal do estabelecimento acima qualificado **que o produto apreendido através do Auto de Apreensão/Inutilização/Aproveitamento Condicional nº XXXXXXXX, que estava sob sua responsabilidade conforme Termo de Guarda e Responsabilidade nº XXXXXXXX, foi retirado do local pelo S.I.M..... (descrever o modo e o local onde foi ou será realizada a inutilização).**”

Se houve apreensão e por algum motivo o produto não puder ser inutilizado o Auto é preenchido normalmente. O proprietário/representante legal do estabelecimento será informado através da mesma Notificação emitida no momento da retirada do produto, sobre modo de inutilização e o local onde será realizada.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Toda infração que for constatada pelo serviço de inspeção e fiscalização do S.I.M. deverá ser registrada em Auto de Infração. Este Auto de Infração, por sua vez iniciará obrigatoriamente um Processo Administrativo.

O Processo Administrativo tem como objetivo:

ü Conferir transparência às ações desenvolvidas pelo serviço de inspeção municipal; ü Garantir ao autuado os direitos previstos na Constituição, em seu artigo 5º inciso IV, a saber: ü Ampla defesa; ü Contraditório; ü Devido processo legal.

Fases do Processo Administrativo:

1ª Fase: de instauração

ü Lavratura do Auto de Infração;

2ª Fase: de instrução

ü É o momento oportuno para: ü Juntar documentos referentes ao histórico da empresa; ü Apresentar defesa; ü Requisitar informações da autoridade atuante se for o caso.

3ª Fase: de decisão

Momento em que será julgado o Auto de Infração pela autoridade competente, nos termos do estabelecido na Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024.

A) PRAZOS

1. ENCAMINHAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Deve ser encaminhado tão logo seja lavrado (próximo malote após a lavratura).

2. APRESENTAÇÃO DA DEFESA:

O autuado tem 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de lavratura do auto. Em caso de recusa em assiná-lo, o prazo de 10 (dez) dias será contado a partir da data constante no recibo do AR.

O autuado tem 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do AR, que encaminhou a notificação da decisão do julgamento do auto.

REFERENTES AO ESTABELECIMENTO INFRACIONADO

1. Devem ser encaminhados apenas aqueles que forem relevantes para subsidiar a análise do processo. 2. Toda documentação deve ser encaminhada sem rasuras, datada e assinada e quando for o caso, com o ciente do proprietário/responsável pelo estabelecimento. 3. Os documentos e o Auto de Infração, serão organizados em processo pelo S.I.M., no entanto devem ser encaminhados através de Ofício e acompanhados por um Histórico. ü O Histórico será a sequência cronológica das ações desenvolvidas pela Coordenadoria do S.I.M., até o momento da lavratura do Auto de Infração e a discriminação do tipo/número/nome dos documentos correspondentes. ü São considerados documentos além dos Autos, Termos, Notificações:

Fotografias, Laudos de Vistoria, Termos de Coletas, Resultados de análises, cópia xerográfica de Livro de Ocorrência, recibo de AR, BO, correspondências de outros órgãos, reportagens, denúncias de Promotoria.

B) DEFESA / RECURSO

A defesa/recurso será dirigida (destinada) ao responsável do S.I.M. e serão julgados de acordo com os artigos 580 e seu parágrafo único, artigo 581 e seu parágrafo único, artigo 581 - A e artigo 581 – B Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE AUTUANTE

Devem ser claras, em linguagem técnica, referenciando-se em documentos, e baseando-se em fundamentos técnicos e legais, prestadas em papel timbrado devidamente datado e assinado.

PENALIDADES

ü Pena Pecuniária (multa).

Será executada pelo setor financeiro da Prefeitura do Município.

ü Pena Administrativa (advertência, suspensão da atividade, interdição total ou parcial)

Será executada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Embasamento está no Capítulo III, das Penalidades, da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024.

5. MAPAS ESTATÍSTICOS

Os dados de recepção de matéria prima, produção, nosográficos (quando aplicável) e comercialização, deverão ser registrados em planilha (MODELO ANEXO 13), diariamente pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal.

As informações mínimas que diariamente deverão ser registradas são:

I. **Dados de Matéria Prima:** Quantidade (s) adquirida (s) com sua (s) respectiva (s) unidades de medida e o fornecedor. II. **Dados de Produção:** Quantidade (s) produzida (s) com sua (s) respectiva (s) unidade de medida, de cada produto registrado;

Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós morte, de acordo com o previsto no Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA); alterado pelo decreto nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 e da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024.

III. **Dados de Comercialização:** quantidade (s) comercializada (s) com sua (s) respectiva (s) unidade (s) de medida, e o número do lote de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.

Os estabelecimentos registrados no CIDESVRC/SIM devem manter os registros com as informações, arquivadas no estabelecimento, em pasta própria para facilitar o controle da produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Os estabelecimentos registrados no SIM ficam autorizados a enviar as informações solicitadas por esta Norma acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos. Estes deverão entregar as informações solicitadas por esta Norma na sede do Serviço de Inspeção Municipal ou enviá-las eletronicamente digitalizadas e devidamente assinadas, até o 10º dia útil do mês subsequente, ou sempre que solicitado pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas nesta Norma (dados de matéria-prima, produção e comercialização) deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos: Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem) e Rastreabilidade (Programa de recolhimento de produtos "Recall").

Os estabelecimentos registrados deverão manter um registro atualizado dos fornecedores de matéria prima e cópia da nota fiscal emitida pela gráfica sempre que solicitar nova tiragem de rótulos. O não cumprimento dessa norma configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2024.

Ana Carolina Silva de Faria Alves

Médica Veterinária

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ANEXO 1

Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos

Razão Social do Estabelecimento:			Mês/Ano:	
Número do Registro no S.I.M.:			Município:	
Dia	Bovinos		Procedência (produtor/município)	Nº. da Guia de Trânsito
	Macho	Fêmea		
Subtotal:			Total de Animais da Planilha:	
Nome do responsável pelo preenchimento:				

ANEXO 2

Planilha de Inspeção Ante mortem e Post mortem de Bovinos

Planilha de Inspeção Ante mortem

Nome do Estabelecimento: S.I.M.:					
Local: Espécie:					
Animais inspecionados em: //					
Nº Lote	Quantidade		INSPEÇÃO ANTE MORTEM PROCEDÊNCIA	Nº GTA	
	Macho	Fêmea			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Nº Lote	REFUGADOS		M	F	DESTINO
	INSUFICIÊNCIA DE IDADE				
	PARTO RECENTE				
Nº Lote	RECEBIDO		M	F	DESTINO
	ABATE EMERGÊNCIA				

	MORTOS CURRAL			
	MORTOS EM VIAGEM			
	Total liberado para abate			
	Assinatura do Médico Veterinário responsável			

Planilha de Inspeção Post mortem**Inspeção Linhas Rins/Visceras Torácico-Abdominais/Cabeça e Língua - CONDENAÇÕES**

CABEÇAS											LINGUAS													
LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10			
CAUSAS ↓											CAUSAS ↓													
Abscesso											Cisticercose													
Cisticercose											Contam.													
Contam.																								
Abscesso																								
TOTAL:											TOTAL:													

PULMÕES											FÍGADOS													
LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10			
CAUSAS ↓											CAUSAS ↓													
Asp. água e alimento											Abscesso													
Asp. Sangue											Cirrose													
Atelectasia											Congestão													
Congestão											Contaminação													
Contaminação											Esteatose													
Enfisema											Hidatidose													
Pleurisia											Migração Larvar													
Pneumonia											Perihepatite													
Tuberculose											Telangiectasia													
TOTAL:											TOTAL:													

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

RINS											CORAÇÕES													
LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10			
CAUSAS ↓											CAUSAS ↓													
Congestão											Contaminação													
Contaminação											Cisticercose													
Isquemia											Endocardite													
Nefrite											Pericardite													
Quisto Urinário																								
Uronefrose																								
TOTAL:											TOTAL:													

INSPEÇÃO DE INTESTINOS										
LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
CAUSAS ↓										
Abscesso										
Congestão										
Contaminação										
Esofagostomose										
Evisceração Retardada										
Linfadenite										
Tuberculose Calcificada										
Tuberculose Caseosa										
TOTAL:										

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

INSPEÇÃO DE CARCAÇAS										
LOTES →	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
CAUSAS ↓										
Abscesso										
Contaminação										
Artrite										
Cisticercose										
Contusão										
Dermatite										
Linfadenite										
Magreza										

Pneumonia																				
Tuberculose																				
Traumatismo																				
Bursite																				
TOTAL:																				
Emergência:																				
Morte no curral:																				

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POST-MORTEM DE SUÍNOS

Planilha de Inspeção *Ante mortem*

Nome do Estabelecimento: S.I.M.: XXX				
Local: Espécie: Suíno				
Animais inspecionados em: / /				
Nº Lote	Quantidade		INSPEÇÃO ANTE MORTEM PROCEDÊNCIA	Nº G.T.A.
	Macho	Fêmea		
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Total				
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:				

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

INSPEÇÃO POST MORTEM SUÍNOS

CONDENAÇÕES – CABEÇA										
Lotes →										
Causas ↓	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ABCESSO										
CISTICERCOSE CALCIFICADA										
CISTICERCOSE VIVA										
CONTAMINAÇÃO										
CONTUSÃO										
LINFADENITE										
NEOPLASIA										
RINITE ATRÓFICA										
TUBERCULOSE CALCIFICADA										
TUBERCULOSE CASEOSA										
NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA										
TOTAL										

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

CONDENAÇÕES – ÚTERO										
Lotes →										
Causas ↓	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ABCESSO										
CONTAMINAÇÃO										
GESTAÇÃO ADIANTADA										
MACERAÇÃO/FETO MUMIFICADO										
METRITE										
TOTAL										

Assinatura e carimbo Médico (a) veterinário (a)

CONDENAÇÕES																																													
	INTESTINOS								ESTÔMAGO								BAÇO								PÂNCREAS								BEXIGA												
Lotes →	01	02	03	04	05	06	07	08	01	02	03	04	05	06	07	08	01	02	03	04	05	06	07	08	01	02	03	04	05	06	07	08	01	02	03	04	05	06	07	08					
Causas ↓																																													
CONTAMINAÇÃO																																													
CONTUSÃO																																													
ENTERITE																																													
EVISCERAÇÃO RETARDADA																																													
LINFADENITE																																													
NEOPLASIA																																													

ARTRITE											
BURSITE											
CONTAMINAÇÃO											
CONTUSÃO											
ERISPELA											
ESCALDAGEMEXCESSIVA											
EVIscERAtÃO EETARDADA											
MAGREZA											
LINFADENITE											
NEOPLASIA											
DERMATITE											
TUBERCULOSE											
TOTAL											

Assinatura e carimbo do Médico (a) veterinário (a)

ANEXO 3

AUTO DE INFRAÇÃO Nº /

XXXXX/MT – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR/DETENTOR DO PRODUTO:

NOME FANTASIA:

CLASSIFICAÇÃO:

CNPJ/CPF:

IE/IPR/RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO: UF: TELEFONE:

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EM XX / XX / XX À(S) HORAS NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, AO REALIZAR (AÇÃO E LOCAL):

CONSTATEI (AMOS) A(S) SEGUINTE(S) IRREGULARIDADE(S):

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4. O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A(S) PENALIDADE(S) PREVISTAS EM LEI FICANDO O NOTIFICADO, NESTE ATO, QUE RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 10 (dez) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO PERANTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. 5. AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (constando nome, cargo e matrícula)

6. TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

R.G: R.G:

Ass.: Ass.:

7. PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G:

Ass.:

ANEXO 4

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº / _____

1-IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Em // às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Interditei (especificar o objeto deste auto) Em decorrência de (descrever os motivos da ação)		
4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto)		
5- O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO/PRODUTO ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO, SENDO PROIBIDO DE PRODUZIR, COMERCIALIZAR, TRANSFERIR, UTILIZAR, VIOLÁ, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.		
6- AUTORIDADE(S): Assinatura e carimbo do servidor autuante (constando nome, cargo e matrícula)		

Assinatura Assinatura
7- TESTEMUNHA(S)
Assinatura Assinatura Nome: Nome: Identidade: Identidade:
8- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS..... HORAS
9- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL
Nome: R.G./C.P.F.: Assinatura

ANEXO 5

AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL N° / ____

1-IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:	
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:	
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:	
2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Apreendi (Especificar o (s) Produto (s), a (s) Matéria (s) – prima (s) ou Embalagens, por Quantidade, por Marca, por Lote ou Partida) Em decorrência de (descrever os motivos da ação)			
4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto)			
5- DESTINAÇÃO DO PRODUTO APREENDIDO Inutilizei ou Destinei..... Através (identificar o processo de inutilização, ou Para – identificar a destinação condicional) NO (Identificar a instalação ou área física onde ocorreu a inutilização ou aproveitamento condicional.....) LOCALIZADO NO (Endereço)			
6- O PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL FICA CIENTE QUE AS DESPESAS DECORRENTES DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO E SUBPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, INCLuíDAS AS DE MANUTENÇÃO E AS DESPESAS DE SACRIFÍCIO DE ANIMAL, SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.			
7-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor atuante constando nome, cargo e matrícula) Assinatura Assinatura			
7- TESTEMUNHA(S)			
Assinatura Assinatura Nome: Nome: Identidade: Identidade:			
8- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS..... HORAS			
9- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome: R.G./C.P.F.: Assinatura			

ANEXO 6

AUTO DE LIBERAÇÃO N° /

1-IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:	
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:	
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:	
2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Liberei (Especificar o objeto deste auto, citar o(s) documento(s) de referência) Em decorrência de (descrever os motivos da ação)			
3-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor atuante constando nome, cargo e matrícula) Assinatura Assinatura			
4-TESTEMUNHA(S)			
Assinatura Nome: Identidade:		Nome:	Assinatura Identidade:
5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS..... HORAS			
6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
Assinatura		Nome: R.G./C.P.F.:	

ANEXO 7

TERMO DE COMPROMISSO N° /

1-IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:	
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:	
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:	
2- DESCRIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PELO PRESENTE TERMO O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO SE COMPROMETE JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS A PROCEDER (especificar o objeto do compromisso e o prazo concedido)			

3- O PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR POR ESCRITO AO SIM A COMPROVAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO DESTE COMPROMISSO.			
4-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor atuante constando nome, cargo e matrícula)			
Assinatura Assinatura			
5- TESTEMUNHA(S)			
Assinatura Nome: Identidade:		Nome:	Assinatura Identidade:
6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS..... HORAS			
7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
Assinatura		Nome: R.G./C.P.F.:	

ANEXO 8**TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N° /**

1-IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:	
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:	
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:	
2- DESCRIÇÃO DO TERMO: Em // às : horas o proprietário/representante legal pelo estabelecimento acima identificado, assumiu perante o Serviço de Inspeção Municipal de xxxxxx-MT, a responsabilidade pela guarda de (indicar os produtos e o local) especificados no documento Auto de nº lavrado em // , ficando ciente da obrigação de zelar pela sua adequada conservação e da proibição de remover, utilizar, comercializar ou violar, sem expressa autorização do S.I.M. ficando ciente também, que deverá apresentar o(s) aludido(s) produto(s) quando for compelido a fazê-lo sob pena de configuração de infração sanitária.			
3- O DEPOSITÁRIO FIEL FICA NOTIFICADO QUE RESPONDERÁ CIVIL E PENALMENTE EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTE TERMO.			
4-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor atuante constando nome, cargo e matrícula)			
Assinatura Assinatura			
5- TESTEMUNHA(S)			
Assinatura Nome: Identidade:		Nome:	Assinatura Identidade:
6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS..... HORAS			
7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
Assinatura		Nome: R.G./C.P.F.:	

ANEXO 9**NOTIFICAÇÃO N° _____ / _____**

1-IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:	
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:	
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:	
2- DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO (especificar o objeto da notificação e o prazo concedido):			
3-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor atuante constando nome, cargo e matrícula)			
Assinatura Assinatura			
4-TESTEMUNHA(S)			
Assinatura Nome: Identidade:		Nome:	Assinatura Identidade:
5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS..... HORAS			
6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
Assinatura		Nome: R.G./C.P.F.:	

ANEXO 10**TERMO DE ADVERTÊNCIA n° _____ / _____**

O Chefe do Serviço de Inspeção Municipal de _____-MT, usando das prerrogativas que lhe conferem os artigos nº ____, inciso nº ____ e artigo ____ do Decreto Municipal nº / , ADVERTE a empresa , estabelecida à , no município de _____-MT, em virtude da infração ao(s) artigo(s) _____ do(a) Decreto(Lei) nº / , ocorrida em // , quando , conforme Auto de Infração anexo.

Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em Lei.

_____ -MT, em // .

Assinatura e Carimbo do Inspetor(a) Veterinário(a)

Ciente em: // .

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 11**PLANILHA ANTE MORTEM E POST MORTEM AVES**

INSPEÇÃO ANTE MORTEM

INSPEÇÃO ANTE MORTEM PELO MV:		S.I.M. N°:
Identificação do núcleo de origem (lote para fins de abate):		
1) Avaliação das informações sanitárias do lote (Boletim Sanitário) realizada em (/ /)(1)		
Assinatura e carimbo do MV:		
2) Avaliação clínica do lote realizada em (/ /) às :		horas.(2)
<input type="checkbox"/> Não foram identificadas/constatadas quaisquer irregularidades/não conformidades passíveis de restrições ou de adoção de ações fiscais para este lote de aves; ou Foram encontradas restrições quanto: <input type="checkbox"/> às informações geradas no âmbito do estabelecimento avícola; <input type="checkbox"/> à mortalidade no estabelecimento avícola ou observada no abatedouro; <input type="checkbox"/> aos sinais clínicos/lesões detectados nas aves; <input type="checkbox"/> à comunicação de desvio documental ou sanitário realizada pelo avaliador do recebimento das aves no abatedouro(4).		
3) <input type="checkbox"/> Restrições na execução do controle de mortalidade e recebimento das aves pelo abatedouro(5); <input type="checkbox"/> O lote não foi finalizado no abatedouro sob este SIF.		Descrição de restrições e ações tomadas pelo MV(3):
Assinatura e carimbo do MV:		

Instruções:

Preencher um formulário por núcleo de origem das aves (lote para o abate) para contemplar os registros da inspeção *ante mortem* em 100% dos lotes abatidos.

(1) Caso a avaliação documental tenha sido feita por MV diferente daquele que realizará a avaliação clínica, ambos devem assinar o formulário, incluindo carimbo identificador de cada um. (2) No mínimo uma avaliação clínica pelo MV a cada lote por dia de abate. Caso seja necessário repetir a avaliação do mesmo lote, incluir os outros horários de avaliação. (3) Incluir a descrição de restrições e referenciar documentos gerados para a apreensão cautelar de lotes de aves ou seus produtos, interdição da operação de descarga e pendura ou outras ações que forem julgadas necessárias pelo MV. Quando aplicável, as restrições podem ser transcritas para os documentos de verificação oficial dos autocontroles, definidos pela COORDENAÇÃO DO S.I.M. (4) Em conformidade com art. 86 do Decreto 9.013/2017 e art. 2º Decreto 5.741/2006. (5) A avaliação de conformidade no controle de mortalidade e recebimento das aves no abatedouro poderá ocorrer em avaliação parcial a qualquer momento, durante a geração do registro pelo monitor, e deve, obrigatoriamente, ocorrer no momento da entrega dos documentos, quarenta e oito horas após o final do abate.

REGISTROS DA INSPEÇÃO POST MORTEM

Data e Turno de abate: //

Numeração sequencial das cargas >>>			
CAUSAS	BASE LEGAL – RES. CONS.	DESTINO	Identificação do Núcleo (Lote)
AEROSSACULITE	Art.145	Condenação parcial	
		Condenação total	
ALTERAÇÕES MUSCULARES (hemorragias)	Art. 145	Condenação total	
ARTRITE (1 articulação)	Art.145	Condenação parcial	
ARTRITE (2 articulações)	Art.145	Condenação parcial	
		Condenação total	
ASPECTO REPUGNANTE	Art.111	Condenação total	
CANIBALISMO	Art. 147	Condenação parcial	
		Condenação total	
CAQUEXIA	Art.118	Condenação total	
CELULITE	Art.145	Condenação parcial	
		Condenação total	
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	Art.116	Condenação parcial	
		Condenação total	
		Aproveitamento condicional	
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	Art.116	Condenação parcial	
		Condenação total	
		Aproveitamento condicional	
ESCALDADO VIVO (sem corte de sangria)	Art.148	Condenação total	

ANEXO 12

RELATÓRIO DE NECRÓPSIA S.I.M. N°

1) Identificação do local da necropsia	
Endereço:	
Município/UF:	
2) Identificação do lote (núcleo*):	
Espécie:	Categoria:
Núcleo:	Município/UF:
(*) Incluir cópia do BS e das GTAs que acompanharam as aves necropsiadas.	
3) Exame visual, clínico e outras informações relevantes no <i>ante mortem</i>:	
3.1) Diagnóstico clínico ou laboratorial reportado no âmbito da propriedade rural:	
4) Exame clínico <i>post mortem</i>	
4.1) Exame externo:	
4.2) Exame interno:	

Ponto de Coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro Residual Livre (ppm)*	pH* Há não conformidade? (sim ou não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Assinatura responsável

* Preencher quando aferido.
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

03 – Controle Integrado de Pragas						
Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

04 – Higiene Industrial e Operacional							
Área/Instalação/Equipamento/Utensílio/Instrumento (conforme Plano de Inspeção)	Pré-Operacional	Implementação/Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (sim ou não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Assinatura responsável

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

05 – Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários						
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

06 – Procedimentos Sanitários Operacionais						
Área/Instalação/Equipamento/operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

07 – Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem – IN 49/2006.						
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

08 – Controle de temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/Produto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação Direta/Mensuração Direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Observação direta/mensuração direta**	Há não conformidade? (sim ou não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Assinatura responsável

** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10 – Análises Laboratoriais (Programas de autocontrole)						
Análise Produto/Análise água	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11 – Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive in natura, conforme plano de inspeção)						
Formulação/Processo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	

/Rótulo		Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

12 – Rastreabilidade e recolhimento					
Produto/Operação/ Mercado/ Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

▣

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N° 000/SIM N° XXXX/20XX

PARTE II – documental

Identificação do Período Avaliado: / /202 à / /202

10
11
12
13
14

Avaliação dos Registros		
Elementos de controle	Procedimento	*Não conforme
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole, atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação ou exportação)	
	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
Rastreabilidade e recolhimento		
	Bem-estar animal	
	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

* Marcar com "X" quando for considerado não conforme.

Data, assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da (s) rubrica (s):

Data e assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO 16

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PERMANENTE

Período: / /_202

A - IDENTIFICAÇÃO

SIM n°
Razão social da empresa fiscalizada
Município/UF

B - ATIVIDADE DE INSPEÇÃO TRADICIONAL

01- Inspeção <i>ante e post mortem</i>	
Procedimento avaliado	Ressalvas
(a) Inspeção <i>ante mortem</i> .Execução da técnica, julgamento e registro (incluindo a conferência documental)	
(b) Registros de coleta de tronco encefálico, relacionados aos animais abatidos de emergência, de animais mortos no curral e de animais que chegam mortos no estabelecimento (exclusivo para ruminantes)	
(c) Inspeção <i>post mortem</i> .Execução das técnicas de linha, critérios de julgamento e registros	
(d) Inspeção <i>post mortem</i> .Execução das técnicas no DIF, critérios de julgamento e registros	
(e) Controle de sequestro e destinação do aproveitamento condicional e condenação (procedimentos e registros)	
Observações:	

02- Plano de inspeção (elaboração, escopo e implantação)
Ressalvas:
Observações:

03 - Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização, Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?
Ressalvas:
Observações:

04 - Análises laboratoriais. Atendimento aos programas oficiais
Ressalvas:
Observações:

05 - Controles administrativos	
Procedimento Avaliado	Ressalvas
a) Controle de pessoal (escala de trabalho, férias, ponto)	
b) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos	
c) Registro do controle do desempenho da equipe de inspeção	
d) Tempestividade no atendimento a demandas	
e) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIF	
Observações:	

C - VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE

1 - Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)
Ressalvas:
Observações:
2 - Ações fiscais (Eficácia)
Ressalvas:
Observações:
3- Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)
Ressalvas:
Observações:

D - COMENTÁRIOS FINAIS**E - CONCLUSÃO:**

Em todos os casos o Serviço de Inspeção terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS
Médico(a) Veterinário(a) Oficial:
Responsável pela equipe de inspeção SIM:

PARTE II - ESTABELECIMENTO

A – IDENTIFICAÇÃO		
SIM n°		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Município/UF:	CEP:
Fone: ()	Correio eletrônico do estabelecimento:	
Classificação:		
Responsável pelo estabelecimento:		
Responsável técnico e registro em conselho:		
Número de turnos de trabalho:		
Atividades realizadas no turno 01:		
Atividades realizadas no turno 02:		
Atividades realizadas no turno 03:		
Capacidades aprovadas (incluindo velocidades quando aplicável):		
B - ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÃO		
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação? Sim ()		Não ()
Justificar a conclusão:		

C - DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA EMPRESA

Elemento de controle	Não detém controle	Descrição da(s) não conformidade(s)
1 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)		
2 - Água de abastecimento		
3 - Controle integrado de pragas		
4 - Higiene industrial e operacional		
5 - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários		
6 - Procedimentos sanitários operacionais		
7 - Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem		
8 - Controle de temperaturas		
9 - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC		
10 - Análises laboratoriais		
11 - Controle de formulação de produtos		
12 - Rastreabilidade e recolhimento		
13 - Bem-estar animal		
14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		

D - COMENTÁRIOS FINAIS**E – CONCLUSÃO****F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS**

Médico(a) Veterinário(a) Oficial:

Responsável pela equipe do SIM:

ANEXO 17**RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DA COORDENAÇÃO CIDESVRC/SIM****I – Identificação e informações do Serviço de Inspeção Oficial:**

1.1 Auditores Serviço de Inspeção Oficial	
1.2 Período considerado na avaliação da auditoria	
1.3 Processos de auditorias utilizados como referência	
1.4 Documentos de pré-auditoria utilizados como referência	
1.5 Identificação da Equipe do Serviço de Inspeção Oficial	
Nome do(a) Médico(a) Veterinário(a) Oficial coordenador(a)	
Nome do Médico(a) Veterinário(a) Oficial integrante da equipe	
1.6 Recursos Humanos	
Nº de Médicos(as) Veterinários(as) em atuação na Inspeção Permanente	
Nº de Médicos(as) Veterinários(as) em atuação na Inspeção Periódica:	
1.7 Estabelecimento Registrados	
Nº de estabelecimentos sob SIM em caráter de inspeção periódico	
Nº de estabelecimentos sob SIM em caráter de inspeção permanente:	
Nº de estabelecimentos de alimentação animal	
Observações Gerais:	

II - Avaliação de conformidade com a previsão e Identificação de melhorias:

Nº	Item em avaliação	Resultado da avaliação	
1	GESTÃO DE PESSOAL	Atende às previsões e ao fim que se propõem	Está sujeito a melhorias
1.1	Controle de lotação, localização de servidores, folha ponto, registro de frequência e controle de férias.		
1.2	Compatibilidade do número de servidores na sede do SIM e demanda de trabalho		
1.3	Cobertura de todos os turnos de abate por Médico Veterinário		
1.4	Fluxo de informações SIM/CONSÓRCIO - CONSÓRCIO/SIM		
OBS:			

2.	AVALIAÇÃO GERAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	Atende às previsões e ao fim que se propõem	Está sujeito a melhorias
2.1	O SIM apresentou plano de ação e correções para as sugestões de melhorias após a última auditoria do Consórcio?		
2.2	O Consórcio avalia os planos de ação propostos pelo SIM e estabelecimento auditados, emitindo parecer conclusivo e acompanhando o cumprimento dos prazos.		
2.3	O Consórcio avalia as ações adotadas pelo SIM local em decorrência das não conformidades apontadas nas auditorias e auditorias realizadas nos estabelecimentos registrados no SIM do município. Adota medidas quando verifica falhas nas ações executadas pelo SIM local.		
3.		Atende às previsões e ao fim que se propõem	Está sujeito a melhorias
3.1	Os processos de reforma e ampliação, registro, transferência e alterações cadastrais atendem o preconizado na Instrução Normativa do CIDESVRC/SIM		

3.2	Gestão da fiscalização conforme Norma Interna nº 01/2017/SDA/MAPA e Instrões Normativas do CIDSVRC/SIM		
3.3	Gestão da aplicação da Norma Interna 1/DIPOA/SDA/2017 - Verificação dos Autcontroles e Normativas do CIDSVRC/SIM		
3.4	Número de fiscalizações periódicas programadas x executadas pelo SIM nos últimos 12 meses e % de atendimento à frequência		
3.5	Controle de processos administrativos		
3.6	Número de autuações geradas x número de julgamentos em primeira instância		
3.7	O SIM possui sistema de avaliação dos estabelecimentos que estão sob sua jurisdição		
3.8	O SIM avalia os estabelecimentos que estão sob sua jurisdição, verificando o atendimento à aplicação de medidas cautelares		
OBS:			
4.		Atende às previsões e ao fim que se propõem	Está sujeito a melhorias
4.1	Gestão das capacitações		
4.2	Gestão do PACPOA		
4.3	Gestão do PNQL		
4.4	Gestão do Programa Nacional de Controle de Patógenos (PNCP)		
4.5	Gestão do PNCRC		
4.6	Amostras dos programas oficiais demandadas ao SIM	Número de amostras programadas	Número de amostras coletadas
	PACPOA		
	PNCP Listeria (IN MAPA 9/2009)		
	PNCP Salmonella spp. em aves (IN MAPA 20/2016)		
	PNCP STEC e Salmonella spp em bovinos (IN SDA/MAPA 60/2018)		
	PNCP Salmonella spp em suínos (IN SDA/MAPA 60/2018)		
	PNCRC		
	Alimentação Animal		
OBSERVAÇÃO:			

5.	GESTÃO DE DEMANDAS DO SIM	Atende às previsões e ao fim que se propõem	Está sujeito a melhorias
5.1	Número de demandas externas recebidas e processadas no SIM		
5.2	Número de processos tramitados pelo SIM no período auditado.		
5.3	Procedimentos para tratamento de demandas do SIM		
5.4	Outros		
OBS:			

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**7. ASSINATURAS:**

Período: // a //

PARTE I - CIDES DO VALE DO RIO CUIABÁ - SERVIÇO DE INSPEÇÃO VIA CONSÓRCIO – CIDSVRC/SIM

A - Identificação
SIM nº
Razão Social:
Município/UF:
Objetivo da supervisão:
Documentos de referência:

B - Atividades de Inspeção Tradicional

01- Plano de inspeção ou roteiro de fiscalização
Está sujeito a melhorias? Sim () Não ()
Justificar a conclusão:
Observações:

02 - Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização e Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

03 - Análises laboratoriais. Atendimento aos programas oficiais (inclusive PNCRC)	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		
04 - Atendimento a frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento e da frequência de verificação oficial de programas de autocontrole	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
Observações:		

05 - Controles administrativos	Sim ()	Não ()
Está sujeito a melhorias?		
b) Manutenção dos arquivos organizado e de fácil localização dos	d) Tempestividade no atendimento a	e) Uso de formulários/modelos oficiais para registros

documentos	demandas	verificações/atividades do SIF
------------	----------	--------------------------------

JUSTIFICAR A CONCLUSÃO:
OBSERVAÇÕES:

C - Verificação Oficial dos Elementos de Controle

1 - Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)
Existe incompatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM local? Sim () Não ()
Justificar a conclusão:
Observações:
2 - Ações fiscais (Eficácia)
Existe incompatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM local? Sim () Não ()
Justificar a conclusão:
Observações:
3- Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os do SIM local? Sim () Não ()
Justificar a conclusão:
Observações:
D- Comentários Finais

E – Conclusão
Satisfatório
Sujeito a melhorias (Marcar um ou mais controles):
Verificação oficial
Ação fiscal
Outros (Inspeção tradicional)

Em todos os casos o SIM terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

F - Nomes, carimbos e assinaturas:

Médicos (as) veterinários (as) oficiais:

Responsável pela equipe do SIM:

Período: // a //

PARTE II – ESTABELECIMENTO

A - Identificação		
SIM n°		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Município/UF:	CEP:
Fone: ()	Correio eletrônico do estabelecimento:	
Classificação:		
Responsável pelo estabelecimento e seu cargo:		
Responsável técnico e registro em conselho:		
Número de turnos de trabalho:		
Atividades realizadas no turno 01:		
Atividades realizadas no turno 02:		
Atividades realizadas no turno 03:		
Capacidades aprovadas (incluindo velocidades quando aplicável):		

C – Descrição dos achados da empresa	Não detém controle	Descrição da(s) não conformidade(s)
Elemento de controle		
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)		
2 Água de abastecimento		
3 Controle integrado de pragas		
4 Higiene industrial e operacional		
5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários		

6 Procedimentos sanitários operacionais		
7 Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem		
8 Controle de temperaturas		
9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC		
10 Análises laboratoriais		
11 Controle de formulação de produtos		
12 Rastreabilidade e recolhimento		

D – Comentários Finais

E – Conclusão
O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.

O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle):
As ações fiscais adotadas devem ser referenciadas no campo "Comentários finais".

Em todos os casos o estabelecimento tem 30 dias para enviar plano de ação ao SIM, e este ao Consórcio, identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

F - Nomes, carimbos e assinaturas Supervisor (es)

Responsável pela equipe do SIM:

Responsável pela empresa:

ANEXO 18

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTETRMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

PLANO DE AÇÃO

DATA DA SUPERVISÃO: //

ITENS	RECOMENDAÇÕES	AÇÕES CORRETIVAS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PLANO DE AÇÃO - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO N° XX/SIM N° XX/202X

PERÍODO: // A //

Item	Descrição dos achados	Ações fiscais (quando aplicáveis)	Ações adotadas pela IF local frente aos achados	Prazos para atendimento	Data de finalização da ação adotada	Rubricas

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da (s) rubrica (s):

Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

PERÍODO: ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___

Elemento de controle e número	Não conformidade registrada no relatório de auditoria acima	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial. (atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial.

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da (s) rubrica (s):

Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

ANEXO 20

Modelo 1: TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA N° XXX/SIM N°/POA/ANO

Processo n°:
Auto de Infração n°:
Autuado:
SIM/POA:
CNPJ/CPF:
Endereço: CEP:

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração n° xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Capítulo IV da Resolução Administrativa n° 12/2024/CIDESVRC de 31 de **outubro** de 2024, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório, e decido: I. Julgar procedente o Auto de Infração n° _____, pela irregularidade "_____", infringindo (dispositivo legal); II. Aplicar, como sanção administrativa, (multa/advertência) no valor de R\$ _____ (valor por extenso), com fulcro nos Art. Inciso (especificar o inciso), Art. Inciso....I da Resolução Administrativa n° 12/2024/CIDESVRC de 31 de **outubro** de 2024. III. Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. ..., quando for o caso). N IV. Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. 581 Resolução Administrativa n° 12/2024/CIDESVRC de 31 de **outubro** de 2024. Local, xx de xxxxxx de 20xx. () Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma cópia deste documento em ___ / ___ / ____ Assinatura do Autuado: _____ (nome e documento).

Modelo 2: TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA N° XXX/SIM N°/POA/ANO

Processo n°:
Auto de Infração n°:
Autuado:
SIM/POA:

CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Artigo Inciso (especificar o inciso), da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC de 31 de **outubro** de 2024, as informações constantes do Processo Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, acolho o parecer contido no Relatório, e decido: **I.** Julgar improcedente o auto de infração nº xxxx; **II.** Cancelar o Auto de Infração supracitado. Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Local, xx de xxxxxx de 20xx. () Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma cópia deste documento em ____/____/____
Assinatura do Autuado: _____ (nome e documento)

ANEXO 21

TERMO DE REVELIA

Processo nº:

Auto de Infração nº:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Razão Social ou Nome:
SIM/POA:
Endereço:
CEP:
CNPJ ou CPF:

Findo o prazo de que trata o Artigo 579 da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC de 31 de outubro de 2024, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado **REVEL**.

Local, xx de xxxxxx de 20xx

ANEXO 22

AUTO DE MULTA Nº ____ / ____

AUTUADO

Caixa de Texto: Nome: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro ou Comunidade: Município: CEP: Classificação do Estabelecimento:

Caixa de Texto: No dia do mês de do ano de , no município de , eu, , responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, confirmado a infração do(s) Artigo(s) da(o) (lei ou decreto) nº em que incorreu o estabelecimento descrito acima, como se vê no Auto de Infração, lavrado em , em anexo, que comprova a mencionada infração. Assim, baseado no Decreto nº , faço lavrar contra a mencionada infratora, o presente Auto de Multa, em XX vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando a mesma citada a recolher em guia de pagamento emitida pela Prefeitura do Município onde o estabelecimento se situa, a quantia de , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do ciente da interessada, referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrado judicialmente. Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo de 20 dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa.

AUTUADO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL	MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL
Nome:	Nome:
	RG/CPF:
RG/CPF:	Assinatura:
Assinatura:	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Endereço:	Endereço:
Assinatura:	Assinatura:

em de de 20 às :

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – SERVIÇO DE INSPEÇÃO VIA CONSORCIO – CIDESVRC/SIM					
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE					
1. Data	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM			
4. PARA (Nome e Cargo)					
5. EMBASAMENTO LEGAL (Art. Instrução Normativa – IN Nº01/2024/CIDESVRC/SIM)					
6. SEÇÃO/ PÁGINAS DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		APPCC	PPHO	OUTROS	
7. CÓDIGO E ELEMENTO DE INSPEÇÃO					
8. INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE					
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE		A. PPHO	() Monitoramento	() Ação corretiva	() Registro
		B. PCC	() Monitoramento	() Ação corretiva	() Registro
C. CONTROLES MICROBIOLÓGICOS		() E. coli	() Salmonella	() Listeria	() Outros
D. OUTROS PROGRAMAS		()	()	()	()
9. DESCRIÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE					
10. Assinatura do Funcionário do Serviço de Inspeção Municipal					
11. Resposta do Responsável do Estabelecimento (ações imediatas)					
12. Resposta do Responsável do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas)					

Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal

13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento	14. Data
15. Assinatura de Verificação do Funcionário do Serviço de Inspeção	16. Data
Distribuição: 2 vias (Estabelecimento e SIM)	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO 021/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ., PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

A realização está prevista para o **dia 21 de novembro de 2024, às 15:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia **05/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá para atendimento ao Programa Fila Zero na cirurgias.

Os documentos das empresas interessadas deverá ser anexadas na plataforma <https://cisvarc.pentagono.info/dash>. nos campos especificados de cada documento solicitado no item 11 do edital juntamente com o aceite da proposta de preço e as declarações.

Início do envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 07/11/2024 a 20/12/2024.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00HS às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 9684.5883 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2024.

Uelton Elias Martins

Secretário Executivo do CISVARC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 022/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS : ODONTOLÓGICOS E OFTALMOLÓGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

A realização está prevista para o **dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia **05/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021

Na publicação do dia 04 de novembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, ano XIX, nº 4.606, página 24.

Onde lê:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021

Lê se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**ATO NORMATIVO Nº 041 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON**Presidente do CISVP****ATO NORMATIVO Nº 040 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES** do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dias quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON**Presidente CISVP****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: N.O. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.381.525/0001-73; processo licitatório nº 006/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir

discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Quarta (da vigência do contrato), Referente Contratação de Prestação de serviços médicos especializados (.....) O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.1.2 da cláusula nona do contrato original.

Vigência: A vigente do presente termo aditivo do contrato 06/2021, terá seu prazo Prorrogado de 14 de Outubro de 2024 até 14 de Outubro de 2025.

DATA ASSINATURA 11 DE OUTUBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Processo: 08/2024

Ata Registro de preços nº 001/2024

Assinada em 01/10/2024

Órgão Responsável pelo Registro: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT / CNPJ: 02.601.738/0001-30

Fornecedor: H. S. O SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.779/0001-80.

OBJETO: Contratação de serviços por Pessoa Jurídica na especialidade de Anestesiologia para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, realizando consultas pré anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante a requisição do Hospital Municipal de CONFRESA. Administração de anestesia e acompanhamento do paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Jornada de trabalho de 20 dias no período diurno e sobreaviso noturno.

Valor total Registrado: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e Dezesseis mil Reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº do Certame: 001/2024

DATA ASSINATURA 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Processo: 08/2024

Ata Registro de preços nº 003/2024

Assinada em 01/10/2024

Órgão Responsável pelo Registro: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT / CNPJ: 02.601.738/0001-30

Fornecedor: T.G. DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.764.605/0001-82.

OBJETO: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de Cirurgião Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia na de pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Realização de 10 exames por semana, totalizando 40 exames ao mês. Obs exames serão realizados na clínica do contratado.

Valor total Registrado: R\$ 303.360,00 (Trezentos e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais) 480 exames de **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois)**

Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° do Certame: 001/2024

DATA ASSINATURA 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Ar Condicionado, item fracassado do SRP Pregão Eletrônico n°037/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 01/11/2024 até as 08:00 horas do dia 12/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 12/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/11/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 30 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Remume, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 003/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/11/2024 até as 08:00 horas do dia 14/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 14/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 31 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Resgate, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 025/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 05/11/2024 até as 14:00 horas do dia 14/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/11/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 14/11/2024 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 01 de novembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Raio X, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 024/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 05/11/2024 até as 08:00 horas do dia 14/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 14/11/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 01 de novembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n°027/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 05/11/2024 até as 08:00 horas do dia 14/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 14/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT,01 de novembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Observação: Somente serão aceitas as propostas que contemplem marcas e modelos previamente definidos pela Ata de aprovação de amostras de marcas, homologada e divulgada por meio eletrônico no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso n°3376.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/11/2024 até as 14:00 horas do dia 13/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/11/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/11/2024 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT,31 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Especializado, item cancelado do SRP Pregão Eletrônico n°002/

2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/11/2024 até as 08:00 horas do dia 13/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/11/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT,31 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico N° 004/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/11/2024 até as 08:00 horas do dia 13/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotelepires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT,31 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**PORTARIA N.º 092/SERRAPREV/2024**

“Define os custos do Fundo Garantidor e Fundo de Oscilação de Riscos da carteira de empréstimo consignado do SERRAPREV”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – SERRAPREV, Sra. Laura Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 153/2011; e

Considerando as diretrizes da carteira de empréstimo consignado estabelecida por meio da Portaria n.º 050/SERRAPREV/2024;

Considerando a existência de seguro prestamista para cobertura dos riscos de créditos advindos de morte natural ou acidental;

Considerando a necessidade de instituir cobertura para os riscos inerente a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e para as demais situações de riscos de decremento e perda de renda;

Considerando o disposto no § 4º do artigo 14 do Anexo VIII da Portaria MPT n.º 1.467/2022 estabelecendo que as reservas dos fundos garantidores e de oscilação de riscos deverão ser periodicamente avaliadas e redimensionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido por esta portaria o Fundo Garantidor e Fundo de Oscilação de Riscos da Carteira de Empréstimo Consignado do SERRAPREV regulada pela Portaria n.º 050/SERRAPREV/2024 voltados para a cobertura dos riscos inerentes a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício seja por decisão administrativa ou judicial e demais situações de decremento e perda de renda bem como para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos.

§ 1º Os percentuais destinados a formação dos fundos de que trata o *caput* serão os seguintes:

I – 0,36% ao ano destinados ao Fundo Garantidor;

II – 0,01% ao ano destinados ao Fundo de Oscilação de Riscos.

§ 2º O valor do Fundo Garantidor foi definido em R\$ 32.238,52 e do Fundo de Oscilação de Riscos em R\$ 895,51. Referidos valores serão integralizados de acordo com o recebimento dos percentuais indicados acima constantes das parcelas mensais e serão alocados em conta específica para cobertura dos riscos envolvidos.

§ 3º A implementação dos fundos será a partir de novembro de 2024 e recairá sobre todas as parcelas vincendas, independentes da data de contratação dos empréstimos.

Art. 2º Os valores arrecadados pelos Fundos Garantidor e de Oscilação de Riscos criados quando da instituição da Política de Crédito Consignado do SERRAPREV pela Portaria n.º 084/SERRAPREV/2023, automaticamente, serão aportados e escriturados contabilmente aos fundos de que trata esta Portaria.

Art. 3º A taxa de juros inicial da carteira de Empréstimo Consignado do SERRAPREV foi fixada em 1.58% ao mês, correspondente a uma taxa de juros anual de 20,70%. Nesta taxa está incluso os custos operacionais de 4,8% a.a. relativos a taxa de administração e seguro e 0,37% a.a. relativas aos fundos garantidor e de Oscilação de Riscos de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra-MT, 05 de novembro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CONTRATOS
ERRATA DA ATA Nº 84/2024**

ERRATA DA ATA Nº 84/2024 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.530 DO DIA 25 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI

ONDE SE LÊ:

LOTE 2: AREIA LAVADA

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3968087	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	1707	128,00	218.496,00
TOTAL R\$						218.496,00

VALOR TOTAL: R\$218.496,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

LEIA-SE:

LOTE 2: AREIA LAVADA

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3968087	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	1707	83,06	141.783,42
TOTAL R\$						141.783,42

VALOR TOTAL: R\$141.783,42 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA /CNPJ/MF nº 13.225.851/0001-84

OBJETO: Fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 26/10/2024 a 10/12/2024.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

JUSTIFICA-SE na necessidade de aguardar a empresa executora apresentar a anotação de responsabilidade técnica e realizar o recebimento do serviço. Conforme nota técnica n.º 098/2014/DDP/SMAP/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Cláudio Barbosa Miranda Júnior no dia 22/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Eladio Ramos.

DATA: 25/10/2024

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 057/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **2º ETAPA DO CIRCUITO FUSCACROSS DE ÁGUA BOA - MT**. Evento será realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, sendo estes recursos utilizados para o custeio e serviços diversos conforme plano de trabalho aprovado e anexo ao Termo de Convênio.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6***.8, e tendo como Substituto, Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrada sob matrícula nº 8***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 01 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/11/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 071/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de refeições para a zona rural do Município de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

SANTILIA CANDIDO DA SILVA 37838520134 (20519956000101) e **JEOVA CRUZEIRO BARBOSA 01801012180** (18175977000105).

Contudo, restaram desertos os itens: 2; 3; 6; 7; 9; e 12.

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA /CNPJ/MF nº. 13.418.722/0001-02

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ETAPA 1 DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (STE) DE ÁGUA BOA – MT, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO, DO IBRAOP, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início no dia 01/10/2024 a 29/05/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação a necessidade de aprovação do projeto pelo órgão competente. O projeto de Esgotamento Sanitário está passando pelo processo de licenciamento, o mesmo encontra-se em fase de análise pelo corpo técnico da Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme protocolo 7830/2023. A prorrogação está sendo realizada de maneira automática para aguardar a aprovação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada PHELLIP AUGUSTO DUARTE.

DATA: 01/10/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto

Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 073/2024.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS do tipo: Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel BS-500, **para atender os veículos que fazem parte da frota, do Município de Água Boa -MT**, descritos no Edital e no Termo de Referência.

DATA: 19/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 135/
2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF n.º 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO APOSTILADO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço onde está localizada a empresa. Assim, modificando para constar **Rua trinta e seis (LOT S CRUZ II), n.º 03, lote 03, bairro Santa Cruz, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.077-030.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 04/11/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
044/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 35034/2024	ART N.º 1220240194623 EGMAR POMMER Engenheiro Agrônomo CREA – 1204071900	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a UNIFICAÇÃO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	GUSTAVO PIRES RIBEIRO; LUCIANA ALMEIDA RIBEIRO.
LOGRADOURO:	AVENIDA ARAGUAIA
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 40, LT 06 E LT 07
BAIRRO:	UNIVERSITÁRIO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	11.956, 11957
ÁREA TOTAL:	450,00 M², 450,00 M²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 06	450,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 11.956 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 07	450,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 11.957 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 06/07	900,00 M²
Um lote urbano, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "LOTEAMENTO ARAGUAIA PARQUE", correspondente ao "LOTE 06/07" (SEIS/ SETE) unificado, com área de 900,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 29 de outubro de 2024.

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	FIORAVANTE DELAI E CLARICE DELLAI
LOGRADOURO:	AVENIDA NORBERO SCHWANTES
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 62, LT 11-A E L12
BAIRRO:	GUARUJÁ
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	5.288, 414
ÁREA TOTAL:	80,00 M², 400,00 M²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 11-A	80,00 M²

A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 5.288 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 12	400,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 414 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 11-A/12	480,00 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA I", correspondente ao "LOTE 11-A/12" (ONZE - A/DOZE) unificado, com área de 480,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 24 de outubro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024.

Às 19 horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro do ano de 2024, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: altoboavista.mt.gov.br, [jornal AMM \(diariomunicipal.org/mt/amm\)](http://jornalamm(diariomunicipal.org/mt/amm)) e ainda divulgação na rádio local, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício 2024. Presentes, os Sr. Elicelio Americo da Silva, Servidor Público Municipal, Sra. Joseane Oppelt, Contadora do Município, Lucas Brito da Silva, Servidor Municipal, e representantes do Legislativo, Vereadores Alessandra P. Silva, Maria Conceição dos Santos. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomaram assento os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças. Fez a abertura do evento o Sr. Elicelio Americo da Silva, Técnico do Executivo Municipal, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstâncias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – **INTRODUÇÃO:** Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da dívida consolidada até o 2º quadrimestre de 2024. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – **RESULTADO PRIMARIO:** O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 2º quadrimestre de 2024 foi de (R\$ 2.117.672,23), efetivamente realizado.

3 – **RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO:** Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R\$ 42.945.678,89) o que corresponde a 146,66% do total previsto para o mesmo período. Salientando que, o percentual corresponde as receitas correntes e de capital arrecadadas no período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R\$ 37.390.975,69), correspondendo a 123,34% do que foi previsto no mesmo período, que era de (R\$ 35.809.680,33). As receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação no montante de (R\$ 8.055.703,20). A despesa liquidada até este quadrimestre totalizou (R\$ 45.506.542,59), ficando acima do valor da receita arrecadada em (R\$ 2.560.863,70), já que o valor arrecadado foi de (42.945.542,59).

4 – **GASTOS COM PESSOAL:** As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R\$ 25.524.809,35) nos últimos doze meses, representando 40,61%, do total da Receita Corrente Líquida Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 54,00%.

5 – **RESTOS A PAGAR:** Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2023 totalizam (R\$ 4.092.540,61), sendo (R\$ 3.786.147,36) não processados e (R\$ 306.393,25) processados. Desse montante, até o quadrimestre em exame, foram pagos (R\$ 2.324.565,92) e cancelados (R\$ 1.633.670,65).

6 – **EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES:** Ao final deste quadrimestre, o município registra como dívida consolidada líquida o valor de (R\$ 3.830.973,14), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente líquida.

7 – **EDUCAÇÃO:** No encerramento do período, o total liquidado apurado, representa um percentual de 28,55%, correspondendo a uma aplicação de (R\$ 7.869.090,84), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. No encerramento do período, o montante liquidado, corresponde à 99,58% ou seja (R\$ 5.115.477,22) dos recursos recebidos do FUNDEB mais os rendimentos e saldo do exercício anterior, sendo aplicados da seguinte forma: 95,13% com o magistério e 4,45% com demais despesas.

8 – **SAÚDE:** No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 15,91%, correspondendo a uma aplicação de (R\$ 4.130.462,00). Devemos considerar o total das despesas liquidadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 1,91%, que representa o montante de (R\$ 575.297,36).

9 – **CONCLUSÃO:** Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 2º quadrimestre de 2024, apresenta um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas

e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 020/2024 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA LDO
2025

de 31 de outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna pública à Convocação para Audiência Pública, para discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, do Município de Alto Boa Vista – MT, a acontecer às 17:00 h do dia 21 de novembro de 2024, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 021/2024 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA LOA
2025

de 31 de outubro de 2024

“A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Torna pública à Convocação para Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2025, do Município de Alto Boa Vista – MT, a acontecer às 18:00 h do dia 21 de novembro de 2024, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO: AGENTE AMBIENTAL

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	D	22	A	23	C	24	A	25	A	26	D	27	B	28	C	29	C	30	A
31	A	32	B	33	A	34	B	35	A	36	A	37	B	38	B	39	B	40	C

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	C	22	B	23	C	24	C	25	B	26	A	27	D	28	C	29	A	30	C
31	B	32	C	33	A	34	D	35	C	36	D	37	A	38	D	39	B	40	C

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	A	22	A	23	D	24	C	25	B	26	D	27	C	28	A	29	D	30	B
31	B	32	A	33	D	34	C	35	C	36	B	37	D	38	A	39	A	40	B

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	C	22	D	23	A	24	A	25	C	26	B	27	D	28	A	29	C	30	A
31	D	32	C	33	B	34	A	35	C	36	D	37	A	38	D	39	B	40	A

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	D	22	C	23	A	24	A	25	B	26	D	27	C	28	D	29	A	30	B
31	C	32	B	33	A	34	B	35	C	36	A	37	D	38	A	39	D	40	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADI)

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	C	22	B	23	A	24	C	25	D	26	B	27	A	28	D	29	C	30	D
31	D	32	A	33	D	34	B	35	B	36	D	37	C	38	A	39	B	40	D

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	B	22	A	23	B	24	C	25	D	26	C	27	A	28	C	29	B	30	D
31	D	32	B	33	C	34	D	35	A	36	B	37	C	38	C	39	D	40	D

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	A	22	B	23	D	24	B	25	B	26	A	27	C	28	C	29	A	30	C
31	A	32	B	33	D	34	C	35	C	36	A	37	C	38	B	39	D	40	D

CARGO:TÉCNICO EM INFORMÁTICA

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	D	22	A	23	B	24	A	25	D	26	B	27	C	28	C	29	B	30	D
31	C	32	D	33	B	34	C	35	D	36	A	37	B	38	C	39	D	40	A

CARGO:TÉCNICO EM LABORATÓRIO

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	D	22	C	23	B	24	A	25	C	26	B	27	D	28	A	29	D	30	D
31	C	32	B	33	D	34	A	35	C	36	D	37	B	38	A	39	D	40	C

CARGO:TÉCNICO EM RADIOLOGIA

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	D	22	A	23	D	24	C	25	D	26	B	27	A	28	B	29	A	30	C
31	C	32	B	33	B	34	A	35	B	36	C	37	A	38	C	39	B	40	B

CARGO:TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	C	22	C	23	B	24	B	25	D	26	C	27	D	28	B	29	D	30	D
31	C	32	A	33	A	34	D	35	A	36	B	37	C	38	A	39	D	40	

CARGO:TÉCNICO ESPORTIVO

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	B	22	B	23	D	24	A	25	C	26	D	27	B	28	A	29	C	30	D
31	C	32	C	33	A	34	A	35	B	36	C	37	C	38	D	39	A	40	A

CARGO:TOPOGRAFO

01	D	02	B	03	B	04	D	05	C	06	D	07	B	08	C	09	A	10	A
11	D	12	C	13	A	14	A	15	B	16	A	17	C	18	A	19	B	20	B
21	B	22	C	23	B	24	C	25	D	26	C	27	B	28	D	29	A	30	D
31	D	32	C	33	A	34	C	35	D	36	D	37	B	38	B	39	C	40	A

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000093/2024

Modalidade Nr.: 00000039/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00001793/2024

Data da Adjudicação: 30/10/2024

Data da Homologação: 30/10/2024

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIVRARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5446 - SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME						
CNPJ: 36.877.371/0001-01						
4755	TNT		METRO	78,0000	129,7000	10.116,60
9106	COLA QUENTE - GROSSA		UNIDADE	15,0000	76,3000	1.144,50
14291	COLA QUENTE FINA		UNIDADE	15,0000	76,3000	1.144,50
27973	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA)		UNIDADE	20,0000	29,9000	598,00
111138019	PISTOLA COLA QUENTE COM GATILHO DE PLÁSTICO		UNIDADE	20,0000	45,0000	900,00
211139364	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM		UNIDADE	60,0000	18,0000	1.080,00
211142725	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A.		KIT	60,0000	7,9500	477,00
211145897	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA		UNIDADE	200,0000	7,9500	1.590,00
211145992	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS		UNIDADE	50,0000	17,8000	890,00
211146446	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, TUBO COM 500G		UNIDADE	30,0000	30,0000	900,00
211146449	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 6MM		UNIDADE	298,0000	5,2000	1.549,60
211146465	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES		UNIDADE	150,0000	2,5000	375,00
211146469	PAPEL CARTAO 50X66 CM CORES DIVERSAS		UNIDADE	270,0000	2,5000	675,00
211146470	PAPEL COLORSET 48X55 CORES VARIADAS		UNIDADE	255,0000	2,6000	663,00
211146477	TESOURA MULTIUSO ACO INOX 20 CM		UNIDADE	15,0000	26,9000	403,50
211147188	FITA ADESIVA - DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA, ROLO 10 METRO		ROLO 10,000 ME	100,0000	13,0000	1.300,00
Total Itens:	16					
				Total Fornecedor:		23.806,7000
					Total Geral:	23.806,7000

ALTO GARÇAS, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO - NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

01	B	02	B	03	A	04	A	05	C	06	A	07	D	08	B	09	A	10	D
11	B	12	D	13	A	14	C	15	D	16	A	17	B	18	D	19	B	20	C
21	B	22	D	23	B	24	B	25	C	26	D	27	A	28	A	29	C	30	D
31	C	32	C	33	D	34	B	35	D	36	C	37	C	38	A	39	A	40	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

01	B	02	B	03	A	04	A	05	C	06	A	07	D	08	B	09	A	10	D
11	B	12	D	13	A	14	C	15	D	16	A	17	B	18	D	19	B	20	C
21	A	22	C	23	B	24	C	25	D	26	C	27	C	28	B	29	D	30	C
31	C	32	B	33	A	34	B	35	D	36	D	37	D	38	B	39	D	40	C

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – NUTRIÇÃO

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	D	22	D	23	C	24	A	25	C	26	D	27	A	28	C	29	D	30	B
31	C	32	D	33	D	34	B	35	C	36	C	37	D	38	B	39	D	40	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – VIGIA

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	C	22	B	23	A	24	D	25	C	26	D	27	A	28	D	29	B	30	B
31	D	32	B	33	B	34	C	35	D	36	B	37	D	38	C	39	C	40	D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO - NÍVEL ALFABETIZADO**

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	A	22	B	23	D	24	A	25	A	26	D	27	B	28	A	29	B	30	A
31	B	32	A	33	C	34	C	35	B	36	B	37	D	38	D	39	C	40	A

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	D	22	D	23	C	24	D	25	B	26	A	27	A	28	C	29	B	30	A
31	D	32	C	33	A	34	B	35	D	36	A	37	C	38	D	39	D	40	C

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	D	22	A	23	B	24	B	25	A	26	C	27	B	28	A	29	A	30	B
31	B	32	D	33	A	34	C	35	B	36	C	37	A	38	D	39	A	40	C

CARGO: ELETRICISTA

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	B	22	C	23	B	24	D	25	A	26	D	27	C	28	D	29	D	30	C
31	A	32	B	33	B	34	D	35	C	36	A	37	D	38	D	39	C	40	B

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	D	22	B	23	B	24	A	25	D	26	C	27	D	28	A	29	A	30	C
31	B	32	A	33	A	34	B	35	D	36	B	37	D	38	B	39	C	40	C

CARGO: MOTORISTA

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	C	22	A	23	D	24	B	25	A	26	B	27	C	28	D	29	A	30	C
31	B	32	A	33	C	34	D	35	A	36	B	37	C	38	D	39	A	40	C

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	C	22	A	23	D	24	B	25	D	26	A	27	C	28	C	29	A	30	B
31	C	32	A	33	C	34	A	35	A	36	A	37	D	38	C	39	D	40	B

CARGO:PEDREIRO

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	A	22	B	23	C	24	D	25	A	26	B	27	C	28	D	29	A	30	B
31	C	32	D	33	A	34	B	35	C	36	D	37	A	38	B	39	C	40	D

CARGO:VIGIA

01	B	02	A	03	C	04	D	05	D	06	C	07	B	08	C	09	B	10	C
11	C	12	B	13	D	14	A	15	C	16	B	17	C	18	A	19	C	20	A
21	B	22	D	23	D	24	A	25	D	26	B	27	C	28	B	29	A	30	D
31	A	32	D	33	C	34	C	35	D	36	A	37	B	38	A	39	A	40	B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/
2024 DOS GABARITOS PRELIMINARES

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e:

05/11/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
------------	--

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, **PUBLICA** abaixo os anexos:

Alto Garças, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO - NÍVEL SUPERIOR

CARGO:ANALISTA ADMINISTRATIVO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	D	22	A	23	B	24	A	25	C	26	C	27	B	28	C	29	D	30	D
31	A	32	D	33	C	34	B	35	A	36	C	37	C	38	D	39	C	40	B

CARGO:ANALISTA AMBIENTAL

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	A	22	C	23	D	24	B	25	C	26	B	27	C	28	C	29	D	30	A
31	D	32	B	33	C	34	B	35	D	36	A	37	B	38	D	39	A	40	C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	D	23	A	24	D	25	A	26	C	27	B	28	D	29	A	30	C
31	B	32	D	33	D	34	A	35	C	36	B	37	D	38	B	39	A	40	A

CARGO:CONTROLADOR INTERNO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	B	22	C	23	D	24	A	25	C	26	A	27	B	28	C	29	B	30	C
31	D	32	B	33	C	34	B	35	D	36	B	37	C	38	C	39	D	40	A

CARGO:ENFERMEIRO – 30H

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	B	22	A	23	B	24	D	25	C	26	A	27	C	28	A	29	D	30	B
31	D	32	A	33	B	34	D	35	C	36	A	37	D	38	B	39	C	40	D

CARGO:ENFERMEIRO – 40H

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	A	24	D	25	B	26	C	27	D	28	C	29	A	30	A
31	D	32	B	33	D	34	A	35	B	36	A	37	B	38	C	39	D	40	C

CARGO:ENGENHEIRO AGRÔNOMO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	A	23	B	24	C	25	A	26	C	27	B	28	D	29	C	30	A
31	C	32	D	33	A	34	D	35	D	36	C	37	A	38	B	39	D	40	D

CARGO:FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	A	23	C	24	C	25	D	26	D	27	B	28	A	29	C	30	A
31	D	32	A	33	B	34	A	35	C	36	D	37	B	38	C	39	C	40	D

CARGO:FISIOTERAPEUTA

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	D	23	C	24	C	25	A	26	B	27	A	28	D	29	D	30	D
31	C	32	D	33	D	34	D	35	C	36	D	37	B	38	D	39	C	40	D

CARGO:FONOAUDIOLOGO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	A	22	B	23	B	24	A	25	C	26	D	27	D	28	A	29	D	30	D
31	A	32	B	33	C	34	B	35	C	36	D	37	A	38	A	39	B	40	A

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	B	22	A	23	C	24	A	25	D	26	C	27	D	28	A	29	C	30	B
31	A	32	A	33	D	34	B	35	B	36	B	37	D	38	B	39	C	40	B

CARGO:NUTRICIONISTA

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	C	23	D	24	C	25	A	26	C	27	D	28	D	29	C	30	D
31	B	32	B	33	D	34	C	35	B	36	C	37	D	38	C	39	D	40	C

CARGO:ODONTÓLOGO

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	A	23	B	24	A	25	D	26	C	27	D	28	B	29	A	30	D
31	B	32	D	33	C	34	D	35	C	36	B	37	C	38	D	39	A	40	D

CARGO:PROFESSOR 25H

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	A	22	D	23	A	24	D	25	B	26	B	27	C	28	C	29	B	30	C
31	D	32	B	33	C	34	A	35	D	36	A	37	D	38	A	39	C	40	B

CARGO:PSICOLOGO 30H

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	D	22	C	23	B	24	B	25	C	26	B	27	C	28	A	29	B	30	D
31	B	32	A	33	B	34	A	35	C	36	D	37	D	38	C	39	BB	40	

CARGO:PSICOLOGO 40H

01	A	02	B	03	C	04	A	05	D	06	D	07	B	08	C	09	C	10	D
11	D	12	B	13	C	14	B	15	A	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	A	23	A	24	C	25	A	26	B	27	C	28	D	29	B	30	B
31	C	32	D	33	A	34	C	35	B	36	A	37	C	38	A	39	D	40	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 479/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 479/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 60.007,00 (SESSENTA MIL E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 1598**

007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.007,00
	SUBTOTAL	60.007,00
	TOTAL	60.007,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA.

TOTAL 60.007,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 285/2024

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VI do § 1º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da CRFB, de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 161 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo da forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, inicialmente delimitou o prazo de 2 (dois) anos, a contar da sua publicação em 1º de abril de 2021, prazo este estendido pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023 até 29 de dezembro de 2023, para a revogação da Lei federal nº 8.666, de 1993, da Lei federal nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º ao 47-A da Lei federal nº 12.462, de 2011, sendo que, durante esse período, a Lei nº 14.133, de 2021, conviverá com as leis que integram o antigo regime, de modo que o processo sancionatório terá como diretriz a legislação empregada na respectiva licitação ou contrato, sendo vedada a aplicação combinada das referidas normas;

CONSIDERANDO que este regulamento visa possibilitar a aplicação pela Administração Pública Municipal da disciplina de sanções e infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando optar pela aplicação da nova sistemática de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 2021, a partir de 30 de dezembro de 2023 será a única a regular o tema, e assim, devendo ser aplicada de forma exclusiva, salvo para os contratos que continuarem a ser regidos pelas normas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as proposições indispensáveis, de apontar as autoridades responsáveis pelo processamento e pela imposição das penalidades no curso da licitação, da contratação direta, da contratação e da execução de objeto convencionado, bem como de traçar as diretrizes de julgamento, a parametrização da dosimetria da pena, o disciplinamento do processamento da desconsideração da personalidade jurídica na via administrativa, na modalidade direta e indireta, de entidade participante do procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de delinear a forma em que se dará o cômputo das sanções administrativas, especificando o período de duração, a unificação e o prazo máximo de duração de seus efeitos, bem como a sistemática da contagem do prazo da condenação e a aplicabilidade dos institutos de prescrição e reabilitação;

CONSIDERANDO a importância de atribuir ao Chefe do Poder Executivo, na condição de autoridade máxima, o poder para designar e nomear a autoridade competente para promoção da instauração do processo administrativo sancionador, equivalente, no âmbito municipal, ao Secretário Municipal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos por meio deste regulamento são positivos para gerar uma mudança de comportamento de todos os atores envolvidos, adequando-se a legislação pertinente, em atendimento ao interesse público, garantindo uma melhoria constante na prestação de serviço e/ou aquisição de bens para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que constitui dever do Gestor Público a instauração de Processo Administrativo visando a aplicação de penalidades após regular tramitação e observação do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que ao conduzir com responsabilidade as licitações, os procedimentos auxiliares e as contratações em geral, a Administração Pública impõe ao fornecedor infrator ou em vias de infringir o oportuno receio de vir a ser processado e sancionado, desestimulando, assim, sobremaneira, a fraude ou sua tentativa, a inadimplência ou sua tentativa, ainda que na forma mais branda;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alta Floresta – MT.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não produza impacto objetivamente no processo licitatório e na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

II - infração administrativa: conduta abstrata prevista em lei ou em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como pressuposto para a aplicação de uma sanção administrativa;

III - sanção administrativa: ato punitivo previsto em lei, regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como consequência do cometimento de uma infração administrativa;

IV - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de irregularidades no processo licitatório ou descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI - inidoneidade: qualidade daquele que não é idôneo, que é impróprio, inadequado, indigno, contraindicado, de honestidade questionável;

V – Autoridade superior ou máxima: o Prefeito Municipal.

VI - autoridade competente: o agente público ou a comissão a quem é atribuída por lei a competência para a aplicação de sanção administrativa ou equivalente, conforme a necessidade, ao cargo de Secretário Municipal;

VII - comissão processante: comissão permanente ou especial formada por dois ou mais servidores estáveis, que conduzirá o processo sancionatório instaurado para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 3º O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é, como regra, da autoridade superior do órgão ou entidade licitante ou contratante, ressalvada a competência da autoridade competente.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Art. 6º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 7º O edital, o aviso de contratação direta, o edital de chamamento público e o instrumento equivalente deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 8º A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à Administração.

Art. 9º A sanção de multa será calculada na forma prevista em regulamento próprio, no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou objeto de cobrança judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, na forma de regulamento próprio, do edital, do aviso de contratação direta, do contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em regulamento próprio, no edital, em aviso de contratação direta, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo(a) adjudicatário(a) será analisada pelo(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município de Alta Floresta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - deixar de apresentar documentos exigíveis no processo licitatório declarando estar habilitados para o certame;

III - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Procuraria-Geral Jurídica do Município para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção de que trata este artigo será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Compras e Licitação e, quando aplicada pela administração indireta, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alta Floresta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação, processo de contratação direta ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 13. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterà, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - os dispositivos pertinente à infração; e,

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final Conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude ou ilicitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados e as penalidades cabíveis;

IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir, requerimento que será avaliado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os artigos 10 e 11 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, designada pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização, sob pena de incorrer no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari – MT

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e penalidades possíveis;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração de personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuam poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 15. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferen-

cialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, permanente ou especial, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, emenda do ato inaugural ou instauração de processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização e abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade máxima ou competente para apreciação.

Art. 16. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 17. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 18. Transcorrido o prazo previsto no art. 17 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará Relatório Final Conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O Relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante, conforme o caso, será remetido para deliberação da autoridade superior ou competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º Apontando a unidade jurídica a necessidade de saneamento os autos serão devolvidos à comissão para as providências cabíveis.

§ 6º Saneado, os autos serão novamente encaminhados a unidade jurídica para manifestação final.

§ 7º Concluído o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 8º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 9º A Comissão Processante poderá solicitar o auxílio de órgãos administrativos, jurídico ou técnico a fim de bem instruir processo, devendo fazê-lo por intermédio da autoridade máxima.

Seção III

Da Prova Emprestada

Art. 19. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

Art. 20. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 2 (dois) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Seção V

Do Acusado Revel

Art. 21. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 21. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e divulgado no sítio oficial do órgão ou entidade sancionador.

Art. 23. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 24. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Parágrafo único. A dosimetria utilizada, sempre que possível, deve ser fundamentada no Relatório Final Conclusivo.

Subseção II

Das Agravantes

Art. 25. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- IV - comportamentos que se assemelhem à litigância de má-fé;
- V - a reincidência;
- VI - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 deste Decreto; ou

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III

Das Atenuantes

Art. 26. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento; ou

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção VII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 28. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

- I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
- II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 29. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilita o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 30. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídicas licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 32. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 33. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - no processo administrativo simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Seção VIII

Do Cômputo das Sanções

Art. 36. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 37. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX

Da Prescrição

Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X

Da Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Goiânia; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 40. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver

Seção XI

Da Aplicação das Sanções

Art. 41. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao Secretário Municipal de Compras e Licitação ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§ 1º O Secretário Municipal de Compras e Licitação ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do *caput* deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e no sítio oficial do órgão ou entidade sancionadores.

Art. 42. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os processos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em licitações e em contratações regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, permanecerão regidos por esses diplomas legais, pelos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive no tocante aos prazos processuais.

Art. 44. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 1992.

Art. 45. A remissão a este Decreto, onde se fizer necessário, deve ser expressa, notadamente no edital da licitação, no aviso de contratação direta, no edital de chamamento público, na ata de registro de preços, no instrumento de contrato e em qualquer outro instrumento de formalização de contratação.

Art. 46. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer, conforme o caso, os prazos e procedimentos específicos previstos nas Leis 8.666, de 1993 e 14.133, de 2021.

Art. 47. Aplica-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 13.105, de 2015.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, ____ de ____ de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 067/2024

CONTRATO: Nº 067/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **PROGSYSTEM SOLUCOES INFORMATICA LTDA; R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2024; VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 31/12/2024; Dispensa Especial nº 034/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE IMAGENS DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

DECRETO Nº 436/2024

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

086 01 001 01 031 1010 2001 319011 0000 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

212 01 002 01 032 1010 2121 339093 0000 – Indenizações e restituições R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

215 01 002 01 032 1010 2133 319011 0000 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

219 01 002 01 032 1010 2133 339039 0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

087 01 001 01 031 1010 2001 319013 0000 – Obrigações patronais R\$ 110.000,00 (cento de dez mil reais)

089 01 001 01 031 1010 2001 – 339030 0000 – Material de consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

168 01 002 01 032 1010 106 449051 0000 – Obras e instalações R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

217 01 002 01 032 1010 2133 339030 0000 – Material de consumo – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1449/2024, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 09 de outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 418/2024

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da administração pública do município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.^a **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2024, no âmbito de toda a administração pública do Município de Alto Taquari-MT.

Art. 2º. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter as escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 04 de setembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da administração pública do município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.^a **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2024, no âmbito de toda a administração pública do Município de Alto Taquari-MT.

Art. 2º. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter as escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 04 de setembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 333/2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do município de Alto Taquari – MT”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Municipal n.º 1357/2023, de 04 de abril de 2023, que estrutura a competência do referido Conselho, da forma abaixo especificada, a saber:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CPF
Efetivo: JULIANA BELLODI	023.306.899-69
Suplente: ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	000.272. 591-61
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Efetivo: EDUARDO VIEIRA	064.858.731-20
Suplente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	110.315. 744-25
REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO	

Efetivo: JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA	038.901.361-76
Suplente: JEOVANA BEFFART DOEHRINGS	038.525. 170-01
REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURAL (música, arte, artesanato, dança. Etc.)	
Efetivo: SELMA MARIA CRISOLIA VAZ	275.061.261-68
Suplente: ROBSON ESMERINO DA SILVA	013.823. 021-85
REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Efetivo: PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	661.458.991-15
Suplente: INÁCIO JULIANO MARQUES	091.515.744-62
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL	941.581. 771-20
Efetivo: DAYANE FIDELES DOS REIS RODRIGUES	787.000.
SUPLENTE: MARCOS DOURADO DE ASSIS	861-34

Artigo 2º - O mandato do conselho teve início em 16/10/2023, com data de término para o dia 15/10/2025, com vigência de 02(dois) anos, vedada a recondução, conforme preconiza o art. 11 da Lei n.º 1357/2023, de 04 de abril de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 04/11/2024, sagrou-se vencedora a preponente: **CADMO RENT A CAR LTDA, CNPJ: 03.518.112/0001-27**, com o valor total registrado de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de novembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 04 de novembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

DECRETO N° 286/2024

Dispõe sobre o Recebimento Provisório e Definitivo de que trata os artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a autorização legal constante no art. 140, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, para que os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari- MT,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Recebimento Provisório e Definitivo de obras, serviços e compras contratados por intermédio da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. O presente Decreto também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

I - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

III - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Recebimento provisório: é o ato administrativo realizado pelo(a) fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, quando o contratado entrega o objeto executado (obra, serviço ou bens), parcial ou integralmente, constituindo na sua ótica o adimplemento da obrigação que lhe assistia, quando o representante da Administração aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final, podendo se basear em laudo(s) e/ou relatório(s) fornecido(s) por auxiliar(es) técnico(s) de execução, documento e/ou setorial, inclusive contratado(s).

II - Recebimento definitivo: é o ato administrativo realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, que concretiza o(s) recebimento provisório realizado pelo(a) fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, para efeito de liquidação e pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização. Equipara-se a um ato composto, ou seja, há um ato principal (atesta da fiscalização do contrato) e, outro subsequente, que é o ato acessório (do gestor do contrato), o qual torna exequível a ordem de pagamento (autorização) do contrato.

Responsável pelo recebimento definitivo

Art. 3º A critério do(a) gestor(a) do contrato, poderá ser designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do objeto do contrato, desde que esse(s) servidor(es) não tenha(m) participado da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso não seja designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do contrato, o(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Rejeição do objeto do contrato

Art. 4º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Ensaio e testes

Art. 5º Salvo disposição em contrário constante no ato convocatório ou no instrumento de contrato, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Responsabilidade civil

Art. 6º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 7º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Art. 8º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO III PRAZOS DE RECEBIMENTO

Prazos de recebimento das obras e serviços

Art. 9º Se não houver prazo menor no ato convocatório ou no instrumento de contrato, o objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido:

I - provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Prazos de recebimento das compras

Art. 10. Se não houver prazo menor no ato convocatório, o objeto do contrato, no caso de compras, será recebido:

I - provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 20 (vinte) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO IV RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Procedimentos

Art. 11. O recebimento provisório e definitivo das obras, dos serviços e das compras deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência documental

Art. 12. Ao receber a nota fiscal referente à entrega da obra, do serviço ou da compra, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência física

Art. 13. Após a conferência documental, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Recebimento provisório

Art. 14. Ao realizar o recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização, conforme o caso, deve elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários e, em caso de irregularidades, deve notificar a contratada, por escrito, solicitando as correções devidas, antes de encaminhá-los ao(a) gestor(a) do contrato ou ao(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para recebimento definitivo.

Recebimento definitivo

Art. 15. Todo instrumento de contrato de obras deve prever cláusula que condicione o recebimento definitivo à entrega pelo contratado, conforme o caso, da seguinte documentação:

- I - "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- II - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- III - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar aprovando a obra;
- IV - "habite-se" emitido pela Prefeitura;
- V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

Art. 16. O instrumento de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve condicionar o recebimento definitivo ao pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a documentação que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 17. No recebimento definitivo o(a) gestor(a) do contrato ou o(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para tal fim, deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 18. Caso constatada a regularidade na execução contratual o(s) responsável(is) pelo recebimento definitivo deve emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados e encaminhar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento.

CAPÍTULO V RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

Retenção da garantia

Art. 19. Sempre que não forem cumpridas as exigências dos artigos 15 e 16 deste Decreto e sempre que houver pendências na execução do objeto do contrato ou necessidade de indenização à Administração, inclusive em virtude de multa contratual, a garantia do contrato, caso prevista no instrumento de contrato, não deve ser liberada pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Retenção de créditos

Art. 20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser providenciada a retenção dos valores controversos, assim como dos valores necessários para o pagamento de eventual multa contratual e para o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

Vigência

Art. 22. Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, ____ de ____ de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inseríveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da celeridade e da economicidade (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando a máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inseríveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e definições

Art. 1º Regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inseríveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

§ 1º Quando a contratação utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata:

I - o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congêneres que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral; ou

II - o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congêneres que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, as regulamentações no âmbito es-

DECRETO Nº 288/2024

tadual, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congêneres que regulamente a transferência voluntária de recursos.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens (lote) em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 4º Para fins de **definição da estimativa do valor da contratação**, não será considerada a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a definição do valor máximo da contratação.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - ata de registro de preços: é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação;

IV - adesão à ata de registro de preços: é o procedimento pelo qual se utiliza, total ou parcialmente, uma ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da administração pública e que o Município de Alto Taquari não tenha participado do certame licitatório na condição de órgão participante, desde que haja a possibilidade jurídica de adesão, bem como que o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário tenham concordado com a adesão;

V - transferência voluntária: é o recebimento, pelo Município de Alto Taquari, de recursos financeiros repassados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras, aquisição de bens e/ou serviços de interesse comum, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

VI - estudo técnico preliminar: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - economia de escala: é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas;

VIII - memória de cálculo: é também chamada de memorial de cálculo e é um documento que pretende descrever detalhadamente todos os cálculos que são efetuados até que se chegue ao resultado final, também apresentado neste mesmo documento;

IX - custo unitário: é o padrão unitário para comprar ou contratar o mínimo de qualquer produto ou a individualização de um serviço, incluindo todos os custos fixos e todos os custos variáveis envolvidos no produto, serviço ou obra;

X - banco de preços: é uma ferramenta para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações e se baseia em contratações similares realizadas por órgãos públicos;

XI - precificação: é o processo de definição do valor monetário a ser pago por um produto, serviço, obra ou imóvel;

XII - SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

XIII - SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, que é mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XIV - orçamento sigiloso: é aquele orçamento que não é tornado público quando da publicação do edital de licitação, mas somente após a abertura das propostas ou da fase de lances, conforme o caso;

XV - prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva: é uma contratação cujo modelo de execução exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVI - contratação direta: é o mecanismo de seleção do fornecedor a ser contratado sem que haja a realização de certame licitatório;

XVII - inexigibilidade de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracteriza pela inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório;

XVIII - dispensa de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apesar da competição ser plenamente viável e, em tese, comportarem a realização de prévio procedimento licitatório, são conferidas ao administrador público margem de discricionariedade para, em determinadas situações concretas, eleitas previamente pelo legislador, afastar o procedimento seletivo, para atendimento do interesse público.

XIX - alienação de bens: é a transferência de propriedade de um bem, móvel ou imóvel, a terceiros mediante venda, permuta ou doação, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes;

XX - norma técnica: é um documento, produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço, e sua obediência não é obrigatória quando não referendada por uma norma jurídica;

XXI - laudo de avaliação: é um relatório emitido por um avaliador ou uma empresa especializada com a finalidade de estipular o valor real de determinado bem.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente ele vados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão su porte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Crítérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observa das as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de en trega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantida de contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de pre ços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o ín dice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de re ferência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante so licitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não te nham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antece dência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa no banco de preços públicos do Sistema Radar de controle público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e V, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos au tos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexi dade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação conti das no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerci ais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da re lação de fornecedores que foram consultados e que não enviaram propos tas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em or çamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devida mente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Caso seja utilizado mais de um parâmetro de precificação, o preço estimado será o menor preço obtido num dos parâmetros utilizados.

Art. 6º Na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estima do em processo licitatório para a obras e serviços de engenharia, o va lor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as de mais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que con tenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 1º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso II do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização do parâmetro de pre ços definido no inciso I do *caput*.

§ 2º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso III do *ca put*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização dos parâmetros de preços definidos nos incisos I e II do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em or çamento fora do prazo estipulado no inciso III do *caput*, desde que devida mente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de pre ços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsi derados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente ele vados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devi damente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo deter minado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou ex cessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em espe cial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Orçamento sigiloso

Art. 8º O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Não poderá haver orçamento sigiloso quando, na licitação, for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º Somente será adotado o orçamento sigiloso nos casos recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Caso o orçamento seja sigiloso, a divulgação, nos editais, dos preços estimados deve ocorrer, apenas após a apresentação das propostas e, no caso da modalidade Pregão, somente após a fase de lances.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Inexigibilidade de licitação

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, desde que o acesso seja amplo e irrestrito.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) deverá haver a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para fornecimento do produto, do serviço ou da obra, por intermédio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

§ 1º As cotações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma especial, desde que motivada.

§ 2º Desde que devidamente justificado nos autos do processo de contratação, a pesquisa direta poderá ser feita com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 3º Salvo justificativa, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa estará condicionada ao preço igual ou inferior à definição do valor

máximo da contratação estabelecido em uma das hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º, 2º ou 3º, exceto o art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º ou 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º ou 6º, a justificativa de preços será dada na forma do art. 11.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

Avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Art. 13. A alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos será feita por servidor da Prefeitura, que descreverá os critérios utilizados para sua avaliação, que deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Avaliação de bens imóveis

Art. 14. A alienação de bens imóveis, além da aquisição e locação de bens imóveis serão precedidas de avaliação prévia.

§ 1º A avaliação prévia será oriunda de um laudo de avaliação elaborado em conformidade com a norma técnica NBR 14.653 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º Salvo referência em contrário, a avaliação prévia estabelecerá a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente para pagamento à vista, considerando-se o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive locação.

§ 3º O laudo de avaliação poderá ser elaborado por servidor da Prefeitura, desde que devidamente habilitado, ou poderá ser contratada empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração.

Vigência

Art. 16. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, ___ de ___ de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, cujo certame se deu início às 08h37min, do dia 22/10/2024, sagrou-se vencedora a preponente: **QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.255.330/0001-70**, com o valor total registrado de **R\$ 28.004,32 (vinte e oito mil e quatro reais e trinta e dois centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de novembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 04 de novembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 469/2024**

DECRETO N.º 469/2024

“Dispõe sobre exoneração **Supervisor de Viação e Transportes** e Urbanismo, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Viação e Transportes**, o Senhor **WAGNER ARAUJO**, CPF/

MF – 222.783.338-60, nomeado através do Decreto n.º 083/2024, de 07 de março de 2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de novembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 480/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 480/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 108.090,11 (CENTO E OITO MIL E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 112**

006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00

Cód. Reduzido 1598

007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.090,11

Cód. Reduzido 219

008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

SUBTOTAL**108.090,11****TOTAL****108.090,11**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 1475**

007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.090,11

Cód. Reduzido 209

008.23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	221		
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
Cód. Reduzido	226		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
Cód. Reduzido	229		
010.04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPI		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	SUBTOTAL		108.090,11
	TOTAL		108.090,11

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 287/2024

Regulamenta o art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dispõe sobre os procedimentos e critérios para a verificação da ocorrência dos

motivos para extinção do contrato previstos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII

da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto § 1º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que o § 1º combinado com o *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe que regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a partir de 30 de dezembro de 2023 será a única a regular o tema, e assim, devendo ser aplicada de forma exclusiva, salvo para os contratos que continuarem a ser regidos pelas normas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e especifica os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato no âmbito do Administração Pública Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos contratos administrativos com origem em transferência voluntária da União ou do Estado de Mato Grosso, salvo se houver disposição em contrário em regulamento ou no instrumento pactuado com a Administração Municipal.

Das definições

Art. 2º Para os fins desse decreto considera-se:

I - extinção do contrato: cessação do vínculo obrigacional entre o contratante e o contratado, pela execução do objeto ou pelo término do prazo contratual ou, ainda, pelo rompimento através da rescisão unilateral, consensual, arbitral ou judicial;

II - extinção unilateral: quando uma das partes resolve, por comportamento atribuível à outra, ou ainda, conforme o caso, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, por fim ao contrato antes que seu prazo de vigência tenha findado ou o seu objeto exaurido;

III - extinção consensual: aquela que ocorre por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, sempre que houver interesse da Administração;

III - extinção arbitral: aquela que tendo fundamento em cláusula contratual compromissária ou compromisso arbitral, ocorre por decisão de um juiz arbitral;

IV - extinção judicial: aquela que ocorre após a provocação do Poder Judiciário pelo contratado, sempre que não houver cláusula de compromisso arbitral.

CAPÍTULO II DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO

Motivação

Art. 3º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato serão enquadradas na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 2º Os casos de fusão, cisão, incorporação, quando prejudiciais à execução contratual, atraem enquadramento na hipótese do inciso III.

§ 3º O descumprimento dos termos de declarações apresentadas conforme exigência do art. 63, IV, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será enquadrado na hipótese do inciso IX do *caput* deste artigo.

§ 4º Quando constada a onerosidade excessiva, aplicando-se a disciplina da força maior, surgirá a possibilidade de resolução, se o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual, conforme prescreve o inciso II do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A declaração de inidoneidade não é causa imediata para rescisão contratual, exceto se o interesse público o exigir ou quando impactar a execução contratual e representar risco de dano ao erário ou afetação do interesse público.

Direitos do contratado

Art. 4º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Tipos de extinção

Art. 5º A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Extinção unilateral

Art. 6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratado, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Cláusula de extinção

Art. 7º O contrato administrativo, em conformidade com o planejamento que lhe deu origem, deve expressar, como cláusula necessária, os casos possíveis da sua extinção.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a ausência de cláusula expressa sobre os casos de extinção contratual não a impede, desde que demonstrada e comprovada a existência de dano, de probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, de comprometimento grave da execução contratual, de perigo do perecimento do interesse público.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Da identificação das ocorrências e efeitos imediatos

Art. 8º A constatação de ocorrência que se amolde à hipótese legal não é causa imediata de extinção contratual, devendo, conforme o caso, ser considerada a relevância jurídica do evento, especialmente seu potencial de acarretar danos graves, efetivos ou potenciais, aos interesses fundamentais e reflexos da contratação.

Art. 9º É dever do agente público considerar as particularidades das ocorrências, não lhe cabendo, sem aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, igualar e tornar juridicamente idênticas todas as condutas desconformes com as hipóteses legais e/ou contratuais.

Da avaliação de alternativas

Art. 10. A extinção do contrato não ocorrerá sem a realização de estudo e avaliação de alternativas, especialmente quando a extinção contratual se revelar mais gravosa, como quando a indenização devida ao contratado resultar maior que os custos com a continuidade do contrato.

Das normas complementares

Art. 11. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Dos casos omissos

Art. 12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regrados.

Da vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, ____ de ____ de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

Regulamenta o art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dispõe sobre os procedimentos e critérios para a verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato previstos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto § 1º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que o § 1º combinado com o *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe que regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a partir de 30 de dezembro de 2023 será a única a regular o tema, e assim, devendo ser aplicada de forma exclusiva, salvo para os contratos que continuarem a ser regidos pelas normas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e especifica os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato no âmbito do Administração Pública Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos contratos administrativos com origem em transferência voluntária da União ou do Estado de Mato Grosso, salvo se houver disposição em contrário em regulamento ou no instrumento pactuado com a Administração Municipal.

Das definições

Art. 2º Para os fins desse decreto considera-se:

I - extinção do contrato: cessação do vínculo obrigacional entre o contratante e o contratado, pela execução do objeto ou pelo término do prazo contratual ou, ainda, pelo rompimento através da rescisão unilateral, consensual, arbitral ou judicial;

II - extinção unilateral: quando uma das partes resolve, por comportamento atribuível à outra, ou ainda, conforme o caso, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, por fim ao contrato antes que seu prazo de vigência tenha findado ou o seu objeto exaurido;

III - extinção consensual: aquela que ocorre por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, sempre que houver interesse da Administração;

III - extinção arbitral: aquela que tendo fundamento em cláusula contratual compromissária ou compromisso arbitral, ocorre por decisão de um juiz arbitral;

IV - extinção judicial: aquela que ocorre após a provocação do Poder Judiciário pelo contratado, sempre que não houver cláusula de compromisso arbitral.

CAPÍTULO II DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO

Motivação

Art. 3º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato serão enquadradas na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 2º Os casos de fusão, cisão, incorporação, quando prejudiciais à execução contratual, atraem enquadramento na hipótese do inciso III.

§ 3º O descumprimento dos termos de declarações apresentadas conforme exigência do art. 63, IV, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será enquadrado na hipótese do inciso IX do *caput* deste artigo.

§ 4º Quando constada a onerosidade excessiva, aplicando-se a disciplina da força maior, surgirá a possibilidade de resolução, se o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual, conforme prescreve o inciso II do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A declaração de inidoneidade não é causa imediata para rescisão contratual, exceto se o interesse público o exigir ou quando impactar a execução contratual e representar risco de dano ao erário ou afetação do interesse público.

Direitos do contratado

Art. 4º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Tipos de extinção

Art. 5º A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Extinção unilateral

Art. 6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratado, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Cláusula de extinção

Art. 7º O contrato administrativo, em conformidade com o planejamento que lhe deu origem, deve expressar, como cláusula necessária, os casos possíveis da sua extinção.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a ausência de cláusula expressa sobre os casos de extinção contratual não a impede, desde que demonstrada e comprovada a existência de dano, de probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, de comprometimento grave da execução contratual, de perigo do perecimento do interesse público.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Da identificação das ocorrências e efeitos imediatos

Art. 8º A constatação de ocorrência que se amolde à hipótese legal não é causa imediata de extinção contratual, devendo, conforme o caso, ser considerada a relevância jurídica do evento, especialmente seu potencial de acarretar danos graves, efetivos ou potenciais, aos interesses fundamentais e reflexos da contratação.

Art. 9º É dever do agente público considerar as particularidades das ocorrências, não lhe cabendo, sem aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, igualar e tornar juridicamente idênticas todas as condutas desconformes com as hipóteses legais e/ou contratuais.

Da avaliação de alternativas

Art. 10. A extinção do contrato não ocorrerá sem a realização de estudo e avaliação de alternativas, especialmente quando a extinção contratual se revelar mais gravosa, como quando a indenização devida ao contratado resultar maior que os custos com a continuidade do contrato.

Das normas complementares

Art. 11. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Dos casos omissos

Art. 12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regrados.

Da vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, ___ de ___ de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 482/2024

DECRETO N° 482/2024

“Nomeia para responder pela Controladoria Interna do Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO, que o servidor **Robison Junio Alves dos Santos**, encontra-se de férias através das Portarias n.º 661/2024 e 662/2024;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das funções do Controlador Interno, haja vista que tal profissional é representante do Tribunal;

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia a Srª. **Josieli Froes Briancini** para responder pela Controladoria Interna do Município até o fim das férias do servidor **Robison Junio Alves dos Santos**.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de novembro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 468/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal) à Servidora **GISLAINE BENANTE TRÊS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.771-**, ocupante do cargo Efetivo de Bioquímica, nomeada pela Portaria n.º 157/2008, no período de **04/11/2024 à 02/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 04 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 022/2024 no dia 19/11/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bl.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 469/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MILENA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº ****729-* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.***.541-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar temporariamente as atividades inerentes ao cargo de **Controlador Interno, conforme especificado na Lei nº 065/2011**, até a posse do candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2024, **com as seguintes atribuições:** planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de auditoria, execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres, estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio, realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional e sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores, verificar a situação física de bens patrimoniais, identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais na data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2024 ARAGUAIANA - MT, 01 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1029/2023, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguaiana sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº 1029/2023**, de 05 de Dezembro de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei: 1 - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1062/2024 ARAGUAIANA - MT, 01 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 799/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 799/2019 de 28 de março de 2019. com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo normativo e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, com representação paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada. “

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1063/2024 ARAGUAIANA - MT, 01 NOVEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade já existente, no orçamento corrente no valor de **R\$ 477.836,00** (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0042.2032 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
R\$ 14.450,00

Fonte 2.550

12.361.0036.2027 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
R\$ 6.899,00

Fonte 2.552

12.361.0035.2026 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESC. EST. FEE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$
32.500,00

Fonte 2.571

ORGÃO 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.2094 – ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEM. PISO ENFERMAGEM

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....
R\$ 37.900,00

Fonte 2.605

10.301.0017.2045 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
R\$ 58.900,00

Fonte 2.621

ORGÃO 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0090.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENS.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.....
R\$ 25.000,00

08.244.0090.2017 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....
R\$ 30.000,00

Fonte 2.660

ORGÃO 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0090.2022 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....
R\$ 3.287,00

Fonte 2.661

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRASN

26.782.0104.2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	
R\$ 28.900,00	
ORGÃO 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2042 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$	
30.000,00	
10.301.0017.2043 – PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO -NASF	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	
120.000,00	
10.301.0017.2044 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	
R\$ 30.000,00	
Fonte 2.600.....R\$	
180.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a partir do BALANÇO PATRIMONIAL, a Destinação de Recursos por Fontes, totalizando **R\$ 477.836,00(quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2024

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga, e:

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º. As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º. As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º. Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **30 de novembro de 2024**, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I - Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II - Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III - procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 13/12/2024**.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º. Serão anulados até o dia 30 de novembro de 2024 os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único. Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º. Serão anulados até o dia 16 de dezembro de 2024 os empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º. Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 15/12/2024, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º. Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 31/12/2024 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2024**;

II - Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2024**, desde que se refram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2024**.

Art. 10. Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2024** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

I - nota de empenho;

II - nota de liquidação ou congêneres;

III - nota de inscrição em restos a pagar, ou;

IV - demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º. O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 10/01/2025.

Parágrafo único. as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de novembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º. Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º. As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendente deve ser regularizado até o dia 30/11/2024, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o dia 10/12/2024, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º. O Departamento de Recursos Humanos devem encaminhar ao Departamento de Contabilidade até o dia 20/11/2024, uma previsão de gastos com folha de pagamento de 2024 correspondentes aos meses de novembro, dezembro, 13º Salário, férias e rescisões.

Art. 15º. A Folha de pagamento do 13 Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade até o dia 09 de dezembro de 2024, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão até o dia 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial e os termos de responsabilidade**, até o dia 16 de dezembro de 2024, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade até o dia 17/12/2024 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município.

Art. 18º. O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2024 até o dia 10/01/2025.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTATOS E CONVÊNIOS

Art. 19º. O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2024 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em 31/12/2024 que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único. O departamento de contrato tem o prazo até o dia 16/12/2024 para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos.

Art. 20º. Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é até o dia 16/12/2024, sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 21º. As entidades Câmara Municipal e Previdência Municipal tem o prazo até dia 06 de janeiro de 2025 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único. A meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 10/01/2025.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º. Caberá a cada Secretário(a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24º. As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data de 31 de janeiro de 2025.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADA, LOCALS e horários DE PROVAS do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6. DO EDITAL DE ABERTURA; 3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 24/11/2024 (DOMINGO), NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME SEGUE: a. A PARTIR DAS 08H00 (PERÍODO MATUTINO): PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; b. A PARTIR DAS 14H00 (PERÍODO VESPERTINO): PARA OS CARGOS DE NÍVEIS ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MÉDIO, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; c. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6. do

Edital de Abertura. d. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura. e. **ATENÇÃO:A informação sobre o número da sala de realização de prova** estará disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**, a qual poderá ser acessada mediante login e senha do candidato, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, a partir de **05/11/2024**. f. **ATENÇÃO:** O Candidato inscrito para o cargo de **03-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deverá se atentar para o local de realização de sua prova, devido à necessidade de **transferência do local de aplicação de prova escrita do referido cargo para a cidade vizinha de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 04 de novembro de 2024.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaías Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

Os anexos I, II, III, IV e V, estão publicados no site da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 419/2024

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei: **Considerando** o Art. 17, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011; **Considerando** o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários; **RESOLVE: Art. 1.º**- Promover a elevação de Graus da servidora pública municipal, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/CLASSE (ATUAL)	GRAU/CLASSE (ELEVACÃO)
ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2006	D-04	E-04

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2024, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpre-se.** Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3º APOST. DO CONT. N° 080/2024 E 3 APOST. CONT. 050.2024 E 2 AD. CONT 085.2024

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 62.633,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA

VALOR: R\$ 30.780,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/10/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 19.543,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/10/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 064/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 064/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO GOMES MAGALHÃES 474591661-20

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA

VALOR: R\$ 6.502,94

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2023

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 47.142,09

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/10/2024 ATÉ 28/11/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 296/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 296/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSENILDO SÁ TELES POR EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA TO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R\$ 388.122,14

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2024 ATÉ 23/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO”

VALOR: R\$ 244.705,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2024 ATÉ 23/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 050/2024**

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

VALOR: R\$ 9.436,71

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, CÓPIAS DE CHAVES E CARPINTARIA/PEDREIRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 18/11/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024/TURISMO**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA ARIPUANÃ COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA; OBJETO INSTALAÇÃO DE PROVEDORES DE INTERNET PARA ACESSO GRATUITO DA POPULAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO MIRANTE DA CACHOEIRA SALTOS DAS ANDORINHAS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ -MT SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO; VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA POR PRAZO INDETERMINADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° . 5.283/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 449.829,59 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 449.829,59 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.750.0000000	500,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão Da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	450,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	9.581,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	345,38
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	40.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	86.800,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.708.0000000	208.907,95

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.709.0000000	41.092,05
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	10.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	25.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	15.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	753,21
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.708.0000000	1.400,00
Total		449.829,59

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	150,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	9.581,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	300,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	345,38
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	90.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	46.800,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.750.0000000	500,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	208.907,95
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	41.092,05
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.711.0000804	50.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	753,21
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	1.400,00
Total		449.829,59

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 21 dia do mês de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.935/2024**

“DETERMINA A ABERTURA DE NOVO SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO 007/2024, TENDO EM VISTA A PERDA DE PRAZO, COM NOVA NUMERAÇÃO SINDICANCIA 010/2024 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de Sindicância nº 010/2024, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em virtude falta de pagamento de notas fiscais de serviços efetivamente prestado, conforme memorando nº 081/2024- COOJUR e 090/2024/SEMDER.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretária

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 05/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 18/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 19/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://blcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTORES ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 05/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 21/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 22/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://blcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site:

<http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.934/2024**

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 009/2024 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância nº 009/2024**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Adjunta de Turismo Esporte e Cultura, em virtude de despesa realizada sem prévio empenho, por serviços realizados pela empresa Jaedi Ferreira de Lima, conforme memorando nº 337/2024/SAEL.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marceli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 17.931/2024

“DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo nº 011/2024**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades CONTRATO N° 28/2023, a empresa E. LOURENÇO SANTOS

E SILVA LTDA CNPJ N° 41.073.409/0001-15, conforme relatório final da Investigação Preliminar Sumaria (IPS) n° 018/2024.

Artigo 2° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

- 1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente**
- 2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario**
- 3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro**

Suplente:

- 1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788**

Artigo 3° - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4° - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
41 - PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMORANDO 446/2024/SEMAD, ATO 0195/2024 -**

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ CNPJ 03.897.488/0001-71									
METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO									
IMPACTO GRATIFICAÇÃO 50% SOBRE O CARGO EM COMISSÃO AGENTES ADMINISTRATIVO									
Sevidores	Cargo	Remuneração Atual	Remuneração Concurso	50% Portaria	Remuneração + Gratificação	Base Anual	Prev. de Aumento Mês	Prev. de Aumento Anual	
Aldireta da Silva Galindo	Coordenador	4.953,36	4.573,70	2.476,68	7.050,38	20.630,74	2.097,02	17.468,18	
Andriela Pereira da Silva	Adjunta	4.443,02	4.443,02	3.619,76	8.062,78	30.152,60	873,26	6.857,76	
Cristian Amado Aleazar da Rosa	Adjunto	7.239,52	4.898,43	3.619,76	8.518,19	30.152,60	1.218,67	10.651,32	
Dalgisa Prates Silveira	Supervisão	5.715,42	4.714,97	2.857,71	7.572,68	23.804,72	1.857,26	15.470,98	
Edson José Pinheiro da Silva	Adjunto	7.239,52	4.950,72	3.619,76	8.570,48	30.152,60	1.330,96	11.086,90	
Elen Cristina Soares Macedo	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92	
Eliziel Leandro de Sousa	Supervisão	5.715,42	4.758,47	2.857,71	7.616,18	23.804,72	1.900,76	15.833,33	
Fabiana Gomes de Oliveira	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92	
Gestane Silva dos Anjos	Supervisão	5.715,42	4.665,18	2.857,71	7.522,89	23.804,72	1.807,47	15.056,23	
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90	
Lucimeire Alves das Chagas	Coordenador	4.953,36	4.443,02	2.476,68	6.919,70	20.630,74	1.966,34	16.379,61	
Marcia Nunes Barbosa	Diretor	4.318,30	4.443,02	2.159,15	6.602,17	17.985,72	2.283,87	19.024,64	
Marcia Aparecida Thomaz	CSQ	10.160,72	5.150,73	5.080,36	10.231,09	42.319,40	70,37	586,18	
Maria Isabel Cardoso Holanda	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90	
Maria Solange Melo de Souza	Coordenador	4.953,36	4.622,52	2.476,68	7.099,20	20.630,74	2.145,84	17.874,85	
Michele Cardoso Pereira	Supervisão	5.715,42	4.573,70	2.857,71	7.433,41	23.804,72	1.715,99	14.294,20	
Patricia Cesario Sabino	Coordenador	4.953,36	4.996,41	2.476,68	7.473,09	20.630,74	2.519,73	20.989,35	
Rosane Salete Casagrande Tedesco	Supervisão	5.715,42	4.905,46	2.857,71	7.763,17	23.804,72	2.047,75	17.057,76	
Silvalane Marques Martins	Adjunta	7.239,52	4.853,65	3.619,76	8.473,41	30.152,60	1.233,89	10.278,30	
Simone Maria dos Santos	Coordenador	4.953,36	4.531,89	2.476,68	7.008,57	20.630,74	2.055,21	17.119,90	
Tamara Piras da Silva	Supervisão	5.715,42	4.898,43	2.857,71	7.756,14	23.804,72	2.040,72	16.999,20	
Vera Lucia Rodrigues Balleiro	Adjunta	7.239,52	4.665,18	3.619,76	8.284,94	30.152,60	1.045,42	8.708,35	
Wellington Diego Ferreira da Silva	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92	
Wilselene José Menezes Lopes	Agente Adm	6.090,59	6.090,59	2.857,71	8.948,30	23.804,72	2.857,71	23.804,72	
		342.879,51			184.210,76			41.931,25	344.289,31
o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de concessão da gratificação em junho/2024 (ainda não concedido)							Impacto 22 Metodologia: 34		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 0174/2024 - SEMDER									
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos	
Fiscal Sanitário (Serviço de Inspeção)	1	2.794,20	-	-	2.794,20	12.098,89	2.540,77	14.639,65	
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em outubro/2024!							Impacto 39 Metodologia: 55		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0179/2024 - SME									
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos	
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.413,18	-	-	2.413,18	10.449,07	3.136,30	12.643,37	
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em outubro/2024!							Impacto 40 Metodologia: 56		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0180/2024 - SEMUSA									
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos	
Técnico de Enfermagem	1	3.175,23	282,40	-	3.457,63	14.973,54	3.144,02	18.115,56	
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em outubro/2024!							Impacto 40 Metodologia: 57		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0195/2024 - SEMUSA									
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos	
Auxiliar de Saúde Bucal	1	2.032,15	282,40	-	2.314,55	7.707,45	1.618,56	9.326,02	
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em novembro/2024!							Impacto 41 Metodologia: 58		
Impactos Previstos para o Exercício de 2024									
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)									504.240,17
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Ato 0195/2024 - SEMUSA									9.326,02
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Ato 0180/2024 - SEMUSA									18.115,56

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ CNPJ 03.507.498/0001-71													
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-163.324,13	-131.633,84	-92.982,88	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-1.325.686,16
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-1.412,00	-1.412,00	2.824,00	-	-	-	-	-	-3.162,48
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-463.993,05	-459.409,93	-451.063,21	-925.717,99	-499.936,49	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-6.601.004,10
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.758.719,11	7.289.627,50	7.079.099,76	15.372.749,90	4.915.261,69	7.263.675,88	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	95.227.183,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A		DIFERENÇA
		RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	183.371.529,80			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	88.982.091,72	48,53%		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II				
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	95.227.183,26	51,93%		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.020.926,09	54,00%		10.838.534,37
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.069.594,79	51,30%		5.087.503,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.118.563,48	48,60%		136.471,76
SITUAÇÃO				ABAIXO DOS LIMITES

420007



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	101.551.159,66	106.544.379,37	112.832.476,05

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até Agosto 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.265,12
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.791.728,37
319003 Pensões RPPS/Militar	509.091,55
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	11.395.978,16
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	36.505.714,22
319013 Obrigações Patronais	1.469.562,03
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	83.340,30
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	110.793,22
319113 Obrigações Patronais	3.535.904,51
319191 Sentenças Judiciais	3.162,48
Total Despesa de Pessoal	57.406.539,96
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.791.728,37
319003 Pensões RPPS/Militar	509.091,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	4.300.819,92
Despesas com Terceirizações	1.600.250,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.054.913,62
Total Despesa Terceirizações	5.655.163,62
TOTAL GERAL	58.760.883,66

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.103,26	2.229,46	2.363,23
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.324.605,05	6.704.081,35	7.106.326,23
319003 Pensões RPPS/Militar	837.897,40	888.171,25	941.461,52
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.231.714,03	20.385.616,87	21.608.753,88
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	62.393.638,16	66.137.256,44	70.105.491,83
319013 Obrigações Patronais	2.439.462,03	2.585.829,75	2.740.979,54
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	108.534,65	115.046,72	121.949,53
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	184.768,98	195.855,12	207.606,42
319113 Obrigações Patronais	6.029.416,71	6.391.181,71	6.774.652,62
319191 Sentenças Judiciais	3.162,48	3.352,23	3.553,36
Total Despesa de Pessoal	97.555.302,74	103.408.620,90	109.613.138,16
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.324.605,05	6.704.081,35	7.106.326,23
319003 Pensões RPPS/Militar	837.897,40	888.171,25	941.461,52
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	7.162.502,45	7.592.252,60	8.047.787,75
Despesas com Terceirizações	2.400.375,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.224.433,72	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Terceirizações	8.624.808,72	8.909.927,80	8.959.927,80
TOTAL GERAL	99.017.609,01	104.726.296,11	110.525.278,20
Impacto por Movimentação do PCCS	879.288,41	923.252,83	969.415,48
Total das despesas	99.896.897,42	105.649.548,94	111.494.693,68


Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e agosto de 2024 e a partir de setembro utilizou-se os valores de agosto/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	185.640.620,15	182.773.496,45	191.912.171,27

ASSEORP

 Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.498/0001-71			
Índice de Gastos Com Pessoal	53,81%	57,80%	58,10%
Situação acima do Limite Prudencial	Regular	IRregular	IRregular
Nota: A RCI para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.			
Vedações conforme LRF em seu art. 22			
<p>Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:</p> <p>(...)</p> <p>III - Municípios: 60% (sessenta por cento).</p> <p>Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:</p> <p>(...)</p> <p>III - na esfera municipal:</p> <p>a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;</p> <p>b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.</p> <p>Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.</p> <p>Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;</p> <p>II - criação de cargo, emprego ou função;</p> <p>III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;</p> <p>IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;</p> <p>V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.</p>			

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com terceirizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despesa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode não estar pacificada, além de que a **gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no município.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONVOCAÇÃO ATO 0180/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - METODOLOGIA 57 (OUTUBRO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS						
Técnico de Enfermagem	1	3.457,63	4.183,73	18.115,56	20.904,02	21.949,22
TOTAL	1	3.457,63	4.183,73	18.115,56	20.904,02	21.949,22
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONVOCAÇÃO ATO 0195/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - METODOLOGIA 58 (NOVEMBRO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL						
Auxiliar de Saúde Bucal	1	2.314,55	2.800,61	9.326,02	11.192,62	11.752,25
TOTAL	1	2.314,55	2.800,61	9.326,02	11.192,62	11.752,25
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 3,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023						
					-	-

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	1.500.100.200	3190.0400/3190.1300	1	76.608,83	27.978,05	48.630,78
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/3190.1300	1	195.669,94	503.099,56	- 307.429,62
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	1	187.762,71	194.750,34	- 6.987,63
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	1	2.303.322,35	2.139.146,37	164.175,98
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	5	3.084.761,03	121.065,24	2.963.695,79
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.600.000.000	3190.1100/3191.1300	2	768.295,00	1.926.341,91	- 1.158.046,91
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo os cargos a título de expansão de pessoal contratado, conforme memorando n. 446/2024/SEMAC, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2061, impacto nº 041 absorve integralmente o impacto gerado pelas nomeações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de setembro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados."						

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.317/2024

2

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ CNPJ 03.507.498/0001-71								
METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO								
IMPACTO GRATIFICAÇÃO 50% SOBRE O CARGO EM COMISSÃO AGENTES ADMINISTRATIVO								
Sevidores	Cargo	Remuneração Atual	Remuneração Concurso	50% Portaria	Remuneração + Gratificação	Base Anual	Prev. de Aumento Mês	Prev. de Aumento Anual
Aldereia da Silva Galindo	Coordenador	4.953,36	4.573,70	2.476,68	7.050,38	20.630,74	2.097,02	17.468,18
Andreia Pereira da Silva	Adjunta	7.239,52	4.443,02	3.619,76	8.062,78	30.152,60	823,26	6.857,76
Cryslan Amado Alencar da Rosa	Adjunto	7.239,52	4.898,43	3.619,76	8.518,19	30.152,60	1.278,67	10.651,32
Dulcisa Protes Silveira	Supervisão	5.715,42	4.714,97	2.857,71	7.572,68	23.804,72	1.857,26	15.470,96
Edson José Pinheiro da Silva	Adjunto	7.239,52	4.950,72	3.619,76	8.570,48	30.152,60	1.330,96	11.086,90
Elen Cristina Soares Macedo	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Eliziel Leandro de Sousa	Supervisão	5.715,42	4.758,47	2.857,71	7.616,18	23.804,72	1.900,76	15.833,33
Fabiana Gomes de Oliveira	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Gestiane Silva dos Anjos	Supervisão	5.715,42	4.665,18	2.857,71	7.522,89	23.804,72	1.807,47	15.096,23
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Lucimete Alves das Chagas	Coordenador	4.953,36	4.443,02	2.476,68	6.919,70	20.630,74	1.966,34	16.379,61
Marcia Nunes Barbosa	Diretor	4.318,30	4.443,02	2.159,15	6.602,17	17.985,72	2.283,87	19.024,64
Marcia Aparecida Thomazi	CSCI	10.160,72	5.150,73	5.080,36	10.231,09	42.319,40	70,37	586,18
Maria Isabel Cardoso Holanda	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Maria Solange Melo de Souza	Coordenador	4.953,36	4.622,52	2.476,68	7.099,20	20.630,74	2.145,84	17.874,85
Michelle Cardoso Pereira	Supervisão	5.715,42	4.573,70	2.857,71	7.491,41	23.804,72	1.719,99	14.294,20
Patrícia Cesario Sabino	Coordenador	4.953,36	4.596,41	2.476,68	7.473,09	20.630,74	2.519,73	20.989,35
Rosane Salet Casagrande Tedesco	Supervisão	5.715,42	4.905,46	2.857,71	7.763,17	23.804,72	2.047,75	17.057,76
Silvalane Marques Martins	Adjunta	7.239,52	4.853,65	3.619,76	8.473,41	30.152,60	1.233,89	10.278,30
Simone Maria dos Santos	Coordenador	4.953,36	4.531,89	2.476,68	7.008,57	20.630,74	2.055,21	17.119,90
Tamara Piran da Silva	Supervisão	5.715,42	4.898,43	2.857,71	7.756,14	23.804,72	2.040,72	16.999,20
Vera Lucia Rodrigues Balleiro	Adjunta	7.239,52	4.665,18	3.619,76	8.284,94	30.152,60	1.045,42	8.706,35
Wellington Diego Ferreira da Silva	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Willelene José Menezes Lopes	Agente Adm	6.090,59	6.090,59	2.857,71	8.948,30	23.804,72	2.857,71	23.804,72
					142.879,51	184.210,76	41.331,25	344.289,31
o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de concessão da gratificação em junho/2024 (ainda não concedido)						Impacto 22 Metodologia: 34		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 0174/2024 - SEMDER								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal Sanitário (Serviço de Inspeção)	1	2.794,20	-	-	2.794,20	12.098,89	2.340,77	14.639,65
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em outubro/2024!						Impacto 39 Metodologia: 55		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0179/2024 - SME								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.413,18	-	-	2.413,18	10.449,07	2.194,30	12.643,37
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em outubro/2024!						Impacto 40 Metodologia: 56		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0180/2024 - SEMUSA								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Enfermagem	1	3.175,23	282,40	-	3.457,63	14.971,54	3.144,02	18.115,56
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em outubro/2024!						Impacto 40 Metodologia: 57		
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0195/2024 - SEMUSA								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Auxiliar de Saúde Bucal	1	2.032,15	282,40	-	2.314,55	7.707,45	1.618,56	9.326,02
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em novembro/2024!						Impacto 41 Metodologia: 58		
Impactos Previstos para o Exercício de 2024								
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)								504.240,17
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Ato 0195/2024 - SEMUSA								9.326,02
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Ato 0180/2024 - SEMUSA								18.115,56



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.597.498/0001-71

Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Ato 0179/2024 - SME	12.643,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 Ato 0174/2024 - SEMDEB	34.639,68
Impacto sobre a Concessão de Gratificação 50% Agente Administrativos	344.289,11
Sub Total de Alterações de 2024	384.374,26
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	888.614,43

soma dos atos
 soma do total dos atos + crescimento vegetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024				
Item	Valor		% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	185.640.620,15			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	99.906.223,44		53,82%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	100.245.935		54,00%	Acima do Limite Prudencial 51,30%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	95.233.638		51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	90.221.341		48,60%	

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ CNPJ 03.507.498/0001-71													
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-163.324,13	-131.633,84	-92.982,88	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-1.508.308,56
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-1.412,00	-1.412,00	2.824,00	-	-	-	-	-3.162,48	-	-3.162,48
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-459.409,93	-451.063,21	-925.717,99	-499.936,49	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-6.672.528,74
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.289.627,50	7.079.099,76	15.372.749,90	4.915.261,69	7.263.675,58	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,88	7.508.639,55	7.673.289,79	95.141.759,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A	DIFERENÇA
		RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.100.847,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	88.894.405,55	48,29%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com despesas possíveis de serem consideradas)	95.141.759,94	51,68%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.814.457,65	54,00%	10.520.052,10
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.443.734,77	51,30%	5.549.329,22
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.873.011,89	48,60%	578.606,34
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	101.551.159,66	106.544.379,37	112.832.476,05

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Setembro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.423,26
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.271.041,63
319003 Pensões RPPS/Militar	565.295,98
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	12.854.025,88
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	41.377.259,38
319013 Obrigações Patronais	1.636.038,46
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	93.327,96
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	124.750,91
319113 Obrigações Patronais	4.028.645,80
319191 Sentenças Judiciais	3.162,48
Total Despesa de Pessoal	64.954.971,74
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.271.041,63
319003 Pensões RPPS/Militar	565.295,98
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	4.836.337,61		
Despesas com Terceirizações	1.867.750,00		
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.630.411,72		
Total Despesa Terceirizações	6.498.161,72		
TOTAL GERAL	66.616.795,85		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.103,26	2.229,46	2.363,23
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.326.017,05	6.705.578,07	7.107.912,76
319003 Pensões RPPS/Militar	832.062,99	881.986,77	934.905,98
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.211.321,02	20.364.000,28	21.585.840,30
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	62.380.669,37	66.123.509,53	70.090.920,10
319013 Obrigações Patronais	2.351.887,11	2.493.000,34	2.642.580,36
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	113.768,66	120.594,77	127.830,46
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	184.768,98	195.855,12	207.606,42
319113 Obrigações Patronais	6.051.684,00	6.414.785,04	6.799.672,14
319191 Sentenças Judiciais	3.162,48	3.352,23	3.553,36
Total Despesa de Pessoal	97.457.444,91	103.304.891,60	109.503.185,10
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.326.017,05	6.705.578,07	7.107.912,76
319003 Pensões RPPS/Militar	832.062,99	881.986,77	934.905,98
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	7.158.080,04	7.587.564,84	8.042.818,73
Despesas com Terceirizações	2.670.250,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.247.354,39	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Terceirizações	8.917.604,39	8.909.927,80	8.959.927,80
TOTAL GERAL	99.216.969,26	104.627.254,56	110.420.294,16
Impacto por Movimentação do PCCS	886.561,27	930.889,33	977.433,80
Total das despesas	100.103.530,53	105.558.143,89	111.397.727,97


Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e setembro de 2024 e a partir de outubro utilizou-se os valores de setembro/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	185.896.402,98	182.773.496,45	191.912.171,27

ASSEORP

 Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.498/0001-71			
Índice de Gastos Com Pessoal	53,85%	57,75%	58,05%
Situação acima do Limite Prudencial	Regular	IRregular	IRregular
Nota: A RCI para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.			
Vedações conforme LRF em seu art. 22			
<p>Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:</p> <p>(...)</p> <p>III - Municípios: 60% (sessenta por cento).</p> <p>Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:</p> <p>(...)</p> <p>III - na esfera municipal:</p> <p>a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;</p> <p>b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.</p> <p>Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.</p> <p>Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;</p> <p>II - criação de cargo, emprego ou função;</p> <p>III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;</p> <p>IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;</p> <p>V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.</p>			

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despesa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode não estar pacificada, além de que a **gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no município.**

2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	245.245,32	497.006,69	- 251.761,37
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	8	1.118.623,80	36.966,54	1.081.657,26
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
<p>"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo os cargos a título de expansão de pessoal contratado, conforme memorando n. 475/2024/SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2028, impacto nº 042 absorve integralmente o impacto gerado pelas nomeações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de outubro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados."</p>						

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

DENISE S TOMASI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.317/2024



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	101.551.159,66	106.544.379,37	112.832.476,05

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Setembro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.423,26
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.271.041,63
319003 Pensões RPPS/Militar	565.295,98
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	12.854.025,88
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	41.377.259,38
319013 Obrigações Patronais	1.636.038,46
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	93.327,96
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	124.750,91
319113 Obrigações Patronais	4.028.645,80
319191 Sentenças Judiciais	3.162,48
Total Despesa de Pessoal	64.954.971,74
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.271.041,63
319003 Pensões RPPS/Militar	565.295,98
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	4.836.337,61		
Despesas com Terceirizações	1.867.750,00		
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.630.411,72		
Total Despesa Terceirizações	6.498.161,72		
TOTAL GERAL	66.616.795,85		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.103,26	2.229,46	2.363,23
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.326.017,05	6.705.578,07	7.107.912,76
319003 Pensões RPPS/Militar	832.062,99	881.986,77	934.905,98
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.211.321,02	20.364.000,28	21.585.840,30
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	62.380.669,37	66.123.509,53	70.090.920,10
319013 Obrigações Patronais	2.351.887,11	2.493.000,34	2.642.580,36
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	113.768,66	120.594,77	127.830,46
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	184.768,98	195.855,12	207.606,42
319113 Obrigações Patronais	6.051.684,00	6.414.785,04	6.799.672,14
319191 Sentenças Judiciais	3.162,48	3.352,23	3.553,36
Total Despesa de Pessoal	97.457.444,91	103.304.891,60	109.503.185,10
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.326.017,05	6.705.578,07	7.107.912,76
319003 Pensões RPPS/Militar	832.062,99	881.986,77	934.905,98
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	7.158.080,04	7.587.564,84	8.042.818,73
Despesas com Terceirizações	2.670.250,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.247.354,39	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Terceirizações	8.917.604,39	8.909.927,80	8.959.927,80
TOTAL GERAL	99.216.969,26	104.627.254,56	110.420.294,16
Impacto por Movimentação do PCCS	886.561,27	930.889,33	977.433,80
Total das despesas	100.103.530,53	105.558.143,89	111.397.727,97


Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e setembro de 2024 e a partir de outubro utilizou-se os valores de setembro/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	185.896.402,98	182.773.496,45	191.912.171,27

ASSEORP

 Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.498/0001-71			
Índice de Gastos Com Pessoal	53,85%	57,75%	58,05%
Situação acima do Limite Prudencial	Regular	IRregular	IRregular
Nota: A RCI para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.			
Vedações conforme LRF em seu art. 22			
<p>Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:</p> <p>(...)</p> <p>III - Municípios: 60% (sessenta por cento).</p> <p>Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:</p> <p>(...)</p> <p>III - na esfera municipal:</p> <p>a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;</p> <p>b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.</p> <p>Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.</p> <p>Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;</p> <p>II - criação de cargo, emprego ou função;</p> <p>III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;</p> <p>IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;</p> <p>V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.</p>			

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despesa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode não estar pacificada, além de que a **gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no município.**

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ CNPJ 03.597.498/0001-71									
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO									
IMPACTO GRATIFICAÇÃO 50% SOBRE O CARGO EM COMISSÃO AGENTES ADMINISTRATIVO									
Sevidores	Cargo	Remuneração Atual	Remuneração Concurso	50% Portaria	Remuneração + Gratificação	Base Anual	Prev. de Aumento Mês	Prev. de Aumento Anual	
Aldicreia da Silva Galindo	Coordenador	4.953,36	4.573,70	2.476,68	7.050,38	20.630,74	2.097,02	17.468,18	
Andréia Pereira da Silva	Adjunta	2.239,52	4.443,02	3.619,76	8.062,78	30.152,60	823,26	6.857,76	
Cryslan Amado Alencar da Rosa	Adjunto	2.239,52	4.898,43	3.619,76	8.518,19	30.152,60	1.278,67	10.651,32	
Dalgisa Prates Silveira	Supervisão	5.715,42	4.714,97	2.857,71	7.572,68	23.804,72	1.852,26	15.470,98	
Edson José Pinheiro da Silva	Adjunto	2.239,52	4.950,72	3.619,76	8.570,48	30.152,60	1.330,96	11.086,90	
Elen Cristina Soares Macedo	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92	
Elizueli Leandro de Sousa	Supervisão	5.715,42	4.758,47	2.857,71	7.616,18	23.804,72	1.900,76	15.833,33	
Fabiana Gomes de Oliveira	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92	
Gasiane Silva dos Anjos	Supervisão	5.715,42	4.665,18	2.857,71	7.523,89	23.804,72	1.807,47	15.056,23	
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90	
Lucimeire Alves das Chagas	Coordenador	4.953,36	4.443,02	2.476,68	6.919,70	20.630,74	1.966,34	16.379,61	
Marcia Nunes Barbosa	Diretor	4.318,30	4.443,02	2.159,15	6.602,17	17.985,72	2.283,87	19.024,64	
Marcia Aparecida Thomaz	CSG	10.160,72	5.150,73	5.080,36	10.231,09	42.319,40	70,37	586,18	
Maria Isabel Cardoso Holanda	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90	
Maria Selange Melo de Souza	Coordenador	4.953,36	4.622,52	2.476,68	7.099,20	20.630,74	2.145,84	17.874,85	
Michele Cardoso Pereira	Supervisão	5.715,42	4.573,70	2.857,71	7.431,41	23.804,72	1.715,99	14.294,20	
Patricia Cesario Sabino	Coordenador	4.953,36	4.996,41	2.476,68	7.473,09	20.630,74	2.519,73	20.989,35	
Rosane Saleta Casagrande Tedesco	Supervisão	5.715,42	4.905,46	2.857,71	7.763,17	23.804,72	2.047,75	17.057,76	
Silvalane Marques Martins	Adjunta	2.239,52	4.853,65	3.619,76	8.473,41	30.152,60	1.233,89	10.278,30	
Simone Maria dos Santos	Coordenador	4.953,36	4.531,99	2.476,68	7.008,57	20.630,74	2.055,21	17.119,90	
Tamara Piran da Silva	Supervisão	5.715,42	4.898,43	2.857,71	7.756,14	23.804,72	2.040,72	16.999,20	
Vera Lucia Rodrigues Balleiro	Adjunta	2.239,52	4.665,18	3.619,76	8.284,94	30.152,60	1.045,42	8.708,35	
Wellington Diego Ferreira da Silva	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92	
Wilselene José Menezes Lopes	Agente Adm	6.090,59	6.090,59	2.857,71	8.948,30	23.804,72	2.857,71	23.804,72	
		342.879,51			184.210,76		41.931,25	344.289,31	
o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de concessão da gratificação em Junho/2024 (ainda não concedido)									
Impacto 21 Metodologia: 34									
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0212/2024 - SME									
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos	
Professor	2	4.816,55			4.816,55	32.078,22	6.736,43	38.814,65	
o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em novembro/2024									
Impacto 42 Metodologia: 59									
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 0212/2024 - SEGPLAN									
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos	
Engenheiro Civil	1	8.763,63			8.763,63	29.182,89	5.128,41	35.311,29	
o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em novembro/2024									
Impacto 43 Metodologia: 60									
Sub Total de Alterações de 2024									
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024								418.415,25	
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024								921.872,56	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024									
Item	Valor	% s/ RCL	Situação						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	185.896.402,98		Acima do Limite Prudencial 51,30%						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	100.138.841,82	53,87%							
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	100.384.058	54,00%							
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	95.364.855	51,30%							
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,30 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	90.345.652	48,60%							

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vegetativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CONVOCAÇÃO ATO 0217/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - METODOLOGIA 60 (NOVEMBRO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS			2026
			2024	2025	2026	
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
Engenheiro Civil	1	8.763,63	10.603,99	35.311,29	42.378,86	44.497,80
TOTAL	1	8.763,63	10.603,99	35.311,29	42.378,86	44.497,80
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 3,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	75.792,34	105.933,88	30.141,54
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 480/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2004, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de outubro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"						

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

DENISE S TOMASI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.317/2024

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.498/0001-71													
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-163.324,13	-131.633,84	-92.982,88	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-1.508.308,56
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-1.412,00	-1.412,00	2.824,00	-	-	-	-	-3.162,48	-	-3.162,48
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-459.409,93	-451.063,21	-925.717,99	-499.936,49	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-6.672.528,74
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.289.627,50	7.079.099,76	15.372.749,90	4.915.261,69	7.263.675,58	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,88	7.508.639,55	7.673.289,79	95.141.759,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	DIFERENÇA	
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.100.847,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	88.894.405,55	48,29%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com despesas possíveis de serem consideradas)	95.341.759,94	51,88%	
LIMITE MÁXIMO - (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	99.414.457,65	54,00%	10.520.052,10
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.443.734,77	51,30%	5.549.329,22
LIMITE DE ALERTA - (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.473.011,89	48,60%	578.606,34
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.933/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. **EDERLY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14755*** SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.055.13***, ocupante do **Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural – ASHPUR**, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

☒

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.937/2024

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDU-

AL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e 1.389/2008;**

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2º - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430

Creomar Rodrigues – Mat. 3800

Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas – Mat. 1597

Suplente:

Joezer Alves – Mat. 3708

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 30/2024, levado a efeito às **09h00min** do dia **24/10/2024**, com sagrou-se vencedora a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LT-DA** – CNPJ n.º **50.937.669/0001-82**, totalizando valor R\$ 47.958,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.932/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **RITA MALTEZO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 4.298.*** SESP/SC e inscrita no CPF sob o n.º. ***.798.87***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Cultura – SUC, Nível DAS-06**, para responder pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - SETEC**, a partir do dia 01/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.936/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocolo n.º 0498/2024*, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.659.1*** SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º. ***.031.05***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 04/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 170/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS VINÍLICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 05/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 20/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 21/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 151/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 18018 *** e do CPF n.º ***.903.801. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO-X**, lotada na **SECRE-**

TARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 24/10/2024 e término em 21/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/11/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 150/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. JOÃO VICTOR NUNES LEITE.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. JOÃO VICTOR NUNES LEITE, portador do RG n.º 4712 *** e do CPF n.º *** .543.821. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE D, matrícula **5372** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/08/2024 e término em 06/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 25/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 149/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. ANDRE ZANCHETTIN.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ANDRE ZANCHETTIN, portador do RG n.º 11648 *** e do CPF n.º *** .335.791. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO-TTI-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6959** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11/09/2024 e término em 22/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 25/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 148/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora do RG n.º 091453 *** e do CPF n.º *** .423.117. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **4243**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/09/2024 e término em 18/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 25/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 147/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. MARIANA BATISTTI.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. MARIANA BATISTTI, portadora do RG n.º 19042 *** e do CPF n.º *** .292.491. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/10/2024 e término em 13/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 25/10/2024.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0212/2024**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.****SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;****RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/10/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR DE LETRAS**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
469/2023	Vagner Antonio Niclotti	022.073.101-24	Letras (pós em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura)

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
394/2023	Jocielle de Oliveira	012.041.031-19	Pedagogia (Pós graduação em Psicologia Escolar e Educacional)

Anexo I**Ato de Convocação nº 0212/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Vagner Antonio Niclotti	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Berenice Lucimar Leite, atestado médico de 30 dias.	31/10/2024 A 31/10/2025

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Jocielle de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição ao atestado médico de Alexandre Moreira de 30 dias.	31/10/2024 A 31/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0215/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes

para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 31 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 131/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração dos Cargos em Comissão de Gerente e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Gerente, os servidores abaixo relacionados:

Fabio Luiz Gonçalves	Gerente Quarto Escalão
Silbene Marcia de Paula	Gerente Quarto Escalão

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Novembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/SMEC/2024**

Dispõe sobre as matrículas no Atendimento Educacional Especializado das escolas municipais de Barra do Bugres para o ano letivo de 2025.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal

de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 261/01-CEE/MT, que fixa as normas para a Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Política Municipal da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta portaria tem como objetivo estabelecer diretrizes para as matrículas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município de Barra do Bugres, garantindo a inclusão e o atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial.

Art. 2º O público-alvo da educação especial, conforme previsto na legislação, é composto por:

I. Alunos com deficiência, incluindo aqueles com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II. Alunos com transtornos globais de desenvolvimento, como autismo, síndrome de Asperger, entre outros;

III. Alunos com altas habilidades e/ou superdotação.

Art. 3º As matrículas no AEE serão realizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. Alunos com transtornos globais de desenvolvimento (Transtornos do Neurodesenvolvimento – DSM-5) que apresentam comprometimento significativo na aprendizagem e socialização:

a) Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

b) Transtorno do desenvolvimento Intelectual (Deficiência intelectual);

c) Transtornos da Comunicação;

d) Transtornos Motores;

II. Alunos com altas habilidades/superdotação que necessitam de enriquecimento curricular específico.

Parágrafo único. Alunos com TDAH serão matriculados também no AEE quando a intervenção pedagógica for insuficiente na sala de aula comum por meio do Plano Educacional Individualizado (PEI).

Art. 4º O processo de solicitação de matrícula é necessário para a percepção da demanda e disponibilidade de vagas no âmbito municipal, obedecendo às seguintes orientações:

I. As matrículas para a AEE deverão ser realizadas anualmente, no período previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação;

II. Os responsáveis legais devem apresentar a documentação necessária, incluindo laudos médicos, psicológicos, neurológicos, ou avaliação expedida pela equipe multiprofissional da SMEC, que comprovem a necessidade de atendimento educacional especializado;

III. A análise dos pedidos de matrícula será realizada por uma equipe multiprofissional, que avaliará as necessidades de cada aluno.

Parágrafo único. O processo de matrícula é a única via de ingresso no AEE.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado será oferecido, preferencialmente, em salas de recursos multifuncionais na própria escola onde o aluno está matriculado, ou em outra escola municipal de forma complementar ao ensino regular, garantindo que os alunos permaneçam integrados nas aulas comuns e recebam o apoio necessário no contraturno.

Art. 6º Para o ano letivo de 2025, serão disponibilizadas 120 vagas no AEE na rede municipal, distribuídas da seguinte maneira:

I. EM Guiomar de Campos Miranda – total de vagas: 45

POLO	TURNO	VAGAS
SEDE (EM Guiomar de Campos Miranda)	MATUTINO	15 vagas
	VESPERTINO	15 vagas
EXTENSÃO (SOS Criança)	MATUTINO	8 vagas
	VESPERTINO	7 vagas

II. CMEI Carlos Alberto Cruz – total de vagas: 45

POLO	TURNO	VAGAS
SEDE	MATUTINO	15 vagas

(CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ)	
VESPERTINO	15 vagas
EXTENSÃO (SOS Criança)	MATUTINO 7 vagas
VESPERTINO	8 vagas

III. EMEB Herculano Borges – total de vagas: 30

POLO	TURNO	VAGAS
SEDE (EMEB HERCULANO BORGES)	MATUTINO	15 vagas
VESPERTINO		15 vagas

Parágrafo único. Na EMEB Herculano Borges e na Extensão Municipal S.O.S Criança, o AEE contemplará as modalidades de educação infantil e fundamental I; na EM Guiomar de Campos Miranda, o AEE contemplará somente o ensino fundamental I, e no CMEI Carlos Alberto Cruz somente a educação infantil.

Art. 7º A SMEC, por meio da Coordenação de Educação Especial será responsável por:

I. Monitorar o cumprimento desta Portaria e realizar avaliações periódicas do AEE.

II. Garantir a articulação entre o AEE e as demais políticas públicas de educação, saúde e assistência social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 04 de novembro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador **Laércio Noberto Júnior** – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI nº 024/2024 – DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E O PROJETO DE LEI Nº 033/2024 – DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres

Data: 12 de novembro 2024

Horário: 8:00 HS DA MANHA

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Barra do Bugres, 04 de novembro de 2024.

Laércio Noberto Júnior

Presidente - CFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**07º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

Termo Aditivo de Prazo nº. 07 ao Contrato nº. **159/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos profissionais especializados de empresa de consultoria, assessoria e treinamento, para atender demanda do setor de convênios da Secretaria de Planejamento.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, CNPJ 18.232.263/0001-91, localizada na Rua Filomena Nunes Magalhães, nº 116, Setor Ceará, CEP:76.240-000, Aragarças - GO, representada neste ato por Sr.(a) Marcio Roberto de Godoi, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **1.2** – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 4 (quatro) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 4 (quatro) meses, sendo do dia 10/10/2024 até o dia 10/02/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 16.285,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais) pelo serviços prestados, durante os 04 meses de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93

3.2- A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dá-se-a em do vencimento do contrato, sendo necessário a continuidade da prestação de serviço para o Município de Barra do Garças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

10.001.04.121.0113.2107.3390390000.15000000000

RED.: 659

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 10 de outubro de 2024.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO MES 10.2024 BARRA DO GARÇAS MT**ESTADO DE MATO GROSSO***Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

DATA PUBLICAÇÃO: 04.11.2024

TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 714.2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. JOSICLEIA GOMES NUNES RODRIGUES, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R\$ 3.028,41 (Três Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), com carga horária de 21 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 07.10.2024 até o dia 13/12/2024.

PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO MES 10.2024 BARRA DO GARÇAS MT*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS OUTUBRO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04.11.2024

DISTRATO DO CONTRATO 04/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CAMILA FEITOZA DA LUZ, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 19/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. TELMACI ALENCAR DE SOUSA, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 359/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. SINEIDE FERREIRA ALVES, no cargo de Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 376/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. INARA REGE LOPES, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 471/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ISABELLA SOBREIRO OLIVEIRA GOMES MARQUES, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, executou seus serviços até 01.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 786/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. PATRÍCIA DIAS FERREIRA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de educação, executou seus trabalhos até 06.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 839/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CARLITO LUZ DA SILVA, no cargo de Maqueiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01.10.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.065/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANALIA TEMPO OWE TSERE WA no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.486/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RAFAELLA MACHADO LEITE, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos 13.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.497/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. REGINEIDE VARGAS DA SILVA, no cargo de Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 15.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.511/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARCIA MARIA ROSA DA SILVA, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.10.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO OUTUBRO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE OUTUBRO DE 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1562 Contratado: KASSIA BETRIS COELHO DE MELO LEAL no cargo de: PROFESSORA com valor de 3.028,41 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08.10.2024 à 13.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará processo de habilitação, a fim de **credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, visando a realização de leilões, por demanda, na modalidade eletrônica (online/virtual) ou mista (presencial e online/virtual simultaneamente), destinados ao desfazimento de veículos e bens móveis inservíveis de propriedade do Município**, Conforme Termo de Referência.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail**bjlicitacao@gmail.com** ou sitio da prefeitura <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, telefone (66) 98146-0221 ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n -

Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min (horário de Brasília) de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de Novembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ Nº 07.281.368/0001-14

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 092/2022 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 01/11/2024 E ENCERRAMENTO EM 01/11/2025, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

VALOR TOTAL: R\$ 551.971,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2024 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 039/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com o objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS QUE SERÃO USADOS NA APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO NATAL DAS CRIANÇAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS NO MUNICIPIO DE BRASNORTE.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 04 de outubro de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ Nº 50.807.833/0001-37

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 069/2023 EM 4,124410%, CONFORME VALORES DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, RELATIVO AO PERÍODO DE 10/2023 A 09/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR: R\$ 688.443,60 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, SESENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 314/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: **Suprimir** o valor do Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME, em **R\$ 44.435,56 (quarenta e quatro mil quatrocentos trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** aproximadamente, 0,78% do valor contratado, alterando o valor total contratual de R\$ 5.697.745,19 para R\$ 5.653.309,63.

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 29 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através do Serviço Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF), referente ao 1º trimestre do exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 25 de outubro de 2024, com registro em Ata nº. 364.

Considerando o memorando 35.740/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 1º trimestre do Ano 2024 do Cofinanciamento Estadual através do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2024.

INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA

VICE-PRESIDENTE DO CMAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender à demanda do Município de Cáceres

Realização: 19 de novembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 27 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.****Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS), referente ao 1º Trimestre do ano de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 25 de outubro de 2024, com registro em Ata nº. 364.

Considerando o memorando 35.740/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do Ano 2023, do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

LEIA-SE

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 1º trimestre do Ano 2024, do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2024.

INAILZA POQUIVQUI PEDRAÇA FERREIRA

VICE-PRESIDENTE DO CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 11/2024 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 543 de 20/08/2024 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DA CANDIDATA CONSIDERADA DESISTENTE DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS****LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

MARIA DO CARMO QUINTINO

Cáceres, 1º de novembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 136/2024 – SSAAP****Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 20/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório para análise microbiológica, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 20/2024-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.**Substituto:** Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 24 de outubro de 2024.

Cáceres/MT, 24 de outubro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 16/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 SSAAP.**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.**

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 16/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/11/2024 a 17/11/2025. **REAJUSTAR** em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) o valor inicial do Contrato Administrativo N.º 16/2023 SSAAP, equivalente a R\$ 434,64 (quatrocentos e trinta e quatro reais sessenta e quatro centavos), nos moldes da sua cláusula 6.3. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 3.1: “O valor total da contratação é de R\$ 10.034,64 (dez mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto detalhadamente na Cláusula 1.2”.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data de assinatura: 04 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2024**.O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa;

RESOLVE:**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Novembro de 2024:

Eloisa Romig					
Terça Início 17 h Término + 07h	Quarta Início 07 h Término + 07h	Quinta Início 17 h Término + 07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07 h Término +07h	Domingo Início 07 h Término +07h
		14/11/2024	15/11/2024	16/11/2024	17/11/2024
19/11/2024	20/11/2024				

Eder Leandro de Paula		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07 h Término +07h	Domingo Início 07 h Término +07h
22/11/2024	23/11/2024	24/11/2024

Joelma Aparecida Finotti Tavares		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07 h Término +07h	Domingo Início 07 h Término +07h
01/11/2024	02/11/2024	03/11/2024

Aldidenis Silva de Azevedo		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07 h Término +07h	Domingo Início 07 h Término +07h
08/11/2024	09/11/2024	10/11/2024
29/11/2024	30/11/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - SAMU

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva e prova de título, cujo certame observará o disposto em normas contidas neste edital e eventuais retificações, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, conforme portaria nº1.010 de 21 de maio de 2012, Lei Municipal nº 1.437/2011 alteradas pelas leis nº1603/2013 e 1608/2013 e Decreto 85/2011, conforme Lei Municipal nº2029/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 para Contratação de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais do SAMU**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024, será regido pelo presente edital e eventuais retificações, coordenado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria 843 de 18 de julho de 2024.

1.2 Da Banca:

1.2.1 A Banca de Elaboração e Correção da Prova Objetiva é composta dos seguintes membros:

FABIANA RODRIGUES BATISTA - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.

ALINE MASSABKI RENSI – Direito – Especialização em Direito Civil e Processo Civil

Licenciatura Plena em História - Especialização em Educação Especial

SANDRO SILVIO CATTANEO – Bacharel em Direito.

DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS - Bacharel em Enfermagem

1.3 A Banca de Elaboração e Correção da Prova submeter-se à supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que homologará os resultados e julgará os recursos de todas as etapas. 2. Da Seleção dos Candidatos 2.1 A Seleção dos Candidatos será publicada na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico <https://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao> .

2.2 O Processo Seletivo Simplificado N° 003/2024, destina-se a seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses o contrato.

2.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.4 A Seleção dos candidatos se dará por meio de Prova Objetiva e prova de títulos.

2.5 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório para as vagas de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

2.6 A Prova de Títulos é de caráter somatório ao resultado final, para as vagas de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

2.7 As documentações comprobatórias, indicadas no item válida exclusivamente para o presente edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis para assumir as atribuições da função, Situado na Avenida Mato Grosso – 66 NE, Centro, CEP:78360-000 em horário de expediente.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidos as seguintes vagas:

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO FUNÇÃO	REQUISITOS
Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem	0	Cadastro reserva	40 horas	4.076,47	Registro no conselho COREN-MT
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	01	Cadastro reserva	40 horas	2.722,83	Carteira na categoria "D" Curso de transporte de emergência

3.2 O horário de trabalho será estipulado por escala definida pela Coordenadora do SAMU do Município.

3.3 A ocupação ofertada é para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para atendimento de urgência/emergência e todas as atividades dele decorrentes.

3.4 A jornada de trabalho será em forma de plantão - 12/36 horas. Trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.5 Ficam destinados 10% (dez por cento) da vaga da respectiva função às pessoas Portadores de Necessidades Especiais, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer.

4. REQUISITOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, além dos documentos obrigatórios elencados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, são **obrigatoriamente** necessários:

4.1.1 Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem:

- 1 – Ser maior de 18 anos de idade;
- 2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
- 3 - Carteira de Identidade;
- 4 – CPF;
- 5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- 6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 7 - Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem;
- 8 - Carteira Profissional de Técnico de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, regularizada;
- 9 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;
- 10 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas pela coordenação e regulação médica; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

4.1.2 Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:

- 1 – Ser maior de 21 anos de idade;
- 2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
- 3 - Carteira de Identidade;
- 4 – CPF;
- 5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- 6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 7 – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.
- 8 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;
- 9 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.
- 10 – Curso de Transporte de Emergência válido, credenciado pelo SENATRAN.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas pela coordenação e regulação médica; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período para inscrição será de 18 a 28 de novembro de 2024, pelo site <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>.

5.2 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2.1 A inscrição no processo seletivo pressupõe o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital Regulamento, permitindo que seus dados sejam tratados e processados para efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da Lei nº13.709/2018 (LGPD).

5.2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, preencher todos os campos do formulário de inscrição, revisar os dados digitados, confirmá-los e gerar o formulário de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.3 A banca organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, disponibilizado após a realização da inscrição. O boleto estará disponível na área do candidato e poderá ser reimpresso posteriormente até a data de vencimento do mesmo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e nº 8.795/2008.

6.1.1 Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) O candidato com vencimento de até um **salário mínimo** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

b) O candidato **desempregado** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV que deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis com o requerimento de isenção.

c) O candidato **doador de sangue** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7as 10:00h e das 13 as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

6.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

6.3 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 21 de novembro de 2024 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.

6.3.1 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

6.4 A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6.5 A inscrição do candidato somente será efetivada mediante: 6.5.1 O preenchimento da ficha de inscrição, pelo endereço eletrônico <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2024, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e efetivação por meio do pagamento da taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA – PcD

7.1 Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

7.2 Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/99.

7.3 As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br.

7.5 As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, ate o dia 28 de novembro de 2024, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

7.6 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h, ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, a solicitação de "condição especial", ate o dia 28 de novembro de 2024, devendo anexar ao pedido um laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

7.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

7.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão adaptação requeridas para realização da prova, sejam quais forem os motivos alegados.

7.9 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

7.10 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.11 A divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos será dia 28 de novembro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso e site <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao>

8. Recurso das Inscrições

8.1 O prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 29 de novembro e 02 de dezembro de 2024 deverá ser digitado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br.

8.2 Qualquer recurso deverá ser protocolado, na Secretaria Municipal de Saúde, cito rua Bahia, 899, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, das 07h às 10h e das 13h às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br.

8.3 O recurso deve ser digitado, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função e assinatura do candidato.

8.4 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 03 de dezembro de 2024 no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, nos endereços eletrônicos www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao>

10. Da Seleção:

10.1 O Processo Seletivo simplificado 003/2024, será realizado em duas etapas, onde a primeira etapa de prova objetiva (escrita) e segunda etapa de prova de títulos.

10.1.1 Somente as provas com nota superior a 50% de acertos da prova objetiva, passarão para a segunda etapa da Prova de Títulos.

11. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, na data de 08 de dezembro de 2024, das 13h às 16h (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro.

11.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única desse Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, ficando o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do processo.

11.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com comprovante de inscrição e com um documento oficial com foto.

11.4 O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às 12h30min e fechado às 13h, horário local, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

11.5 Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

11.6 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou material eletrônico.

11.7 Desligar os telefones celulares, Pager e quaisquer outros aparelhos de comunicação durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – o candidato que deixar o local de realização de prova sem a devida autorização ou usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros.

11.9 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato poderá ausentar-se da sala somente acompanhado por um fiscal.

11.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

11.11 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta Assinada ao Fiscal de sala.

11.12 As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h para a Função de que trata este edital, incluindo o termo de marcação na Folha de Respostas.

11.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

11.14 O candidato poderá levar o Caderno de Provas somente após duas horas do início da prova objetiva, podendo retirar a mesma na recepção da Secretaria de Saúde.

11.15 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva é de **caráter eliminatório** e será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota superior a 50,0 % (cinquenta por cento).

12.1.1 A prova conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA
<i>Língua Portuguesa</i>	10	2,0	20	50% da pontuação total
<i>Conhecimentos Gerais</i>	5	1,0	05	
<i>Conhecimentos Específicos</i>	15	5,0	75	

12.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no ANEXO II deste edital.

12.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – o candidato que se enquadrar em um dos itens a seguir:

Zerar nas Provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos; Ou obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

12.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.4.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

12.4.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.5 As respostas objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

12.6 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma esteja correta) marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

12.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizados na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao> no dia seguinte ao da realização da prova no dia 09/12/2024.

12.8 O candidato eliminado na forma do subitem 11.8 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.9 O candidato eliminado na forma do subitem 12.3 deste edital não participará da segunda etapa prova de título do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 A divulgação do resultado preliminar da Classificação e Nota da Prova Objetiva será dia 11 de dezembro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao>

13. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

13.1 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

13.2 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função que vai concorrer e assinatura do candidato.

13.3 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo apresentando recurso bibliografia em seu pleito.

13.3.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 O resultado da análise dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, referente ao recurso interposto, bem como a classificação final da prova objetiva e novo gabarito se necessário será publicada no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no site <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2024.

13.5 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

13.6 Durante cada etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, será divulgado a classificação do candidato e a nota.

14. DA PROVA DE TÍTULO

14.1 A Prova de Título é de **caráter somatório**, onde os candidatos que obtiveram nota maior a 50% da prova objetiva, poderão protocolar, na secretaria de saúde, cito rua Bahia, Nº89, Centro, campo Novo do Parecis, o comprovante de experiência, devidamente documentado em duas vias entre os dias 06 e 07 de janeiro de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br.

14.2 O resultado Preliminar da prova de Título será dia 08 de janeiro no site da secretaria de saúde.

14.3 A data para recurso a prova de Título será do dia 09 e 10 de janeiro de 2025, o recurso devera ser feito pelo candidato inscrito com clareza e consistência em duas via e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07às 10h e das 13às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br.

14.4 O resultado final da prova de Título e homologação final do processo seletivo após recursos será dia 10 de janeiro de 2025, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao>

Parágrafo único – Será aceito na prova de Título:

Comprovante de experiência no programa SAMU-192 : cópia da carteira de trabalho ou contrato, com data de admissão e encerramentos das atividades com o holerite do décimo segundo mês(12) de vencimento na área do cargo inscrito.

Quadro de título

Ordem	Descrição	Pontuação máxima
01	Experiência mínima de 1 ano, comprovada em atuação na área do cargo inscrito no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.	2 pontos

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

15.1 A **nota final** da prova objetiva no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na prova objetiva.

15.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

15.3 Será **desclassificado** aquele que zerar na Prova Objetiva ou obtiver inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos da prova.

15.4 No caso de empate na prova objetiva terão preferência, para efeito de classificação, os seguintes critérios:

- Da maior nota sucessivamente nas provas:

- Conhecimento específico;
- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais;

- Persistindo o empate o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

Parágrafo Único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

15.5 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A **homologação final** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 fica a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal.

16.2 A **contratação** dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e suas alterações e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

16.3 O contratado ficará sobre regime geral previdenciário.

16.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

16.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

16.5.1 Ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da lei;

16.5.2 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos – item 3 deste edital – mediante apresentação de documentos competentes;

16.5.3 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por Laudo Médico e Laudo Psicológico emitidos por profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT;

16.5.4 Não acumular cargo ou função pública e contrato com autarquias com financiamento do Sistema Público de Saúde (SUS) com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal;

16.5.5 Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

16.5.6 Apresentar outros documentos que ser fizerem necessários à época da contratação a fim de comprovar os requisitos exigidos neste edital.

16.6 Ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

16.7 Será considerado desistente, perdendo direito a contratação, o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, munido dos documentos acima.

16.8 Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício da função.

16.8.1 A avaliação Clínica exigirá exames pré-admissionais complementares pertinentes às funções.

16.8.2 Os exames admissionais complementares serão definidos pelo médico contratado pela Prefeitura definidos conforme a função exercida.

16.8.3 Os custos com os exames pré-admissionais complementares serão por conta do candidato.

16.8.4 Caso tenha sido considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16.8.5 Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia à incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 contida nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. O contrato será de conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

17.2 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

17.3 São de inteira responsabilidade do candidato, manter os dados cadastrais atualizados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, em especial o endereço residencial e telefone.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 003 /2024.

17.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim, a publicação no Diário Oficial do Município (AMM), no jornal local, no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

17.6 O Processo Seletivo Simplificado 003/2024 disciplinado por este edital tem validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Campo Novo do Parecis.

17.8 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um dos itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.9 Não haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas após o prazo de recurso.

17.10 O candidato somente poderá concorrer para uma função.

17.11 Os contratados serão inscritos como contribuintes do Regime Geral de Previdência Social e os seus contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal 1.437/2011.

17.12 Caso houver candidatos convocados além das vagas propostas será considerado o percentual dos portadores de necessidade especial.

18. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.1 A impugnação deveser interposta em documento em duas vias e entregue a Secretaria de Administração do Município de Campo Novo do Parecis, sito Avenida Mato Grosso,66, Centro, em horário de Expediente.

18.2 A solicitação de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto da impugnação e sua fundamentação que serão julgados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N 003/2024.

18.3 A solicitação de impugnação de edital desprovida de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.5 O candidato que por intermédio de solicitação formal, abdicar da posição em que foi aprovado, poderá ser reclassificado para o final da lista por apenas uma vez.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de novembro de 2024 .

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024
Portaria 843/2024

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Competências/Atribuições do cargo Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem – assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e médico; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração manual de vítimas; participar de capacitações e reuniões técnicas quando solicitado.

Atribuições do cargo Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico e/ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema local; auxiliar a equipe de saúde no suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar de capacitações, reuniões técnicas quando solicitado.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; coesão e coerência; denotação e conotação; tipos de linguagem; encontros vocálicos; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; sintaxe: frase, oração e período; modo e tempo verbal; pontuação; ortografia; termos essenciais e integrantes da oração; Morfologia: processo de formação de palavras. Reforma ortográfica.

Conhecimentos Gerais: Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do país, do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis; globalização; blocos econômicos; a crise na América Latina; problemas Ambientais; a Nova Constituição; Taxas de Inflação Elevadas; A corrupção; a estabilidade de Economia; as regiões brasileiras e os complexos regionais; tipos climáticos; aspectos históricos, geográfico, econômico, político e sociais do município de Campo Novo do Parecis e Estado do Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos: Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e Bioética em enfermagem. Princípios gerais de biossegurança. Sinais Vitais. Materiais e equipamentos para ambulâncias. Técnicas de enfermagem: assistência de enfermagem na infusão de medicamentos nas urgências e emergências. Assistência de enfermagem no suporte básico de vida a adultos, gestantes e crianças nas urgências e emergências. Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos. Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolo de Suporte Básico de Vida) Disponível no site: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...> Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988. Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI), PHTLS – Prehospital Trauma Life Support Atendimento Pré-hospitalar ao Paciente Traumatizado. 10ª Ed

Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; coesão e coerência; denotação e conotação; tipos de linguagem; encontros vocálicos; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; sintaxe: frase, oração e período; modo e tempo verbal; pontuação; ortografia; termos essenciais e integrantes da oração; Morfologia: processo de formação de palavras. Reforma ortográfica.

Conhecimentos Gerais: Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do país, do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis; globalização; blocos econômicos; a crise na América Latina; problemas Ambientais; a Nova Constituição; Taxas de Inflação Elevadas; A corrupção; a estabilidade de Economia; as regiões brasileiras e os complexos regionais; tipos climáticos; aspectos históricos, geográfico, econômico, político e sociais do município de Campo Novo do Parecis e Estado do Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002; Portaria nº 1.864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003; Portaria 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011; Portaria Nº 2.972/GM/MS de 9 de dezembro de 2008; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções elementares de funcionamento, mecâni-

ca, conservação e manutenção de veículos; Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções Básicas de Primeiros Socorros, Imobilizações, Assistência a Parada Cardiorrespiratória.

ANEXO III**CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Atividade	Data/hora	Local
Data da Publicação do Edital	05/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	18 e 19/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Entrega do Laudo Medico para Condição Especial para realização da Prova Objetiva	18 e 19/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Divulgação da Lista de deferidos de pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	22/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Recurso do pedido de isenção	24/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Período de Inscrição dos candidatos	18- 28/11/2024	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Divulgação da relação dos inscritos	29/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Divulgação da relação dos inscritos PcD	29/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Recurso das inscrições pcD	29/11 e 02/12/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Resultado julgamento dos Recursos apresentados e homologação das inscrições	03/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Realização da Prova Objetiva	08/12/2024	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida Avenida Mato Grosso, 1502, Centro
Liberação do Gabarito da Prova escrita	09/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Publicação Resultado preliminar da classificação e nota – Prova Objetiva	11/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Prazo para recursos – Prova Objetiva/gabarito	12 e 13/12/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia nº899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Resultado dos análise dos recursos a prova objetiva escrita. E novo gabarito se necessário.	17/12/2024	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Prova de Título	06 e 07/01/2025	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Resultado preliminar da Prova de Título	08/01/2024	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Título	09 e 10/01/2025	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Resultado dos análise dos recursos de títulos e Homologação do resultado final	10/01/2025	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

ANEXO IV**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº xxx/2021.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Campo Novo do Parecis/ MT, de de 2024.

Assinatura Candidato

PROCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 003/2023 <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
---------	--

ANEXO V

REQUERIMENTO

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Se não necessitar de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

- Caso necessite de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

- Não necessita de Prova especial e/ou tratamento especial.
 Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).
 Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

Declaro para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$163.039,13

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público a manutenção de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva, onde serão oferecidas vagas cadastro reserva para **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem** com vencimentos de R\$ 4.076,47 e **Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, com uma vaga para contratação imediata e vagas de cadastro reserva com vencimentos de R\$ 2.722,83.

O período para inscrição será de 18 a 28 de novembro de 2024, por meio do endereço eletrônico <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>

Será cobrada **taxa de inscrição de R\$ 50,00** (cinquenta reais).

As provas para a função de que se trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida localizada na Av Mato Grosso, 1502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no dia 08 de dezembro de 2024.

O Edital completo encontra-se no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, <http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis e Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 - SAMU Portaria nº 843 de 18 de julho de 2024.
---	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1156 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 454/2024 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **VITOR CESAR FURLAN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 12.974/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

A Portaria 454/2024 de 10 de abril de 2024;

O requerimento do servidor datado em 10 de outubro de 2024;

A Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de **03 de novembro de 2024** os efeitos da Portaria N° **454/2024** que concede Licença Prêmio ao servidor **Vitor César Furlan**, mat. 1520, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Referente o período aquisitivo de **07/03/2016 à 06/03/2021** resta um saldo de **1 (um) mês para usufruir em data posterior**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°12/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, estabelecida na AV Curitiba, n° 2734, andar 2 sala 202 EDIF ANDREOLLA, Bairro centro-sul, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ n° 05.011.768/0001-84.

OBJETO: Aquisição de Serviço técnico especializado para a elaboração de cálculos judiciais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato n° 132/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MULTISIG GE-OPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ n° 32.234.153/0001-90..

Objeto: O presente instrumento tem por objeto realizar a prorrogação contratual, e o reajuste do Contrato n° 132/2022.

Valor: Reajusta-se o valor pago em 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), ou seja, o valor de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte cinco reais) mensais será reajustado para R\$ 1.487,70 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) a partir de 01 de dezembro de 2024.

§ 1º O reajuste alterará o valor total do contrato para R\$ 17.852,40 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) cujo pagamento ocorrerá em 12 (doze) meses.

Prazo: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 a 30 novembro de 2025

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002. Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação

Programática: 03.002.04.129.0002.20018.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000.000

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$29.059,42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 42.399.689/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$35.255,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$14.429,35

RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº 212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL. ALTERA-SE PARA DIRETOR ESPORTIVO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto nº 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Diretor Administrativo de Comunicação** vinculado ao **Gabinete do Governo Municipal**, altera-se para **Diretor Esportivo**, e passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, com as seguintes atribuições:

Diretor Esportivo

I – Providenciar o funcionamento eficaz das oficinas desportivas, com o acompanhamento dos profissionais, materiais necessários, da organização, da documentação geral de campeonatos, informação e apoio geral relativa ao desporto, aos órgãos que integram a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou dela estão diretamente dependentes;

II – responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal sobre a área desportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo elas correlatas ao setor, mantendo extremo controle das informações;

III – supervisionar as oficinas esportivas desenvolvidas e contribuir na manutenção e continuidade, bem como os serviços de apoio administrativo esportivo;

IV - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal profissional de Educação Física, ou a quem estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades esportivas referente a continuidade do processo esportivo;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
Chefe Administrativo de Compras	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente de Divisão Administrativa	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador

Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenador de Obras	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	Diretor(a)
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Diretor Esportivo	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe

Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Diretor de Departamento de Cultura	Diretor
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1153 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **FLANCIELLI THAIS PERES LEAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 13.692/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de Novembro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3280	FLANCIELLI THAIS PERES LEAL	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Atuar na assessoria, estratégia e metodologia do atendimento ao público no Setor de Tributos; Planejar, e prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços no departamento.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2024**.

		Responsável por gerir atividades junto ao Departamento de Tributação para o bom andamento e fluxo do atendimento aos municípios; Responsabilizar-se por efetuar lançamentos e elaborações relacionadas aos tributos, processos de restituições e compensações de impostos.
--	--	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dia de Outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J & K COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.338.231/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$724,15

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO**.

1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade à servidora municipal **Alicione Silva do Nascimento**, matrícula funcional nº 5579, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

2º A prorrogação da licença será concedida pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, com início em 31/03/2025 e término em 24/04/2025;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1151, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VALDETE ALVES BATISTA DIAS**.

1º Conceder Prorrogação do auxílio-doença à servidora municipal **Valdete Alves Batista Dias**, matrícula funcional nº 1502, efetiva no cargo de Professora 30H vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **30/10/2024 até 29/11/2024**;

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Novembro de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
				01/11/24	02/11/24	03/11/24
18/11/24	19/11/24	FERIADO 20/11/24	21/11/24	22/11/24	23/11/24	24/11/24

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
04/11/24	05/11/24	06/11/24	07/11/24	08/11/24	09/11/24	10/11/24
18/11/24	19/11/24	FERIADO 20/11/24	21/11/24	22/11/24	23/11/24	24/11/24

Zuleide Magrid Rippele						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
11/11/24	12/11/24	13/11/24	14/11/24	FERIADO 15/11/24	16/11/24	17/11/24
25/11/24	26/11/24	27/11/24	28/11/24	29/11/24	30/11/24	

Márcia Luzia Kraelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
04/11/24	05/11/24	06/11/24	07/11/24	08/11/24	09/11/24	10/11/24
25/11/24	26/11/24	27/11/24	28/11/24	29/11/24	30/11/24	

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
				01/11/24	02/11/24	03/11/24
11/11/24	12/11/24	13/11/24	14/11/24	FERIADO 15/11/24	16/11/24	17/11/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 13.628/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Novembro de 2024**:

RONAN MARCELO FREITAS						
				01/11/24 Sexta Feira	02/11/24 Sábado Feriado	03/11/24 Domingo
				Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
04/11/24 Segunda Feira	05/11/24 Terça Feira	06/11/24 Quarta Feira	07/11/24 Quinta Feira	08/11/24 Sexta Feira	09/11/24 Sábado	10/11/24 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
11/11/24 Segunda Feira	12/11/24 Terça Feira	13/11/24 Quarta Feira	14/11/24 Quinta Feira	15/11/24 Sexta Feriado		
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h		

ZILDA RIZZOTTO						
					16/11/24 Sábado	17/11/24 Domingo
					Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
18/11/24 Segunda Feira	19/11/24 Terça Feira	20/11/24 Quarta Feriado	21/11/24 Quinta Feira	22/11/24 Sexta Feira	23/11/24 Sábado	24/11/24 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
25/11/24 Segunda Feira	26/11/24 Terça Feira	27/11/24 Quarta Feira	28/11/24 Quinta Feira	29/11/24 Sexta Feira	30/11/24 Sábado	
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dia do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Novembro de 2024:

Alridenis Silva de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h	
					01/11/24	02/11/24
Domingo Início 07h Término + 7h						
03/11/24						

Kátia de Souza Rizzotto						
Segunda	Terça	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h	

Início 17h Término + 7h	Início 17h Término + 7h				
04/11/24	05/11/24	06/11/24	07/11/24	08/11/24	09/11/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
10/11/24					

Aline Araújo Martins					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 7h	Sexta Início 07h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 07h
11/11/24	12/11/24	13/11/24	14/11/24	15/11/24	16/11/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
17/11/24					

Eder Leandro de Paula					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 07h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 07h
18/11/24	19/11/24	20/11/24	21/11/24	22/11/24	23/11/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
24/11/24					

Thalilian da Silva Lima					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 07h
25/11/24	26/11/24	27/11/24	28/11/24	29/11/24	30/11/24
Domingo Início 07h Término + 7h					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 53.494.246/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$31.101,05

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 07h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				01/11/24	02/11/24	03/11/24
				22/11/24	23/11/24	24/11/24

				29/11/24	30/11/24	
--	--	--	--	----------	----------	--

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de novembro de 2024:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Térmi- no + 7h	Terça Início 17h Térmi- no + 7h	Quarta Início 7h Tér- mino + 7h	Quinta Início 17h Tér- mino+ 17h	Sexta Início 17h Tér- mino + 7h	Sábado Início 07h Tér- mino + 7h	Domingo Início 07h Térmi- no + 7h
				08/11/24	09/11/24	10/11/24
			V.F. 14/11/24	F. 15/11/24	16/11/24	17/11/24
	V.F. 19/11/24	F. 20/11/24				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

DELEGA À SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **DIR. DEPTO. DE LEGISLAÇÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o memorando via 1Doc nº 13.720/2024 datado em 30 de outubro de 2024; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DELEGAR à servidora **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3275, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora Departamento de Legislação, durante o período de **18 de novembro de 2024 à 02 de dezembro de 2024**, em substituição à servidora ALINE

FERNANDA RIBEIRO AGUIAR, matrícula nº 2943, que usufruirá de férias no referido período; **2.** Conceder à servidora Jailma Ferreira dos Santos, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretora Departamento de Legislação; **3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 83/2024

Partes: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 20.357.366/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na confecção de vestimentas para atender as oficinas de teatro e dança, conforme convênio 2118/2022 e especificações técnicas, condições e quantitativos constantes na forma que segue.**

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	49979	LASTEX PRETO 500M	m	- Metro	30	37,11	1.113,30
2	49966	RENDA ALGODÃO REF. RA024 LARG 0,9CM 10M COR	un	- unidade	8	87,44	699,52
3	49981	TECIDO CARPETE FELTRO LARG. 2M	m	- Metro	150	38,69	5.803,50
4	49960	TECIDO CETIM CHARMOUSE S/ELASTANO LISO	m	- Metro	197	8,93	1.759,21
8	49968	TECIDO PELE DE PESSEGO METRO LARG. 1,40M	m	- Metro	50	12,39	619,50
9	50387	TECIDO PELUCIA ASTRACA	m	- Metro	260	54,99	14.297,40
TOTAL R\$ 24.292,43							

Valor: O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.292,43 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

Dotações Orçamentárias:

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.27010000000000 - Material de Consumo.

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.27010000000000 - Material de Consumo

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 378/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.464.439/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$14.629,52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 379/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

CNPJ: 31.326.099/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$6.762,84

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 219, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“ALTERA O ART. 3º, INCISO VIII E IX DO DECRETO EXECUTIVO N. 211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM GASTO DE PESSOAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inciso I c/c art. 59, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial os limites com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município, relativas a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da lei complementar nº 101/00.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º, incisos VIII e IX do Decreto Executivo n. 211 de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - (...)

VIII – realização de trabalho em regime extraordinário (horas extras) em quaisquer órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, salvo as devidamente justificadas pelo Secretário da Pasta e autorizadas pelo Secretário de Administração ou pelo Secretário de Finanças;

IX – concessão de diárias civis, exceto as concernentes aos deslocamentos do Prefeito, bem como as autorizadas pelo Secretário de Administração ou pelo Secretário de Finanças.

(...)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado do Mato Grosso, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 102/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, teve como vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP** com valor total de **R\$ 163.039,13** (cento e sessenta e três mil e trinta e nove reais e treze centavos), **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA** com valor total de **R\$ 29.059,42** (vinte e nove mil e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** com valor total de **R\$ 14.429,35** (quatorze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), **PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 31.101,05** (trinta e um mil e cento e um reais e cinco centavos), **B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 35.255,90** (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), **J & K COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 724,15** (setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** com valor total de **R\$ 14.629,52** (quatorze mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA** com valor total de **R\$ 6.762,84** (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Jailma Ferreira dos Santos

Matrícula: 4332 Matrícula: 3275

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Kariny Marques Silva Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 5697 Matrícula: 6082

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Matrícula: 3363 Matrícula: 3153

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Tamara Boaventura de Amorim Suplente: Auriani Maria de Jesus

Matrícula: 5728 Matrícula: 5025

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 102/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.
Nº DA ATA/EMPRESA	
373/2024	- Cuiaba Comercio de Produtos Limpeza LTDA
374/2024	- Mottiva Comercio e Servicos EIRELI
375/2024	- Parana Licitacoes e Comercio LTDA
376/2024	- B & G Teixeira Comercial LTDA
377/2024	- J & K Comercial LTDA
378/2024	- Manos Comercio Atacadista de Materiais LTDA
379/2024	- TS Comercio de Artigos de Armarinho LTDA
380/2024	- Cyan Papelaria e Mat. de Informatica EIRELI-EPP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381 E 382/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO MADRID LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o **Sr. Jonas Ferreira de Almeida** como agente fiscalizador e o **Sr. Alex Bueno de Freitas** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 14.015 14.015/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381 E 382/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO MADRID LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o **Sr. Jonas Ferreira de Almeida** como agente fiscalizador e o **Sr. Alex Bueno de Freitas** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 14.015 14.015/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Evento Esportivo a Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2024, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de "Termo de Colaboração", para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de Evento Esportivo "Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024" a ser realizado no dia 09 e 10 de novembro, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Instalação Da Estrutura (Pódio Personalizado, Aínéis, Gate De Largada, Arco De Chegada, Parque Fechado, Manutenção De Pista); Locutor Oficial De Prova; Cronometragem Eletrônica;

Alimentação E Hotel Para Equipe Transmissão Da Etapa Pelo Facebook E Youtube Aquisição De Água Premiação Em Dinheiro Para As 2 Etapas Aquisição De Troféus Para Premiação Por Etapa Contratação De Profissional Elaboração De Projeto Junto Ao Corpo De Bombeiros Locação De Refletores De 2.000 Whatts Para Iluminação Da Pista
--

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Dotação: 06.002.27.812.0019.20158.3350410000.

Fonte de Recurso: 15000000000000 -

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar nos dias 09 e 10 de novembro 2024 o evento esportivo na modalidade corrida de moto, com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina, através da Realização da Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024, que é um evento esportivo com objeto central em proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo no município, tendo em vista ser um evento de grande reconhecimento no Estado, em que atrai visitantes de toda a região, fomentando inclusive a economia do município.

Por se tratar de um esporte de modalidade aberta e interativa, estimasse a participação de 5.000 pessoas, sendo público pertencente à população do município de Campo Novo do Parecis e região, não havendo distinção de idades, gêneros ou classes sociais, além dos pilotos na categoria feminina e masculina que participarão do campeonato.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

- Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.
- Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- Estar em dia com suas obrigações fiscais;

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
- 5.1.1** - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, ou diretamente no Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4, **5.1.2-** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

- I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);
- II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);
- III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;
- IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;
- XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;
- XVIII - plano de trabalho constando:
- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 13.978/2024, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____
--

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única,

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

- a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;
- c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

- a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

- a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;
- b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

- c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de Evento Esportivo Evento Esportivo a Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024 a ser realizado nos dias 09 e 10 novembro, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá: Instalação Da Estrutura (Pódio Personalizado, Ainéis, Gate De Largada, Arco De Chegada, Parque Fechado, Manutenção De Pista); Locutor Oficial De Prova; Cronometragem Eletrônica; Alimentação E Hotel Para Equipe Transmissão Da Etapa Pelo Facebook E Youtube Aquisição De Água Premiação Em Dinheiro Para As 2 Etapas Aquisição De Troféus Para Premiação Por Etapa Contratação De Profissional Elaboração De Projeto Junto Ao Corpo De Bombeiros Locação De Refletores De 2.000 Whatts Para Iluminação Da Pista.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Ofício Nº xxx/2024

Campo Novo do Parecis/MT, xx de novembro de 2024

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento nº 03/2024, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do Evento 3º Etapa Estadual de Motocross a ser realizado no dia 09 e 10 de novembro, para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03**FORMULÁRIO DE DADOS****CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: () E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Esportes, Lazer
 Recreação
 Assistência Social
 Educação e Cultura
 Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 003/2024, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2024.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 003/2024, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de junho de 2024

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07**PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

I – DIAGNÓSTICO:					
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:					
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:					
Metas: Indicadores:					
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:					
V – JUSTIFICATIVA:					
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):					
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:					
Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09**MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade “Moto Cross”.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Realização do Evento Esportivo a Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024 a ser realizado no dia 09 e 10 de novembro 2024, decorrentes da Chamamento Público nº 03/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de Evento Esportivo a Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024a ser realizado no dia 09 e 10 de novembro 2024, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar. **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxxx.**

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de Evento Esportivo Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross a ser realizado no dia 09 e 10 de novembro de 2024;

- b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;
- c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;
- d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- 3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;
- 3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
- 3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.
- 3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presente TERMO DE COLABORAÇÃO de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte
Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

- 5.1 - A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX
- 5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Novembro/2024	Até 08 de Novembro/2024	R\$75.000,00
TOTAL			R\$ 75.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.
- 7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXXX

- 8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2024.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO ARQUIVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº100/2024

ANÁLISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

No dia 30 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.581 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando prorrogação de prazo. Aceito pelo responsável da farmácia municipal.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, solicitando prorrogação de prazo. Fez a entrega conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Novembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 978, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA EDNA QUEIROZ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de novembro do corrente ano, a senhora **EDNA QUEIROZ DA SILVA**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2025, contados a partir do dia 14 de outubro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços. Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 614,55 (seiscentos e catorze reais e quinze centavos), em virtude do reajuste de preços anual pelo IPCA.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 975/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 128/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZI-

NHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA) – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula nº **6756**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 128/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência So-

cial, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOICE PATRICIA CHAGAS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº108/2024**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – LB LEO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

No dia 18 de Outubro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.595 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **LB Leão Junior Produtos Alimentícios Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega do item conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega do item conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Novembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº101/2024**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

No dia 30 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.581 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega do item conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega do item conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Novembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Outubro 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 236.207,44	17/10/2024
Convênio nº 0615/2022 – Pav. Estrada do Garbúgio	49.032-6	R\$ 917.954,99	21/10/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 974/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula nº **6756**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 127/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOICE PATRICIA CHAGAS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO 06

Campos de Júlio, 04 de novembro de 2024.

AO SR.

EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA EAC LTDA

ROD. 364, DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 01, LOTE 03, N° 2141 N

CAMPOS DE JÚLIO – MT

NOTIFICAÇÃO 06

EMPREENDIMENTO: Construção da Rodoviária Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 052/2023

Prezado,

A Prefeitura de Campos de Júlio - MT vem, por meio desta notificação, informar sobre a remoção do entulho (resto de concreto, madeira e demais resíduos) deixado nas proximidades da obra de Construção da Rodoviária Municipal.

Considerando a inércia por parte da empresa em providenciar a retirada desses materiais, a Prefeitura realizou a remoção por conta própria a fim de evitar prejuízos ao ambiente e transtornos à comunidade local. Este registro tem como finalidade formalizar o ocorrido, ressaltando a importância da correta disposição dos resíduos de obra conforme as normas e exigências contratuais, visando garantir a segurança e limpeza da área.

Solicitamos que a empresa, para futuras operações, atente para as obrigações contratuais de limpeza e destinação de entulhos ao término das atividades no local da obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 253, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS	04/01/2023 – 03/01/2024

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	01/02/2022 - 31/01/2023
ELAINE TERESINHA MOURA	04/01/2023 - 03/01/2024
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	24/08/2022 - 23/08/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/03/2023 - 29/02/2024

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, ao servidor abaixo nominado lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
JOAO BATISTA DE SOUZA	16/05/2022 - 15/05/2023

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JANETE APARECIDA BEZERRA	27/09/2022 - 26/09/2023
LUCIA SOUZA DA SILVA	06/05/2023 - 05/05/2024
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/05/2023 - 11/05/2024
MARILZA DE SOUZA	07/04/2023 - 06/04/2024
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	10/08/2022 - 09/08/2023
VALDECIR REY	14/01/2023 - 13/01/2024

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA PAULA DE GODOY	22/02/2023 - 21/02/2024
MARLA PARMEGGIANI	04/01/2023 - 03/01/2024

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHÃO	06/09/2023 - 05/09/2024

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **31/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 120 - Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, oxidado de etileno, silício.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO 04

Campos de Júlio, 04 de novembro de 2024

A

CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ: 18.204.777/0001-33

Av. das Flores, nº 1.151, Bairro Cidezal

SAPEZAL - MT

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENDIMENTO: Cozinha Unificada e Padaria Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 106/2020

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, na qualidade de contratante e considerando o contrato de garantia em vigor, vem, por meio desta notificação, informar que foram detectadas infiltrações no sistema de calhas da obra "Cozinha Unificada e Padaria Municipal".

Apesar de a limpeza preventiva das calhas ter sido realizada recentemente, persiste a ocorrência de infiltrações, o que sugere falhas que devem ser corrigidas conforme as disposições contratuais de garantia. Sendo assim, solicitamos que a contratada realize as intervenções necessárias para solucionar as infiltrações detectadas, assegurando a integridade da edificação e evitando possíveis danos futuros.

A empresa deve informar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, o cronograma das ações corretivas a serem implementadas.

Esta notificação é realizada para fins de registro e acompanhamento da execução das manutenções cobertas pela garantia contratual.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

TeL.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | CeL.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 42/2024**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 42/2024, do tipo menor preço global (lote único), objetivando registrar preços para contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina em diversos espaços públicos, sendo declarada vencedora do certame a licitante SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53, com valor global de R\$ 476.000,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 04/11/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3587/2024

DECRETO Nº 3587/2024

DE QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1876/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód.Reduzido390

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL200.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOSONZEDIASDOMÊSDESETEMBRODEDOISMILEVINTEEQATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 3584/2024

DECRETO Nº 3584/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1877/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES

DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Cód.Reduzido397

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000.000,00

SUBTOTAL 6.000.000,00

TOTAL6.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOSNOVEDIASDOMÊSDESETEMBRODEDOISMILEVINTEEQATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 3582/2024

DECRETO Nº 3582/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 7.118.236,64 (SETE MILHOES E CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
Cód.Reduzido	13	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód.Reduzido	14	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód.Reduzido	15	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.000,00
	SUBTOTAL	256.000,00
03	SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS	
Cód.Reduzido	24	
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	18.000,00
Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	355.000,00
	SUBTOTAL	373.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	28	

001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00
Cód.Reduzido	31	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	418.000,00
Cód.Reduzido	33	
001.11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód.Reduzido	34	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód.Reduzido	35	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	SUBTOTAL	1.198.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód.Reduzido	38	

001.12.122.0006.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CU
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 40

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 10.821,50

Cód. Reduzido 41

002.12.306.0028.2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 43

002.12.306.0028.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

Cód. Reduzido 55

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 211.500,00

Cód. Reduzido 56

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇ
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 58

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 185.000,00

Cód. Reduzido 67

002.12.361.0006.2027 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 87.000,00

Cód. Reduzido 69

002.12.361.0006.2028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)

1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 82.000,00

Cód. Reduzido 72

002.12.361.0006.2030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 79

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 81

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 82

003.12.365.0028.2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

Cód. Reduzido 85

004.12.122.0007.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERI

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00

Cód. Reduzido 89

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 90

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 64.000,00

Cód. Reduzido 94

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 119.432,83

Cód. Reduzido 98

006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.500,00
Cód.Reduzido	399	
006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	

1.716.0000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS S

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.500,00

Cód. Reduzido 101

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00

Cód. Reduzido 104

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

SUBTOTAL 1.778.754,33**06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód. Reduzido 107**

001.10.122.0014.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 108

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 192.483,42

Cód. Reduzido 109

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 26.886,81

Cód. Reduzido 120

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 123

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 278.229,99

Cód. Reduzido 126

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 64.020,27

Cód. Reduzido 136

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 18.302,32

Cód. Reduzido 372

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.743,35

Cód. Reduzido 140

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 44.931,81

Cód. Reduzido 162

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 850.000,00

Cód. Reduzido 379

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

2.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 106.000,00

Cód. Reduzido 165

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 156.448,35

Cód. Reduzido 167

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 133.447,32

Cód. Reduzido 179

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 169.484,14

Cód. Reduzido 182

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 31.615,48

Cód. Reduzido 191

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 231

005.10.304.0011.2091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 373

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.482,05

SUBTOTAL2.153.075,31

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	
Cód.Reduzido	397	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
Cód.Reduzido	261	
002.15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
	SUBTOTAL	216.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	
Cód.Reduzido	304	
001.20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód.Reduzido	305	
001.20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	13.000,00
Cód.Reduzido	310	
001.20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.900,00
	SUBTOTAL	72.900,00
09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	
Cód.Reduzido	317	

001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
Cód.Reduzido	330	
002.08.244.0027.2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód.Reduzido	341	
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

SUBTOTAL 267.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Cód. Reduzido 351

001.27.812.0029.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 115.000,00

Cód. Reduzido 359

002.27.812.0029.2081 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L

1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000,00
	SUBTOTAL	272.000,00
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO	
Cód.Reduzido	363	
001.23.691.0023.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.900,00
Cód.Reduzido	367	
001.23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.607,00
Cód.Reduzido	368	
001.23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	436.000,00
	SUBTOTAL	531.507,00
	TOTAL	7.118.236,64

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
Cód.Reduzido	21	
001.04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód.Reduzido	22	
001.04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	29	
001.04.123.0004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód.Reduzido	30	
001.04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód.Reduzido	37	

001.12.122.0006.1011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 45

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 50

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 995.821,50

Cód. Reduzido 74

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 76

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 102.500,00

Cód. Reduzido 87

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 183.432,83

Cód. Reduzido 88

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 20.000,00

Cód. Reduzido 97

006.13.392.0008.1021 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFIC
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

SUBTOTAL 1.420.754,33

06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido 105

001.10.122.0014.1022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 13.690,00

Cód. Reduzido 110

001.10.122.0014.2088 MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 115

002.10.301.0009.1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.310,00

Cód. Reduzido 150

003.10.302.0010.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 164

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 956.000,00

Cód. Reduzido 209

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.162.075,31

SUBTOTAL 2.153.075,31**07SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS****Cód. Reduzido 250**

001.04.122.0003.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 254

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 257

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.300.000,00

Cód. Reduzido 258

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

Cód. Reduzido 263

002.15.452.0019.1036 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.500,00

Cód. Reduzido 265

002.15.452.0019.1038 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 83.000,00

Cód. Reduzido 271

002.15.452.0019.1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 320.000,00

Cód. Reduzido 284

002.26.782.0016.1043 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.000,00

Cód. Reduzido 295

002.26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.329.907,00
	SUBTOTAL	3.205.407,00
09	SECRETARIAMUN.DEASSISTÊNCIASOCIAL	
Cód.Reduzido	326	

002.08.244.0027.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 338

002.08.244.0027.2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

1.500.000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

Cód. Reduzido 404

003.08.243.0026.2078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR

1.660.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

SUBTOTAL 227.000,00**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER****Cód. Reduzido 354**

002.27.812.0029.1061 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E

1.500.000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

SUBTOTAL 2.000,00**TOTAL 7.118.236,64**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA-MT.**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 3584/2024**DECRETO Nº 3584/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1877/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES

DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**Cód.Reduzido 397**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000.000,00

SUBTOTAL 6.000.000,00**TOTAL 6.000.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**“ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “**

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para serviços de transmissão de jogos com disponibilidade ao vivo através do youtube**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PÚBLICA:é **Recebimento das propostas:** A partir da publicação;é **Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços:** 07/11/2024 às 08:00 horas (Brasília);é **Fim da sessão de disputa de preços:** 07/11/2024 às 14:00 horas (Brasília).é **Endereço eletrônico da disputa:** www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 04 de novembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
PORTARIA N° 332/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA 184ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal e Presidente da 184ª Junta de Serviço Militar da cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §3º do art. 29 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966-Regulamento da Lei do Serviço Militar,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNADAR a servidora **CAMILA DIAS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Secretária da 184ª Junta de Serviço Militar, deste município.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 333/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor **JEAN DO NASCIMENTO** no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 329/2024**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 180/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogada em sua integralidade a Portaria Municipal n.º 180/2015, que em Súmula: “Dispõe sobre designação de servidor para

exercer atividades no Instituto de Identificação Técnica e dá outras providências”.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 353 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal n° 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH n° 30, 31, 116, 201 e 255/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/11/2024 a 31/01/2025**, conforme processo do DRH n° 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 334/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor **LOURIVALDO DE ARAIJO JUNIOR** no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N° 335/2024.**

SÚMULA: “REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado em sua integralidade o Decreto Municipal n.º 039/2021, que em Súmula: “Designa servidor público municipal a exercer função de responsabilidade e dá outras providências”.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 331/2024**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 231/2015, DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA 184ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal e Presidente da 184ª Junta de Serviço Militar da cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §3º do art. 29 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966-Regulamento da Lei do Serviço Militar,

RESOLVE:

Artigo 1º- **DISPENSAR** a partir de 01 agosto de 2024 o servidor **EDER AUGUSTO DE FREITAS**, da função de Secretário da 184ª Junta de Serviço Militar, deste Município.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 231/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N° 336/2024.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** a servidora **CAMILA DIAS DE OLIVEIRA** pela Junta de Serviço Militar da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 354 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal n° 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH n° 010, 011, 120, 189 e 259/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **MAURO CESAR LUCA**, efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/11/2024 a 31/01/2025**, conforme processo do DRH n° 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula 3159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **04/11/2023 a 03/12/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2024****HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publique-se

**GABINETE
PORTARIA Nº 330/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Artigo 1º-** Fica **DESIGNADA** a servidora **CAMILA DIAS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer atividades a disposição do Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes Paiva.**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2024****PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO: 48.792.272 MARCOS VINICIUS PINTO VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.792.272/0001-06****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA****VALOR: R\$ 27.099,00 (vinte e sete mil e noventa e nove reais)****VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 31/12/2024****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2024****PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO: 57.689.221 LUAN FERREIRA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.689.221/0001-36****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA****VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)****VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 31/12/2024****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 110/2024****PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 29/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO: IVONE ZANIOLO ARVANI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 44.205.887/0001-20****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS ESPORTIVOS NOS PERIMETROS URBANOS E RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)****VIGÊNCIA: 18/10/2024 À 18/12/2024****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 31/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **44.045.481 MARCIO EDUARDO SANTOS ARCENA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 44.045.481/0001-27****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/M****VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)****VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 15/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 111/2024****PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 32/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 33.978.328/0001-36****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM EQUIPAMENTOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)****VIGÊNCIA: 18/10/2024 À 18/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 112/2024****PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVG BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.519.422/0001-15****OBJETO:** O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.****VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)****VIGÊNCIA: 23/10/2024 À 23/10/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 65/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 38/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR:** R\$ 58.104,00 (cinquenta e oito mil e cento e quatro reais)**VIGÊNCIA:** 15.10.2024 a 15.10.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 38/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 03.250.803/0001-92.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR:** R\$ 49.528,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais)**VIGÊNCIA:** 15.10.2024 a 15.10.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPOR-TACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 42.383.212/0001-45.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR:** R\$ 67.591,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais)**VIGÊNCIA:** 29.10.2024 a 29.10.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP CPF/CNPJ: 28.729.142/0001-03.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR:** R\$ 108.173,44 (cento e oito mil e cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** 29.10.2024 a 29.10.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 30/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCELINO CONTINI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.569.137/0001-55****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT****VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 15/10/2024 À 15/01/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **56.308.298 ISMAEL DA COSTA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.308.298/0001-56****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.329.832 ERICA FERNANDES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.329.832/0001-73****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.080.790 Lais Procopio Do Nascimento, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.080.790/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 99/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 28/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JACOB & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.282.926/0001-29**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2024, ANO BASE 2023, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2025, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2024 À 30/03/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **55.549.395 CLAUDINEI IOKDMY TSA RIKBAKTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.549.395/0001-78**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.624.324 WANDERLEI SOUZA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.624.324/0001-18**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.566.984 ANDRE ALVES DE ABREU, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.566.984/0001-90**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF
 DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
 JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
 Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATOS E PORTARIAS

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 100/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DA COMUNIDADE DE JJ.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **RIVANILDO DE BARROS MELO**, da função de Administrador Regional da Comunidade de JJ, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 001/2024- SME

Dispõe sobre o Processo de Matrículas e Rematrículas na Educação Básica, para o ano de 2025 nas Creches e Escolas Municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96 e a Lei Complementar Nº 041/2010 e,

Considerando a necessidade de normatizar o início do processo de matrículas e rematrículas para o ano de 2025 nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º -Determinar o período de **11/11/2024 à 29/11/2024** para rematrícula dos alunos que irão permanecer na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal.

Art. 2º - Determinar o período de **02/12/2024 à 13/12/2024** para matrículas dos alunos da Rede Municipal que permanecerão na rede, mas irão se transferir para outra unidade escolar.

Art. 3º - Determinar o período de **06/01/2025 à 17/01/2025** para matrículas dos alunos novos na Rede Municipal.

§ 1º Para a matrícula de alunos novos, o responsável deverá comparecer na creche e/ou unidade escolar com os seguintes documentos:

I- **Creche:**

- Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- Original e cópia do RG e CPF do responsável legal;
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado do responsável (água, luz),é obrigatório o número da unidade consumidora para os alunos que utilizam o transporte escolar;
- Atestado do trabalho do pai/mãe ou dos responsáveis;
- Cópia do cartão atualizado de vacina da criança;
- Cartão de NIS (Número e Inscrição Social);

g) 02 fotos 3x4 da criança;

h) Cartão do bolsa família.

i) Declaração atualizada contendo carga horária de trabalho ou cópia da carteira de trabalho dos pais e ou responsáveis para os casos de matrícula em horário integral.

J) Laudo médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

II- Escolas:

a) Certidão de Nascimento/RG/CPF do aluno(a), se possuir (Original e cópia);

b) Histórico Escolar ou /Transferência original, emitida num prazo máximo de 30(trinta) dias, da última unidade de ensino em que estudou ou Declaração de Conclusão;

c) Original e cópia do RG e CPF do responsável legal;

d) Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;

e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado do responsável: água, luz ou de telefone;

f) Cartão do Bolsa Família original e cópia), caso o candidato seja beneficiário.

Art.4º-Para efetivação da rematrícula na educação infantil de seis meses a 3 (três) anos e onze meses no período integral será obrigatória a apresentação da declaração com data atualizada, contendo carga horária de trabalho diário ou cópia da carteira de trabalho dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único- A falta de apresentação atualizada da declaração de trabalho impedirá a efetivação da matrícula do aluno no período integral de seis meses a 3(três) anos e 11 meses.

Art.5º- As matrículas deverão ser efetuadas na escola mais próxima do seu domicílio ou residência.

§ 1º Só poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno, quando não dispuser de vagas, devendo os pais ou responsável apresentar declaração expedida pela escola afirmando a inexistência de vagas.

§ 2º Não fará jus ao transporte escolar os estudantes cujos pais ou responsáveis optarem por não matricular na escola mais próxima de seu domicílio ou residência mesmo havendo vagas, nesse caso os mesmos deverão assinar o termo de responsabilidade em levar o aluno até a unidade escolar em que o mesmo foi matriculado.

Art. 6º- A distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 7º- A matrícula na Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental deverá considerar a Resolução Normativa Nº 02/2015 do CEE/MT, mantendo-se assim os efeitos legais para a realização de matrículas no ano letivo de 2025, conforme determina os artigos 16 e 29:

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º - A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada para efeito de matrícula, da seguinte forma:

I. creche: de seis meses a 3 (três) e anos e 11 meses de idade;

II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 04(quatro) anos até **31 de março do ano letivo em curso** dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no Ensino Fundamental.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º - O Ensino Fundamental, com duração de 09(nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06(seis) anos completos ou a completar até o dia **31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;

§ 2º As crianças que completarem 06 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola);

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 10º - Para a efetivação da matrícula e composição da turma deverá seguir as seguintes orientações no que diz respeito ao número de alunos:

I – Berçário – mínimo 10 alunos e máximo 12 alunos;

II – Maternal I- mínimo 18 alunos e máximo 20 alunos;

III – Maternal II- mínimo 18 alunos e máximo 20 alunos;

IV – Educação Infantil I- mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos;

V – Educação Infantil II- mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos;

VI – 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental- mínimo 23 alunos e máximo 25 alunos;

VII – 4º e 5º ano do Ensino Fundamental- mínimo 25 alunos e máximo 27 alunos.

Art. 11º- Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2024.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

PORTARIA nº 002/2024-SME

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 041/2010;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Considerando a Seção III da Remoção o Artigo 41 da Lei Complementar Nº 041/2010 – Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento do formulário da inscrição de remoção na SME, por parte do interessado no de **11/11/2024 à 22/11/2024**, informando a escola para onde pretende remover-se.

II-deferimento do pedido de remoção de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades escolares.

Art.3º - Em caso de pedido de remoção para o profissional com a mesma habilitação ou mesmo cargo/função concorrendo à mesma vaga, os critérios de desempates serão:

a) Tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

b) Data de pedido de remoção;

c) Maior idade.

Art. 4º Determinar que os pedidos de remoção dos profissionais da Educação Básica, titulares do cargo de Professor, Técnico Administrativo, Apoio Educacional, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Motorista serão validados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do artigo 41 1º da Lei Complementar 041/2010.

Art. 6º Os profissionais em estágio probatório que fizeram concurso para escolas do campo só poderão remover nas escolas do campo.

Art.6º - Caso o Profissional desista do pedido de remoção, deverá solicitar o cancelamento até o dia **06/12/2024**.

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que inscreverem para o processo de remoção 2024 deverão ficar atentos as datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum Profissional fora do prazo estabelecido.

Art. 8º -O resultado do período de remoção será disponibilizado no dia **15/01/2025**, na SME.

Parágrafo Único - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer no dia **22/01/2025**, na Secretaria Municipal de Educação, para receber a carta de Apresentação, documento este que oficializará à Direção da Unidade escolar o deferimento da remoção.

Art. 9º - Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Novembro de 2024.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2024
PARA PREMIAR AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2024 PARA PREMIAR AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

nome do proponente Classificação Pontuação Resultado

Valor do Prêmio

Tatiana Reis de Castro Primeiro lugar 9,75 Aprovado R\$15.000,00

Hozana Ferreira/Oz Ferreira Segundo lugar 8,13 Aprovado R\$10.000,00

Paula Dias Terceiro lugar 6,70 Aprovado R\$8.000,00

Artes Brasil Produções Artísticas Mensão honrosa 6,65 Aprovado R\$4.153,00

Quemuel Felipe Emmel Assunção Tríade Art Audiovisual Mensão honrosa 6,38 Aprovado R\$4.153,00

Joao Paulo Lacerda Paes de Barros Pontuação abaixo de 5 Desclassificado

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2024

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Ato 009/2021

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº
08/2024. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR SUPLENTE.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 08/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”, e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA.

Considerando o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 30 de outubro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar 1º suplente, o Senhor JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, e apresentar-se a Sr.ª Suzi Marineusa Belo (Presidente/CMDCA-CG) ou Srº Felipe Lima Miranda (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Chapada dos Guimarães/MT

nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 04 de novembro de 2024.

Suzi Marineusa Belo

Presidente do CMDCA/CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.061, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.061, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e delega poderes à Secretaria Municipal Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013. Institui o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar e atribui à Secretaria Municipal de Administração a competência para normatizar, instruir, julgar e aplicar as sanções cabíveis.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 e no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

IV - Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

V - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes, contratados e demais sujeitos ou arquivamento do processo; e

VI - Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico admi-

nistrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA PARA A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.

Art. 4º Cabe ao Secretário Municipal de Administração designar os membros da Comissão de Sanções Administrativas – CSA – para os trâmites administrativos do processo.

§ 1º A Comissão será permanente e nomeada por portaria, sendo composta por um representante de cada secretaria, todos servidores municipais efetivos e estáveis. Os membros da Comissão estarão disponíveis e serão convocados para atuar na tramitação dos Processos Administrativos de Sanções Administrativas, de acordo com o objeto do procedimento licitatório e/ou contrato, bem como da Secretaria demandante.

§ 2º No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Compete à Comissão de Sanções Administrativas - CSA:

I - atuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - emitir relatório final.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 6º A abertura de Processo Administrativo de Sanções Administrativas deverá ser solicitada, preferencialmente, pelo gestor de contratos, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação ou, ainda, quando provocado fundamentadamente pela(a) secretaria(a) demandante(s), a(s) qual(is) o objeto do processo licitatório ou o contrato está(ão) vinculado(s).

Art. 7º A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Gestor de Contrato, conforme artigo 6º, contendo:

I - ofício do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

a) identificação do Licitante ou Contratado;

b) o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;

c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e

II - cópia dos seguintes documentos:

a) edital com projeto básico/termo de referência;

b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;

c) autorização de fornecimento - AF; e

d) notificação para empresa e resposta (se houver).

e) todo e qualquer documento que corrobore, seja ele físico ou por meio digital, para instaurar o processo (se houver).

III - relatório técnico com informações detalhadas sobre:

a) a infração;

b) os prejuízos causados ao município de Cláudia/MT; e

c) a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos comprobatórios.

IV - parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando às possíveis cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas.

§ 1º Fica resguardada à Comissão de Sanções Administrativas – CSA – a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§ 2º A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º O Processo Administrativo será instaurado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de portaria publicada no site oficial do Município, devendo conter:

I - identificação da empresa;

II - identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

V - o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

SEÇÃO II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 9º O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º As notificações, em regra, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratada ou por seu preposto/representante; nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo WhatsApp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, e/ou salvo exceção a critério da Contratante dependendo do caso em concreto por meio de Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou outro meio legal que certifique a ciência.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o

licitante ou contratado se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º, deste artigo.

SEÇÃO III

DO REGIME DOS PRAZOS

Art. 10. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11. Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

SEÇÃO IV

DA INSTRUÇÃO

Art. 14. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e formal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções de advertência. Para as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, conforme os artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante ou contratado;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - a necessidade de o intimado atender à notificação;

V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e

VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação/escala, serão nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a apresentação de manifestação do licitante ou contratado suprirá a irregularidade, tornando-as válidas.

Art. 15. O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

SEÇÃO V

DO RELATÓRIO E DECISÃO

Art. 17. Finda a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, seguirá o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e a conclusão fundamentada da Comissão. Essa conclusão poderá recomendar a aplicação de avaliações administrativas aos licitantes ou contratados, ou o arquivamento do processo.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo devolver o processo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da PGM.

§ 2º O processo retornará ao Secretário Municipal de Administração para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 18. Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no site oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número da licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso de acordo com o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DAS SANÇÕES

Art. 19. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: notificação formal ao licitante ou contratado, informando sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

II - multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato, não superior a 30% (trinta por cento) conforme § 3º, do art. 156, da lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme § 4º, do art. 156, da lei 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo

da sanção aplicada, não podendo ser inferior a 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme parágrafo 5º do artigo 156 da lei 14.133/2021.

§ 1º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso houver. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, o contratado ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento da multa, a multa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 20. O fornecedor/prestador de serviços ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - de até 36 (trinta e seis) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Art. 21. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Art. 22. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do artigo 20, deste Decreto; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 23 É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração o qual poderá reconsiderar sua decisão inicial.

Art. 24. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 25. Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 26. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Sistema de Licitações e Contratos, organizar e manter o CAFI atualizado, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico <https://www.claudia.mt.gov.br>.

Art. 27. Será incluída no CAFI a pessoa física ou jurídica punida com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CAFI o fornecedor/prestador de serviços que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 28. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFI em todas as fases do procedimento licitatório, tomando providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFI, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. A Administração Pública Municipal deverá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Secretaria Municipal de Administração deverá enviar, em até o dia 10 (dez) dias, os dados dos licitantes ou contratados a serem inscritos no CAFI, para a Diretoria de Sistema de Licitações e Contratos, assim como comunicar ao fornecedor/prestador de serviço, do respectivo registro.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFI determinará a sua

imediate exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade, imposta com base no inciso III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração terá prazo de 90 (noventa) dias para a publicação do Manual de Sanções Administrativas, que servirá de base para o procedimento administrativo de sanção aos licitantes e contratados pelo Município.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LISTA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES – 2024:

LISTA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES – 2024:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CONTATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Andreza Milene de Oliveira Barreto	883.087.231 - 87	(66)981320455	DEFERIDO	
Poliana Alves Soares Amaral	266.656.758 - 31	(66)981222413	DEFERIDO	
Aguinaldo Ferlete Junior	816.990.421 - 87	(66) 981150812	DEFERIDO	
Mara Célia Alves Neves	568.386.971- 49	(66)98130-2430	DEFERIDO	

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2556-9

MOZARLÂNDIA - GO

O PREVI – COCALINHO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.068.071/0001-26, e-mail previcocalinho@gmail.com, situado na Avenida Araguaia, nº 676, Centro, nesta cidade de Cocalinho-Mt, vem por meio de seus representantes legais, senhores(as):

Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.734269-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 014.711.181-18, residente e domiciliada na Rua Dos Bosques, s/nº, Cidade Nova, nesta cidade de Cocalinho - MT, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal da Cidade de Cocalinho – MT.

Rogério Moreira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 2957279, expedida pela SSP – GO, inscrito no CPF sob o nº 547.394.201-63, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, Qd. B, Lt 14, Setor Cidade Nova, atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, **DELEGAR** à senhora:

Adriana Alves Ferreira, brasileira, sob união estável, funcionária pública municipal efetiva no cargo de auxiliar administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Gestora de Recursos do Previ-Cocalinho, con-

forme Portaria Municipal n.º 002/2021, de 07 de janeiro de 2021, portadora da cédula de identidade RG nº 1.3501089, expedida pela SSP - MT, inscrita no CPF sob o nº 935.844.151-87, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Jardim Araguaia, nesta cidade de Cocalinho – MT.

Poderes Especiais: Para representar este Órgão Previdenciário Municipal, junto ao Banco Bradesco, objetivando acesso e informações sobre a conta do **PREVI-COCALINHO**, bem como ter acesso às senhas e assinaturas eletrônicas para consultas a saldos e extratos bancários das contas correntes e aplicações

Cocalinho – MT, 16 de outubro de 2024

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE PESCA ESPORTIVA E ECOTURISMO**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **Anny Gabrielle Lopes Amaral**, portador da CI-RG Nº 2968009-3 SSP/MT e CPF nº 061.260.821-25.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **06 DE NOVEMBRO (quarta-feira) de 2024, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.cocalinho.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 01 de Novembro de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° 493/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “SIDINEIA DE CASTRO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SIDINEIA DE CASTRO SILVA, portadora da matrícula n. 7232, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/10/2024 e término em 13/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 536/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, **ABRAAO ANGELO BARBOZA**, portador do CPF. n°. 036.617.391-07, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE N° 93/2024**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Victoria Maria Ramos de Souza Oliveira convocado(a) pelo Decreto nº 114, de 03 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.585, página 189 a 191, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, la-

vrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de novembro de 2024.

Victoria Maria Ramos de Souza Oliveira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Marcio Antonio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° 492/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “SERGIO JACINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matrícula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/10/2024 e término em 25/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
3º TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N° 063/2024**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o **TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 063/2024**, referente à **Concorrência Presencial n° 004/2024**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 48.849.675/0001-36, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva, nº 975, Setor NW-CLote 11 Quadra 01, Bairro Bom Pastor, na cidade **Alta Floresta/MT**, CEP 78.580-000, e-mail civilruiz998@gmail.com, Telefone (66) 9998-1227, doravante denominado de **CONTRATADA**, paralisa o contrato em mote fundamentados na Cláusula 05.3 do Contrato e Art.115, parágrafo 5º da lei 14.133/2021 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PARALISAÇÃO

O presente termo é firmado em conformidade com a cláusula quinta do contrato e Art.115, parágrafo 5º da lei 14.133/2021:

“5.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorren-

tes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE”.

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A paralisação do presente contrato se deve ao tramite de regularização da obra junto a Via Brasil Concessionária de Rodovias S.A., que ainda se encontra em fase de aprovação de projeto pela concessionária assina citada, conforme justificado em Ofício nº 354/GB-HLM/2024 em anexo. Dessa forma será afixada no local da obra placa conforme exigido em Lei 14.133/2021, Art. 115, parágrafos 6º e 7º, como segue:

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Fica devidamente paralisada com prazo de **90 (noventa)** dias a execução da Obra referente ao Contrato de nº. 063/2024, com efeitos a partir do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2024** e seu término em **30 DE JANEIRO DE 2025**, conforme solicitado em Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e urbanismo OF Nº. 354/GB-HLM/2024.

Cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA – MT.** Conforme **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Colíder/MT, 01 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 039/2024; **TIPO:** Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT. CONVENIO SIGTV 2300001 GND4 CRAS VIDA NOVA. **Sessão de abertura dia 14/11/2024 às 08h30-min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 01 de novembro de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 288/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, através do **Credenciamento nº 006/2024**. Objeto: **CRENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Valor Global: R\$ 200.285,73** (duzentos mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). **Vigência:** 01/11/2024 até 01/11/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 288/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIELLI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 093/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, através do **Credenciamento nº 006/2024**. **Vigência:** 01/11/2024 até 01/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS **PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _491/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, portadora da matrícula n. 3619, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PROJETOS **DECRETO Nº 120/2024**

DECRETO Nº 120/2024

“NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E O COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 (ALDIR BLANC II).”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros da Comissão de Seleção e do Comitê Gestor Municipal da ALDIR BLANC II em Colíder-MT.

I- A comissão será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos projetos propostos em editais. II- O comitê deverá gerir os recursos da LEI Nº 14.399/2022 – Aldir Blanc II – PNAB.

Artigo 2º - Nomes dos membros e órgão de representação:

I- REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

MARCIA DAS CHAGAS – Secretária de Cultura.

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO - Supervisor Administrativo/Financeiro.

LAUDENOR FRANCISCO TORRES – Secretário de Gabinete, Governo e Comunicação.

LEILA ROSA LEONEL BATISTA – Secretária Adjunta de Cultura.

JHENIFFER GOMES DOS SANTOS - Chefe de Divisão.

ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO – Assessoria e Consultoria Jurídica.

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA – Presidente da Guarda Mirim.

VALDIR SALUSTIANO DA SILVA – Presidente do Rotary Club de Colíder-MT.

Artigo 3º - Fica definido neste decreto, os membros que irão compor Comissão de Seleção do projeto e os membros do Comitê Gestor do recurso destinado.

I- COMISSÃO DE SELEÇÃO:

LAUDENOR FRANCISCO TORRES – Secretário de Gabinete, Governo e Comunicação.

JHENIFFER GOMES DOS SANTOS - CHEFE DE DIVISÃO.

LEILA ROSA LEONEL BATISTA – Secretária Adjunta de Cultura.

II- COMITÊ GESTOR:

MARCIA DAS CHAGAS – Secretária de Cultura.

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO - Supervisor Administrativo/Financeiro.

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA – Presidente da Guarda Mirim

VALDIR SALUSTIANO DA SILVA – Presidente do Rotary Club de Colíder-MT

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, em 04 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PROJETOS
PORTARIA Nº. 540/2024**

PORTARIA Nº. 540/2024

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Laudenor Francisco Torres – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

Vice-Presidente – Marcia das Chagas - Secretaria Municipal de Cultura.

Secretária – Leila Rosa Leonel Batista – Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

Secretária Executivo – Elisangela Cristiane Favero – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

MEMBROS

Karelina Silva Parra – Titular - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Paulo Roberto Nicacio — Suplente - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Maritane Pietroski Cunha – Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Wanessa Cunha Araujo, – Suplente - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Chryslaine Pereira dos Santos – Titular – Secretaria Municipal de Esporte.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

José Roberto Nicácio – Titular - Lions Club de Colíder.

Marli Aparecida Batista Moraes – Suplente - Lions Club de Colíder.

Marcos Antônio Donadia – Titular – Rotary Club de Colíder.

Jean Marcio Torres de Oliveira – Suplente - Rotary Club de Colíder.

Francislaine Candido de Almeida – Titular – Guarda Mirim de Colíder-MT.

Nagilce Lara Xavier – Suplente - Guarda Mirim de Colíder-MT.

PRODUTORES RURAIS

Luiz Carlos Moia – Titular – Sindicato Rural de Colíder.

Pedro Dal Pascalhe – Suplente – Sindicato Rural de Colíder.

Beniana Pereira de Almeida Vidal – Suplente – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Ludimila Oliveira de Araujo – Titular - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Pamela Aparecida Martins Bittencourt – Suplente - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

CONSELHEIROS DE HONRA

Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito Municipal de Colíder/MT.

José Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Colíder, 04 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 537/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Nutricionista**, Classe A, Nível I, a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024.

1. VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014-2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
- Colesterol Total;
- Triglicérides;
- Creatinina
- Glicemia de Jejum;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama – GT.2;
- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 04 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN - GUARIBA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696514	MILCIONE GOMES ROSA	55,5	9.

Colniza/MT, 04 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO-
INTERESSADO: EMPORIO 77 LTDA.**

Comissão de Processo Administrativo nº 5674/2024

(Avenida dos Pinhais nº 119, Centro Colniza/MT, Cep:78.335-000, Fone: (66) 3571-1000/ 3571-1315 e www.colniza.mt.gov.br).

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Interessado: EMPORIO 77 LTDA.

Processo Administrativo nº **5674/2024**.

Ilmo. Representante Legal da Empresa **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 13.430.713/0001-37

Com sede na Contorno, BR 316, 2020, Centro, Santa Inês/ MA Cep: 65.300-970.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 205/GP/2024, de 14 de agosto de 2024, **COMUNICA** a instauração do processo administrativo nº 5674/2024, em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2024, sendo o objeto da licitação **“AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02.**

Não tendo a empresa cumprido o objeto contratado, e por esta razão, causando prejuízos à Administração, estando inserto nas penalidades previstas no item XI do instrumento Contratual, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja conduta pela inexecução-total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções cabíveis de acordo com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ditames da Lei Municipal nº 1168/2024, que regula o Processo Administrativo e na oportunidade, **INTIMA** a empresa **EMPORIO 77 LTDA** através de seu representante legal para, sob pena de revelia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita obstante aos fatos, requerendo se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informamos que, os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede desta Autarquia Municipal no endereço constante no rodapé desta notificação, com funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h. Informa que o processo terá andamento regular independentemente de Manifestação.

Colniza/MT, 04 novembro de 2024.

FABIOLA DA SILVA TROMBETTA

Presidente de Comissão

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício nº. 057/2024/DF, que contém a solicitação do Poder Judiciário para a utilização do plenário desta Casa Legislativa, bem como de outras dependências do recinto, para a realização das sessões de Júri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza, designadas para os dias 06/11/2024 e 08/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos dias 06 (quarta-feira) e 08 (sexta-feira) de novembro de 2024 em razão da realização das sessões do Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 04 de novembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 04 de novembro de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024- CONTRATO Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 1.573/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face da Rescisão Unilateral, determinada pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.410.640/0001/07**, classificada em terceiro lugar para o item: **03- VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, MODELO 2024, MOTOR MINIMO 2.0., no valor unitário de: R\$ 389.000,00**, (trezentos e oitenta e nove mil reais), para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desse item. Caso não aceite, serão convocados os demais remanescentes para aquisição do item em questão.

Colniza/MT, 04 de novembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Processo nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 007/2024, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, que teve como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados, sob medida e aparadores. Móveis sob medida para o arquivo da Secretaria, almoxarifado e cozinha, desta Câmara Municipal de Colniza MT. O qual teve como participante vencedor a Empresa Tércio Grubert 93649983168, CNPJ nº 11.873.157/0001-48**, que sagrou – se vencedora de todos os itens com valor total de **R\$ 109.275,00 (cento e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

Colniza - MT, 04 de novembro de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº.
011/2024**

1. DOS MOTIVOS:

Considerando houve alteração no valor das planilhas, no ITEM 1.3 do Edital da Concorrência supracitado, conforme abaixo:

Onde se lê:

1.3. O valor máximo é de R\$ 731.416,88 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária detalhada.

Leia-se:

1.3. O valor máximo é de R\$ 746.279,07 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), conforme planilha orçamentária detalhada.

2. RESOLVE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1 - Retificar o Edital 011/2024, corrigindo o valor das planilhas;

2 – Alterar a data prevista inicialmente, uma vez que a alteração no valor interfere na proposta inicial, já que a quantidade e o valor unitário foram alterados pela Administração, SENDO A NOVA DATA DO EDITAL RETIFICADO EM 21/11/2024 AS 09HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Comodoro-MT, 04 de novembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente da Contratação

PORTARIA Nº. 824/2024 DE: 25/10/2024

PORTARIA Nº. 824/2024

DE: 25/10/2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto da unidade habitacional popular, objeto do Termo de Convênio, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas do projeto, no município de Comodoro/MT, e dá outras providências”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE UMA HABITAÇÃO POPULAR**, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas disponibilizadas pela Secretaria de Estado das Cidades, através do programa nacional de habitação popular (projeto padrão – SECID/MT), que tem como objeto a conclusão da construção de 40 unidades habitacionais,

no bairro Jonas Pinheiro em Comodoro/MT. Conforme Discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação do Projeto	Arquitetura	Rodiney Alves Castelha- no – Engenheiro Civil – CREA RNP nº 120.056. 973-3	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982
Aprovação do Projeto	Estrutura de Concreto Ar- mado	Rodiney Alves Castelha- no – Engenheiro Civil – CREA RNP nº 120.056. 973-3	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982
Aprovação do Projeto	Instalações Elétricas 127V-220V	Rodiney Alves Castelha- no – Engenheiro Civil – CREA RNP nº 120.056. 973-3	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982
Aprovação do Projeto	Instalações de Água Fria	Rodiney Alves Castelha- no – Engenheiro Civil – CREA RNP nº 120.056. 973-3	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982
Aprovação do Projeto	Instalações de Esgoto Sani- tário e Águas Pluviais	Rodiney Alves Castelha- no – Engenheiro Civil – CREA RNP nº 120.056.973-3	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982
Aprovação do Projeto	Orçamento Sintético e Memorial des- critivo	Rodiney Alves Castelha- no – Engenheiro Civil – CREA RNP nº 120.056. 973-3	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 de outubro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 81/2022.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR AO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021. Conforme Solicitação no Ofício nº. 652/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2234 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO RED: 783 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$: 4.456,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2234 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO RED: 785 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$: 7.000,00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

CÓD RED: 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R\$ 180,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓDIGO RED: 753 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$: 4.456,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓDIGO RED: 756 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$: 7.180,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
2	SERVICIOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICACAO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-	R\$: 11.636,00

MT INCLuíDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓ- PRIOS.
--

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 135/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao Contrato Nº. 135/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.872.347/0001-50.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº274/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no Contrato nº 135/2024, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório nº 203/2023 na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 041/2023**, conforme Solicitação no **Ofício Nº. 239/ SMS/LIC/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO.: 387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR A DESTINAR R\$ 71.750,00

ITEM	TCE	SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNI-TÁRIO	VAL TOTAL
01	157731-0	16480	350	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO) MARCA: WHITE MARTINS	205,00	71.750,00

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR A DESTINAR R\$ 71.750,00

ITEM	TCE	SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNI-TÁRIO	VAL TOTAL
01	157731-0	16480	350	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO) MARCA: WHITE MARTINS	205,00	71.750,00

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.277 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

CODIGO REDUZIDO.: 480 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR A DESTINAR R\$ 71.750,00

ITEM	TCE	SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNI-TÁRIO	VAL TOTAL
01	157731-0	16480	350	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO) MARCA: WHITE MARTINS	205,00	71.750,00

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR A DESTINAR R\$ 71.750,00

ITEM	TCE	SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNI-TÁRIO	VAL TOTAL
01	157731-0	16480	350	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO) MARCA: WHITE MARTINS	205,00	71.750,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 115/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR AO **CONTRATO Nº. 115/2024.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** **R. B. SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº. 50.882.355/0001-20.**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2023).**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no **CONTRATO Nº. 115/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023**, conforme solicitação no **OFICIO Nº. 634/SMAS/2024**.**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 22 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00

VALOR R\$ 4.473,46**INSERIR:**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS/PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 770 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 4.473,46

ITEM	CÓDIGO COPLAN	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	127	18	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO	34,99	629,82
03	12288	18	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA – MASSA DO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL. UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM SALSICHA BOVINA.	34,99	629,82
05	126	18	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	28,99	521,82
06	125	30	KG	PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50 G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL. PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTOS DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIÉTILO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	26,99	809,70
10	1716	35	KG	SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTÉIS, COXINHA, QUIBE, ETC).	53,78	1.882,30
VALOR TOTAL:						4.473,46

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666, de 1993**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666, de 1993**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 48/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao Contrato Nº. 48/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **J. B. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 33.449.754/0001-82.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 DO PREGÃO Nº 058/2023 DA PREF. MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 48/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório Nº. 053/2024 na modalidade Adesão Nº. 015/2024**, conforme Solicitação no **Ofício Nº. 3561/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 386

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE RECURSO: 16210000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR R\$ 2.000,43

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 387

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 2.000,43

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18516	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS LOCAIS INDICADOS ENLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO (BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS E PERCEVEJOS)	METRO QUADRADO	1.324,79	1,51	2.000,43
VALOR TOTAL:					R\$ 2.000,43

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao Contrato **Nº. 70/2024**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** **REALT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 12.315.581/0001-30.**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SUBLEITO E BASE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD OU CBUQ, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CONFRESA-MT.****OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 70/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório Nº. 159/2023** na modalidade **Tomada de Preços Nº. 006/2023**, conforme Solicitação no OFÍCIO Nº. 85/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 001 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 380.000,00

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	SERV.	17990	00029085	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SUBLEITO E BASE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD OU CBUQ, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA – MT.	R\$ 380.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515

FONTE: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONTRATO OPERAÇÃO DE CRÉDITO: 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 380.000,00

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
------	---------	---------------	------------	-----------	----------------

1	SERV.	17990	00029085	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SUBLEITO E BASE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD OU CBUQ, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA – MT.	R\$ 380.000,00
---	-------	-------	----------	---	----------------

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 128/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR AO **CONTRATO DE Nº. 128/2024** E **1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 128/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **CBAA ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 05.099.585/0013-04.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 48/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório Nº. 190/2023 na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 264/2023**, conforme Solicitação no **OFÍCIO Nº. 615/ADM/2024**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR URBANIZAÇÃO

AÇÃO: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.754.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 44.90.30.00.00

VALOR R\$ 615.867,66

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

AÇÃO: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 615.867,66

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	00021082	6990	TON	149,26	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	R\$ 615.867,66

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666, de 1993**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666, de 1993**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 81/2022.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR AO 8º ADITIVO DO **CONTRATO Nº. 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021**. Conforme Solicitação no **OFÍCIO Nº. 3728/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 310

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.600.0000600

VALOR R\$ 50.000,00**INSERIR:**

CÓDIGO REDUZIDO: 973

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26210000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR R\$ 50.000,00

CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
15823	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANU-	R\$ 50.000,00

TENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUIDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item do 8º Aditivo ao Contrato **Nº. 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 8º Aditivo ao **Contrato nº 96/2023**, tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor** e item, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, Conforme Solicitação – **OFÍCIO Nº. 3685/SMS/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
08	17043	1	MÉDICO PSF	R\$ 152.000,00
NAD 6639/2024:				
REDUZIR: VALOR DE 152.000,00		INSERIR: VALOR DE 152.000,00		
REDUZIDO: 00000312		REDUZIDO: 00000971		
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA		SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE RECURSO:- 1.621.		FONTE RECURSO: 26210000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		

ESPECIFICAÇÃO: PLANTAO ESPECIALIDADES

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	17248	90	PLANTAO ESPECIALIDADES	R\$ 168.750,000
NAD 6641/2024				
REDUZIR: R\$ 168.750,000 REDUZIDO: 00000386 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: - 15001002000		INSERIR: R\$ 168.750,000 REDUZIDO: 00000972 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 26210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

ESPECIFICAÇÃO: PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
07	17042	1	PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 51.000,00
NAD 6643/2024				
REDUZIR: VALOR DE 51.000,00 REDUZIDO: 00000387 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 16210000604		INSERIR: VALOR DE 51.000,00 REDUZIDO: 00000972 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 26210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
03	17033	1	MÉDICO PEDIATRA	R\$ 40.000,00
NAD 6645/2024				
REDUZIR: R\$ 40.000,00 REDUZIDO: 00000387 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		INSERIR: R\$ 40.000,00 REDUZIDO: 00000972 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 26210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RE-		

FONTE RECURSO: 16210000604	CURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
--------------------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 25.000,00
NAD 6648/2024				
REDUZIR: VALOR DE 25.000,00 REDUZIDO: 00000387 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 16210000604		INSERIR: VALOR DE 25.000,00 REDUZIDO: 00000972 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 26210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		

ESPECIFICAÇÃO: MEDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	1	MEDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 20.000,00
NAD 6651/2024				
REDUZIR: VALOR DE 20.000,00 REDUZIDO: 00000387 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 16210000604		INSERIR: VALOR DE 20.000,00 REDUZIDO: 00000972 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FUNTE RECURSO: 26210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº. 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº. 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício Nº. 3614/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 312

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1.621.0000600

VALOR R\$ 6.200,00

INCLUIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 971

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 2.621.0000600

VALOR R\$ 6.200,00

CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14633	GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, GTF, GTL	UNIDADE	1	6.200,00	6.200,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 4º Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4º Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **OFICIO Nº. 3771/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 310

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.600.0000600

VALOR R\$ 60.000,00

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 976

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2297 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP – REND. APLIC. EMENDAS CUSTEIO

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26003110000

VALOR: R\$ 60.000,00

CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15822	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO	UNIDADE	1	60.000,00	60.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO.**

Portaria 342/2024 de 23 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 08/04/2024 e Ofício 1262/2024 SME de 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU matrícula 000099, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 02/01/2010 a 01/01/2015.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 138/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao Contrato Nº. 138/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: R B F AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ Nº. 25.385.392/0001-85

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, SENDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 138/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório Nº. 137/2024 na modalidade Adesão Nº. 044/2024**, conforme Solicitação no **OFÍCIO Nº. 3659/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 317

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 21.589,00**INSERIR:**

CÓDIGO REDUZIDO: 962

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 1121 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 26210000603 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

VALOR R\$ 21.589,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19321	ARMÁRIO ALTO ESTANTE COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF 25 MM DE ESPESSURA, PINTURA UV FOSCO, PUXADOR EM ALUMÍNIO DOBRADIÇA EM AÇO PES NIVELADORES MEDIDAS MÍNIMAS A 210XL90XP50CM	UNIDADE	3	1.160,00	3.480,00
19322	MESA L PE PAINEL DIR/ESQ-DIMENSÕES 140/140X60X74 COMPOSTA POR 01 – TAMPO CONSTITUÍDO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO P	UNIDADE	5	889,00	4.445,00
19323	MESA ESCRITORIO ESCRIVANINHA 150X7 TAMPO MÍNIMO 40MM BRILHO FOSCO COM 2 GAVETAS E CHAVE PES NIVELADORES	UNIDADE	16	678,50	10.856,00
19325	MESA PARA IMPRESSORA MDF 80X60X70, COM FITA DE BORDA NO TAMPO E LATERAIS PES NIVELADORES PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NA COR PRETA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO COR A DEFINIR FORMATO RETANGULAR ESPESSURA MÍNIMA DE 20,00 MM	UNIDADE	6	468,00	2.808,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.589,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.**

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VALOR E ITENS AO CONTRATO Nº. 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Dotação Orçamentária de valor e itens, **Processo Licitatório nº 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**. Conforme Solicitação no OFICIO Nº. 3714/SMS/2024.

REDUZIR DOTAÇÃO:

CÓDIGO REDUZIDO: 383

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
 ELEMENTO DESPESA: 3390000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 15001002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR R\$ 7.813,29

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384
 ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 7.813,29

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 78/2024.**

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO Nº 78/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 08.561.812/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO Nº. 78/2024**, sendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023**, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº. 151/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
 AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
 CÓDIGO REDUZIDO: 25 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 ELEMENTO: 33.90.39.00.00
VALOR R\$ 903,36

CÓDIGO CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1631	LOCAÇÃO DE TENDAS 10,00 X 10,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	1	DIA	903,36	903,36

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CÓDIGO REDUZIDO: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 ELEMENTO
VALOR R\$ 589,52

CÓDIGO CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1630	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 X 5,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	1	DIA	589,52	589,52

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 3.455,40

CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1636	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	3	DIA	1.151,80	3.455,40

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 1.768,56

CÓDIGO CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1630	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 X 5,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	3	DIA	589,52	1.768,56

INSERIR:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 003 – SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO: 013 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 14.440,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 0878 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 139/2024

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao Contrato Nº. 139/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO CBUQ, OBJETIVA A CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS CONTRA ELEMENTOS NATURAIS COMO CHUVA DURANTE A USINAGEM DESTINADA A CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS REALIZADA POR ESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no Contrato nº 139/2024, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório Nº. 128/2024** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 012/2024**, conforme Solicitação no OFÍCIO Nº. 86/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 576 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 100.400,00

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇO	19289	00038394	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURAL DE METÁLICA PARA COBERTURA DE USINA DE ASFALTO CBUQ COMPREENDENDO ÁREA TOTAL DE 272,70 M ² .	R\$ 100.400,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 0090 - APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 933 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONTRATO OPERAÇÃO DE CRÉDITO: 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 100.400,00

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇO	19289	00038394	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURAL DE METÁLICA PARA COBERTURA DE USINA DE ASFALTO CBUQ COMPREENDENDO ÁREA TOTAL DE 272,70 M ² .	R\$ 100.400,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 81/2022.**APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR AO 8º ADITIVO DO **CONTRATO Nº. 81/2022**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021**. Conforme solicitação no **OFÍCIO Nº. 3610/SME/2024**.**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 170 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 40.000,00**INCLUIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR
 PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 171 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A
 CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
VALOR R\$ 40.000,00

CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
15823	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUIDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PROPRIOS.	R\$ 40.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 PORTARIA Nº 300/2024 ADM DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34 MATRÍCULA: 13952	-	-

CONTRATO	71/2022	CNPJ
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 01/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICO (REURB-E) DAS ÁREAS URBANAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL CONFORME DECRETO n.º 098/2024.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, 286, centro, Confresa – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 0875190-0, inscrito no CPF nº 535.561.191-53, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, herdeiros e/ou proprietários, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social/Específico – REURB-S e REURB-E, processo administrativo, nº. 12/2021, Regularização SEPLAC e Decreto n.º 098/2024, que tem por objetivo regularizar as áreas urbanas do Patrimônio Municipal, áreas públicas: I – Áreas Verdes: AV-01, com 129.371,87 m2, matrícula 2.211; AV-02, com

56.042,80 m2, matrícula 16.449; AV-03, com 17.236,42 m2, matrícula 16.448; AV-08, com 2.167,84 m2, matrícula 16.450; AV-10, com 154.108,59 m2, matrícula 2.211; AV-11, com 3.000,00 m2, matrícula 16.451. II - Área Institucional: LZ-01, com 34.275,77 m2, matrícula 16.447; LZ-06, com 22.834,64 m2, matrícula 2.211; LZ-03, com 19.691,07 m2, matrícula 2.211. III - Área Institucional: SP-01, com 2.838,04 m2, matrícula 16.452; SP-02, com 5.763,22 m2, matrícula 16.453; SP-03, com 22.732,38 m2, matrícula 2.211; SP-04, com 11.249,28 m2, matrícula 2.211; SP-05, com 3.299,45 m2, matrícula 16.454. **NOTIFICA**, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei municipal Complementar nº 198/2022, todas as pessoas que possuem lotes nestas áreas, querendo, que apresente impugnação dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação deste edital, para que venha a se manifestar sobre declaração de anuência e responsabilidade de confrontantes, sob pena de anuência tácita, no pedido de regularização das áreas urbanas do Patrimônio Municipal: I - Áreas Verdes; II - Área Institucional, área de Lazer e III - Área Institucional, Serviço Público. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supra-

mencionado, advertindo-se que não apresentando discordância perante o Município de Confresa, Estado de Mato Grosso - Secretaria de Planejamento/SEPLAC, no endereço à Avenida Industrial, 474 - Setor Jardim Planalto, Confresa/MT, CEP: 78.652-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, será interpretada como concordância tácita com a demarcação urbanística e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S e REURB-E. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no, § 5º do art. 31 da Lei 13.465/2017 e no § 1º do art. 13 da Lei Complementar 198/2022. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Confresa/MT, 01 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 106/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 106/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CONFORT TICKET LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.108.101/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 106/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, **Processo Licitatório N°121/2024**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação N°021/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº. 576/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 719 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00

VALOR R\$ 2.269,48

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 - FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CÓDIGO RED: 918

FONTE: 2.661.0000000 -- RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.269,48

CÓD SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1566	UND 07		PASSAGEM RODOVIÁRIA DE CONFRESA- MT / BARRA DO GARÇAS.	R\$ 162,29	R\$ 1.136,03
1568	UND 07		PASSAGEM RODOVIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS / CUIABÁ.	R\$ 127,85	R\$ 894,95
15338	UND 09		PASSAGEM RODOVIÁRIA DE CONFRESA-MT / VILA RICA- MT.	R\$ 26,50	R\$ 238,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.269,48

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de Abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 78/2024.**Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens ao **Contrato nº 78/2024**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.**CONTRATADA:** L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 08.561.812/0001-18**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens ao **Contrato nº 78/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº 117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, conforme solicitados no OFÍCIO Nº. 150/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.710,08

CÓDIGO CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1631	LOCAÇÃO DE TENDAS 10,00 X 10,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	3	DIA	903,36	2.710,08

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.710,08

CÓDIGO CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1631	LOCAÇÃO DE TENDAS 10,00 X 10,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	3	DIA	903,36	2.710,08

INSERIR:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 003 – SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO: 013 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 5.420,16**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº013/2024****OBJETO:** CONCORRÊNCIA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CASA ROSA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**VALOR:** R\$ 62.013,00**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 DIAS – 04/11/2024 A 04/03/2025.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 40.574.277/0001-42.**DATA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.**

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VALOR E ITENS AO CONTRATO Nº. 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Dotação Orçamentária de valor e itens, **Processo Licitatório nº 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício Nº. 3660/SMS/2024**.**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 382

FONTE RECURSO: 1600000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 3.615,78**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 3002 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 384

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 3.615,78

COPLAN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	18	KG	R\$ 10,10	R\$ 181,71
9	OLEO DE SOJA	46	UND	R\$ 9,29	R\$ 427,34

15	EXTRATO DE TOMATE	30	UND	R\$ 7,25	R\$ 217,43
20	BISCOITO ROSQUINHA	10	UND	R\$ 14,25	R\$ 142,45
43	MILHO VERDE	20	UND	R\$ 6,75	R\$ 134,95
49	FOLHA DE LOURO	1	UND	R\$ 49,25	R\$ 49,25
78	LEITE INTEGRAL	99	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.138,25
79	LEITE EM PO	1	UND	R\$ 19,75	R\$ 19,75
99	MANJERICAO	1	UND	R\$ 85,50	R\$ 85,50
115	FLOCOS DE MILHO	6	UND	R\$ 7,05	R\$ 42,29
3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G	6	UND	R\$ 10,53	R\$ 63,20
16046	SUCO CONCENTRADO MARACUJA	25	UND	R\$ 10,31	R\$ 257,63
17004	CAFÉ A VACUO 250G	70	UND	R\$ 11,96	R\$ 837,03
17008	VINAGRE	4	UND	R\$ 4,75	R\$ 19,00

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/
2022.**

Apostilamento para Reajuste do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato Nº 86/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Base e Sub-Base para Pavimentação Tipo CBUQ, nas ruas dos Setores Jardim do Eden e Santa Luzia I, no Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 86/2022, conforme Ofício Nº 311/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Ofício Nº. 137/ENG/SEPLAC/PMC/2024.

INCLUIR (2024):

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº. 40/00068-0

RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO Nº. 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 192.244,20

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº15.062.243/0001-21

Representante Legal: Sandro

Moacir Herter

CPF Nº 935.974.361-53

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

CRENCIAMENTO – Nº 011/2024

OBJETO: CRENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (horário oficial de Brasília-DF), a Comissão de Contratação reuniu-se para o recebimento da decisão da autoridade superior (anexo) acerca do recurso administrativo apresentado pelo proponente **KLEIBER LEITE PEREIRA** em face da habilitação dos leiloeiros **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** e **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**.

Após análise da Comissão, emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Confresa-MT e Despacho nº 018/2024 da autoridade superior, decidiu-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso interposto, mantendo-se, portanto, o disposto na ata proferida por esta Comissão no dia 03 de outubro de 2024.

Deste modo, ficam habilitados para a próxima fase do certame os leiloeiros:

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR – CPF N° 021.022.811-32
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF N° 014.721.886-16
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF N°039.167.186-30
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF N°065.132.226-05
KLEIBER LEITE PEREIRA – CPF N°109.546.941-04
ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA – CPF N° 946.031.111-34
LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA – CPF N° 205.987.851-91
RODRIGO SCHMITZ – CPF N°720.840.810-68
MELISSA CRISTINA SOARES LOPES – CPF N°027.594.441-71

Neste sentido, vem a presente Comissão de Licitação convocar os leiloeiros habilitados para audiência pública, que acontecerá no dia **07 de novembro de 2024**, às **14h00min** (horário oficial de Brasília), na qual será realizado o sorteio que definirá a ordem de classificação dos profissionais responsáveis para atuação no leilão de alienação de bens inservíveis do município de Confresa/MT.

Insta salientar que o sorteio acontecerá no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, na sala do Departamento de Licitações, situado na Rua 13 de Maio, nº 215, ao lado da Heureka Contabilidade.

Informamos ainda que o sorteio acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participarem de todas as etapas do evento, nos termos do que dispõe o **item 7** do edital.

Nada mais a tratar foi encerrada a ata para o conhecimento dos interessados e será assinada pelos presentes.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA CLAUDIANA LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MEMBRO CPL
PORTARIA 097/2024 PORTARIA 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO N°018/2024

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** postulado por **KLEIBER LEITE PEREIRA**, no qual contesta a habilitação dos seguintes leiloeiros **RODRIGO SHCMITZ**, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** E **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**.

Em síntese o recorrente alega que houve 1. Ausência de identificação de protocolo e data 2. Recebimento das propostas após o horário determinado no edital e 3. Apresentação inadequada de certidão de regularidade municipal.

Em ato contínuo às fls. 387/391 decidiu-se a pregoeira pela improcedência total do pedido formulado pelo recorrente no sentido de manter a habilitação dos recorridos.

No mais verifica-se o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal de Confresa-MT, no qual reconheceu o recurso da recorrente e negou-lhe provimento.

Relatado o essencial, **DECIDO**.

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal e a decisão da pregoeira de Confresa-MT, e **INDEFIRO** o pedido ora pleiteado.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 01 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 464/2024 de 04 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, suprimindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - **REESTRUTURAR** a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - EDITAL 001/2024 dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - **FICA SUBSTITUÍDO** os membros para compor a Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - EDITAL 001/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
MEMBRO	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA	001027	SECRETARIA DE SAUDE
	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES	012846	
	THIAGO JORGE LIMA	012442	
	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	000834	RECURSOS HUMANOS
	PAULO CESAR DA SILVA AVELAR	013447	ASSESSORIA JURIDICA

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal **GABRIELA MEDINA OLIVEIRA**, matrícula 001027, como **PRESIDENTE** desta comissão organizadora.

Art. 4º - **Revogam-se** as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 81/2022.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR AO 8º ADITIVO DO CONTRATO N° 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS**, CNPJ nº **03.817.702/0001-50**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as neces-

sidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**. Conforme Solicitação no **Ofício nº. 3376/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD.REDUZIDO: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3390300000

FONTE: 16000000600

VALOR R\$ 50.000,00

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 309

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO: 3390300000

FONTE: 162100000600

VALOR R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 11/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 43.719.855/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA MARCA SISTEMA DE ENSINO ETAPA PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 70/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024** na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**, conforme Solicitação no OFÍCIO Nº. 3611/SME/2024.

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 152 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 104.060,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 965 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 104.060,00

ITEM	TCE	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00019756	968	UND	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E PRÉ II, ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - COLEÇÃO DIDÁTICA, APRESENTADA DE FORMA INTEGRADA, COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS, MAIS UM LIVRO ANUAL COM O COMPONENTE CURRICULAR DE ARTE E OUTRO COM O DE LÍNGUA INGLESA.	R\$ 107,50	R\$ 104.060,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 81/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária ao Contrato Nº. 81/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **RM 5 SOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.282.553/0001-69.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITAS, SENDO: BRITA 0, BRITA N. 1, BRITA N. 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA E REJEITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 81/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na dotação orçamentária, **Processo Licitatório nº 130/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 64/2024 da Secretaria de Obras**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 621 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR TOTAL R\$ 365.570,00

ITEM	C.SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	SALDO ATA
1	674	TON	60	BRITA N 01	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
2	2680	TON	1100	BRITA Nº 00	R\$ 195,00	R\$ 214.500,00
3	2681	TON	823	PÓ DE BRITA	R\$ 170,00	R\$ 139.910,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – SETOR URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONTRATO OPERAÇÃO DE CRÉDITO: 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.30.00.00

VALOR TOTAL R\$ 365.570,00

ITEM	C.SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	SALDO ATA
1	674	TON	60	BRITA N 01	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
2	2680	TON	1100	BRITA Nº 00	R\$ 195,00	R\$ 214.500,00
3	2681	TON	823	PÓ DE BRITA	R\$ 170,00	R\$ 139.910,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 299/2024 ADM DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MATRICULA: 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGOIOLLI CPF: 036.358.471-43 MATRICULA: 12481	-

CONTRATO	143/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RC CONSTRUTORA LTDA	40.574.277/0001-42	R\$ 62.013,00
OBJETO	CONCORRÊNCIA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA		

	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CASA RO-SA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	120- (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS – 04/11/2024 A 04/03/2025.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VALOR E ITENS AO CONTRATO Nº. 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Dotação Orçamentária de valor e itens, **Processo Licitatório nº 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**. Conforme Solicitação no OFÍCIO Nº. 3678/SMS/2024.

REDUZIR DOTAÇÃO:

CÓDIGO REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO.DESPESA: 339000000-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 30.083,22**INSERIR:**

CÓDIGO REDUZIDO: 00000384

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -SAÚDE

AÇÃO: 2061-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM.DESPESA: 3390303333- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1621000603- SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 30.083,22

COPLAN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARROZ BRANCO, TIPO 1	106	PCT	R\$ 37,61	R\$ 3.986,93
4	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	132	KG	R\$ 10,10	R\$ 1.332,54
5	FEIJAO PRETO	25	KG	R\$ 10,00	R\$ 250,00
9	OLEO DE SOJA	146	UND	R\$ 9,29	R\$ 1.356,34
11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE	30	UND	R\$ 7,50	R\$ 225,00
12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO	120	UND	R\$ 6,33	R\$ 759,00
14	SAL REFINADO	30	UND	R\$ 5,82	R\$ 174,60
15	EXTRATO DE TOMATE	77	UND	R\$ 7,25	R\$ 558,06
17	FERMENTO BIOLOGICO EM PÓ	15	UND	R\$ 12,49	R\$ 187,39
20	BIDCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	20	UND	R\$ 14,25	R\$ 284,90
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	90	PCT	R\$ 9,27	R\$ 834,53
22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA	70	PCT	R\$ 10,86	R\$ 760,38
26	MILHO PARA PIPOCA	24	UND	R\$ 6,97	R\$ 167,34
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	100	UND	R\$ 14,33	R\$ 1.433,25
30	MILHO PARA CANJICA	12	UND	R\$ 6,38	R\$ 76,50
38	POLVILHO DOCE	24	UND	R\$ 14,25	R\$ 342,00
41	CREME DE LEITE	50	UNID	R\$ 5,26	R\$ 263,13
43	MILHO VERDE	60	UND	R\$ 6,75	R\$ 404,85
48	AMIDO DE MILHO	3	UND	R\$ 11,33	R\$ 33,98
49	FOLHA DE LOURO	4	UND	R\$ 49,25	R\$ 196,98
78	LEITE INTEGRAL	193	UND	R\$ 11,50	R\$ 2.219,02
79	LEITE EM PÓ	2	UND	R\$ 19,75	R\$ 39,50
83	AVEIA EM FLOCOS FINOS	10	PCT	R\$ 12,73	R\$ 127,33
84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	8	UND	R\$ 38,23	R\$ 305,80
88	BATATA PALHA	8	UND	R\$ 37,90	R\$ 303,16
92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1,	50	KG	R\$ 13,25	R\$ 662,50
96	MACARRAO PADRE NOSSO	40	UND	R\$ 6,40	R\$ 255,90
99	MANJERICAO	2	UND	R\$ 85,50	R\$ 171,00
106	SUCO CONCENTRADO GOIABA	108	UND	R\$ 9,45	R\$ 1.020,60
107	SUCO CONCENTRADO ACEROLA	96	UND	R\$ 10,70	R\$ 1.027,20
108	SUCO CONCENTRADO UVA	108	UND	R\$ 9,95	R\$ 1.074,60
112	LEITE DE COCO	15	UND	R\$ 6,50	R\$ 97,50
115	FLOCOS DE MILHO	13	UND	R\$ 7,05	R\$ 91,62
120	FARINHA DE TRIGO	50	UND	R\$ 7,37	R\$ 368,63
1869	LEITE DESNATADO	144	UND	R\$ 7,92	R\$ 1.140,12
3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K,	120	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.187,40
3542	AZEITONA VERDE	10	UND	R\$ 23,08	R\$ 230,75
3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G	12	UND	R\$ 10,53	R\$ 126,39
3546	ACAFRÃO	4	UND	R\$ 17,75	R\$ 71,00
3548	ADOCANTE	4	UND	R\$ 10,18	R\$ 40,73
3567	COCO RALADO:	15	UND	R\$ 15,53	R\$ 232,88
3572	ERVA DOCE	4	KG	R\$ 86,17	R\$ 344,66
3575	LEITE CONDENSADO	48	UND	R\$ 9,15	R\$ 439,08
3609	MAIONESE	16	UND	R\$ 9,82	R\$ 157,16
13949	QUEIJO DO TIPO PARMESAO	5	UND	R\$ 61,25	R\$ 306,25
13951	CACAU EM PÓ 200 GRAMAS	10	UND	R\$ 14,63	R\$ 146,33
13966	OREGANO	5	UND	R\$ 8,50	R\$ 42,50
13973	FUBA	20	UND	R\$ 9,04	R\$ 180,80
13992	CHA HORTELA	70	UND	R\$ 6,38	R\$ 446,25
14011	MACARRÃO TALHARIN	20	UND	R\$ 9,86	R\$ 197,15
16046	SUCO CONCENTRADO MARACUJA	72	UND	R\$ 10,31	R\$ 741,96
17004	CAFÉ A VACUO 250G	159	UND	R\$ 11,96	R\$ 1.901,24
17007	MARGARINA	36	UND	R\$ 20,41	R\$ 734,76
17008	VINAGRE DE ALCOOL	5	UND	R\$ 4,75	R\$ 23,75

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 82/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 4º Aditivo ao Contrato N.º 82/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4º Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **OFICIO N.º 386/SMO/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 599 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000700 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 34.461,41

INSERIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

AÇÃO/ATIV: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD. RED: 598 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.750.0000000 – RECURSO DA CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R\$ 34.461,41

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO OU FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO PÚBLICA, COM PROVIMENTO DE DATACENTER, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ n.º 26.804.377/0001-97.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 084, 430, 447 e 554.

VALOR CONTRATADO: R\$ 400.400,000 (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e JOSÉ CARLOS URIAS, Sócio Administrador da Contratada.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1332/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1332/2024, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINHARIA, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, ENCANADOR, PEDREIRO, PINTURA E DE SERVENTE DE LIMPEZA, PARA SEREM REALIZADOS

SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. **Fernando Roberto de Moraes, no dia 19 de novembro de 2024 até as 08:00 (oito) horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, 78.254-000. Mais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 04 de novembro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS PORTARIA N.º 348/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA, matrícula n.º 1040, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) JULIETE MENDOZA, matrícula n.º 14084, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

Parágrafo único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a concessão ou fornecimento de licença de uso em softwares nativos de plataforma web para gestão pública, com provimento de datacenter, sem limite de usuários, incluindo os serviços de instalação, implantação, migração, adequação, treinamento presencial e remoto, atualização tecnológica, manutenção, suporte e assistência técnica presencial e remota, integração e customização do sistema integrado de gestão municipal, conforme o processo administrativo n.º 2022/2024 e contrato administrativo n.º 083/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de novembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 098/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 098/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 136/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: **Valdivino Mendes dos Santos**, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e a empresa: **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ: 09.130.701/0001-10, Logradouro Rua Pedro Zeczkowski, Número 43, Cep 78.590-000, Bairro/Distrito Setor Comercial, Município Paranaíta-MT, denominado “**CONTRATADO**”, **conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 05 de novembro de 2024 até 05 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ \$ 57.012,00 (cinquenta e sete mil e doze reais) para R\$ 85.518,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 09.130.701/0001-10

CONTRATADO

PORTARIA N.º 290/2024.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 15 de outubro de 2024, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Senhora, JELSI ADELIS SCHAEGLER, Efetiva no cargo de Professor, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.540.861-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 003/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: **Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **JOEL DA SILVA LTDA**, CNPJ: 18.776.860/0001-87, endereçada em Av. 24 de Setembro, Número: 223, Complemento: Sala 01, CEP: 78.340-000, Bairro/Distrito Alvorada, Município: Juruena-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de novembro de 2024 até 02 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 74.550,21 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) para R\$ 99.400,28 (noventa e nove mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

CONTRATADO

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 061/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita sob CNPJ: 13.465.309/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Valdivino Mendes dos Santos, que pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, AUTORIZA e DETERMINA a empresa CONSULTORIA PIOVESAN LTDA inscrita sob CNPJ 37.028.571/0001-44, endereçada em Logradouro Av Orlando Jose da Silva, Número 792, Complemento Sala 04, Cep 78.340-000, Bair-

ro/Distrito Centro, Município Juruena UF MT, a INICIAR os serviços do objeto do Contrato Administrativo n.º061/2024, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FINALIZAÇÃO DO CONVENIO 001/2020, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO". obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital, projeto e demais anexos que embasaram a contratação celebrada entre as partes.

Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 304/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Maria dos Santos	6119	11/10/2024	25/10/2024
Aloir Jose Fachini	3181	01/10/2024	02/10/2024
Ana Candida Da Silva Mauricio	409	21/10/2024	25/10/2024
Ana Claudia Martins dos Santos	6183	03/10/2024	03/10/2024
Andreia Marisa Pagel	3217	16/10/2024	14/11/2024
Audailde da Silva Ribeiro	2608	17/10/2024	18/10/2024
Clebe dos Santos Modesto	2705	14/10/2024	16/10/2024
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	23/10/2024	23/10/2024
Dalva Rosa de Abreu	1956	14/10/2024	16/10/2024
Esther Teixeira Araujo	6383	01/10/2024	03/10/2024
Francisca Luzia da Silva Barros	2186	10/10/2024	10/10/2024
Francisca Pereira da Silva Nascimento	511	17/10/2024	31/10/2024
Gislaine Gonçalves Santos de Souza	6258	13/10/2024	13/10/2024
Gleyce Kelli Almeida Dias	6305	22/10/2024	23/10/2024
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	24/10/2024	24/10/2024
Ivoneide Vieira Lima da Silva	6176	08/10/2024	08/10/2024
Jaqueline A. M. R. da Silva Alves	6011	07/10/2024	08/10/2024
Jessica Barreto da Silva	6178	21/10/2024	21/10/2024
Juceli Stoppel Brandt	6159	04/10/2024	04/10/2024
Lourainy Alves Cortes Torres	6263	07/10/2024	07/10/2024
Lucineia Rodrigues Bonfim	3093	16/10/2024	16/10/2024
Mara Ruschel	6216	07/10/2024	07/10/2024
Mara Ruschel	6407	15/10/2024	15/10/2024
Maria Aparecida da Silva	580	08/10/2024	09/10/2024
		11/10/2024	11/10/2024
		10/10/2024	10/10/2024
Maria Aparecida de Araujo	366	10/10/2024	06/02/2025
Marina Francisca de Oliveira	576	09/10/2024	11/10/2024
Marina Francisca de Oliveira	2696	09/10/2024	11/10/2024
Marlice Maria Ripplinger	6208	04/10/2024	04/10/2024
Marta Conceição dos Santos Aguiar	6246	07/10/2024	09/10/2024
Miriam Castro Amorim	2550	13/10/2024	18/10/2024
Nelci de Souza Canton	582	01/10/2024	02/10/2024
		10/10/2024	10/10/2024
Rosangela Maria Viganò Brambilla	8	15/10/2024	19/10/2024
		14/10/2024	14/10/2024
Sandra Castanha Bonavigo	2511	15/10/2024	16/10/2024
Sandra Regina Dias Batista	6344	09/10/2024	09/10/2024
Silvana Cardoso da Silva	2919	01/10/2024	02/10/2024
		15/10/2024	19/10/2024
Silvana Maria Guedes	600	20/10/2024	30/10/2024

Sirlene de Oliveira Silva	575	02/10/2024	04/10/2024
Suziane Martins dos Anjos	2002	17/10/2024	18/10/2024
Tamires Ramos do Vales	6366	01/10/2024	01/10/2024
Tayzi Laryane R. Altino dos Santos	6260	10/10/2024	10/10/2024
Vilma Mendes Teixeira	6423	09/10/2024	10/10/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, ofício 315/2024.

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até 2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodízio dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE - 16/2024

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE - 16/2024 TENDO COMO OBJETO “AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA ESPERANCA” CONFORME A SEGUIR, A CREDENCIADA MARIA MARAGRIDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ/CPF No ***.119.062-**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 336/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 007/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde-SUS par atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.604, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Onde lê-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal do fundo de Transporte e Habitação do Município de Diamantino, convoca os membros do Conselho do FETHAB para a reunião ordinária a ser realizada no dia “06 de novembro de 2024” (quarta-feira) com início às 9h, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, para tratar das seguintes ORDENS DO DIA:

Análise e aprovação das contas do segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2023.

A ausência injustificada acarretará a substituição como membro do Conselho.

KELBER FERNANDO KELLER

Presidente do Conselho do FETHAB

Diamantino – MT

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal do fundo de Transporte e Habitação do Município de Diamantino, convoca os membros do Conselho do FETHAB para a reunião ordinária a ser realizada no dia “06 de novembro de 2024” (quarta-feira) com início às 9h, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, para tratar das seguintes ORDENS DO DIA:

Análise e aprovação das contas do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2024.

A ausência injustificada acarretará a substituição como membro do Conselho.

KELBER FERNANDO KELLER

Presidente do Conselho do FETHAB

Diamantino – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 117/2023.**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.****VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)****CONTRATADO: NORTON CARVALHO PIZZOLATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.161.488/0001-32.****CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N° 335/2024****MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 068/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médios para suprir a demanda do município de Diamantino/MT.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 04 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N° 008/SMEEL/2024****DOM AQUINO, 04 DE NOVEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM AQUINO/MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026.****ILZA BATISTA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do FUNDEB, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, da Lei Municipal Complementar/PCCS nº 014/2015 de 23 de setembro de 2015, Lei Complementar Municipal nº 022/2022 de 14 de setembro de 2023; Lei nº 013/PME de 16 de junho de 2015 – META 19 e Decreto nº 056/2022 de 14 de setembro de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º -** Determinar a abertura do Processo de Seleção de candidatas à função de Diretor de Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo ao Edital do referido Processo Seletivo.

§ 1º O Processo de Seleção de candidatas deverá ocorrer nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Dom Aquino-MT.

§ 2º As situações de excepcionalidade que, porventura, ocorrerem nas unidades de ensino, serão deliberadas pela Comissão do processo de seleção, homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os critérios para seleção de candidatos para a função de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar conhecimento mínimo da realidade onde se insere.**Art. 3º -** Após a elaboração e a publicação do Edital de abertura, o Processo de Seleção do profissional da Educação Básica para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado nas seguintes etapas:**I - Etapa 1:** Publicação do Edital de Abertura;**II - Etapa 2:** Inscrição dos candidatos à direção de escola (Professores em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir);**III - Etapa 3:** Divulgação Parcial dos candidatos inscritos;**IV - Etapa 4:** Inscrição dos candidatos à direção da escola (Professores que tenham 01 (um) ano de exercício da função na Unidade de Ensino, ou dois anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino);**V - Etapa 5:** Divulgação Final dos Candidatos inscritos;**VI - Etapa 6:** Formação aos candidatos;**VII - Etapa 7:** Entrega do Plano de Trabalho à SMEEL;**VIII - Etapa 8:** Realização da prova escrita;**IX - Etapa 9:** Divulgação do gabarito da prova objetiva;**X - Etapa 10:** Interposição de Recurso contra o Gabarito;**XI - Etapa 11:** Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados e Eliminados na Prova Escrita;**XII - Etapa 12:** Recurso contra o Resultado Preliminar dos Classificados e Eliminados na Prova Escrita;**XIII - Etapa 13:** Entrega de Títulos;**XIV - Etapa 14:** Divulgação do Resultado Final dos Classificados e Eliminados na Prova Escrita;**XV - Etapa 15:** Divulgação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos;**XVI - Etapa 16:** Recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos;**XVII - Etapa 17:** Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Processo Seletivo;**XVIII - Etapa 18:** Apresentação do Plano de Ação à Comunidade Escolar e entrega do Plano à Comissão do Processo Seletivo, o qual deve conter:**a)** Objetivos e metas para melhoria da Unidade de Ensino, em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a LDB, PME, BNCC, DC-NEI, DRC/MT e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino onde pretende atuar;**b)** Proposta para reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à elevação dos índices oficiais SAEB, Avalia MT, entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na Unidade de Ensino, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada pela SMEEL e em Assembleia da Comunidade Escolar.

XIX - Etapa 19: Transição da função de diretor;

XX - Etapa 20: Posse dos candidatos a diretores aprovados no Processo Seletivo após publicação de portaria;

Art. 4º - A Comissão Municipal para coordenar, acompanhar e conduzir o processo seletivo prevista no Artigo 12 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na Comunidade Escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste Artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Unidade de Ensino, estará automaticamente desclassificado, devendo o evento ser registrado em ATA.

Art. 6º - Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB, em nível de pós-graduação em gestão escolar ou outra licenciatura;

Ser professor na ativa na unidade escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos;

Não haverá recondução para o cargo de diretor na mesma unidade escolar em que atua, nem mesmo para função divergente da atual, portanto os candidatos que hoje ocupam cargos de gestão, deverão no ato da inscrição optar por outra unidade escolar pertencente ao município de lotação;

Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovados por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da Comunidade Escolar para a qual irá se inscrever;

Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 47, 48 e 54 da LC Municipal N° 014/2015;

Não estar para se aposentar nos próximos (03) três anos e/ou usufruindo de licenças médicas contínuas ou sucessivas;

Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

Ter descumprido, ou estar em período de cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Único - Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na Unidade de Ensino, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na Unidade, ou dois anos em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino ou outro profissional da Rede que atenda os critérios estabelecidos no Decreto nº 077/GP/2024;

Art. 7º - O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

Art. 8º - Entre os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º - A Unidade de Ensino que não tiver candidatos inscritos para participar do processo de seleção, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no Artigo 8º do Decreto Municipal N° 077/2024, de 18 de outubro de 2024, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação;

§ 2º - Nas Instituições de Ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar posteriormente, onde não há servidores lotados, o Gestor Escolar será indicado pelo Poder Executivo.

Art. 9º - É vedada a participação como candidato no Processo de Seleção de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 3 (três) anos:

I - Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Tenha respondido processo administrativo disciplinar;

III - Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde e acompanhamento familiar, bem como afastamento para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico, que ultrapassem a somatória de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, licença maternidade e licença prêmio.

§ 2º Poderá se inscrever para o Processo de Seleção de diretor, regulamentado por esta Portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse, a interesse da Gestão.

§ 3º Os Gestores Escolares que já atuam na função e desejem participar do processo seletivo, deverão estar em dia com as prestações de contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 10º - Em caso de candidato com 02 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, este optará por uma das unidades para candidatar-se, ficando o mesmo cedido para o exercício da função na unidade que for gestor escolar e conseqüentemente não terá direito a gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro estadual e/ou federal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo para ter direito a gratificação de Dedicção Exclusiva.

Art. 11 - O diretor aprovado atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade, zelando para que a unidade sempre tenha membros da equipe gestora presente para atender a Comunidade Escolar conforme horário de funcionamento da unidade, inclusive as que funcionam em período integral.

Art. 12 - A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, dos colegiados das Unidades de Ensino (Conselho Deliberativo), representação Sindical e representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 13 - A Comissão do Processo de Seleção deverá analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2024.

ILZA BATISTA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 075.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ELIANE PAULA AMORIM

DATA ASSINATURA: 23/10/2024

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 45(quarenta e cinco) dias passando a vigorar de **23/10/2024 à 07/12/2024**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 076.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MARLENE TERESINHA WAECTHER

DATA ASSINATURA: 23/10/2024

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 45(quarenta e cinco) dias passando a vigorar de **23/10/2024 à 07/12/2024**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO DO CONTRATO 039/2020, do dia 1 de novembro de 2024, página 424, nº 4605 no que segue:

ONDE SE LÊ:

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2020 Nº.10º. TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2020 Nº.11º. TERMO ADITIVO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060.2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 060.2021 Nº.5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CLARO S.A

DATA ASSINATURA: 04/10/2024

PRAZO: O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025**.

VALOR: O valor do presente aditivo é **R\$ 15.732,00 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	INFORMAÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 5 GB EM DOBRO V.2020	Und.	12	2 linhas de 59,90	R\$119,80	R\$1.437,60
2	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 300 MB EM DOBRO V.2020	Unid	12	34linhas de 24,90	R\$846,60	R\$10.159,20
3	PLANO INTERNET 10 GB ILIMITADO	Unid	12	1 linhas de 59,90	R\$59,90	R\$718,80
4	CLARO MAX 3.0 ILIMITADO 20GB EM DOBRO V.2020	Und.	12	3 linhas de 94,90	R\$284,70	R\$3.416,40
VALOR TOTAL FINAL					R\$1.311,00	R\$15.732,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas segunda e terceira do Contrato nº 060/2021

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 074.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CLAUDIO JOSE TOMAZELLI

DATA ASSINATURA: 23/10/2024

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 45(quarenta e cinco) dias passando a vigorar de **23/10/2024 à 07/12/2024**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência aditar o valor do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato nº 74/2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 077.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VALDINHO WASSMUTH

DATA ASSINATURA: 23/10/2024

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 45(quarenta e cinco) dias passando a vigorar de **23/10/2024 à 07/12/2024**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N° 041/2024

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR EM PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSF no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 19/11/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de novembro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 040/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO** de forma diária ou fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **18 de novembro de 2024, às 07h30min** (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 n° 1460 S – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de novembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000144/2024

Modalidade Nr: 00000047/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 01/11/24

Data da Homologação: 01/11/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2021/2022 DE PLACA SBZ-2D76 - REVISÃO DE 90.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	8.749,5500	8.749,55
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.852,1000	2.852,10

Total Fornecedor: 11.601,6500

Total Geral: 11.601,6500

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 1 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO N° 028/2024****DECRETO N° 028/2024 DE 04 DE novembro DE 2024.**

“Dispõe sobre Nomeação de candidata aprovada em concurso público para Administração ao serviço público”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de técnico de enfermagem da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
MÔNICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não

comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 04 de novembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 52/2024 – P. Presencial nº 004/2024, resolve ADJUDICAR os itens do objeto licitado, e HOMOLOGAR a presente licitação em favor da empresa abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor
SÓ NATAL LTDA	35.474.065/0001-53	R\$ 497.692,30

Glória D'Oeste - MT, 04 de novembro 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 004/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais / enfeites diversos de decoração natalina, locação de materiais e insumos para execução de montagem, manutenção e desmontagem da decoração, locação de presépio e locação de tendas, para o natal do município de Glória D'oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Sagrou-se vencedora em todos os itens a empresa:

Empresa	CNPJ	Valor
SÓ NATAL LTDA	35.474.065/0001-53	R\$ 497.692,30

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 31 de outubro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 079-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, INCLUINDO A VIABILIDADE DE UMA FUTURA AMPLIAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTA ÁREA DA ENGENHARIA NO CORPO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, com o valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 079-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024

PROCESSO Nº 204/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, INCLUINDO A VIABILIDADE DE UMA FUTURA AMPLIAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTA ÁREA DA ENGENHARIA NO CORPO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
235/2024	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LT-DA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63	04/11/2024 a 04/11/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 071-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, INCLUINDO A VIABILIDADE DE UMA FUTURA AMPLIAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTA ÁREA DA ENGENHARIA NO CORPO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

eiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA AREA RURAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 236/2024, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, com o valor total de R\$ 98.250,00 (Noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 98.250,00 (Noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO 071-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024

PROCESSO Nº 192/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA AREA RURAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 236/2024, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
236/2024	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25	04/11/2024 a 04/11/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 98.250,00 (Noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – ME – CNPJ: 29.134.898/0001-72.

OBJETO: “. O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantidades aos itens 01, 04 05, 06 e 08 do contrato original, alterando as cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Administrativo nº 014/2024”.

VALOR: R\$ 20.644,20 (vinte mil seiscentos e quarenta e quatro e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 170/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.354.421-**, como Fiscal Titular, e a servidora Regina Duarte, portadora do CPF nº ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 074/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL, CONJUNTO JUVENIL E CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL) PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00021, de 04 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para to-

mar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VALCIR SEVERGNINI 461.174.159-15 1186/00066/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 20/2024**

PORTARIA N° 20/2024

SUMULA: EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 Inciso VII Alínea b;

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido do servidor, o Senhor **JEAN CARLO KRAEMER KNORST** do Cargo **Comissionado de Assessor de Gabinete**, da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos da Lei Municipal 02/2005, e alterações posteriores, e nos termos do artigo 221 inciso II da Lei Municipal Complementar 119/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de novembro de 2024, revogam-se as disposições contrárias, em especial a portaria nº 07/2020 de 04 de março de 2020.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 19/2024**

PORTARIA N° 19/2024

Sumula: “Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 16 A da Lei Municipal nº. 002/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 16 A, da Lei Municipal 002/2005, e suas alterações posteriores.

Nome	MATRICULA	Elevação de Nível	Percentual
RAFAEL TERRABUIO MOREIRA	90	V para VI	25%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 24 dia do mês de outubro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL, CONJUNTO JUVENIL E CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL) PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 044/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 044/2024

Data assinatura: 31/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CE GONÇALVES POLETTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO

Valor Global: 689.999,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

Vigência: 31/10/2024 à 28/02/2025

Pregão Eletrônico nº 024/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 507, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 507, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/10/2024** como segue:

1 – LUZIA APARECIDA DOS SANTOS,

CPF: 902.***.***-30

COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CEPEB.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 15/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 045/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 045/2024

Data assinatura: 30/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: S V LEAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.394.011/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO

Valor Global: 882.072,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais)

Vigência: 31/10/2024 à 28/02/2025

Pregão Eletrônico nº 024/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 501 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 501 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 043/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 043/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 043/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.449.930/0001-90** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA (MODELO: SOMATOM GO.NOW - SÉRIE: 135351)**

1 SILMAR MACHADO DE SOUZA

CPF: 090.***.***-04.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 020/2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 508, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 508, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia 04/11/2024, como segue:

1 – JOSE GUILHERME ELIAS DE LIMA

CPF: 049.***.***-09

GERENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – GPA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de data para plenária ordinária do mês de novembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberação de seus membros, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 43 de 23 de novembro de 2023 do CMDCA que dispõe sobre cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira/MT para o ano de 2024, resolve:

Art. 1º. Alterar a data de reunião plenária ordinária do mês de novembro do ano em curso, que aconteceria no dia 21 de novembro de 2024 para o dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 01 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL” cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 04 de novembro de 2024.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 509, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FABIANO DALLA VALLE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de ITIQUIRA-MT, destinado a seleção de candidatos para o provimento temporário de cargo de Diretor Escolar, publicado por meio do Edital nº 001/2024, oriundo Secretaria Municipal de Educação, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 077 de 23 de agosto de 2024;

Art. 2º- A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

Nome	CPF	Função na Comissão	Representante
Nelcir machado de Oliveira	695.xxx.xxx-87	Presidente	Conselho Municipal de Educação
Daila Priscilla Pereira de Souza	006.xxx.xxx-80	Secretária	Funcionários
Queila Lemes de Oliveira	860.xxx.xxx-68	Membro	Pais de alunos
Dayana Berenice Turcato	045.xxx.xxx-98	Membro	Professores

Art. 3º- Caberá a Comissão Especial instituída por esta Portaria ficar responsável por todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo de Seleção para os aprovados constante no Edital n.º 001/2024 para seleção de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal.

Art. 4º. Os membros da *Comissão Especial* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após conclusão do Processo de Seleção.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT.** Especificações

detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com> e <https://www.itiquira.mt.leg.br>. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF)**. Realização por meio do site <https://bllcompras.com/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral. Itiquira/MT, em 04 de novembro de 2024.

José Carlos Batista
Vereador Presidente
Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO TUTELAR - REGIÃO II**

COORDENADORA: MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES

PERÍODO: 01 à 30 de novembro de 2024

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
MAT	NOME COMPLETO																															
8969	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	F	T1	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	
8971	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	F	T1	F	T1 SA2	F	F	T1 SA2	F	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F
8973	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	T1 SA2	F	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	F	T1	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	SA2	
8972	YARA SANTOS DE QUADROS	T1	F	F	T1	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	SA2	
8970	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	T1 SA2	F	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	T1	F	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

F – Folga.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 018/2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO TUTELAR - REGIÃO I**

COORDENADORA: JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA

PERÍODO: 01 a 30 DE NOVEMBRO DE 2024

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
dia	Valdecleia Duran	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2
noite	Alonso	F	F	F	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA1	F	F	SA1	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	F	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA2
dia	Deusalina Alves Rodrigues	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2
noite	Rodrigues	SA1	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	F	F	F	F	SA1	F	SA1	F	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA2

dia	Gabriela Ferreira Campos P. dos Santos	F			F	T1	F	T1	T1			T1	F	T1	F	T1			T1	F	T1	T1	F			F	T1	T1	F	T1		
noite		F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	F	F	F	F	SA1	F	SA1	F	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA2	SA2	F	SA1	F	F	SA1	F	
dia	Joyce Barcelos Oliveira	T1			T1	T1	F	T1	F			F	T1	T1	F	T1			T1	T1	F	T1	F			F	T1	F	T1	T1		
noite		SA1	F	F	SA1	F	F	SA1	F	SA2	SA2	F	SA1	F	F	SA1	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	F	F	
dia	Zirley Moreno	F			F	T1	T1	F	T1			T1	F	T1	T1	F			T1	T1	F	T1	F			T1	F	T1	F	T1		
noite		F	SA2	SA2	F	SA1	F	F	SA1	F	F	SA1	F	SA1	F	F	SA2	SA2	F	SA1	F	F	SA1	F	F	F	F	F	SA1	F	SA1	F

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

F – Folga.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 14/10/2024 como segue:

1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES

CPF: 023. ***. ***-19

COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL – CELOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 14/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, DESENGRAXANTE, ENGRAXANTE EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov>.

br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (**66) 98109 – 12222.

Jaciara-MT, 04 de Novembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: A. J. O. GIBELLO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTITUIÇÃO DE ENERGIA PARA O MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 1.064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN -, CRIADO PELA LEI FEDERAL N.º 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA MUNICIPAL -, A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN MUNICIPAL DE JAURU/MT - E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2° - Incumbe ao Município de Jauru/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econô-

micas, regionais e sociais do Município de Jauru/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de Jauru/MT, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I – A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Jauru/MT:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CM-SAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jauru/MT – CONSEA Municipal;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal;

IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6º - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jauru/MT – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jauru/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O CONSEA Municipal será composto por 10 (dez) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 11 - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Secretaria Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, não havendo indicação a presidência poderá ser exercida por representante governamental e em ambos os casos designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14 - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimenta e nutricional.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 17º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria- Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL**

Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jauru/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Inse-

gurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 – A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 29 – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 04 de novembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2024**PORTARIA Nº 297 DE 17 OUTUBRO DE 2024**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ELIANA ERMISDORFF CUNHA	2012/2017	21/10/2024 a 19/12/2024
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	2017/2022	17/10/2024 a 15/12/2024
ROSILENE DIAS LOPES	2019/2024	21/10/2024 a 19/12/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de outubro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2024**PORTARIA Nº 296 DE 17 OUTUBRO DE 2024**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ADAUTO BENEDITO ALVES	2020/2021	02/10/2024 A 31/10/2024
ADEIR MATEUS DE ALPINO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2021/2022	02/10/2024 A 31/10/2024
CIRLEIA LEMOS GONÇALVES	2022/2023	04/11/2024 A 03/12/2024
JOSE CLAUDIO DE ALPINO	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
MARCIA TENORIO SAMPAIO	2023/2024	28/09/2024 A 27/10/2024
PERÍODO FRACIONADO		
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2022/2023	25/11/2024 A 09/12/2024
BISMARCK SILVA DO CARMO	2023/2024	14/10/2024 A 23/10/2024
GABRIELA LIMA ANGEL	2023/2024	14/10/2024 A 28/10/2024
MATHEUS AGUILAR DO CARMO	2021/2022	07/10/2024 A 16/10/2024
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2022/2023	14/10/2024 A 23/10/2024
VENER FERREIRA PASSOS	2022/2023	09/10/2024 A 18/10/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 outubro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.065, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA INSERVÍVEL AOS MUNICÍPIOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao consumidor que receber água inservível fornecido pela Concessionária de Água e Esgoto do Município de Jauru o pedido de desconto em dobro proporcional ao consumo mensal dos dias em que estiver sido fornecida nessas condições.

§ 1º A autorização de que trata o caput tem natureza de indenização, diante da prestação do serviço de forma inadequada e em desacordo com as normas e padrões exigidos pela legislação.

§ 2º A indenização disposta neste artigo será somente dos dias em que ocorrer situação que resulte em água inservível nos termos desta Lei, devendo o desconto ser em dobro desses dias.

Art. 2º Nos casos de que trata esta Lei, deverá o munícipe prejudicado realizar pedido de abatimento ou ressarcimento da tarifa junto à Concessionária, devendo, para tanto, juntar ou anexar, no ato do requerimento, foto, vídeo ou outra evidência que demonstre a qualidade da água que está chegando em sua residência em condições inservíveis.

§ 1º Considera-se inservível a água turva, barrenta, amarelada, esbranquiçada, com sujeira visível, dentre outras situações que caracterizam a impossibilidade de uso para o fim que se destina.

§ 2º O munícipe prejudicado terá direito, ainda, de ressarcir os danos comprovados, tais como lavagem de caixas d'água, chuveiros danificados, roupas manchadas ou amareladas, dentre outros, mediante recibos, notas fiscais ou documentos ou meios de prova admitidos em lei.

Art. 3º Havendo suspensão do fornecimento de água por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, também ensejará no pedido de abatimento no valor da fatura em dobro da média de consumo dos dias em que estiver nessas condições, nos termos desta Lei. Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 01 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 04 de novembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº. 302 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	B	II
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A	II

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de outubro/2024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 22 de outubro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR O ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS (PMEST), COMO FONTE INSPIRADA DE ESCOLARIZAÇÃO, QUALIDADE DE VIDA E RENDA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estagiário (PMEST) no âmbito do Poder Executivo do Município de Jauru - MT, que tem como objetivo proporcionar oportunidades de inclusão laboral em complementação ao processo de formação profissional, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Considera-se estágio para efeito desta Lei, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho educativo.

§ 1º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º O estágio faz parte do projeto político pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação.

Art. 3º A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio deverá estar prevista no Termo de Compromisso assinado entre as seguintes partes:

I – Órgão concedente do estágio (homologado pelo Chefe do Poder Executivo ou por delegação);

II – Instituição de ensino (na pessoa do responsável) e estagiário (se menor, representado pelo tutor ou responsável).

Parágrafo único. A matrícula e a frequência regular do estagiário educando em curso de ensino médio, ensino técnico ou ensino superior, será atestada pela instituição de ensino.

Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório, conforme determinação curricular e do projeto político pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária, é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º Poderão participar do Programa, estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de educação profissional, curso técnico, de ensino médio, da educação especial e, nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, atestados pela instituição de ensino.

Art. 6º O estágio, em hipótese alguma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, respeitados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração no caso de participação deste;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 7º No termo de compromisso deverá constar, pelo menos:

I - identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;

II - menção do convênio ou contrato a que se vincula. Anexo III

III - objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante;

IV - local de realização do estágio;

V - plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, caso necessário e mediante aditivo, ser alterados a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, no caso de intervalo intrajornada não será computado na jornada diária;

VII - período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

VIII - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

IX - valor da bolsa mensal;

X - concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;

XI - extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XII - obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; Anexo I

XIII - obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; Anexo II

XIV - condições de desligamento do estagiário;

XV - assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

XVI - redução de carga horária pela metade, em dias de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente a Administração, no início do período letivo ou bimestre.

XVII - indicação, pela instituição de ensino, de um profissional orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

XVIII - indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

XIX - cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário.

§ 1º O supervisor designado pela parte concedente, que deverá ser indicado pelo Secretário da pasta que receberá o estagiário ou servidor designado para tanto, poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários, sendo de sua responsabilidade:

a) apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XII;

b) enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;

§ 2º Ao profissional orientador designado pela instituição de ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.

Art. 8º O Programa Municipal de Estagiários (PMEST) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou Administração, que deverá desenvolver o programa de acordo com a política administrativa municipal, com a legislação e políticas nacionais educacionais vigentes, de modo a atender aos objetivos do estágio dos estudantes.

Parágrafo único. Fica o Chefe do poder executivo ou Secretários(as) das pastas onde ocorrerá o estágio a assinar o Termo de Compromisso celebrado entre a Administração Municipal e o estudante para fins de estágio.

Art. 9º Poderá a Administração Municipal recorrer a serviços de agentes de integração pública ou privada, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, obedecidas às normas gerais de licitação.

Art. 10 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município deverá ser na proporção de 5% (cinco por cento), devendo essas vagas serem preenchidas, primeiramente, pelos estágios obrigatórios e, depois, pelos estágios não obrigatórios.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores (comissionados, contratados e efetivos) existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Fica assegurado:

I - às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, cujos critérios de seleção serão os constantes desta Lei;

§ 4º Os candidatos inscritos para as vagas de pessoas com deficiência concorrerão no percentual correspondente à totalidade das vagas existentes para as demais categorias.

§ 5º Será efetivada a contratação de estagiário com Deficiência - PcD desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a sua deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 6º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas inscritos para ocupar as vagas reservadas às categorias determinadas nos incisos I do caput deste artigo, estas serão revertidas para preenchimento por ampla concorrência.

Art. 11. O recrutamento dos alunos para preenchimento das vagas oferecidas nesta lei será feito através de avaliação curricular e entrevista, em ambos os casos, realizada pela instituição de ensino e/ou equipe da prefeitura municipal responsável pelo termo de convênio do estágio de estudantes ou outra instituição interveniente.

§ 1º A avaliação curricular constante no caput do presente artigo, será apenas de cunho eliminatório.

§ 2º A entrevista constante do caput do presente artigo, será de cunho eliminatório e classificatório, com pontuação indo de 0 (zero) a 10 (dez).

a) serão considerados classificados os candidatos com nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 12. O prazo de contratação é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que permaneçam ativos na instituição de ensino e não tenham reprovado no ano letivo.

§ 1º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

§ 2º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 3º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 13. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 14. O valor da remuneração do estagiário será no valor correspondente:

I - 100% (cem por cento) do menor salário de referência da Administração Pública Municipal, para os casos de estagiário do Ensino Superior;

II - 50% (cinquenta por cento) do menor salário de referência da Administração Pública Municipal para os demais casos.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório e facultativo quando se tratar de estágio obrigatório.

§ 2º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 3º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

§ 4º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 15. Ocorrerá o término do estágio:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III - a pedido do estagiário;

IV - em caso de reprovação do aluno pela instituição de ensino;

V - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

VI - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

VII - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal;

IX - em decorrência de desempenho insatisfatório.

Art. 16. É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:

I - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - Pleitear interesse a órgãos ou entidades estaduais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

IV - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do comprimento do estágio;

V - Ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

VI - Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - Utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Secretarias Municipais em que os estagiários laborarem, em dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estagiários referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio obrigatório ou não obrigatório.

Art. 19. As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do PMEST, correrão por conta das dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 20. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

§ 1º Para aceitação do estagiário, é requisito que o mesmo tenha declarada a sua aptidão física e mental, comprovada mediante exame de saúde, a ser realizado por Médico do SUS ou Médico Especialista em Medicina do Trabalho.

§ 2º Da mesma forma, ao encerrar o estágio, novo exame deve ser realizado, a fim de que seja constatado se o mesmo sofreu algum prejuízo desta natureza em decorrência do estágio.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 04 de novembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 061/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 25/10/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ABRANGENTE, SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT) E ENSAIO DE INFILTRAÇÃO, EM ÁREAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA** inscrita com o CNPJ 38.023.760/0001-97, sendo vencedora com Valor Global de **R\$ 23.959,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais)**.

Juara –MT, 04 de novembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS OUTUBRO/2024**

Contrato nº381/2024 Fernanda Moraes da Rosa Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/10/2024 a 13/12/2025 Secretaria Municipal de Educação			
Termo Aditivo nº108/2024 Cynthia Pereira Batista Odontólogo 02/10/2024 a 02/10/2025	Termo Aditivo nº109/2024 Maria Amaral de Sa Motta Enfermeiro 02/10/2024 a 02/10/2025	Termo Aditivo nº110/2024 Irma Tayna Nunes Enfermeiro 02/10/2024 a 02/10/2025	Termo Aditivo nº111/2024 Carla Alexandra de Souza Santos Enfermeiro 02/10/2024 a 02/10/2025
Termo Aditivo nº112/2024	Termo Aditivo nº113/2024	Termo Aditivo nº114/2024	Termo Aditivo nº115/2024

Regiane Cristina dos Santos Enfermeiro 02/10/2024 a 02/10/2025	Diane Panhu Burum Técnico em Enfermagem 02/10/2024 a 02/10/2025	Iolanda Lopes dos Santos Técnico em Enfermagem 02/10/2024 a 02/10/2025	Rosilene Ribeiro Alves Técnico em Enfermagem 02/10/2024 a 02/10/2025
Termo Aditivo nº116/2024 Jovenilton dos Santos Santiago Motorista Utilitário 02/10/2024 a 02/10/2025	Termo Aditivo nº117/2024 Cibelle da Silva Sales Enfermeiro 03/10/2024 a 03/10/2025	Termo Aditivo nº118/2024 Jose Aparecido Belo Motorista Utilitário 04/10/2024 a 04/10/2025	Termo Aditivo nº119/2024 Eliane Schmengler Técnico em Enfermagem 05/10/2024 a 05/10/2025
Termo Aditivo nº120/2024 Cristiane Fernanda dos Santos Técnico em Enfermagem 09/10/2024 a 09/10/2025	Termo Aditivo nº121/2024 Nayara Sthefani Nobre Rocha Farmacêutico 10/10/2024 a 10/10/2025	Termo Aditivo nº122/2024 Ediana do Nascimento Martins Neves Assistente Social 10/10/2024 a 10/10/2025	
Distrato nº102/2024 Maria Jose da Silva Agente Comunitária de Saúde 01/10/2024	Distrato nº103/2024 Danieli Ribeiro dos Santos da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/10/2024	Distrato nº104/2024 Gislaine Falcão de Oliveira Bueno Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/10/2024	Distrato nº105/2024 Tainara de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 10/10/2024
Distrato nº106/2024 Juliana Ferreira Verge Professor 15/10/2024	Distrato nº107/2024 Gabriel Henrique Morima de Oliveira Técnico em Enfermagem 15/10/2024		

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 056/2024_PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA

Juara/MT, 23 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 056/2024

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.248.454/0001-50**, que, tendo firmado o **Registro de Preços Nº 014/2024 – Pregão 009/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual Fornecimento de tubos corrugados PVC ou PEAD em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Transportes do município de Juara - MT”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpramos ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **reequilíbrio contratual solicitado** nos termos do art. 124 e 125, todos da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **PI-OVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.248.454/0001-50, Registro de Preços nº 014/2024 – Pregão 009/2024** com o Município, cujo

objeto consiste na **“Futura e Eventual Fornecimento de tubos corrugados PVC ou PEAD em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Transportes do município de Juara - MT”**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitação, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD | PRODUTO | Valor com Equilíbrio

84353	TUBO – CORRUGADO PEAD 1500MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 1500mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT.	R\$ 17.537,71
84352	TUBO – CORRUGADO PEAD 1200MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 1200mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 6.727,57
84351	TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 1000mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 4.721,56
84356	TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 800mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 2.821,35
84355	TUBO – CORRUGADO PEAD 600MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 600mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 1.833,81
54189	CORRUGADO PEAD 400MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 400mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 916,30
65644	TUBO - CORRUGADO PEAD, COM parede estruturada parede dupla sendo interna lisa e externa corrugada, para rede coletora de esgoto, série dn/di 200mm, com ponta/bolsa/anel de vedação integrado. tubo em conformidade com nbr 21138-3. barra de 6m de comprimento	R\$ 320,86

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 066/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **20.11.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para partici-

pação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 04 de novembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

A realização do Pregão será no dia **18.11.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 04 de novembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 065/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES 10/2024

Extrato de Contrato nº 383/2024

Data: 01/10/2024

Vigência: 01/10/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 039/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MEDIANTE PERÍCIAS MÉDICAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	UND.	QNT.	V. MEN-SAL	V. TO-TAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE, MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERÍCIA MÉDICA).	91001	MÊS	12	R\$ 16.890,00	R\$ 202.680,00

Contratada: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.699.784/0001-81, estabelecida a CSB 07, lote 05, sala 03, Taguatinga do Sul/DF – CEP. 72.015-575, e-mail: licitacao@grupeevoe.com, Telefone; (61) 3551-6815, representada neste ato pelo seu procurador Sr. (a) Lucas Almeida Rezende, portador do RG.:3XXXXXX6 SSP/DF e CPF n° XXX.207.061-XX

Valor: R\$ 202.680,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Extrato de Contrato nº 386/2024

Data: 31/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 033/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	997552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	UN	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

Contratada: A empresa contratada **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1856, sala 207, Bairro Bosque da Saúde, CEP:78.050-000, Cuiabá/MT

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES 10/2024

EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX0

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10°58'034"S E 57°05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Assinatura: 04/10/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: DISPENSA 068/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. EDUC.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LAB	V. MENSAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	01	R\$ 4.813,65	R\$ 86.645,70	R\$ 86.645,70

Valor Global: 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta) Assinatura: 24/10/2024 EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2020

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT

Processo: PREGAO PRESENCIAL: 090/2019

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LABORADOR	V. MENSAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	08	R\$ 2.499,25	R\$ 2.499,25	R\$ 19.994,00	PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 19.994,00 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)

Objeto: – Este instrumento, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara Assinatura: 31/10/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: J J SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 28.358.805/0001-20, estabelecida na cidade de Nobres/MT, localizada na Av. Marechal Rondon nº 465, Centro, neste ato representada pelo Srº Joel Junior da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º XXX.511.911-XX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º X6744994-X SEJSP/MT

Processo: TOMADA DE PREÇOS 016/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Assinatura: 23/10/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2024**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.677.754/0001-65**, Telefone **(65)3661-2011**, e-mail: **licitacao@multisolucoes.eng.br**, com sede na Av. Carmindo de Campos, Ed. Carmindo Construção, nº **146**, sala **61**, Bairro: **Petrópolis**, CEP: **78.070-100**, Cuiabá/MT, neste ato representada pela procuradora Srª, **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileiro (a), casada, advogada, residente portadora da C.I. RG. nº **1X.XXX.XXX-8 SSP/PR**, CPF/MF n.º **0XX.XXX.XXX-X8**

Processo: **CONCORRENCIA PUBLICA 004/2024**

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM “FRANCISCA ISaura MOREIRA”, MUNICÍPIO DE JUARA/MT** Assinatura: **04/10/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2023**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **L. C. BACHEGA MB ACESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bacheга, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **6XX.XX3 SSP/MT** e CPF n.º **4XX.XXX.XXX-X4**

Processo: **PREGAO PRESENCIAL 069/2023**

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE NA WEB; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTAS; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO; GESTÃO DE PROTOCOLO WEB; TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB**

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MATO GROSSO					
ITEM	COD G.	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1001016	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	3.000,00	36.000,00
2	1001017	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	5.000,00	60.000,00
3	1001019	GERAÇÃO PARA TCE	12	1.000,00	12.000,00
4	1001020	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB E E-SOCIAL	12	4.500,00	54.000,00
5	1001021	HOLERITE NA WEB	12	1.000,00	12.000,00
6	1001022	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	4.000,00	48.000,00
7	1001023	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	1.500,00	18.000,00
9	1001024	MÓDULO REDESIM	12	1.500,00	18.000,00
9	1001025	SIMPLES NACIONAL	12	1.500,00	18.000,00
10	1001026	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	3.000,00	36.000,00
11	1001027	PATRIMÔNIO WEB	12	2.000,00	24.000,00
12	1001028	ALMOXARIFADO WEB	12	2.000,00	24.000,00
13	1001029	FROTAS WEB	12	2.000,00	24.000,00
14	1001030	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	2.500,00	30.000,00
15	1001032	PROTOCOLO WEB	12	1.000,00	12.000,00
16	1001033	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	1.500,00	18.000,00
17	1001015	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 480.000,00
LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA – MATO GROSSO					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	1.000,00	12.000,00
2		CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	3.500,00	42.000,00
3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.000,00	12.000,00
4		RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	12	2.000,00	24.000,00
5		HOLERITE NA WEB	12	500,00	6.000,00
6		COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	2.000,00	24.000,00
7		PATRIMÔNIO WEB	12	750,00	9.000,00
8		ALMOXARIFADO WEB	12	750,00	9.000,00
09		PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	700,00	8.400,00
10		PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 158.400,00

Valor Global: 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) Assinatura: 02/10/2024 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vanderleyton Joaquim Silva**, portador do CPF n.º 7XX.XXX.XXX-X4 e RG n.º 1XXXXXX-8 SSP/MT

Processo: PREGAO PRESENCIAL 072/2022

Objeto: – O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTÃO DO SUS	TOTAL COLAB	MES	V. MEN-SAL /BRUTO P/COLABOR	V. MEN-SAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.644,90	2.644,90	31.738,80	NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA

Valor Global: 31.738,80 (trinta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Assinatura: 23/09/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n.º 14.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade n.º. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.089.171-XX

Processo: PREGAO ELETRONICO 019/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LT-CAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	116005	SERVIÇO DE ACESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ACESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS A SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, COM O SISTEMA OU FERRAMENTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) SENDO ELES: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.	01	MÊS	7.053,16	7.053,16
10	116006	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A EMPRESA DEVERÁ ASSESSORAR E ORIENTAR TÉCNICAMENTE AO CONTRATANTE QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES REFERENTES A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIOS DE PREVENÇÃO. ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTENDO METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA DE AÇÃO, FORMA DE REGISTRO E DE DIVULGAÇÃO. COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO APROVADO A FIM DE CUMPRIR AS NRS CONTEMPLADAS NO CONTRATO. EMITIR RELATÓRIOS MENSAIS, SEMESTRAIS, E ANUAIS APRESENTANDO AS NÃO CONFORMIDADES AS AÇÕES IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS DE LAUDO TÉCNICO, POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, INCLUINDO A ANÁLISE PARA A EMISSÃO DO CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO. A ASSESSORIA DEVERÁ SER "IN LOCO" POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES MENSAIS E ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA INTERNET (SKEPE E E-MAIL), WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.	01	MÊS	7.500,00	7.500,00
					TOTAL=	14.553,16

VALOR GLOBAL: 14.553,16 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) Assinatura: 16/10/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**,

brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebiana, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo, Sr. **Higor Umbelino Alves**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da RG. n.º 2XXXXXX9 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X3

Processo: PREGAO PRESENCIAL 133/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO.	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VLR UNIT. MÊS	VLR TOTAL. MÊS	VLR GLOBAL ANO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS ESCOLAR, COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 PASSAGEIRO, COM MOTORISTA HABILITADO, COM AR CONDICIONADO, ESTOFAMENTO ESPUMADO COMBUSTÍVEL /ÓLEO DIESEL, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB. OS ITENS DE SEGURANÇA CONTRAN; COM SEGURO CONTRA, ROUBO, FURTO E/OU SINISTRO. • LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. • DESPESAS COM MANUTENÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. • DESPESAS DE MOTORISTA ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: DESPESAS E ABASTECIMENTO FICA POR CONTA DA CONTRATANTE	05 MICRO ONIBUS	10	R\$ 24.059,70	R\$ 240.590,70	R\$ 1.202.953,50

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.202.953,50** (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 31/10/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Tabora Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bacheга, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6XX.XX3 SSP/MT e CPF n.º 4XX.XXX.XXX-X4, **Processo: PREGAO PRESENCIAL 069/2023**

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE NA WEB; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTAS; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO; GESTÃO DE PROTOCOLO WEB; TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB**

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MATO GROSSO					
ITEM	COD G.	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1001016	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	3.135,60	37.627,20
2	1001017	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	5.226,00	62.712,00
3	1001019	GERAÇÃO PARA TCE	12	1.045,20	12.542,40
4	1001020	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB E E-SOCIAL	12	4.703,40	56.440,80
5	1001021	HOLERITE NA WEB	12	1.045,20	12.542,40
6	1001022	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	4.180,80	50.169,60
7	1001023	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	1.567,80	18.813,60
9	1001024	MÓDULO REDESIM	12	1.567,80	18.813,60
9	1001025	SIMPLES NACIONAL	12	1.567,80	18.813,60
10	1001026	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	3.135,60	37.627,20
11	1001027	PATRIMÔNIO WEB	12	2.090,40	25.084,80
12	1001028	ALMOXARIFADO WEB	12	2.090,40	25.084,80
13	1001029	FROTAS WEB	12	2.090,40	25.084,80
14	1001030	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	2.613,00	31.356,00
15	1001032	PROTOCOLO WEB	12	1.045,20	12.542,40
16	1001033	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	1.567,80	18.813,60
17	1001015	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	3.135,60	37.627,20
VALOR TOTAL					R\$ 501.696,00
LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA – MATO GROSSO					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	1.045,20	12.542,40

2	CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB	12	3.658,20	43.898,40
3	GERAÇÃO PARA TCE	12	1.045,20	12.542,40
4	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB	12	2.090,40	25.084,80
5	HOLERITE NA WEB	12	522,60	6.271,20
6	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	2.090,40	25.084,80
7	PATRIMÔNIO WEB	12	783,90	9.406,80
8	ALMOXARIFADO WEB	12	783,90	9.406,80
09	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	731,64	8.779,68
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	1.045,20	12.542,40
VALOR TOTAL				R\$ 165.559,68

Valor: 667.255,68 (seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 07/10/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: G AMORIM DOS SANTOS - ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 37.542.581/0001-01, localizada à Rua José Claudio Bressan, n.º 120W, CEP: 78.575-000 na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª Gabriely Amorim dos Santos, inscrita no CPF XXX.192.121-XX e RG XX8328X-X SESP/MT

Processo: PREGAO PRESENCIAL 133/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB**

Assinatura: 31/10/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: DISPENSA 068/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Juara.

COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE.	SEC DE ASSIST/ CASA DE PASSAGEM	SEC. ASSIST/ CREAS	TOTAL COLAB.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LABORADOR	V. ME-SAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	23	01	01	25	02	R\$ 2.688,16	R\$ 67.203,93	R\$ 134.407,86

Valor Global R\$ 134.407,86 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

Assinatura: 01/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 370/2024 de 11/10/2024

EDITAL COM INVERSÃO DE FASE

PREVISTA NO ART. 17, §1º, DA LEI N.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS**

DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 04/11/2024 às 14:30 horas do dia 21/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 21/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 21/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 010/2024 - PMJ**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024 - PMJ

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 010/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 351/2024 de 16/09/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1488-2024/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que se encontrava SUSPENSA tem sua REABERTURA programada para o dia **22 de novembro de 2024, às 08h00min (Horário Local)**. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto à Comissão de Contratação, em

sua sede Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66) 3566-8300, ou solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 04 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 014/2024
- PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 014/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2024 de 18/10/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHONETE), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1488-2024/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00 min do dia 21/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA : Departamento de Compras, Materiais e Licitações, localizada na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Prefeitura de Juína-MT.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Juína-MT (Local).

O Edital e respectivos anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos anexos, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, e/ou por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 159 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **JOABE FERREIRA DE MORAES**, portador do CPF e Cédula de IdentidadeRg n.º. 038.325.501.51 sSP/MT, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 075/2024 de 16 de maio de 2024.

Juruena/MT, 04 de novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 277/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 “NOMEIA LANA SOUSA ARRUDA SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 277/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“NOMEIA LANA SOUSA ARRUDA SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **LANA SOUSA ARRUDA**, portadora do RG n.º 2214153-7 SSP/MT e do CPF n.º 031.180.311-31 no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 87-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE MARCELÂNDIA/MT
SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO 87/2024

Data 04 de novembro de 2024.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.147/2023, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais)**.

Câmara Municipal de Marcelândia**01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo**

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 20.000,00
31.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL R\$ 125.000,00	

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia**01.031.0002.1002 - Construção, Reforma e Readequação Sede da Câmara**

44.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
01.031.001.2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo	
33.70.41.00.00 Contribuições	R\$ 5.000,00
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 125.000,00	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PORTARIA SEPLAN N° 008/2024 DATA: TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA SEPLAN N° 008/2024**

DATA: terça-feira, 15 de outubro de 2024

SÚMULA: “Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como a Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção do novo CRAS no Município de Marcelândia/MT”O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º.** Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob N° 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob N° 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da “**Obra de construção do novo CRAS no Município de Marcelândia-MT**”; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato N° 074/2024** este vinculado ao Processo de Concorrência Pública N° **006/2024**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 15 de outubro de 2024.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO**EXTRATO TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 047/2023

CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT****DATA DA VIGÊNCIA: 25/11/2025****DATA ASSINATURA: 04/11/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2023****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, revitalização de peças decorativas, montagem, desmontagem, manutenção da decoração natalina da Praça Central do Município e Praça Central do Distrito de Analândia do Norte como parte do evento “Natal de Todos” a ser realizado no Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 044/2023

CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT****DATA DA VIGÊNCIA: 17/11/2025****DATA ASSINATURA: 04/11/2024****PORTARIA SEPLAN N° 007/2024 DATA: QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA SEPLAN N° 007/2024**

DATA: quinta-feira, 10 de outubro de 2024

SÚMULA: “Nomeia o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** como o Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção de meio fio e sarjetas no Município de Marcelândia/MT”O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º.** Nomear o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob N° A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob N° 015.646.441-11 como o profissional responsável pela Fiscalização da “**Construção de meio fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores do município de Marcelândia/MT**”; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato N° 081/2024** este vinculado ao Processo de Concorrência Pública N° **007/2024**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 10 de outubro de 2024.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

DECRETO N° 084/2024**DECRETO N° 084/2024**

DATA: 16/10/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM REFERENCIA A LEI N° 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB”.O SR. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes pertencentes ao Conselho Municipal de Cultura para compor a Comissão de Seleção de projetos referentes a Lei n° 14399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Resolução n° 001/2024 – do Conselho Municipal de Cultura.**Art. 1º** A Comissão de Seleção será coordenada por Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, membro titular da Secretaria de Planejamento e Projetos.**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa. Titular:** Cristiane Bulgarelli Padovani **Suplente:** Carla Tais Pereira de Souza **Secretaria de Educação. Titular:** Sandra Borsari **Suplente:** Sandra Belusso **Secretaria de Saúde. Titular:** Pamela Fernandes Harres Lopes **Suplente:** Marli Terezinha Teixeira **Secretaria de Planejamento e Projetos. Titular:** Gislaine Prudenciano da Silva Moraes **Suplente:** Andrea de Oliveira Souza**Registre, publique e cumpra-se.**

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 16 de outubro de 2024.

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**

Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de serviços de retifica, torno e manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pesadas da Frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **116/2024**

Empresa vencedora: **TORNEARIA ANDRADE LTDA**

Valor: **R\$4.242.452,96**

Data da assinatura: 03/10/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Objeto; Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **117/2024**

Empresa vencedora: **DEPOSITO DE GÁS VITORIA LTDA**

Valor: **R\$106.268,00**

Data da assinatura: 03/10/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura contratação de empresa para fornecimento de manta poliéster e borracha líquida para atender as secretarias de Educação, Saúde e saneamento e SEDES no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **118/2024**

Empresa vencedora: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Valor: **R\$96.250,00**

Data da assinatura: 03/10/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

Objeto; Registro de preços para contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia e Distrito de Analândia.

Ata de Registro de Preços: **120/2024**

Empresa vencedora: **MARLY DEMARCHI KESTERING**

Valor: **R\$196.285,30**

Data da assinatura: 07/10/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura contratação de empresa para prestação de serviço para aplicação de manta poliéster e borracha líquida para atender a demanda das secretarias, Educação, Saúde e saneamento e SEDES no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **121/2024**

Empresa vencedora: **THOMAZ SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$94.580,00**

Data da assinatura: 18/10/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Objeto; Contratação de empresa para aquisição de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e Lagerstroemia indica (Resedá) para plantio nas praças, parques e canteiros conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **122/2024**

Empresa vencedora: **VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA**

Valor: **R\$313.148,00**

Data da assinatura: 28/10/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº 086/2024 em 25 de outubro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc

Candidato

Cargo

Carga Horária

Classificação

5284022441

10833

Solange José Bergonzi

Agente de Combate às Endemias

40 horas

8ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de novembro de 2024 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

Certificado do Curso Introdutório do referido cargo;

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

CPF (original) e 1 (cópia)

Comprovante de residência

Carteira de Habilitação (motorista)

CPF dos Pais (cópia)

Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia);

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4;

Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.

Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;

Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;

Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;

Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;

Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

Hemograma completo;

Glicemia;

Colesterol total;

Triglicérides;

Ureia;

Tipagem Sanguínea;

Creatinina;

Gama GT;

Exame de Urina (EAS);

BAAR na Linfa;

Eletrcardiograma com laudo;

Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

Avaliação Postural Fisioterapêutica;

Avaliação Psicológica;

Avaliação Psiquiatra;

Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Eletroneurograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame

Data

Resultado

Conclusão

(Normal / Alterado)

Hemograma completo

//

N A

Glicemia

//

N A

Colesterol total

//

N A

Triglicérides

//

N A

Ureia

//

N A

Tipagem Sanguínea

//

N A

Creatinina

//

N A

Gama GT

//

N A

Exame de urina (EAS)

//

N A

BAAR na Linfa

//

N A

Eletrocardiograma com laudo

//

N A

Raio X do Tórax – PA Perfil

//

N A

Raio X de coluna total com laudo

avaliação do médico ortopedista

//

N A

Avaliação Postural Fisioterapêutica

//

N A

Avaliação Psicológica

//

N A

Avaliação Psiquiatra

//

N A

Acuidade visual, ambos os olhos.

//

N A

Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.

//

N A

Hepatite B

//

N A

Hepatite C

//

N A

Observações:

CONCLUSÃO

() Apto

() Apto com estrições: _____

() Inapto Temporário

() Inapto definitivo

() Exame não concluído

Empregado:

Medico:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO

NOME.....

RG.

nome do(a) servidor(a) DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade:
 Fone: Ende-
 reço:
 Bairro: Cidade:
 Cargo/emprego/função:
Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana Horário

2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das
 às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas

Total da carga horária semanal:

Marcelândia,de de 20....

_____ assina-
 tura do servidor (a)

Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

No-
 me: _____

Filia-
 ção: _____

Endere-
 ço: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedi-
 dor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.

BENS/DIREITOS

CÓD.

BENS/DIREITOS

01

Prédio residencial

46

Ouro, ativo financeiro

02

Prédio comercial

47

Mercados futuros, de opções e a termo

03

Galpão

49

Outras aplicações e investimentos

11

Apartamento

51

Crédito decorrente de empréstimos

12

Casa

52

Crédito decorrente de alienação

13

Terreno

53

Planos PAIT e caderneta pecúlio

14

Terra nua

54

Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel

15

Sala ou conjunto

59

Outros créditos e poupança vinculados

16

Construção

61

Depósito bancário em conta corrente no País

17

Benfeitorias

62

Depósito bancário em conta corrente no Exterior

18

Loja

63

Dinheiro em espécie – moeda nacional
19

Outros bens imóveis
64

Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21

Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc
69

Outros depósitos à vista e numerário
22

Aeronave
71

Fundo de investimento financeiro – FIF
23

Embarcação
72

Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24

Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma
73

Fundo de capitalização
25

Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc
74

Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26

Linha telefônica
79

Outros fundos
29

Outros bens móveis
91

Licença e concessão especial
31

Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica
92

Título de clube e assemelhado
32

Quotas ou quinhões de capital
93

Direito de autor, de inventor e patente
39

Outras participações societárias
94

Direito de Lavra e assemelhado
41

Caderneta de poupança
95

Consórcio não contemplado

45

Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)

99

Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

Código

Discriminação do Bem ou Direito

Valor venal atualizado

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

CÓD.

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

11

Estabelecimento bancário comercial

17

Pessoas físicas

12

Sociedades de crédito, financiamento e investimento

18

Empréstimos contraídos no exterior

16

Outras pessoas jurídicas

19

Outras dívidas e ônus reais

Código

Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-

C.P.F.:-

Estado Civil:-

Endereço:-

CEP:-

Bairro:-

Cidade:-

Estado:-

No.

Ordem

Nome completo dos Dependentes

Relação

Dependência

Data Nascimento

IR

SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, DECLARO para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEDITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu,

_____, Portador (a) do RG n° _____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE

PORTARIA SEPLAN N° 009/2024 DATA: QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA SEPLAN N° 009/2024

DATA: quarta-feira, 16 de outubro de 2024

SÚMULA: “Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como o Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção do Estacionamento do Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro inscrito no CAU-MT sob N° A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob N° 015.646.441-11 como o profissional responsável pela Fiscalização da “**Construção de estacionamento no Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT**”; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato N° 082/2024** este vinculado ao Processo de Concorrência Pública N° **005/2024**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 16 de outubro de 2024.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14801 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MAYRA FERREIRA BENTO**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MAYRA FERREIRA BENTO**, matrícula n° 9458, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14804 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA**, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula n° 6407, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14803 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula n° 5725, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14815 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

“**Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências**”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar n° 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre “Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT”,

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria n° 14159, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8196	EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA	ENGENHEIRO SANITARISTA	MEIO AMBIENTE	APROVADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14814 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES**, matrícula nº 9022, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14812 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9424 a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14813 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES**, matrícula nº 9269, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14811 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **ELISVALDO REIS ALVES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9593, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 14068 de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14802 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, matrícula nº 9652, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14810 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRUNA SANTOS DA SILVA, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT**, com a matrícula nº 9272, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 13637 de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024.**

Dispõe sobre a modalidade de reuniões virtuais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 de 17 de março de 2023 e n.º 1432 de 26 de janeiro de 2024, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA.

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 5140 de 21/08/2024 que revoga e nomeia os membros do CMDCA pelo prefeito municipal.

Considerando que a prática de reuniões virtuais, trazendo maior acessibilidade e rapidez às deliberações necessárias deste colegiado.

Considerando a função do CMDCA de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de novembro de 2024, sobre a Ata nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme a Ata 08/2024 o processo de deliberação para as demandas do CMDCA no município de Matupá-MT, que será por meio de recursos virtuais em grupo de whatsapp específico do CMDCA.

Art. 2º As atas serão elaboradas conforme reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA e deverá conter todas as deliberações despachadas virtualmente no grupo de whatsapp específico do CMDCA.

a) Os conselheiros deverão registrar seu voto na enquete lançada no aplicativo, a qual será impressa e anexada à ata da referida reunião.

Art. 3º De acordo com a necessidade poderão ser realizadas reuniões presenciais, extraordinárias ou não.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 01 de Novembro de 2024.

Zizian Solforoso

Presidente do CMDCA

PARECER CMDCA

Nº 09/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **APROVA** conforme a Ata nº 08/2024 o processo de deliberação para as demandas do CMDCA no município de Matupá-MT, que será por meio de recursos virtuais em grupo de Whatsapp específico do CMDCA.

Matupá/MT, 01 de Novembro de 2024.

Zizian Solforoso

Presidente do CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14809 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS**, no cargo de **MONITOR DE ALUNO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE INSS a servidora **TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS**, matrícula nº 9739, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14808 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LUCIANA BIAVATTI**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a servidora **LUCIANA BIAVATTI**, matrícula nº 2234, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14807 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LILIAN PEREIRA RODRIGUES**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LILIAN PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 7125, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2024

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Licitação a Sra. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA, nomeada através do Decreto nº. 3915 de 30 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICO, em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, a Ata de Registro de Preço celebrada com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município está à disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Onde se lê:

378955	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	UNIDADE	DIVCOM	300	1,04	312,00
--------	--	---------	--------	-----	------	--------

O referido item foi cancelado da ARP nº 320/2024 devido um erro de cadastramento do item no sistema BLL pelo fornecedor.

Assinatura: 04/11/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14806 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **AMANDA TEIXEIRA DA SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 7387, no qual exercia o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, revogando a Portaria nº 7465 de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE**

MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com valor total de R\$ 5.217,00, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA com valor total de R\$ 34.607,00 e BIDDEN COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 2.999,50. Matupá/MT, 04 de novembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14800 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8611	JULISE TREVISAN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	23/10/2024 a 31/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de outubro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14805 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA**, matrícula nº 2054, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

*A Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste/MT, inscrita no CNPJ: 03.755.477/0001-75, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental (LP-LI) referente a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, EM DIVERSAS RUAS** no município de Mirassol D'oeste– MT.*

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS PARA UBS, UDR E LABORATÓRIO MUNICIPAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresas vencedoras: **1. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS** - item 134, com o valor de R\$ 532,44 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos); o item 27, com o valor de R\$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 160,40 (cento e sessenta reais e quarenta centavos); o item 128, com o valor de R\$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 3.092,00 (três mil e noventa e dois reais); o item 76, com o valor de R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos); o item 121, com o valor de R\$ 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 1, com o valor de R\$ 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 152,40 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); o item 133, com o valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 152,40 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); o item 145, com o valor de R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); o item 147, com o valor de R\$ 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 146, com o valor de R\$ 1.579,20 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); o item 16, com o valor de R\$ 88,35 (oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); o item 7, com o valor de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); o item 39, com o valor de

R\$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos); o item 183, com o valor de R\$ 21.562,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 184, com o valor de R\$ 6.566,75 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 179, com o valor de R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte reais); o item 208, com o valor de R\$ 24.157,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais); o item 221, com o valor de R\$ 1.462,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); o item 194, com o valor de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais); o item 216, com o valor de R\$ 79.425,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 218, com o valor de R\$ 45.765,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais); o item 209, com o valor de R\$ 179.910,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e dez reais); o item 229, com o valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais); o item 237, com o valor de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); o item 244, com o valor de R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); o item 248, com o valor de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos); o item 249, com o valor de R\$ 1.994,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 250, com o valor de R\$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais); o item 251, com o valor de R\$ 166.312,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 255, com o valor de R\$ 1.527,60 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 254, com o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); o item 283, com o valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); o item 284, com o valor de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais); o item 287, com o valor de R\$ 60.270,00 (sessenta mil, duzentos e setenta reais); o item 288, com o valor de R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 289, com o valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais); o item 291, com o valor de R\$ 60.350,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 890.518,45 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos); **2. GOLDENPLUS-COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT** - item 180, com o valor de R\$ 81.502,50 (oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 81.502,50 (oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); **3. DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - item 150, com o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); **4. ALINE DE FRANCA MANGUEIRA** - item 214, com o valor de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 213, com o valor de R\$ 3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.154,00 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais); **5. REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - item 222, com o valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais); o item 280, com o valor de R\$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.552,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **6. ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS** - item 22, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais); **7. M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS** - item 124, com o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 62, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 71, com o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 72, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 73, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 74, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 9, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 363,70 (trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 129, com o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); o item 75, com o valor de R\$ 119,30 (cento e dezenove reais e trinta centavos); o item 154, com o valor de R\$ 479,16 (quatrocentos e

tos e setenta e nove reais e dezesseis centavos); o item 12, com o valor de R\$ 583,70 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 539,50 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); o item 53, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 131, com o valor de R\$ 153,72 (cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); o item 130, com o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais); o item 78, com o valor de R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 56, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 80, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais); o item 81, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 123, com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o item 57, com o valor de R\$ 939,45 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); o item 49, com o valor de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais); o item 15, com o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.740,16 (um mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos); o item 144, com o valor de R\$ 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 83, com o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 84, com o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 85, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 136, com o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 58, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 59, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 86, com o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 87, com o valor de R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); o item 88, com o valor de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos); o item 89, com o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 64, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 2.734,80 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais); o item 34, com o valor de R\$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais); o item 90, com o valor de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 91, com o valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); o item 93, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 94, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 95, com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 96, com o valor de R\$ 626,96 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos); o item 97, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 98, com o valor de R\$ 420,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 65, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 99, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 66, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 100, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 101, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 102, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 103, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 104, com o valor de R\$ 397,95 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos); o item 24, com o valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 148, com o valor de R\$ 396,60 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); o item 173, com o valor de R\$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais); o item 25, com o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); o item 152, com o valor de R\$ 130,68 (cento e trinta reais e sessenta e oito centavos); o item 153, com o valor de R\$ 99,06 (noventa e nove reais e seis centavos); o item 169, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 18, com o valor de R\$ 2.287,50 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 2.161,50 (dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 68, com o valor de R\$ 302,32 (trezentos e dois reais e trinta e dois centavos); o item 107, com o valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais); o item 108, com o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 109, com o valor de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e

oito reais); o item 158, com o valor de R\$ 394,32 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos); o item 69, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 122, com o valor de R\$ 3.696,24 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); o item 8, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 149, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 160, com o valor de R\$ 1.106,00 (um mil, cento e seis reais); o item 161, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 162, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 60, com o valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 40, com o valor de R\$ 776,48 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); o item 115, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 143, com o valor de R\$ 1.263,96 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos); o item 116, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 51, com o valor de R\$ 327,72 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos); o item 170, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 117, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 168, com o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 118, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 159, com o valor de R\$ 5.467,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 4.463,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais); o item 176, com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 89.844,69 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **8. APOLARI INFORMATICA LTDA** - item 31, com o valor de R\$ 246,39 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos); o item 151, com o valor de R\$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); o item 17, com o valor de R\$ 328,36 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos); o item 155, com o valor de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); o item 157, com o valor de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 175, com o valor de R\$ 184,92 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos); o item 206, com o valor de R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); o item 204, com o valor de R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais); o item 224, com o valor de R\$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais); o item 198, com o valor de R\$ 19.496,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais); o item 230, com o valor de R\$ 960,40 (novecentos e sessenta reais e quarenta centavos); o item 281, com o valor de R\$ 1.780,96 (um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 80.996,75 (oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos); **9. MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** - item 186, com o valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais); o item 238, com o valor de R\$ 86.958,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais); o item 286, com o valor de R\$ 173.980,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 845.938,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais); **10. G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** o item 43, com o valor de R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **11. G M EMBALAGENS LTDA** - item 20, com o valor de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); **12. SSG SOLUCOES LTDA** - item 127, com o valor de R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais); o item 35, com o valor de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos); o item 201, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 226, com o valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); o item 210, com o valor de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 233, com o valor de R\$ 356,80 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 32.435,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **13. DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA** - item 70, com o valor de R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 1.656,60 (um mil, seiscentos e cin-

quenta e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais); **14. JUARES LIMA DOS SANTOS** - item 29, com o valor de R\$ 71,76 (setenta e um reais e setenta e seis centavos); o item 52, com o valor de R\$ 419,44 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); o item 82, com o valor de R\$ 221,70 (duzentos e vinte e um reais e setenta centavos); o item 61, com o valor de R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 63, com o valor de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 136,44 (cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); o item 5, com o valor de R\$ 1.151,52 (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 106, com o valor de R\$ 428,58 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); o item 54, com o valor de R\$ 1.840,20 (um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos); o item 6, com o valor de R\$ 395,76 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); o item 36, com o valor de R\$ 1.499,70 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o item 174, com o valor de R\$ 2.878,40 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 110, com o valor de R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos); o item 111, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 112, com o valor de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais); o item 113, com o valor de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais); o item 114, com o valor de R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); o item 165, com o valor de R\$ 287,28 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); o item 125, com o valor de R\$ 197,88 (cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos); o item 119, com o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); o item 217, com o valor de R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.358,76 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); **15. GF COMERCIAL LTDA** - item 44, com o valor de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); o item 32, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 223, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 188, com o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); o item 189, com o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 205, com o valor de R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); o item 193, com o valor de R\$ 153,40 (cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 225, com o valor de R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais); o item 228, com o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 252, com o valor de R\$ 18.504,00 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais); o item 253, com o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 97.041,40 (noventa e sete mil e quarenta e um reais e quarenta centavos). Os itens 04, 37, 41, 45, 47, 67, 120, 126, 132, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 156, 163, 164, 166, 167, 171, 172, 177, 178, 181, 182, 185, 187, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 200, 202, 203, 207, 211, 212, 215, 219, 220, 227, 231, 232, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 285 e 290 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 2.218.213,05 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e treze reais e cinco centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 23/10/2024 e **HOMOLOGADO** em 31/10/2024. FABIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/11/2024.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 04/11/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS SOBRE SAUDE BUCAL, DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA AGUA, CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE E COMBATE A DENGUE PARA AS**

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Empresa: **RENOVE COMERCIO E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.055.033/0001-98. Valor total: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/11/2024.

COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: 14/11/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/11/2024.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Empresas vencedoras: **1. M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICI** - item 2, com o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); o item 20, com o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 32, com o valor de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais); o item 34, com o valor de R\$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 35, com o valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 89.932,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais); **2. REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - item 25, com o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais); **3. M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - item 3, com o valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); o item 7, com o valor de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 29, com o valor de R\$ 13.508,00 (treze mil, quinhentos e oito reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 33, com o valor de R\$ 9.229,20 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 140.069,20 (cento e quarenta mil e sessenta e nove reais e vinte centavos); **4. SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT** - item 6, com o valor de R\$ 6.369,00 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 9.068,80 (nove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **5. J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** - item 8, com o valor de R\$ 59.188,29 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 59.188,29 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); **6. AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP** - item 13, com o valor de R\$ 21.

743,30 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 8.032,96 (oito mil e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 29.776,26 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos); **7. CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** - item 12, com o valor de R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais); **8. DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - item 31, com o valor de R\$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais); **9. METALIC MEDI-**

CAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item 24, com o valor de R\$ 3.899,97 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 3.899,97 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**. O item 1, 4, 5, 10, 16, 17, 23, 27 e 37 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 401.969,52 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 24/10/2024 e **HOMOLOGADO** em 31/10/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/11/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PROCESSO SELETIVO 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 12/2024
CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no subitem 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, que trata da convocação para a prova objetiva, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, contendo as orientações abaixo:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados ao final deste edital a realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, **A SER REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 8H, E VESPERTINO, ÀS 14H, CONFORME O HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ/MT.**

Art. 2º - Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas, ou seja, às 7h, com fechamento às 8h no período matutino, e abertos às 13h, com fechamento às 14h, no período vespertino. **APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS, SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

Art. 3º - Recomenda-se que o candidato se apresente no local e sala designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões. O candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Art. 4º - Para ingressar na sala de exame, o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação utilizado no momento da inscrição, conforme dispõem os itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024. **OS DADOS VERIFICADOS NA LISTA DE PRESENÇA, INCLUINDO NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DEVERÃO SER OS MESMOS INFORMADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. DIVERGÊNCIAS NESSES DADOS SÃO IMPEDITIVAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ACARRETANDO A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO.**

Art. 5º - Recomenda-se ao candidato especial atenção aos itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, em especial aqueles que dispõem sobre a proibição de materiais não permitidos na sala de exame e o comportamento exigido durante a realização da prova.

Art. 6º - A prova terá duração de 3 (três) horas para cada período, não sendo permitido ao candidato ausentar-se da sala de exame antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

Art. 7º - As provas objetivas serão realizadas nas seguintes escolas, conforme a distribuição por candidato indicada no Anexo deste edital:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

I - Escola Estadual 12 de Outubro

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, S/N, Mirassol d'Oeste/MT, Centro.

II - Escola Estadual Padre Tiago

Endereço: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, Centro, Mirassol D'oeste - MT - CEP: 78280-000.

III - Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz

Endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3430, Centro, Mirassol d'oeste - MT - CEP: 78280-000.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - 17/11/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0001258	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002325	ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002488	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001221	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001624	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002256	ALINE PROCÓPIO DIAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002080	ALONSO VINÍCIUS ALVES RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001804	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000038	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001519	ANA ALICE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000167	ANA CLARA PAR LANDIM MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000504	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001011	ANA JÚLIA VIEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001891	ANA PAULA DEITOS ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002341	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000053	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000594	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000052	ANDRESSA GODOI GOBI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001213	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000553	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000455	ANGÉLICA DA SILVA BENEVIDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000445	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001824	ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002004	APARECIDO SALES FEITOSA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002157	ARLETE DO CARMO	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001973	AUZENI DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001765	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001925	BRUNA CAROLINE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000313	CAMILLY LETIFANY DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001137	CARLOS EDUARDO SOARES GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000461	CARLOS HENRIQUE DE DEUS SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001252	CAROLINE RODRIGUES NEVES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000568	CELIA VITORINO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000392	CLEIDIANE DIAZ VAZ	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002247	CLEITON TOMICHA LEMES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002050	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002485	CLEUZA CHAYANE BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001839	CLEVIS SOARES DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000365	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001734	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001679	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001138	DAMIAO DA SILVA BERGO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001280	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000076	DANIEL CÁCERES LOPEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000730	DANIELA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000767	DANIELLI MARTINS DOMENICI	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000417	DAYANE TAMARA GAETA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000178	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000031	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001501	DÉCIO PAULO MICHALSKI	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002156	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000458	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001392	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000576	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001718	EDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000235	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002082	EDUARDO DE SOUZA BENITEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001353	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000694	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002282	ELIANA INDALÉCIO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001095	ELIANE DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000218	ELIAS BERNARDO LINS DA SILVA	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001028	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000173	ELIVELTON JOSÉ SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001848	ELIZAINÉ PEREIRA CARVALHO	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000977	ELIZANGELA DE JESUS SOLDERA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000545	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001655	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002352	ERENITA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000645	ESTER SIDÉLIA DOS SANTOS PEREIRA FERRAI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002125	EVANDRO FARDIM CAETANO	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000932	EZIO RIBEIRO	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001283	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001130	FABIANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002291	FABIO CARLOS GUEDES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001371	FABIO SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002046	FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002331	FERNANDA ANDRADE	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001433	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002429	GABRIEL SERRÃO FROHLICH	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000406	GABRIELA MORAIS FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001809	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002278	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002481	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002469	GENILDA BIZOLA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001851	GESSICA SOUZA TREVISAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001038	GILVIA DUARTE ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000973	GUILHERME REZENDE SARAIVA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000451	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BIRIBILI	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002319	HEBERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MOLINARI	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001020	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000456	HELOISA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001700	HILDEVANI CELES TRINDADE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001892	HUGO DE SOUZA TROIS	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001627	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000023	JACKECELEM PAULI CESCION	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000466	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001442	JESSICA PAULA DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002188	JHAIMERSON DE OLIVEIRA MELO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001296	JHONATAN LAURENTINO DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000317	JOCELINO CINTRA MENDES	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002248	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000714	JOINERY DA SILVA MORINIGA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000497	JORGE PAIXAO CRISTINO	ELETRICISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001791	JORLINDO DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000858	JOSE IVANLZO FERREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001266	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001801	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001577	JOSIANE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001332	JUCILEIA DE LOUDES LEAL DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001900	JULIANO CESAR SONODA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001401	JUSERGIO DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000394	KATCILAINÉ AIVI	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002173	KEILA DE PAULA GASPARINI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001167	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001301	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000665	KEVIN JHONY LIMA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001251	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000749	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002077	LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000807	LAUCIDIO PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002254	LAURO ANDREI FRAGA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001060	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001449	LEIDIANE VIEIRA RINALDI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000424	LEONARDO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002351	LEONIDE FERREIRA DE SOUZA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000070	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001739	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000913	LIVIA MARIA DE CASTRO MELO	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000844	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000399	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000959	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002107	LUCIENE SOCORE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001262	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002314	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002430	MARCELO DANIEL DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002039	MARCELO DE SOUZA SANTANA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001535	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000387	MARCIO LACERDA DE SOUZA	PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001149	MARCIO SOUZA LOCATE	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000750	MARENILDO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001526	MARIA DAS DORES SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002042	MARIA EDUARDA BARBOSA NESTOR	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002224	MARIA EDUARDA FRANCISCANO DE OLIVEIRA	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000206	MARIA EDUARDA LIMA FEITOZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001183	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000129	MARIA JOSE ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000249	MARIA LEANE DE SOUZA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001981	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002038	MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001667	MARIANA SOARES MENDES	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001680	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002343	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002067	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001633	MARLI GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002049	MARTA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001240	MAURO JUNIOR DE MORAES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000398	MERYAN BORGES DE ARAUJO	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000915	MONICA CRISTINA EISING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001431	MONIQUE RITHIELI DA LUZ MORETTI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000547	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001617	NATALINO PEDROSO FLORES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001626	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000713	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000752	ODAIR LOURENÇO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001593	OLIBIO BORDON	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001318	ORIVALDO ALBINO RODRIGUES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000757	OSANA NASCIMENTO ORLANDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002457	PABLO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001445	PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000345	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001093	PRISCILA HORTENÇA DA SILVA	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001867	RAFAEL CABRIOTTI LUCATI	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000931	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001509	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001232	REGINALDO SOUZA LEITE	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002143	REGIRENE APARECIDA LACERDA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000696	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000548	RENIELY MENDES MARQUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002184	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000756	RITHIELLY SOUZAALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001154	RITIELI RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001590	ROBERTA DE SOUZA GAMERO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002087	ROBERTO MARIANO LEMES	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002043	ROBSON JOSÉ LEMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000356	ROBSON VITTOREZZI NOVAIS TERRADAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000334	RODRIGO DA CRUZ MENDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002219	RODRIGO TOLO DE PAULA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001147	RONALDO SOARES	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002147	RONILDO BAZAN DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000204	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000655	ROSIANE ESPINOSA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000384	RUTH FREIRE BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000245	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001021	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS PADOVANI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001796	SANDRA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001648	SERGIO BATISTA TOMAZ	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001075	SILVIA VAZ BORGES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002289	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002189	SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001003	STEPHANNY MUNIZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001248	SUELI BAPTISTA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002093	SUELY DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000391	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001982	TAMIRES DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000065	TAMYLIA MUNIARA SOUSA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000639	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000692	THAMIRES MOREIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000493	THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002079	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001630	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001819	UILSON SOARES DE ARAUJO	ATENDENTE DE SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001970	VAGNO PIRES DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000927	VALDECI JOSÉ GOMES DE SOUZA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000821	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001198	VANILTON MARTINS DE MELO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001083	VICTOR ZANÓTTI ESCORSE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000650	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	ATENDENTE EM FARMÁCIA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001623	WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000215	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000606	WELITON ZANETTI	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001699	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001874	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001319	WELLISON DE ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001618	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000577	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002108	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 08:00	SALA 2

TOTAL DE CANDIDATOS: 235



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - 17/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0001022	ADRIANA DUTRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001792	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001274	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001748	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002329	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000766	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000906	ALLINE GOMES SANTIAGO	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002041	AMIR FISCHER RUIZ DORO DE MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001203	ANA CAROLINA EGUES PINA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000657	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000377	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000534	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001177	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002395	ANGELA JESUINA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001802	ANGELA MARIA BALBUENO	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000839	ARLETE ALVES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002367	BÁRBARA CLÁUDIA BARRANCO	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002142	BRENDA KAROLINE CALASSARA	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001919	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000242	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001881	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001933	CÁIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002011	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001588	CARLA ANGELO MENDES DE OLIVIERA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000459	CARLA CRISTINA SANTOS	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001196	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002070	CLINTON FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000255	DAIANE SOARES COSTA DE MEIRA	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001343	DAIANE SOARES CRUZ	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001968	DANIELLY SALES NASCIMENTO	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002167	DANILO DOS SANTOS FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001317	DÊNIS EDGAR REIMANN	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000306	DOUGLAS QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001832	DOUGLAS REIS GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000312	EDENICA KAORI FUJIMORI	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002150	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002372	EDINEI DOS REIS DA COSTA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002346	EDUARDO RONDON VILELA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001453	ELEN SHARRAIRA REZENDE	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001455	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002390	ELIZEU DE SOUZA SILVA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001942	EMILLY RAFAELA DA SILVA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000788	ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA SAMPAIO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001244	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000880	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002350	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000488	FLÁVIA LEMES PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000045	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000663	FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001191	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001135	GABRIELE BARBOSA JUSTINO NEVES	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002118	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000347	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000273	GISLAINE ISABEL MÁXIMO PANIAGUA	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002073	GISLAINE TELES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000674	GLADISTON VALENTIM MATEUS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000992	GUILHERME SOARES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001722	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000042	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002056	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001649	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000710	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000693	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEIÇÃO	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002241	JANAINA ANGÉLICA DOS SANTOS TEIXEIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002179	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001087	JEAN FERNANDO RODRIGUES LOURENÇÃO	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001943	JENIFER KATSUE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000804	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000344	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000244	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001580	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001441	JESSICA PAULA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000983	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002223	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001879	JOÃO VICTOR LIMA TOMAS	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000207	JOÃO VITOR GARCIA XAVIER DUTRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001831	JODEAN SANTOS GUIDINI	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001934	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000541	JORGE LUIZ LAGES GIL	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001988	JOSÉ HENRIQUE ORLANDO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000630	JOSE TIAGO MINHOLI	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001688	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000795	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000838	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002111	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001651	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002422	KLEYTON ANTÔNIO BESSA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000241	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002463	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000050	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001594	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000509	LARISSA CONSTANCI ROCHA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002006	LARISSA CONSTANCI ROCHA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000470	LECIANE DA SILVA DIAS	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002124	LEONORA MASSAVI HURTADO	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000748	LETICIA DA SILVA SETTE	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002164	LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000538	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000988	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000361	LETICIA RÚFINO SANTOS	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002194	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002385	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000099	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000951	LUCAS EDUARDO MARQUES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000257	LUCAS RIOS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001869	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000995	LUCIJANE SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001411	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002051	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001923	LUIZ FELIPE DELUQUI VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000631	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000943	MARCIA RIGINI BIGATINI DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002322	MARCOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001608	MARIANA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000926	MARINA TEREZA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001249	MARIZETE CEBALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002199	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001726	MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001631	MAURO DANELICHEN JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001046	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002102	MICHELE DE PAULA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001866	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001257	MONIQUE EDUARDA LONGO	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002120	NATIELE NUNES DOS SANTOS	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001226	NÚBIA DE FREITAS FIALHO	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002178	PABLO HENRIQUE MORAES CARRARA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000872	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002477	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001515	RAYLANDER MACHADO TOLLÓ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001420	REGIVAINÉ DOS SANTOS REIS	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000830	RENAN VINÍCIUS SILVA GOMES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001359	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001430	RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002096	ROSANA BORGES ALVES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000266	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002186	ROSELAINÉ FÁRIA CARRASCO	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001760	ROSELI BAPTISTA MACHADO DE CASTRO	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000535	ROSELI MARIA DOS SANTOS	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001272	ROSENI BERNARDO DE OLIVEIRA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001275	SANDRA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000508	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000677	SHIRLEY ALEXIS DE BARROS NOGUEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002177	SIDNEY DIAS DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000130	TAMARA CAROLINE MAGALHAES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000040	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001603	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001641	THAIS HELENA DA SILVA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000612	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002295	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	ARQUITETO URBANISTA	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001612	VALÉRIA BORGES FERREIRA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001131	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000433	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001689	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001205	WESLEY DE AGUIAR TIBURCIO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	17/11/2024 14:00	SALA 3

TOTAL DE CANDIDATOS: 157



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO - 17/11/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0000828	ADAIANE GONÇALVES	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000121	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000287	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000296	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001645	ADRIANA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002368	ADRIANA STRESSER CHARLES PAIVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000644	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001836	ADRIELLE MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000539	ALESSANDRA MARA DO PRADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002191	ALEXSANDRA SILVESTRE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000454	ALINE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000724	ALINE JULIANA VERONEZI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000214	AMANDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000884	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001870	AMANDA FERREIRA DE BARROS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002287	AMANDA FIDELIS BENÍTEZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001033	AMANDA GABRIELLY LEMES CORREIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001816	AMANDA KAROLAINE SOUZA BERGAMO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000080	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001070	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001009	AMANDA SOARES LIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000841	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000329	ANA CLARA MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000112	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000958	ANA CLARA SILVA LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000743	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000117	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002437	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000331	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000871	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001976	ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000512	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001278	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001054	ANDRÉ MAX PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000570	ANDREIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000815	ANDREIA RENATA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000463	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001524	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000113	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002402	ANGELA JESUINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001285	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000372	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001014	ANGELA MARIA OLIVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001006	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001254	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001173	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000192	ARIANE DE SOUZA TELES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000272	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000260	ARLENE TORRES TABORGA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001681	ARMEZINA XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001961	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001288	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000164	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000848	BRUNA DA CRUZ POQUIVUI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001228	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001736	BRUNO DE FREITAS NEVES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001399	CAMILA BARRETO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002362	CAMILA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000409	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000460	CARLA CRISTINA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000742	CAROLINE SETTE NEVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000640	CAROLINE MARQUES CEBALHO	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000338	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000353	CÉLIA CAVALIERI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001055	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000798	CINTHIA GRACIELLI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001007	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000974	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000216	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001856	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000960	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001675	CLEUNICE MENACHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001396	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000607	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001364	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001521	CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001830	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001314	DAIANA RAMOS VIDAL	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000462	DAIANE RODRIGUES DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000468	DANIEL FRANCISCO BORGES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000816	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002021	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002242	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001555	DANIELLE DIAS ANDRÉ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001683	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000060	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001428	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000047	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000125	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000697	DILMA ANTUNES SOBRINHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001865	DIÓGENES EDENIDO RAMOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001774	DORILEIDE SERAFIM SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002234	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000268	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002315	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002081	EDILSON RIBEIRO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001807	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001312	EDNÉIA BATISTA ROSA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000956	EDUARDA BASTOS DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001653	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000064	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002258	ELAINE PEREIRA DE BRITO	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001691	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000194	ELAINE SOARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000999	ELENICE PEREIRA LIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002154	ELENIR PEREIRA DE AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002424	ELIANE APARECIDA SIMAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000619	ELIANE DOMINGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001622	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001563	ELIEZER ANTONIO RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001016	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000542	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001837	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000074	ELUANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000449	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000515	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000550	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000885	EMILLY DE MOURA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000224	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001902	ÉRICA MARIA CAMARGO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000840	ERICA MARIANA DE FREITAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001161	ERICA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001601	ERILENE DUARTE MENEGUETE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002327	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000934	ESTEFANY MARQUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001991	EVA AGUERO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000408	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002433	FABIANA DA ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000625	FABIANA DUARTE ZACARIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000737	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000426	FABIO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002119	FÁTIMA APARECIDA FOGAÇA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002009	FELIPE EDUARDO DE SOUZA NEVES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000889	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001715	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001931	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MENEQUETE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001538	FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000233	FRANCELENE SIE GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000855	FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001259	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001751	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000910	GABRIEL CARLOS ARTIAGO DE CASTRO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001207	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000182	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000084	GEOVANA VICTORIA GASQUES FERREIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002144	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000240	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000627	GISELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000403	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001665	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001108	GLEICIANE SOARES GUIRELLI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000651	GONÇALINA SANTANA BELAI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001742	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000661	GUSTAVO HENRIQUE DIAS FELIX PEREIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001125	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002269	HELLEN MARIA LUPERINI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000726	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001877	IARA CLUBE RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001293	IEDA CREUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001113	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000761	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001490	IONE MARIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002311	IRACEMA BEDONI BARTELI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001574	ÍRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000760	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000569	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000385	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001462	IVONETE FRUTUOSO DIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8

Página 14 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002423	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000678	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001476	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000097	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000320	JANAINA FERNANDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000768	JANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001018	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000914	JAQUELINE GILFRIDA DOS SANTOS SOUZA	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000133	JAYNE HOJNASKI SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000290	JAYNE HOJNASKI SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000326	JENNIFER CRISTINA NERES ROCHA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000666	JENNIFER ELLEN CEBALHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000802	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001746	JESSICA DAIANE DE AMORIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000719	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002354	JESSICA JULIANA VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000485	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001384	JESSIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA A. REMEDIS	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001513	JHENIFER NAYARA MARTINS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000586	JHENIFFER MARIANA DA SILVA CRISPIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001908	JHENYFFER CAROLINA BARBOSA FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000747	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001678	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001079	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TORRES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001606	JOÃO VITOR RUELA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002333	JOELSON PEREIRA PIRES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001086	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000139	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000185	JOSIANE PASCOA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001797	JOSIEL PINHEIRO SOARES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001672	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001315	JOYCE CORREA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002095	JUCELEI MEDEIRO DANTAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000171	JUCIENE CEZARIO POLIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001057	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002340	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001827	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000501	JULIO JESUS ALVES ROMANZINI	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002002	KAMILLA RIBEIRO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001670	KAREN DORNELAS ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002176	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001470	KAROLAINE DA PAIXÃO SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002292	KATIA REGINA MICHALSKI	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001143	KEILA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002276	KELI CRISTINA DA SILVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000866	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002117	KELLY NAIARA PAIS SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001069	KETULLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000026	LARA FERNANDA EVANGELISTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000128	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001585	LARISSA QUINTANA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000279	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002172	LEONAN SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000544	LEONICE MOTA LINHARES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001106	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001698	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001195	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001984	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000869	LORENA JESUS NATO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000212	LORENA VITÓRIA BETETE DE SÁ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002363	LUANA DA SILVA LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001506	LUANA MELO OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000073	LUCAS CASTRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001530	LUCIA HELENA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001710	LUCIANA AMARO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000610	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000086	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001820	LUCIANA PEREIRA FRADE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001909	LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000514	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001045	LUCIENE GONZAGA DE SENA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000443	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001939	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000758	LUCIRENE GONÇALVES MARIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001685	LUÍZA EDUARDA INACIA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000299	LUZIA ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000405	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002203	LUZIA DE JESUS MADALENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001757	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000946	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002183	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000018	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000379	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002044	MARCILENE SILVA BARELLA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001292	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001496	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO COIMBRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001101	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000247	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001959	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000419	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000298	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000134	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002304	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002062	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001613	MARIA MONIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001461	MARIA ROSA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001609	MARIANA DA ROCHA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001074	MARIANA MENEGUETE NETA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002032	MARILEIDE PINHEIRO ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000222	MARINDIA DOMINGAS DE BRITO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000729	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000531	MARLIZELI DA SILVA COMELI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002136	MATEUS PEREIRA DE PAULA	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000450	MATHEUS FERRO DE SOUSA LEITE	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000864	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001047	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001078	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000140	MAYNE APARECIDA RAMOS DE MOURA	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002018	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001647	MILENA VIEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002054	MIRELLY DIOICY FELIX SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001373	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000882	MONIQUE NICOLE DA SILVA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000094	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001346	MYRELLA KAMILLY BARLETA LAZZARETTI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000582	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002489	NATALIA DOS SANTOS	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000323	NATHALIA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002375	NATILLA ARIEL FERREIRA FAVA FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000567	NAYLIANE VITÓRIA DE MATOS FRANÇA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001813	NICOLE RIBEIRO WEBER	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000540	PABLO DANIEL MENDES GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001146	PAMELA NAYARA KORB CACERES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000368	PAOLA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001529	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000862	PATRICIA GONÇALVES DE MACEDO QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002240	PATRICIA RODRIGUES LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001300	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000732	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000554	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	ORIENTADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001193	PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1

Página 17 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002316	PAULO VICTOR SANTOS NUNES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002226	POLIANA RAMOS BIRIBILLI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001048	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001368	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001148	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001729	RAFAELA CRISTINA CAMPOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001766	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000656	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000381	RAIANNE RAMOS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000558	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002479	RAYANE BAZAN NUNES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001795	RAYANE VIEIRA RAMIRES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001591	RAYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000068	REBEKA GUEDES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001168	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002076	REGINA ALVES MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002133	REGIRENE APARECIDA LACERDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001156	REGMA NOVAKC LOCATE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001584	REJANE DE SALES CAZARIN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002438	RENATA CRISTINA ESTEVAM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001938	RENATA DE SOUZA CRUZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000941	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000857	RITHIELY CARVALHO DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001557	RONILDA CINTRA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000029	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002115	ROSEMAR NUNES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002413	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001687	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000783	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000346	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001495	SABRINA BRITO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001857	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000832	SABTÁ KAROLLYNA FERREIRA SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000762	SAMELLY VITÓRIA SOARES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000622	SARA CRISTINA DANTAS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000905	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001175	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000028	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000332	SILVANA GOMES VIANA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002443	SILVANETE MUNIZ MENDES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002253	SILVIA HELENA MIAELO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001705	SILVIO DONIZETE DA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001549	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10

Página 18 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001778	SIMONE TORRES GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002035	SKÁRLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000301	SOLANGE NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002271	SÔNIA ARDAIA BRITO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001701	SUELLEM BOSCATO GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000289	SUELLEN LOMPIAS SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000174	SUZELAINÉ FIDELIS CONRADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000522	SUZI MAYANE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001381	TAISA CARRASCO FRAGA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000483	TAM ALEX GOTTEMS DAL CORTIVO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000870	TAMIRES APARECIDA FIGUEIREDO MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000371	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002135	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000702	TATIANE DANTAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001759	TATIANE DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001245	TATIANE MARIA VITOR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000343	TATIANE REGINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000641	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001784	TATIELLY RAMOS SANTANA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000537	TAYANE DIAS MURTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000062	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000491	THAIS CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000662	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000310	THAIZ FERRO DE SOUSA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002324	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001763	THAYNARA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001597	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000966	TUANY PEREIRA LOPES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001880	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000556	VALERIA CRISTINA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000689	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000227	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000135	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000513	VANIELE DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001466	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001134	VICTOR DO CARMO INÁCIO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000197	VITOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000902	VITÓRIA APARECIDA DOS REIS FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000095	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000792	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002092	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002180	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002456	YARA FRANCISCO BIOLADO	CADASTRADOR SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 4



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000923	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 08:00	SALA 2
---------	----------------------------	---	-----------------------------	------------------	--------

TOTAL DE CANDIDATOS: 389



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO - 17/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0001286	ADEANE SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002207	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001072	ADRIELLY MATOS SOUZA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002010	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001598	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001621	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001327	ALEX MUNIZ DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001893	ALEXSANDER SILVA MASCOLI	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000489	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000986	ALINE MARTINS DE PAULA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001818	ALYNNE ROBERTA AGUIAR DE SIQUEIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002472	AMANDA ALVES FANALI	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001803	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002393	AMANDA GOMES SOBRINHO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002061	ANA CAROLINE MAIA ARAÚJO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001219	ANA KAROLINE SOARES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000472	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001212	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0002260	ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001596	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002019	ANDREIA PARREIRA MARQUES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002110	ANDRESSA GABRIELLY RODRIGUES TAMAROSI DOS SANTOS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001081	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001261	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000211	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001010	BARBARA ISABELLA SILVA RAMIRO	NUTRICIONISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000034	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001532	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000276	BRÍGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001217	BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000981	BRUNO GABRIEL MORETTI	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001589	BRUNO MATSUSHITA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000494	CAMILA ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002064	CAMILA GOMES EVANGELISTA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000137	CARLA LOUISE SILVA LEO E GUEDES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001871	CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001676	CARLOS EDUARDO DO AMARAL SAMPAIO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001128	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001664	CARLOS SILVA CRUZ	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002198	CARMEM RUTH RODRIGUES	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001862	CAROLINE FASSALUCI	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001642	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000159	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002439	CRISTIANE SILVA IBANE DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001767	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000597	DAIANE APARECIDA CAIRES DE ARRUDA	BIOQUIMICO/FARMACÉUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000898	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001144	DANIELA ODORISSIO MARTIN	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000131	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000169	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000860	DAYSE SALES DA SILVA VILELA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001713	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001233	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000378	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000632	ELIETY SALES LEMES	NUTRICIONISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001025	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001845	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001844	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002405	ELLEN FARIA PONTES	BIOQUIMICO/FARMACÉUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000278	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001905	ÉRICA MARIA CAMARGO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000108	ESTEFANY SEVEIRI PONTES	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000355	FABIANA COELHO DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000401	FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SÁ	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001914	FABIOLA DORIA PIOVEZAN	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002235	FÁTIMA SEBASTIANA ANDRADE LEITE	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001864	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000375	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002185	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000223	GABRIELY DE URZEDO BRASSOLATTI	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001051	GAELBE BARBOSA JUSTINO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000972	GEISIANE GOMES SILVA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002071	GEOVANA CASTILHO CERQUEIRA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001145	GILSON DA SILVA MIRANDA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001189	GIOVANA MARIA DOS ANJOS PAZIM	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001537	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001463	GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001846	GUILHERME COSTA DE SOUSA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001858	GUILHERME LAET MOREIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0002371	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001277	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001090	GUSTAVO RAMOS ALVES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002466	HELDER RAFAEL ADAME QUEIROZ	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0002209	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002407	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001658	HELLEN CAROLINE MARIN	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001983	IGOR VINICIUS DA SILVA ROCHA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000605	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000079	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000495	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000436	JÊNICA LUZINI DA SILVA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000699	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000803	JESSICA DAYANE GOLMINI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000560	JESSICA MARCH HEIDEMANN	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000704	JÉSSICA POMAR PAIVA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000706	JÉSSICA POMAR PAIVA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000373	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000893	JHONATA BORGES DA SILVA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001336	JOÃO MARCELO NOGUEIRA NEVES	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0002452	JOÃO VITOR FERREIRA LEITE	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0002063	JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000741	JULIANA DELUQUI DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001654	JULIO CEZAR RIBEIRO RAMOS	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001656	KALINY ALMEIDA DUARTE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001472	KAMYLLA PEREIRA DE JESUS	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001305	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000745	KARINA LOURENCO DA SILVA MARI	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000672	KARLA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001052	KARLA SILVA DA PAIXAO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002197	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002175	KEILA DE PAULA GASPARINI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000819	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001860	LARISSA CARDOSO GARCIA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000213	LARISSA KAYOLANA CORREA DA COSTA CA TELAN	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002297	LARISSA MATSUSHITA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000937	LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001425	LAUREN CAROLINE MACHADO DE BRITO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000823	LAURIANE MERLO	NUTRICIONISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001310	LÉIA GOMES DE PAULA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000533	LEONARDO MORAIS RODRIGUES DE SOUZA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000945	LETHICIA EVELYN PERES CARLI	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001738	LETÍCIA GOMES COSTA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002268	LETÍCIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002492	LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001382	LETÍCIA TAVARES BRUNELLI	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000800	LIGIA FERREIRA TADANO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001917	LILIANE MARTINS LEITE	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000846	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000421	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001121	LORRAYNE DA SILVA BARBOSA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000675	LOURVANIA GONÇALVES ROSA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001329	LUANA BERALDI DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000252	LUANA TORRES CARDOSO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0002461	LUCAS MATHEUS PIRES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000155	LUCAS RODRIGUES BARCELOS	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002387	LUCELIA BRAGA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001206	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000971	LUCILENE LISBINSKI DE CARVALHO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002098	LUÉLLY BACHI DE QUERIOZ	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002159	LUÍS EDUARDO FERNANDES JUNQUEIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0002233	LUIZ GABRIEL BARBOSA DE DEUS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001770	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001775	MADINE ZAIA ANDRADE BATISTA SILVA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002037	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000116	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000234	MÁRCIA PAULA PROCÓPIO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001815	MARCILENE CRISPIM DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002084	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002085	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000308	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001986	MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001980	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000341	MARIANA ESPÍNDOLA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0002060	MARIANA FERNANDA DA SILVA	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002130	MARIANA LUCATTO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001639	MARIANA MARTINS MENDONÇA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001197	MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002126	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000021	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001352	MATHEUS MOREIRA SANTOS	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000948	MATHWS RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001238	MAURO JUNIOR DE MORAES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000452	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001646	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000557	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001201	MAYARA MAIA MARTINS	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000441	MAYARI APARECIDA DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001361	MAYRON MARTINS MAIA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000942	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001089	MILLENA DOS REIS ZANELLA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001602	MONALISA APARECIDA BIANQUI	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001419	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002134	MURILLO SANTOS GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000336	NATALIA DA CRUZ PRADO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000684	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001211	NATALLYA RODRIGUES FIALHO DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001634	NATHÁLIA DE LIMA MACHADO	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000944	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000982	NAYARA ORLANDO BRUM	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000911	PAMELA AGUIAR ROCHA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000478	PAOLA THAMIREZ PINHO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001527	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001037	PEDRO TIAGO AZEVEDO BIANCHINI	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000281	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001994	RAFAELA FERREIRA POZZOBON FLORES	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000659	RAPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000765	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002123	REGINA ÁVILA MIRANDA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002196	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001507	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001351	RICARDO LAZZARETTI	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000075	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001369	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000020	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000746	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002090	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001987	SABRINA GUIDINI DA LUZ	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000471	SANDRO ALVES RIBEIRO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002131	SARAH ANGELINA MOREIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002022	SERGIO CARLOS ARGENTINO JUNIOR	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001599	SIDNEI SANTOS RUBIO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000658	SILVANIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001659	SILVIA YURI NAGANO	MÉDICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001605	TAIENE GONÇALVES BORGES	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000604	TASSIANE PEREIRA DE MELO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000799	TATIELE PEREIRA BERALDI	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002001	THAÍS FURTADO TORRES	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000878	THAISA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001570	THAISA HENRIQUE DOS SANTOS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000601	THALIA DA SILVA FARIA	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000734	THAMARA RAMOS CABRAL	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000994	THAMIREZ AUGUSTA MAGALHÃES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002274	THATIANE CARVALHO MOREIRA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000794	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001956	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002290	VALERIA SILVA MARIANO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 3
0002388	VANILDA FERREIRA ESTEVES	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002409	VERONICA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000592	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000149	VICTOR OLAVO DA SILVA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001076	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002286	VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000895	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	ENFERMEIRO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000708	VITOR BEZERRA MIGUEL	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 8



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000925	VITÓRIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001985	VIVIANE MARTINS	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000599	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001214	WILLIAN DE ARRUDA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001684	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001737	YAMIRKA TORRES PEREZ	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000985	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	MÉDICO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000516	YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	ODONTÓLOGO PSF	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000922	YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	17/11/2024 14:00	SALA 1

TOTAL DE CANDIDATOS: 238



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ - 17/11/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0000397	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001208	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001969	ADRIELLE PAMELA SANTIAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002342	ADRIELLI DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001657	ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000731	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001218	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000429	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000479	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000572	ALESSANDRA MARIA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001220	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002162	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000087	ALEXSANDER PAZ LANDIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001997	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001027	ALISSON DE OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001888	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000688	AMANDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001043	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000836	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001747	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001545	ANA CAROLINA DE FREITAS GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001967	ANA FLAVIA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000201	ANA JESSICA ROSA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001720	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001478	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002200	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000166	ANAYÊ FERNANDA DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002236	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000473	ANDRESSA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000616	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000228	ANDREZZE MARCELLY RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002435	ANDRIELLE APARECIDA MARTINS AMUY FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001297	ANDRIELLY ROMERO MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001298	ANDRIELLY ROMERO MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002012	ANICLEIA SANTOS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000142	ARIELLY CARVALHO MINOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000431	ARLINDO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001279	ARTHUR LEONARDO NUNES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001040	ATHAISA CARVALHO PAULINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002412	BARBARA LEANDRA VILAS BÔAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000886	BEATRIZ CAMLY DE SOUZA PAVIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000217	BEATRIZ CEBALHO GONÇALVES DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001511	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000590	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001966	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001267	BRENDA RAULY R DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001960	BYANCA RODRIGUES SANTANA	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001543	CAIO EDUARDO BOAVENTURA BIOLLADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000161	CAMILA AGUIAR MARASSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001712	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000700	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000435	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001328	CIBELI APARECIDA DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000316	CIELEN SULAINÉ DE PAULA MATIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001937	CLAUDENI DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001727	CLAUDENILSON DOS SANTOS VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002450	CLAUDEOMIR FERNANDES	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002467	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000565	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11

Página 28 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001993	CLEIDE ALVES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000587	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001514	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000519	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000467	CRISTIANE TORQUATO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001342	CRISTIANO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002140	DAIANE BARROS DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000524	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000041	DANIEL DA SILVA CAMPOS	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0000585	DANIELA ALVES DA SILVA VILLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000153	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001953	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000921	DANILA MENDONÇA DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000633	DEBORA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001026	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001413	DEIVID MAX PINHEIRO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001117	DELVIS VERSALLI SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001628	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001111	EDMAR DE JESUS DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000888	EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000198	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002169	ELIANE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002436	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002103	ELIENE CECÍLIA VISCOVINI DE SOUZA	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002332	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001572	ELIZANGELA PAULA DE BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000209	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000759	ELVIS EGUES LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001764	ELVIS RODRIGUES SALGADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000952	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000552	EMANOEL DE JESUS DITOTE	MONITOR DE INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14

Página 29 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001828	EMANUELLY GOMES MARCOSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000481	ERICA DAYENE RAMOS LARA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001755	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002330	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000358	ESTHEFANY CRISTINA DA CUNHA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000386	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001823	FABIANA NOVAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000032	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0002059	FELIPE BURGARDT HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000991	FELIPE GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001544	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000089	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001323	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000427	FERNANDO ANTERO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002025	FLAVIA MUNIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000924	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001255	GABRIEL ALVES BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001661	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000262	GABRIEL DIAS SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001949	GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001835	GABRIELA MICHALSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000505	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000667	GABRIELI GUERRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000415	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001776	GUILHERME ANTÔNIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001493	GUILHERME CASTRO DE CARLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002366	GUILHERME FERREIRA AVILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002360	GUILHERME FERREIRA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001127	GUILHERME RAFAEL MORETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000258	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002386	HANYERE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001019	HEBER PADOVANI PAVIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002244	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000122	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000618	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001668	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001517	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000294	IARA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0002238	ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000193	IGOR GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002099	IGOR OTAVIO DALMORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001707	ISANIL RIBEIRO LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000286	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000682	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001728	IVARLENE SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002208	IZABELI VITÓRIA DAS CHAGAS LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002396	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002216	JANAINA PATRÍCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000434	JEFFERSON AMORIM DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002068	JEFFERSON PAIZANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001486	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001385	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001859	JOÃO LUCAS PEREIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001798	JOÃO PEDRO DE CAMPOS MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000360	JOÃO VICTOR SAMPAIO PROCOPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001581	JOCISLAINE APARECIDA TEIXEIRA NEVES	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001485	JOMAR DA COSTA	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0000774	JONY RODRIGUES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001375	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001769	JOSAYNE ROSA TISO	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002055	JOSÉ EDUARDO XAVIER BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000225	JOYCELE ROCHA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000152	JÚLIA DOS SANTOS MEMÓRIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001379	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0000887	JULIANA MARTINS CASSIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000967	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0000609	JUSSARA APARECIDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002249	KAELLY LORRAIN SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000263	KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001750	KALLYANNY MARIA LOPES SALVADOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000239	KAREN MARIA UTRÉ AGUSTINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000069	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001636	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001181	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0002277	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000588	KELLEN CRISTINA MALAQUIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000232	KETELIN DE SOUZA	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001160	KEZIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001714	LAIS COSTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000309	LAÍS EDUARDA DE JESUS AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000510	LARISSA CONSTANCI ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001465	LARISSA RODRIGUES MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000037	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001410	LAVÍNYA ANTUNES DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001450	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0001903	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001423	LEONARDO ESTORILHO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000364	LETICIA RUFINO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000824	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0002195	LORENA DE OLIVEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001482	LORRAN MARTINS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000277	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001100	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000110	LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000109	LUANA ALVES NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001800	LUANA GUIDINI DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0002008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001716	LUCAS CAMPOS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001295	LUCAS EDUARDO LEPORONI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001847	LUCAS SANTOS MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002225	LUCIA BARBOSA DE SOUZA LELIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001483	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000333	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001139	LUIZ DOUGLAS LEMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000150	LUIZ HENRIQUE ALVES	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002132	MABILLY MENEGUETE BASILE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0001989	MACIELA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000120	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002476	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002414	MARCELA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0000105	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000647	MARCELO PIRES DOMINGOS	MONITOR DE INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0002318	MARCOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001306	MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001110	MARIA EDUARDA MARDEGAN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002229	MARIA PAULA D ARRUDA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000219	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001132	MARIANA SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002355	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000912	MARIANNA DA COSTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000786	MARLON BRUNO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001777	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000238	MARTA CLEUNICE PIMENTEL GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002420	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0000019	MILENA MAGALHÃES FAVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0002155	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000701	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000591	NATIELI BERTIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002034	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0000265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000305	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001102	NICOLAS BARBOSA FARINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000339	NICOLY POSSAVATIS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001550	OSMAR MAMEDES ZAMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001004	PAMELA AGUIAR ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001941	PAMELA PATRICIA MARCHI DADALTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0002127	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0001271	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001566	PATRICIA PEREIRA SONODA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001717	PAULA AMORIM DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001444	PAULO MURILO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0001349	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000054	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002129	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001947	RAFAELA DA MATA BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0000352	RAJANY ROCHA ALECRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001762	RANDERSON TAVARES DA COSTA	MONITOR DE INFORMATICA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001480	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0002338	RENATO OTACILIO ANDRADE BLANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0000563	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000955	RHANIEL MOREIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000453	RICARDO MATHUSHIMA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000664	RICARDO PEREIRA CASTILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0001056	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000817	ROSANGELA DE JESUS BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11
0001704	RUBENS APARECIDO DA LUZ	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0000562	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001906	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000270	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0002033	SAMELA VILARINHO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0002193	SARAH CAROLINE MENDES PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0002030	SHIRLETHY KAROLLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000711	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001740	SILVIANE CANDIDA DA SILVA MATEUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001696	SIMONE CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000648	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 8
0002264	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0001546	SOLIMARCOS SALAZAR DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0000066	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001357	SUELE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000396	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000088	TÁLITA LIMA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000259	TÁSSILA MAYARA SOUSA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 9
0001313	TÁSSIO DE SOUZA DODATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002152	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001136	THAIS APARECIDA DA SILVA PROCÓPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000623	THAIS CRISTINA FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1
0000498	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 4
0000628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 6
0001094	THIAGO DE SENA NOSSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000051	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 1

Página 35 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002370	VANESSA MIQUELI LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 13
0002128	VANESSA REIS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000793	VICTOR DA SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001920	VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0001569	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0001436	VITOR JESUS GAMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0000102	VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 5
0000634	VITOR RAFAEL DE SOUZA LIMA	MONITOR DE INFORMATICA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001674	VITÓRIA SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 10
0000319	WANDERLEIA OLIVEIRA BISPO	MONITOR DE ESPORTES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 14
0001309	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 3
0001548	WENDEL GONÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 7
0000367	WENDER HENTHONY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000250	WILMAR DANIEL RAMBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 2
0000940	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 12
0001324	YASMIM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 08:00	SALA 11

TOTAL DE CANDIDATOS: 301



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ - 17/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0001231	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001209	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000555	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000293	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001878	ADRIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000354	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000322	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001615	AGDA PAULA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000636	ALESSANDRA SANTANA BELAI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001099	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000722	ALINE JULIANA YERONEZI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001632	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001299	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001008	AMANDA SOARES LIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001029	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001806	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001992	ANA CLEI MARCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001388	ANA PAULA ANDRADE SABINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001358	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000970	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001964	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000335	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000863	ANA PAULA WINK	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001928	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001276	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001854	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001677	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002323	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000813	ANDREIA RENATA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002231	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000382	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001936	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002020	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH ORTEGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000282	ANDREZA MORAES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000621	ANGELA MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001282	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001979	ANGELA MARIA PETINI LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001253	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001126	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001805	ANTONIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001242	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001708	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001404	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002017	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000072	BEATRIZ GERMANO ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001042	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0002000	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000561	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000267	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000595	CARLA ADRIANA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000998	CAROLINE PRADO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001105	CINTHIA MESQUITA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001335	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001096	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000190	CLARA ELIANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002048	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002161	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000938	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000707	CLEICIANE RODRIGUES TELES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000500	CLEIDE MAZALI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001855	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0000904	CLERISTON BARBI QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001394	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002263	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001229	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000366	CRISTIANA SILVA DE ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001850	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000189	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001363	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001499	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001341	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000990	CRISTINA APARECIDA FEELIX SOUZA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000422	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0002218	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000275	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000814	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000573	DANIELLY CORTE MARIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001682	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000158	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000796	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001732	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000660	DORILEIDE SERAFIM SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000690	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001709	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000327	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001741	EDILANIA FERREIRA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001554	EDIMARCIA BIOLADO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000043	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000879	EDYANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001671	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001998	ELAINE NALCIZA DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001153	ELIANA BATISTA COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001491	ELIANA ELIAS TEODORO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000024	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001236	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0002171	ELIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002272	ELIANE FLORIANO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001001	ELISABETH JERONIMO PRIETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000919	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001247	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001487	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001838	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001907	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000448	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000549	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001488	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001097	EUDILA APARECIDA ROMÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002116	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000891	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000350	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000683	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000624	FABIANA DUARTE ZACARIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000482	FABIANE AGUSTINI CHAVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001564	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000916	FERNANDA MENEZES ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001179	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0002239	FLANCISSLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000340	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001049	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001945	FRANCISSLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000620	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001780	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000183	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001489	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0002149	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001512	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001768	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0002145	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001772	GLAUCIA REGINA DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001733	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA DUTRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002101	IGOR OTAVIO DALMORO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001924	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001702	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000763	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001133	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0000790	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001116	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002334	IVONE PESSOA MENEZES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002052	IZAIAS LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000342	JAINÉ APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001330	JANÁINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0002058	JANÁINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001825	JANAINA VETORETI GOLONI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001377	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000917	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001114	JANETE PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000067	JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000529	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0000718	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001386	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001187	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002320	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001265	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000181	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000056	JOSIELY DE JESUS MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000033	JOYCE CRUZ DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000789	JOYCI DIAS SIQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001962	JUCELI SENN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001140	JUCÉLIA LEONARDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001058	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001120	KALIANE DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000049	KARLA MAYARA ARAÚJO MOURA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001552	KARLA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001690	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000968	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001799	KRYRNA VITORIA MACHADO SOBRAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000751	LAIANE SOUZA PIRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0002091	LANDERSON ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000126	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001362	LAURA DA SILVA AUGUSTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001730	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001692	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001761	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000835	LETICIA DE JESUS SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001223	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001273	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000822	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001222	LUANA AMARAL MENDES SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001523	LUCIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000611	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001863	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0000896	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000600	LUCIANA MONTANARI MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001178	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001873	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000873	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9

Página 42 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001044	LUCIENE GONZAGA DE SENA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001876	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0002181	LUCIMAR JOSÉ DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000402	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000596	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000874	MARCELO DANIEL DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002458	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0002284	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001579	MARCIA PEREIRA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001013	MÁRCIA SILVANA BONAFAE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000376	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001811	MARCIELY RODRIGUES BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0001291	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0002417	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001562	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001592	MARIA AUXILIADORA CANUTO PANIAGUA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001697	MARIA AUXILIADORA GALEANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000248	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0002106	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0002348	MARIA DE LOURDES CATELLAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001660	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000976	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001331	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002057	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001393	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001452	MARIA ROSA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001066	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002358	MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001073	MARIANA MENEGUETE NETA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0001595	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000996	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000311	MARILZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14

Página 43 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0001868	MARINALVA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001673	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001910	MARIZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000046	MARLI DE JESUS DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001652	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000253	MAURIZIA CARMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001082	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002339	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0002114	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000739	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001115	MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002040	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0002014	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000673	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001435	NOEMIA TORRES BANDEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001067	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001092	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001842	PATRICIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000781	PATRICIA DOS REIS SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001977	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0000797	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000735	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000653	POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001551	QUEILA FRANCELINA PUGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001289	RAFAELA SABINO SFOGIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000179	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001897	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000314	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0002480	RAYANE BAZAN NUNES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0001169	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000877	REGISLENE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000351	RENILDA RIBEIRO PERES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12

Página 44 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0002215	RHAIANY AMARAL LUGATTI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0000243	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001041	ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001553	RONILDA CINTRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000827	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000810	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0000825	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000717	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000044	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001039	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0000929	ROSELAINÉ FERNANDES PANISSO RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000321	ROSELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001781	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000357	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001885	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000894	ROSENIL JOSE DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 14
0001686	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0001184	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000302	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001556	ROSILENE RODRIGUESDOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0000380	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001227	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001304	SANDRA FERREIRA ANTERO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0000811	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0000806	SANDRA PASQUALI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000579	SANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000964	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 4
0001875	SILMARA DA COSTA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001383	SILMARA SOUSA BRAUNA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000230	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001451	SILVANA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 9
0000330	SILVANA GOMES VIANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10

Página 45 de 46



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

0000637	SIMONE FRANCISCA TASSI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0001210	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0001123	SIMONE NUNES MOTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001237	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000901	SIMONE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001151	SIRLEI TROSDOLF	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001822	SOLANGE COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 1
0002213	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0002326	SUELLEM BOSCATO GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000303	SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000061	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000502	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0001112	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000965	TUANY PEREIRA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0002432	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0001326	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 11
0001745	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000818	VANDA PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001225	VANESSA AMARAL LINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 13
0000145	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10
0000962	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0001389	VANIA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 2
0000315	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0002404	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 12
0000897	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0002428	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 5
0000324	WELIDA ROSA DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 6
0001065	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 3
0000151	ZILENE FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 7
0001756	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 8
0000205	ZILMA SILVA RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	17/11/2024 14:00	SALA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
CONTRATO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CRÉDITO CONSIGNADO

São partes neste contrato:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, instituição financeira integrante do SFN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.188/0026-03, localizada na AV Presidente Getúlio Vargas, nº 2005, bairro: Centro, CEP: 78.460-000, Nobres/MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, neste ato representada por seus Diretores Sra. **ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER**, brasileira, casada, diretora administrativo e financeiro, inscrita no CPF sob nº 513.575.341-91, e Sr. **ORLEANS CICHACZEWSKI**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador da CNH sob nº 04373309195 DE-TRAN/PA e inscrito no CPF sob nº 031.367.371-30, ambos com o mesmo endereço comercial da **CONSIGNATÁRIA**.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PREVI NOBRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.463.781/0001-01, com sede na rua J, S/N, bairro Jardim Paraná, CEP 78.460-000, Nobres/MT, doravante denominada **CONSIGNANTE**, neste ato representada pela sua **Diretora Executiva Srª NADIR DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 652.355.179-20 com endereço eletrônico: nadir@hotmail.com.br.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DEFINIÇÃO:

1.1. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO - CONSIGNATÁRIO Singular, instituição financeira, constituída nos termos da Lei nº 5.764/71 e da Resolução CMN nº 3 442, de 28/02/2007, concederá, se solicitado, crédito aos **SERVIDORES PÚBLICOS** da **CONSIGNANTE** com desconto em folha de pagamento, após aprovação de cadastro e desde que obedecidas as normas e políticas internas do **CONSIGNATÁRIO**.

1.1.1. O crédito pleiteado pelo **SERVIDOR** público da **CONSIGNANTE** será submetido à aprovação do **CONSIGNATÁRIO**, reservando-se da mesma o direito de não conceder crédito a **SERVIDORES PÚBLICOS** que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito do **CONSIGNATÁRIO**.

1.2. CRÉDITO CONSIGNADO - É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto em folha de pagamento, oferecida pelo **CONSIGNATÁRIO**, autorizada pela **SERVIDOR/TOMADOR** e disponibilizadas para os funcionários da **CONSIGNANTE**, nos termos do presente contrato.

1.3. MARGEM CONSIGNÁVEL – É o limite da prestação mensal que o **SERVIDOR/TOMADOR** pode consignar junto ao **CONSIGNATÁRIO**, ou seja, é a porcentagem da remuneração do **SERVIDOR/TOMADOR** que pode ser comprometida para desconto de parcelas mensais em sua folha de pagamento, sendo esta, fixada no importe de 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos e da parcela mensal, conforme previsão legal.

1.4. MARGEM DISPONÍVEL - Parcela da MARGEM CONSIGNÁVEL que ainda não foi comprometida com descontos consignados, passível de novas consignações. Diferença entre a MARGEM CONSIGNÁVEL e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (30%) passível de consignações de empréstimos bancários.

1.5. REDUÇÃO DE MARGEM –É a diminuição da MARGEM DISPONÍVEL do **SERVIDOR/TOMADOR** em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinadas em lei, que têm preferência em relação aos descontos das prestações de empréstimo consignado.

1.6. PROPONENTE – FUNCIONÁRIO ou **SERVIDOR PÚBLICO** da **CONSIGNANTE**, regido pelas normas do Regime Jurídico do **SERVIDOR PÚBLICO**, que pretende contrair CRÉDITO CONSIGNADO junto ao **CONSIGNATÁRIO**, preenchendo a respectiva documentação e as condições do produto.

1.7. TOMADOR – PROPONENTE aprovado, que obtém cédula de crédito bancária e responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontados em seu contracheque, de acordo com sua MARGEM DISPONÍVEL, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do **CONSIGNATÁRIO**, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.

1.8. REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO) – Será obrigatório o registro junto à área de Recurso Humanos – RH da **CONSIGNANTE**, para que o **CONSIGNATÁRIO** tenha a confirmação e registro do interesse do **SERVIDOR/TOMADOR** e da margem consignável para o débito das parcelas do empréstimo.

1.9. ARQUIVO "ENVIO" COBRANÇA – Arquivo magnético gerado pelo sistema de informática do **CONSIGNATÁRIO**, contendo os valores das prestações a serem descontadas na folha de pagamento dos **TOMADORES** de CRÉDITO CONSIGNADO junto à **CONSIGNANTE**.

1.10. ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA – Arquivo magnético gerado pelo sistema de informática da empresa **CONSIGNANTE**, de acordo com o leiaute acordado com o **CONSIGNATÁRIO**, contendo os valores das prestações que foram e das que não foram descontadas na folha de pagamento dos **TOMADORES** junto à **CONSIGNANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo **CONSIGNATÁRIO** e pela **CONSIGNANTE**, a fim de que sejam efetuadas as operações de CRÉDITO CONSIGNADO aos **FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES PÚBLICOS e/ou SERVIDORES COMISSIONADOS** da **CONSIGNANTE** pelo **CONSIGNATÁRIO**, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos **TOMADORES** pela **CONSIGNANTE**, conforme a legislação vigente.

2.2. O **CONSIGNATÁRIO**, de acordo com a política de crédito, concederá empréstimos a cada **PROponente**, com base nas MARGENS CONSIGNÁVEIS e MARGENS DISPONÍVEIS informadas pela **CONSIGNANTE**, cabendo unicamente ao **CONSIGNATÁRIO** a fixação e alteração deste limite, assim como a definição das taxas de juros a serem cobradas nas operações contratadas.

2.3. O **TOMADOR** do CRÉDITO CONSIGNADO deverá autorizar expressamente o **CONSIGNATÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela **CONSIGNANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

3.1. Prestar informações ao **CONSIGNATÁRIO** sobre o(s) **PROponentes(s)** ao CRÉDITO CONSIGNADO, necessárias para liberações do(s) crédito(s), bem como indicar a MARGEM CONSIGNÁVEL e da MARGEM DISPONÍVEL, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados.

3.2. Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do **CONSIGNATÁRIO**, bloqueando a MARGEM CONSIGNÁVEL do **SERVIDOR/TOMADOR**, quando formalizada a operação de empréstimo.

3.3. Efetuar o desconto das prestações do CRÉDITO CONSIGNADO, autorizado pelos seus **SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS** em modelo específico fornecido pelo **CONSIGNATÁRIO**, na folha de pagamento dos **TOMADORES** e repassar os valores ao **CONSIGNATÁRIO**, mediante o crédito na conta indicada na *Cláusula Sexta* deste instrumento.

3.4. Informar ao **CONSIGNATÁRIO** o motivo de não consignação de parcelas devidas.

3.5. Informar ao **CONSIGNATÁRIO** as ocorrências de **REDUÇÃO DE MARGEM** para que este tome as providências em tempo hábil.

3.6. Informar aos **SERVIDOR(ES)/TOMADOR(ES)** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do **CRÉDITO CONSIGNADO** contratado com o **CONSIGNATÁRIO**.

3.7. Encaminhar ao **CONSIGNATÁRIO**, nos prazos acordados e, concomitantemente ao envio dos recursos financeiros, o **ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA**, com as informações analíticas das parcelas descontadas, ou em outra forma acordada com o **CONSIGNATÁRIO**. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao **CONSIGNATÁRIO** por meio de **PIX** ou **TED**.

3.8. Quando solicitado pelo **CONSIGNATÁRIO**, re-incluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de **REDUÇÃO DE MARGEM**.

3.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONSIGNATÁRIO**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à **MARGEM CONSIGNÁVEL** prevista em lei.

3.10. Informar à **CONSIGNATÁRIO**, nos prazos da Cláusula Sétima do presente Contrato, os casos de extinção do contrato de trabalho, falecimento e/ou afastamento por licença médica do **SERVIDOR/ TOMADOR**.

3.11. Entrar em contato com o **CONSIGNATÁRIO**, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados, nos casos de afastamento por licença médica do **SERVIDOR/TOMADOR**.

3.12. Informar ao **CONSIGNATÁRIO** qualquer empecilho ou motivo de não consignação de parcelas devidas.

3.13. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados do **CONSIGNATÁRIO**, assim como as condições deste termo, com exceção das requisitadas por autoridades constituídas, caso em que o **CONSIGNATÁRIO** deve ser obrigatoriamente comunicada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO:

4.1. Analisar e aprovar empréstimo(s) solicitado(s) pelo(s) **PROPONENTE(S)** com base nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**.

4.2. Enviar, mensalmente, até o dia 15, o **ARQUIVO "ENVIO" COBRANÇA**. Tal arquivo deverá ser devolvido pela **CONSIGNANTE** ao **CONSIGNATÁRIO** sob o título de **ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA**.

4.3. Recepcionar o **ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA** e efetuar a liquidação das parcelas na data de vencimento acordada entre as partes.

4.4. Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do **TOMADOR** junto à Seguradora.

4.5. Informar a **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha dos **TOMADORES**.

4.6. Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a **CONSIGNANTE**, inclusive, comunicando-a e ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao **CONSIGNATÁRIO** de informações e ou recursos financeiros.

4.7. Efetuar a cobrança, diretamente ao **TOMADOR**, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da **CONSIGNANTE**.

4.8. Efetuar a restituição ao **TOMADOR** do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao **CONSIGNATÁRIO** em duplicidade.

CLÁUSULA QUINTA - REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O CONSIGNATÁRIO:

5.1. A **CONSIGNANTE** enviará mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, para o **Banco 756**, Agência **0001**, Conta Corrente

442500001-3, CNPJ **08.742.188/0001-55**, Cooperativa **4425**, devidamente por meio de **TED**, **DOC** ou **DEC**, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do **CRÉDITO CONSIGNADO** contratados com os **TOMADORES**, a partir dos dados informados no **ARQUIVO "ENVIO" COBRANÇA**, gerados pelo **CONSIGNATÁRIO**, devendo o valor transferido ser igual ao total dos valores constantes no **ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA** que foram consignados na folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados no **ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA**, o **CONSIGNATÁRIO**, fará a retenção do montante financeiro até que a **CONSIGNANTE** informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONSIGNATÁRIO** somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no **ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA** ou se atendido o disposto no *Parágrafo Primeiro*.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO TOMADOR, AFASTAMENTO DO TOMADOR AO TRABALHO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO:

6.1. A **CONSIGNANTE** deverá informar o **CONSIGNATÁRIO** em até 3 dias úteis, antes do pagamento da rescisão contratual, todos os casos de rescisão, demissão, suspensão ou exoneração do **TOMADOR** ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, caso a **CONSIGNANTE** não disponibilize ao **CONSIGNATÁRIO** um sistema (via web/internet) com a mesma funcionalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de desligamento do **TOMADOR/SERVIDOR** da **CONSIGNANTE**, seja por rescisão, demissão, dispensa, exoneração ou qualquer outra forma prevista em lei, cumpre à **CONSIGNANTE** em proceder aos devidos descontos referentes a liquidação do empréstimo do **TOMADOR/SERVIDOR**, por ocasião do pagamento das respectivas verbas rescisórias, observados os limites legais, encaminhando o respectivo recurso financeiro ao **CONSIGNATÁRIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a **CONSIGNANTE** deverá acionar o **CONSIGNATÁRIO** para obtenção do saldo devedor do **TOMADOR**, visando o desconto nas verbas rescisórias em montante correto a ser repassado ao **CONSIGNATÁRIO** para quitação da dívida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONSIGNANTE** também deverá informar o **CONSIGNATÁRIO**, em até 10 (dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o **TOMADOR/SERVIDOR** algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental ou invalidez total por acidente), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de afastamento do **TOMADOR/SERVIDOR** por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao **CONSIGNATÁRIO** em até 03 (três) dias úteis após o início do afastamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de férias e/ou licença prêmio não eximirão o **TOMADOR/SERVIDOR** do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo a **CONSIGNANTE** efetuar o desconto da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de **05 (cinco) anos**, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

- a. Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
- b. Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
- c. Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes a sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do funcionário pela **CONSIGNANTE**, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato, além da caracterização da **CONSIGNANTE** como infiel depositária e adoção de medidas cabíveis, segundo os rigores da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das comunicações, pendências e responsabilidades:

- a) Em caso de atraso ou não envio ao **CONSIGNATÁRIO** dos arquivos magnéticos e ou dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, bem como de divergências entre os valores apontados no ARQUIVO "RETORNO" DE COBRANÇA" e o repasse financeiro, a **CONSIGNANTE** será comunicada pelo **CONSIGNATÁRIO** sobre a pendência.
- b) Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento das prestações, o **CONSIGNATÁRIO** notificará a **CONSIGNANTE** sobre o atraso.
- c) Sendo a pendência superior a 5 (cinco) dias úteis, o **CONSIGNATÁRIO** suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de toda(s) a(s) pendência(s) pela **CONSIGNANTE**, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao **CONSIGNATÁRIO**, decorrentes da não liquidação das parcelas.
- d) Em caso de entidade **CONSIGNANTE** de natureza privada, não sendo efetivada o repasse financeiro nos prazos estipulados neste instrumento, o **CONSIGNATÁRIO** informará a **CONSIGNANTE** como devedora no Sistema de Informações de Crédito – SCR e adotará os procedimentos de classificação do risco e provisão, de acordo com a regulamentação em vigor, sem prejuízo de registro dos seus dados nos órgãos de proteção ao crédito e adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA

9.1. Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido "pro rata die" pela variação do IGP-M — índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor

total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS:

10.1. Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA:

11.1. A **CONSIGNANTE** declara ciência e concordância do Código de Ética do **CONSIGNATÁRIO** em especial as seguintes premissas:

- a) Observância de critérios técnicos, profissionais, éticos, não ensejando favorecimento de qualquer natureza; b) Idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; e c) Cumprimento das exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste contrato, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL:

13.1. As partes reconhecem que o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital e tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS POLÍTICAS DO CONSIGNATÁRIO:

14.1. As partes declaram ter recebido as políticas abaixo descritas, tal como declara ter ciência de seu conteúdo;

- I. Política Institucional de Segurança Cibernética;
- II. Política Institucional de Segurança da Informação;
- III. Política Institucional de Gestão de Dados Pessoais;
- IV. Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1 Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Nobres/MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

Nobres-MT, 28 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PREVI NOBRES**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS****SICOOB INTEGRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**6º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2019**

6º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2019 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR, SENHOR ELOIR JOSE DE ARRUDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16834/2024 de adituação de valor ao contrato nº 93/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 16834/2024 ao contrato nº 093/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. Com LOCADORA, O SENHOR ELOIR JOSÉ DE ARRUDA, portador do RG nº. 11442085 SJ/MT e CPF nº. 846.067.031-72 doravante denominado CONTRATADA, firmam o sexto termo aditivo de valor.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	Locação de Imóvel Urbano com área de 141m ² e área total do terreno de 1.279 m ² , localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde	6 MESES	2.832,86	R\$ 16.997,16
VALOR TOTAL : R\$ 16.997,16				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 807/2024

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

Senhor Eloir José de Arruda,

2ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 37-2024**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, Setor - Anexo Engenharia, neste ato representado pelo Engenheiro Fiscal Luis Matheus Akerley.

NOTIFICADA: TRASMAX LOCADORA E CONSTRUTORA.

2ª NOTIFICAÇÃO

Cumpre-nos notificá-los, em caráter formal e com a devida urgência, acerca de inconsistências verificadas na execução dos serviços de pavimentação previstos no Contrato nº 37-2024, celebrado com esta Prefeitura. Conforme apurado em fiscalização realizada nesta data 04/11/2024, no período matutino, constatou-se, na extensão aproximada de um quilômetro de pavimentação já executada, falhas que contrariam as normas técnicas de segurança, especialmente no que tange à conformidade topográfica para o adequado escoamento de águas pluviais.

Destacamos que, de acordo com as disposições contratuais e o compromisso firmado, é de responsabilidade de Vossas Senhorias garantir a execução correta e segura da obra, sendo obrigados a corrigir quaisquer inconformidades que comprometam a integridade da pavimentação e, por consequência, a segurança dos usuários da via.

Observou-se na área pavimentada a formação de pontos de acúmulo de água (poças), decorrentes de irregularidades na topografia da via, o que evidencia falhas no escoamento necessário. Tais inconformidades, além de prejudicar a qualidade da pavimentação, representam um potencial risco de aquaplanagem e demais acidentes para a população.

Diante do exposto, solicitamos que sejam providenciadas, com máxima urgência, todas as correções necessárias no trecho comprometido, eliminando qualquer irregularidade que possa impactar a funcionalidade e segurança da via. Reforçamos que a não observância desta notificação poderá acarretar a adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Certos de sua pronta atenção e providências, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de novembro de 2024

Luis Matheus Akerley

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Engenheiro Civil

CREA/MT 50276

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU A SEREM IMPLEMENTADAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, GESTÃO PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES E ESPORTES PARA O MUNICÍPIO

DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 ENGENHEIROS CIVIS, 01 ARQUITETO URBANISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2020.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16120/2024 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 77/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.16120/2024 ao contrato nº 77/2021 de aditivação do termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 referente ao objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento,

bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020 com a Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00,

ONDE SE LE:

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 01/10/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

LEIA SE:

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (Doze) meses a partir de 01/10/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 718/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Outubro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

CONTRATO 79/ 2024

CONTRATO 79/ 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS SETORES, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRAT. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12457/2024.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n. 12457/2024, Credenciamento/Inexigibilidade N 003/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com desta que para o inciso IV do caput do art. 74, art. 79 da Lei nº 14.133/2021, DECRETO nº 11.878/2024 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviço de eletricitista para a execução de instalação, elétrica predial complexa e manutenção corretiva na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de Ensino e demais setores.	Troca e reparo de caixa de comando, padrões, postes de concreto, cabeamento para instalação de ar condicionado e demais instalações de alta tensão	SERVIÇO	UND	01	R\$ 71.869,58	R\$ 71.869,58
R\$ 71.869,58							

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da da assinatura do contrato.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de:	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
SMEE	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	122	3.3.90.39	1.1.500	R\$ 35.934,79
	Federal	2011 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	166	3.3.90.39	1.1.540	R\$ 35.934,79
VALOR TOTAL R\$ 71.869,58						

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO – CONTRATO 002-2024

2ª NOTIFICAÇÃO

Segunda Notificação – Contrato 002-2024

Prezados Senhores,

Considerando o disposto no Contrato nº 002-2024 e com base nas Cláusulas 10.1ª, 10.4, 10.12, 10.19 10.23 e 10.24, que disciplinam a execução dos serviços, garantias de qualidade e os direitos da contratante, vimos por meio desta, em caráter de segunda notificação, registrar que diversos serviços executados no âmbito da reforma das criterias de obras e da ampliação das instalações vêm apresentando falhas notórias durante o período de garantia, comprometendo a funcionalidade e a segurança esperadas. A título de exemplificação, citamos:

Maçanetas das portas: Verificou-se que as maçanetas de todas as portas encontram-se com avarias que prejudicam o correto funcionamento, pois não permitem o fechamento e abertura adequados, comprometendo a integridade do espaço e o acesso seguro aos ambientes.

Sistema elétrico: Foi constatada intermitência no funcionamento das lâmpadas, que apresentam piscadas constantes, indicando possível falha no sistema de energia elétrica que exige intervenção técnica para assegurar a estabilidade e confiabilidade do sistema.

Descargas sanitárias: Os vasos sanitários apresentam baixo desempenho em suas descargas, não operando com a eficiência originalmente especificada e demandada para o bom uso dos sanitários.

Diante de tais ocorrências, cabe salientar que foram realizados diversos contatos prévios com a empresa, que, infelizmente, não obteve êxito em atender as solicitações de reparo ou em prestar retorno sobre as ações corretivas a serem adotadas. Dessa forma, instamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a imediata correção dos serviços em desconformidade.

Em observância às obrigações contratuais estabelecidas nas cláusulas supramencionadas, ressaltamos que, caso a empresa mantenha-se omissa em relação ao cumprimento de tais compromissos, medidas administrativas serão rigorosamente aplicadas, conforme previsto no contrato e em legislação aplicável.

Atenciosamente,

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de novembro de 2024

Luis Matheus Akerley

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Engenheiro Civil

CREA/MT 50276

2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO

Vimos À Empresa Transmax Locadora e Construtora Ltda

Ref.: Contrato n.º 12/2024 – Lote 3

Assunto: Notificação sobre Correção de Irregularidades na Execução do Serviço

Prezados Senhores(a),

Considerando a ausência de resposta formal e de providências adequadas por parte da empresa Transmax Locadora e Construtora, relativas à notificação preliminar expedida sob o Contrato nº 12/2024, vimos reiterar, por meio desta segunda notificação, a imperiosa necessidade de imediata regularização das inconformidades apontadas.

Observa-se que, transcorrido prazo hábil desde a emissão da primeira comunicação, não houve manifestação ou ação fiscalizatória da empresa na execução das obras, permanecendo, assim, as irregularidades previamente notificadas. A omissão em atender aos termos do contrato, além de configurar desídia contratual, demonstra desrespeito às disposições pactuadas.

Ressaltamos que, conforme previsão do instrumento contratual e embasados nas prerrogativas legais e regulamentares atinentes ao caso, daremos início, caso persista a inércia, aos procedimentos administrativos sancionatórios cabíveis, com a adoção de medidas punitivas a fim de assegurar a plena observância das cláusulas contratuais.

Certo de vossa compreensão acerca da seriedade da presente notificação aguardou o pronto atendimento das exigências estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

Atenciosamente,

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de novembro de 2024

Luis Matheus Akerley

Setor de Fiscalização de Obras

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 33/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2024.**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n° 33/2024 originário **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023.** Que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a **EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 153162620001-37.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17404/2024** e o parecer jurídico municipal n° 806/2024 **Secretaria de Saude** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual n°. 33/2024, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023**, Contrato Administrativo N°. 33/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Saude	ESTADUAL	2305	668	33.90.30	R\$ 15.568,18
					R\$ 15.568,18

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 33/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Novembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 005 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 005 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 17389/2024 de aditativação de prazo ao contrato n° 007/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo n° 17389/2024 da Secretaria de Saude e Engenharia aditativação de prazo ao contrato 005/2024 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE

E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, CNPJ Nº 42.226.448/0001-78 Endereço: TRAVESSA DA LIRA (LOT A VERMELHA) Nº 19 – SALA 01 – BAIRRO MARAJOARA – CEP: 78.138-133 – VÁRZEA GRANDE – MT firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 12/11/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 805/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

CONTRATO 78/ 2024

CONTRATO 78/ 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JONATHAN CASSIO MAFFINI 03493258127 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS SETORES, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n. 12457/2024, Credenciamento/Inegibilidade N 003/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com desta que para o inciso IV do caput do art. 74, art. 79 da Lei nº 14.133/2021, DECRETO nº 11.878/2024 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de eletricitista para a execução de manutenção e reparo na rede elétrica predial da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de Ensino e demais setores.	Troca de tomadas, bocais de lâmpadas, troca de refletores, troca de fiações e troca de padrão de baixa tensão	SERVIÇO	UND	01	R\$ 71.869,58	R\$ 71.869,58
03	Prestação de serviço de instalação e manutenção hidráulica na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais setores.	Conserto, manutenção ou troca de torneiras, descargas, encaamentos, chuveiros, tubulações, válvulas, registros, ralos, entre outros	SERVIÇO	UND	01	R\$ 23.568,00	R\$ 23.568,00
VALOR TOTAL R\$ 95.437,58							

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da da assinatura do contrato.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de:	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
SMEE	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	122	3.3.90.39	1.1.500	R\$ 35.934,79
	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	122	3.3.90.39	1.1500	R\$23.568,00
	Federal	2011 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	166	3.3.90.39	1.1.540	R\$ 35.934,79
VALOR TOTAL R\$ 95.437,58						

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento AMM/MT DOC/TCE e mantidos à disposição do público,na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: JONATHAN CASSIO MAFFINI 03493258127

PORTARIA N° 426/2024

Portaria n° 426/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **LETICIA DIAS MAIA**, brasileira, residente em Várzea Grande- MT, como **fiscal do Contrato n° 076/2024**, e o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, residente em Várzea Grande-MT, como **fiscal substituto** - o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento, publicidade, elaboração, impressão e aplicação e avaliação de provas objetivas, análise de títulos e currículo e execução de processo seletivo., especificados no processo administrativo n 14.929/2024 Dispensa de Licitação Eletrônico 19/2024 Termo de Referência 039/2024, Empresa:WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, partir de 29/10/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO N° 012/2024
INEXIGIBILIDADE N° 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
088/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA
EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O período de credenciamento ocorrerá do dia 05/11/2024 das 07:00hs as 13:00hs até o dia 19/11/2024 as 09:00 horário local, de 2ª a 6ª feira, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 13h00, ou no site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitacao@novabandirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1950 e (66) 3572-1955.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de novembro de 2024.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 321/2024).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIA N° 038/2024

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob N° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF n°. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-DA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras, Bairro Centro, n° 50, cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br Telefone; (054) 3523-2202 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Marostica, Portador do RG n° 1076099215 SSP/RS e CPF n° 820.347.290-72, residente na rua Basílio Tormem, cidade de Barão de Cotegipe/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n°. 029/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
150	LEVOME PROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$ 0,60	R\$ 0,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 035/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.920.141/0001-86, com sede na Perimetral Deputado Federal Rogerio Lucio Soares da Silva, Cep: 78.580-000, telefone fixo: (066) 3521-5079, e-mail: mmj5@hotmail.com, Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Maria da Conceição Gomes Maia, brasileira, residente e domiciliada na rua da Educação, Bairro Jardim Renascer, n° 306, na cidade de Alta Floresta, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 3490085-3 SESP/MT e CPF/MF n.º 791.558.598-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 006/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei n°. 14.133/21, na clausula 9° do contrato n° 035/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 035/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT."**, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **60 (sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **06/11/2024** até a data de **05/01/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 006/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 04 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.920.141/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 035/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.920.141/0001-86, com sede na Perimetral Deputado Federal Rogerio Lucio Soares da Silva, Cep: 78.580-000, telefone fixo: (066) 3521-5079, e-mail: mmj5@hotmail.com, Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Maria da Conceição Gomes Maia, brasileira, residente e domiciliada na rua da Educação, Bairro Jardim Renascer, n° 306, na cidade de Alta Floresta, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 3490085-3 SESP/MT e CPF/MF n.º 791.558.598-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 006/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei n°. 14.133/21, na clausula 9° do contrato n° 035/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 035/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MU-**

NÍCIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **60 (sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **06/11/2024** até a data de **05/01/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 006/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 04 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.920.141/0001-86
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 023/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 023/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA LTDA.
CPF: n°: 10.927.478/0001-15.

1.1.1. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 75 (setenta e cinco) dias, vigorando a partir de 18 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, inscrito no CNPJ 15.023.963/0001-88, torna público que requereu à SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **outorga para lançamento de efluente de esgoto tratado no afluente fica faca**, na Coordenada Latitude 14°54'39.78"S, Longitude 54°57'10.04"O, no município de Nova Brasilândia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato n°.010/2024/SMA/PMNG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES
CNPJ n° 25.050.861/0001-05

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Execução dos Serviços do Contrato de Prestação de Serviços n°.010/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 05 de novembro de 2024 e 04 de janeiro de 2025.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original justifica-se pelas dificuldades logísticas enfrentadas para a entrega das aduelas de concreto, decorrentes da indisponibilidade de frete na região. A escassez de veículos para transporte ocasionou atrasos na entrega dos insumos, impactando o cronograma previsto. Com a extensão de prazo, será possível regularizar o fornecimento e concluir os serviços, garantindo a continuidade da pavimentação da rodovia MT-410 com a qualidade e segurança exigidas.

Data: 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N° 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSÃO BETUMINOSA RR-2C.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
16	25 toneladas	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO – RR-2C	R\$ 5.041,20	R\$ 126.030,00

Deu origem a esse contrato a Adesão a Ata de Registro de Preço 052/2024, Pregão Eletrônico 047/2024, do município de Mirassol D' Oeste/MT, conforme art. 86, § 3º, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vigência: **17/10/2024 até 31/12/2024**

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 126.030,00 (cento e vinte seis mil e trinta reais)**.

Nova Lacerda MT, 17 de outubro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N° 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSÃO BETUMINOSA CM-30.

Deu origem a esse contrato a Adesão a Ata de Registro de Preço 026/2024, Pregão Eletrônico 022/2024, do município de Mirassol D' Oeste/MT conforme art. 86, § 3º, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
09	5 toneladas	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO – CM 30	R\$ 7.179,69	R\$ 35.898,45

Vigência: **17/10/2024 até 31/12/2024**

Valor: **R\$ 35.898,45 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Nova Lacerda MT, 17 de outubro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROC. LICITATÓRIO: 088/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de novembro de 2024

CONTRATADO:

A M FIUZA & CIA LTDA – 1.149.604,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quatro reais)

AUTO POSTO FIUZA LTDA – 4.856.400,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – 837.561,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e um mil reais)

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA – 1.136.509,00 (Um milhão cento e

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2024

PROC. LICITATÓRIO: 088/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

A M FIUZA & CIA LTDA, AUTO POSTO FIUZA LTDA, B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de novembro de 2024

CONTRATADO:

A M FIUZA & CIA LTDA – 1.149.604,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quatro reais)

AUTO POSTO FIUZA LTDA – 4.856.400,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – 837.561,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e um mil reais)

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA – 1.136.509,00 (Um milhão cento e trinta e seis mil e quinhentos e nove reais)

Ata de Registro 033/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 077/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SOS - DIAGNOSTICOS LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

1.1. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registro de Preço 048/2023. As quantidades do serviço serão solicitados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato

Validade: **03/10/2024 até 03/04/2025.**

Valor: R\$ 720.569,77 (setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Nova Lacerda MT, 03 de outubro 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de e Serviços de "Manutenção Preventiva, Reparo e Revisão do Sistema Eletrônico, Refrigeração e Estrutural dos Equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas", pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Nova Lacerda.

Favorecida: V S ESPIRITO SANTO LTDA R\$ 17.420,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 04 de novembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 078/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

CONTRATADO: SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

As quantidades do serviço serão solicitadas conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

O presente contrato tem validade de 06 (seis) meses, de **03/10/2024 até 03/04/2025,**

O valor global do referido contrato é de R\$ 457.987,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete mil reais).

Nova Lacerda MT, 03 de outubro 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de serviços de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de Serviço de Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional e atendimento em crianças com AUTISMO e TDAH, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Nova Lacerda.

Favorecida: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 04 de novembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 028/2024 – G/P – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui a constituição da Comissão de Transição de Governo, conjugado com a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apresentação dos documentos e informações aos representantes da nova administração do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT, para os exercícios financeiros de 2025/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do mandato do atual Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição no âmbito do Poder Executivo Municipal para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Nova Lacerda/MT;

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes Municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

CONSIDERANDO ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transição de Governo para a Gestão 2025/2028, prevista através da Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT e demais regras de transição de governo transparente, composta pelos seguintes membros.

I- Membros indicados pelo Prefeito atual:

a) Aline Almeida Viana- Gestora de Recursos Humanos, b) Ana Lucia Araújo da Silva- Assistente Social Saúde, c) Bruna Beatriz Worst- Procuradora, d) Carliane Tafarel da Silva- Secretária de Assistência Social, e) Christiane Ferreira da Silva Coelho- Controle Interno, f) Eder Pereira Barreto- Sub Procurador, g) Igor Eduardo Coutinho Gonçalves- Secretário de Obras, h) Indianara Lourdes Braga Luiz- Secretária de Finanças, i) Jackson Varlã Worst- Contador, j) Joao Martins de Oliveira- Secretário de Educação, k) Karina de Freitas Miranda- Agente administrativa, responsável pelo patrimônio, l) Rogerio Miranda Constanci- Analista de Informática, m) Sandro Aparecido Cristianini- Secretário de Administração.

II - Membros indicados pelo Prefeito eleito, pelo Ofício de Indicação nº 001/2024 em 30 de outubro de 2024, com número de protocolo 40022, são:

a) Marco Rogerio Pegorari- Representante da área de Compras e Finanças, b) Ivair José Salomão Comar- Representante da Saúde, c) Elen Patrícia Souza Rocha Almeida- Representante da Educação, d) João Ramalho Correia- Representante da Secretaria Municipal de Obras, e) Nilcineia Fernandes Moreira- Representante da Área Social, f) Ronaldi de Melo Correia- Representante do Patrimônio, g) Ruimar Ferreira de Almeida- Administração, h) Catiane Felix Cardoso- Assessoria Jurídica,

§ 1.º Fica designado como coordenador dos membros indicados pelo prefeito atual o Secretário de Administração, Sandro Aparecido Cristianini, e como coordenador dos membros indicados pelo prefeito eleito a senhora, Catiane Felix Cardoso.

§ 2.º Na primeira reunião a equipe definirá a organização de seus trabalhos.

§ 3.º As reuniões da Comissão de Transição de Governo serão realizadas sempre nos dias úteis, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, informações solicitadas e cronograma de atendimento.

§ 4.º O prazo para o atendimento das solicitações pelos órgãos municipais será fixado pela Comissão de Transição do Governo, consoante a natureza das informações e documentos requisitados.

§ 5.º Os documentos e informações necessárias ao prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitadas por meio de seu coordenador indicado na Equipe de Transição.

§ 6.º Os documentos e relatórios entregues pela equipe do Prefeito atual serão assinados pelo coordenador indicado da Equipe de Transição;

Art. 2º - A Unidade de Controle Interno, coordenará os trabalhos de transição, em articulação com a Contabilidade Geral, sob as diretrizes governamentais, providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a apresentação dos documentos especificados na Resolução Normativa nº 19/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, cuja cópia segue em anexo, passando a ser parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pelos trabalhos de que trata o caput contarão com o apoio das Secretarias Municipais, bem como da Procuradoria Geral e os serviços de Engenharia do Município.

Art. 3º - A Comissão de Transição tem por objetivo inteirar o Prefeito Eleito acerca da estrutura e do funcionamento das unidades da administração pública municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse, a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal deverá elaborar Relatório Conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 2.º, do presente Decreto, dele dando ciência com cópias ao atual Prefeito e ao Prefeito eleito, devidamente assinadas pelos integrantes da referida Comissão.

§ 1º. É vedada remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização das instalações municipais.

pais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 4º - A Equipe de Transição de que trata este Decreto terá pelo acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. A Equipe a que se refere o caput tem como Coordenador o atual Secretário de Administração, a quem compete requisitar as informações das unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta.

§ 2º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como a prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º. As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º. Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

§ 6º. Após as providências referidas no caput, do presente artigo, os documentos mencionados e o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal deverão ser encaminhados ao Prefeito eleito, até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao da posse.

Art. 5º - Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º. Os membros da Equipe de Transição deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º. Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com a autorização do coordenador dos trabalhos.

Art. 6º - O Prefeito empossado deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, juntamente com as contas anuais referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2024, cópia do Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00-

min (Horário de Brasília), do dia 19 de novembro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 04 de novembro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONSENSUAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2023

RESCISÃO CONSENSUAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso conjuntamente com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PECUARISTA UNIDOS DA GLEBA POMPEIA DE NOVA MARILÂNDIA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.544.067/0001-03, com sede na CJ AGOVIDA DA GLEBA POMPEIA por meio de seu presidente SANDRO FRANCISCO BORGES resolvem **RESCINDIR**, por acordo entre as partes, o Termo de Cessão de Uso Nº 02/2023, cujo objeto é o bem móvel TRATOR AGRICOLA, **Chassi:** 9AGT0003HPC054970 **Renavam:** 123456 **Placa:** MFA4307 **Ano Fabricação:** 2023 **Modelo:** 2 MF4307 **Marca:** 18 - MASSEY FERGUSON **Cor:** VERMELHO **Média KM:** 3 **Cap. do tanque:** 350,00 Litros **Combustível:** Diesel S10 **PLAQUETA:** 6088, ESTADO ATUAL NOVO, **Nº Nota Fiscal:** 195800 vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e bem móvel GRADE ARADORA 14 discos GCA245 1426 ME VERMELHO ANO 2023, data de aquisição – 17/10/2023, Valor Aquisição: 21.258,85, pertencente ao Município e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura sob o patrimônio n.º 6161 diante do interesse público devidamente justificado devolvendo o bem em bom estado de conservação conforme observação e Laudo de Vistoria do Secretário de Agricultura e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.058/2023 de 07 de novembro de 2023.

A entrega do bem se dará com a assinatura e publicação do presente instrumento.

Nova Marilândia /MT, aos 04/11/2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PECUARISTA UNIDOS DA GLEBA POMPEIA DE NOVA MARILÂNDIA

SANDRO FRANCISCO BORGES

PRESIDENTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL SR. (A) **ELIANA DO PRADO PEREIRA**.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor (a) Público Municipal Sr. (a) **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, cadastrado (a) no RG - CPF: 531. XXX.XXX-00, ocupante do Cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 05/11/2024 e término no dia 14/11/2024, retornando às atividades no dia 15/11/2024.**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 04/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024/SMECET/NMV/MT.****PORTARIA Nº 002/2024/SMECET/NMV/MT.**

De 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de rematrículas e matrículas das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e na Lei Municipal N.º 627/2013;**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214 e decorrentes Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4

(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4(quatro) anos de idade;

RESOLVE:**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para realização de rematrículas e matrículas das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**Art. 2º** As **rematrículas** serão realizadas no período de **11 a 22** de novembro de 2024 nas unidades escolares nos seguintes horários:**I** - 07:30h às 13:00h no CMEI Reino Encantado **II** - 07:30h às 13:00h na EMEIF Monte Verde **III** - 07:30h às 13:00h na EMEF Roberto José Ferreira **IV** - 08:30h às 13:00h na EMEF Dom João VI**Art. 3º** As **matrículas** novas serão realizadas no período de **25 a 29** de novembro de 2024 nas unidades escolares nos seguintes horários:**I** - 07:30h às 13:00h no CMEI Reino Encantado **II** - 07:30h às 13:00h na EMEIF Monte Verde **III** - 07:30h às 13:00h na EMEF Roberto José Ferreira **IV** - 08:30h às 13:00h na EMEF Dom João VI**Art. 4º** Quanto à idade de ingresso serão obedecidos os seguintes requisitos:**I** – Educação Infantil: Creche e Pré Escola: **a)** Berçário: crianças de 1 ano completo ou completar até o dia 31/03/2025. **b)** Maternal I: crianças de 2 anos completos ou completar até o dia 31/03/2025. **c)** Maternal II: crianças de 3 anos completos ou completar até o dia 31/03/2025. **d)** Pré I: crianças com 4 anos completos ou completar até o dia 31/03/2025. **e)** Pré II: crianças com 5 anos completos ou completar até o dia 31/03/2025. **II** – Ensino Fundamental: **a)** 1º ano (Alfabetização): crianças com 6 anos completos ou completar até o dia 31/03/2025.**Art. 5º** Os estudantes da zona rural terão prioridade de matrícula de acordo com o turno em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo disponibilizar o Transporte Escolar.**Art. 6º** De acordo com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), **o transporte escolar, como dever do Estado, na rede pública, limita-se à educação básica, que vai dos 4 aos 17 anos**, até encerrar o ensino médio (artigo 4º, inciso VIII; artigo 10, VII; e artigo 11, VI).**Art. 7º** Compete ao Diretor ou responsável legal pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.**Art. 8º** Todos os documentos e dados pessoais necessários para a matrícula serão protegidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.**Art. 9º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**Art. 10** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Decreto nº 069/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

Os pais ou responsáveis legais pelo aluno, deverá comparecer na unidade escolar de opção para confirmação da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1 - Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF); **2** - Certidão de nascimento ou casamento do aluno; **3** - Documentos pessoais do aluno (RG e CPF); **4** - Fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado; **5** - Histórico escolar ou atestados de

transferência; **6** - Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno; **7** - Declaração de Cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual N°10.736, de 09 de agosto de 2018); **8** - Atestado médico oftalmológico do aluno, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Estadual n°10.739, de 10 de agosto de 2018).

FICHA DE MATRÍCULA				
ESCOLA:				
1. DADOS DO ALUNO				
Nome do aluno:				
Data de Nasc.: Naturalidade/Estado:				
Filiação:				
Endereço:				
Telefone: Celular:				
2. SITUAÇÃO DE ESCOLARIDADE				
ANO	SÉRIE	PERÍODO	DATA	DIRETOR(A)
3. INFORMAÇÕES PESSOAIS DA CRIANÇA				
3.1	É portador de necessidade especial? () sim () não - Qual? Possui Laudo Médico? () sim () não			
3.2	Apresenta dificuldade para: () andar () falar () enxergar () ouvir () movimentar braços e pernas - () não apresenta			
3.3	Faz acompanhamento com psicólogo, fonoaudiólogo, etc.? () sim () não Qual?			
3.4	Faz uso de medicação controlada? () sim () não - Qual?			
3.5	É alérgico ou apresenta algum tipo de restrição alimentar? () sim () não Possui Laudo Médico? () sim () não - Qual a causa?			
3.6	Em caso de febre ou dor, não sendo possível localizar os pais e/ou responsáveis, autoriza a escola a medicar a criança com antitérmico/analgésico? () sim () não () paracetamol () dipirona - Dosagem:			
3.7	Autoriza a escola a usar fotos da criança, em grupo ou individual, para divulgar os eventos e atividades da escola? () sim () não			
3.8	Quem pode ser chamado em caso de não localização dos pais? Nome: Telefone:			
3.9	Pessoas autorizadas a buscar a criança na escola: Nome: Telefone:			
3.10	FAZ USO DO TRANSPORTE ESCOLAR: () NÃO () SIM Linha:			
3.11	RECEBE AUXÍLIO BRASIL? () SIM () NÃO			
3.12	RECEBE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)? () SIM () NÃO			
3.13	RAÇA OU COR? () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA			

Declaro estar de acordo com as disposições do regimento interno deste Estabelecimento de Ensino e assumo total responsabilidade pelas informações citadas nesta ficha de matrícula.

Assinatura dos pais e/ou responsáveis

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2024/SMECET/NMV/MT.**

PORTARIA N° 005/2024/SMECET/NMV/MT.

De 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art.1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e respeitar a carga horária anual mínima de 800 horas estabelecida nas matrizes curriculares respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art.2º Estabelecer o início do ano letivo em **03.02.2025** e o término em **18.12.2025** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

I - Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de **07 de julho a 21 de julho de 2025**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem e sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. O período de recesso escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo terá regulamentação específica a ser definida por esta Secretaria.

Art.3º Determinar que após o término das férias os Profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar **no dia 15 de janeiro de 2025** para:

- Planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2025;
- Discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e Regimento Interno;
- Preparar a acolhida dos alunos na primeira semana de aula.

Art.4º Determinar que para os dias de Reunião Pedagógica, Reunião de Pais e Mestre e Assembleia Geral no calendário escolar, não poderão dispensar os alunos e essas devem ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento educacional.

Art.5º Determinar a data de 06 a 14 de março como a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei N° 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art.6º Determinar a data de 17 a 21 de março como a **Semana de Educação para a Vida**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei N° 11.988, de 27 de julho de 2009.

Art.7º Determinar a data de 01 a 04 de abril como a **Semana Municipal de Conscientização do Autismo**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal N° 1.275 de 27 de outubro de 2023.

Art.8º Determinar as datas de 14 a 17 de abril e 17 a 19 de novembro para trabalhar a temática sobre a **“História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”** referente a **Lei N° 11.645, de 10 de março de 2008** e também a Lei Estadual N° 7.879, de 27 de 2002 que institui o dia 20 de novembro Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado no Estado do Mato Grosso.

Art.9º Determinar a data de 22 a 25 de abril como a **Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal N° 987, de 12 de dezembro de 2018.

Art.10 Determinar a data de 21 a 28 de agosto como a **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei N° 13.585, de 26 de dezembro de 2017.

Art.11 Compete ao Diretor responsável pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

Art.12 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.13 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2024/SMECET/NMV/MT.

PORTARIA N° 003/2024/SMECET/NMV/MT.**De 04 de novembro de 2024**

Dispõe sobre o Processo de Inscrição para compor o quadro de profissionais efetivos e cooperados das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de profissionais efetivos e cooperados da educação a serem lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanentes dos profissionais nas Unidades Escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Definir o período de **11 a 22/11/2024** para realização das inscrições dos profissionais efetivos e cooperados para comporem o quadro de funcionários das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas na unidade de lotação, conforme fichas de inscrição (em anexo), respeitando o horário de funcionamento das mesmas ou por procuração particular com firma reconhecida da parte outorgante.

Art. 3º As inscrições para os motoristas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação junto a Coordenadoria Pedagógica.

Parágrafo único. O profissional da educação básica deverá realizar a inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica do concurso.

Art. 4º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

Art. 5º Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Durante o período das inscrições, o interessado poderá incluir ou alterar informações na ficha de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração na ficha de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II – O servidor que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, no que se refere ao processo de inscrição, a qual, se não acolhida, poderá acarretar em Instauração de Procedimento Disciplinar e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET para regularização de vida funcional;

III - Mesmo ao término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SMECET poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Art. 7º Deverá o candidato à vaga presenciar a contagem de pontos junto a equipe responsável no momento de sua inscrição.

Art. 8º A relação/classificação dos profissionais efetivos e cooperados ficará disponível na própria unidade de inscrição do interessado, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando em caso de interposição de “RECURSOS

DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

§ 1º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Portaria que rege o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

Art. 9º A equipe Pedagógica Escolar deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Frequência na Formação Continuada;

II- Participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares;

III- Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdo) durante o ano letivo vigente;

Art. 10 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior tempo de serviço a partir do ingresso do concurso na área que se inscreve;

III – Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

IV - Maior idade.

Art. 11 A Atribuição de aulas/turmas e vagas aos profissionais nas unidades de ensino dar-se-á conforme Portaria de Atribuição com regulamentação específica a ser definida por esta Secretaria.

SEÇÃO II**DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO**

Art. 12 A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, que conduzirá o processo.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor(a) da Escola;

II - Secretário(a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 Professor, 01 Apoio Administrativo Educacional e 01 Apoio em Desenvolvimento Educacional (onde houver);

§ 2º Cada unidade deverá constituir sua COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO.

Parágrafo único: O gestor escolar deverá encaminhar a SMECET via ofício a lista dos representantes eleitos dos seguimentos acima citados até o dia 08 de novembro de 2024.

Art. 13 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Portaria nº 003/2024/SMECET/NMV/MT e da Portaria nº 004/2024/SMECET/NMV/MT, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2025;

II – Realizar a contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos cooperados, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;

III - Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional conforme normas estabelecidas nesta Portaria que contém as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

IV - É de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição em seu município.

Art. 14 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação revogando-se as disposições contrárias.

Nova Monte Verde, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

.....

Telefone fixo:Celular:

.....

e-mail:

.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

() Certidão de casamento ou nascimento

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

() Carteira de Identidade

() Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

() Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

() Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

() Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

() Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

() Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

() Magistério () Geografia () Língua Inglesa

() Pedagogia () Artes () Língua Espanhola

() Matemática () Ciências () Língua Portuguesa

() História () Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001

()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012

()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023

()2024 **Total de pontos.....**

II – Formação.

I- () 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- () 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- () 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- () 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

() 100% - 10,0 pontos

() 95% - 7,0 pontos

() 85% - 6,0 pontos

() 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Mantive os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

.....

Telefone fixo:Celular:

.....

e-mail:

.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

() Certidão de casamento ou nascimento

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

() Carteira de Identidade

() Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

() Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

() Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

() Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

() Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

() Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

() Magistério () Geografia () Língua Inglesa

() Pedagogia () Artes () Língua Espanhola

() Matemática () Ciências () Língua Portuguesa

() História () Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001

()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012

()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023

()2024 **Total de pontos.....**

II – Formação.

I- () 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- () 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- () 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- () 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

() 100% - 10,0 pontos

() 95% - 7,0 pontos

() 85% - 6,0 pontos

() 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Mantive os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “REINO ENCANTADO”

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

.....

Telefone fixo:Celular:

.....

e-mail:

.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

() Certidão de casamento ou nascimento

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

() Carteira de Identidade

() Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- () Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- () Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- () Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
- () Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

- ()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001
- ()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012
- ()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023
- ()2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I- () 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional
- II- () 30,0 pontos para Especialização na área Educacional
- III- () 20,0 pontos em Licenciatura Plena
- IV- () 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

- () 100% - 10,0 pontos
- () 95% - 7,0 pontos
- () 85% - 6,0 pontos
- () 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

- () 100% - 5,0 pontos
- () 90% - 4,0 pontos
- () 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

- () 100% - 5,0 pontos
- () 90% - 4,0 pontos
- () 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

.....

Telefone fixo: Celular:

.....

e-mail:

.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- () Certidão de casamento ou nascimento
- () Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- () Carteira de Identidade
- () Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- () Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- () Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- () Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
- () Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

- ()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001
- ()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012
- ()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023
- ()2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I- () 40,0 pontos para Mestrado
- II- () 30,0 pontos para Especialização na área Educacional
- III- () 20,0 pontos em Licenciatura Plena
- IV- () 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

- () 100% - 10,0 pontos
- () 95% - 7,0 pontos

() 85% - 6,0 pontos

() 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MONTE VERDE

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

.....

Telefone fixo: Celular:

.....

e-mail:

.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

() Certidão de casamento ou nascimento

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

() Carteira de Identidade

() Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

() Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

() Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

() Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

() Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

() Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001

()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012

()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023

()2024 **Total de pontos.....**

II – Formação.

I- () 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- () 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- () 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- () 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

() 100% - 10,0 pontos

() 95% - 7,0 pontos

() 85% - 6,0 pontos

() 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLA MUNICIPAL MONTE VERDE

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

 Telefone fixo: Celular:

 e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Certidão de casamento ou nascimento
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 Carteira de Identidade
 Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
 Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
 Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
 Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.
 Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

- 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001
 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012
 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023
 2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I- 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional
 II- 30,0 pontos para Especialização na área Educacional
 III- 20,0 pontos em Licenciatura Plena
 IV- 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

- 100% - 10,0 pontos
 95% - 7,0 pontos
 85% - 6,0 pontos
 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

- 100% - 5,0 pontos
 90% - 4,0 pontos
 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

- 100% - 5,0 pontos
 90% - 4,0 pontos
 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(ZELADORA, VIGIA, AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: Celular:

e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Certidão de casamento ou nascimento
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 Carteira de Identidade
 Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
 Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
 Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
 Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
 Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área de atuação.

ÁREA DE INTERESSE

- Zeladora
 Vigia
 Auxiliar de banho e corredor

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

- 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001
 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012
 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023

()2024 Total de pontos.....

II – Formação.

I- () 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- () 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- () 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

() 100% - 10,0 pontos

() 95% - 7,0 pontos

() 85% - 6,0 pontos

() 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COOPERADO)

(ZELADORA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo:Celular:

e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

() Certidão de casamento ou nascimento

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

() Carteira de Identidade

() Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

() Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

() Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

() Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

() Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

() Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Estadual de Ensino.

()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001

()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012

()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023

()2024 Total de pontos.....

II – Formação.

I- () 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- () 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- () 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

() 100% - 10,0 pontos

() 95% - 7,0 pontos

() 85% - 6,0 pontos

() 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

() 100% - 5,0 pontos

() 90% - 4,0 pontos

() 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo:Celular:

e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

() Certidão de casamento ou nascimento

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

() Carteira de Identidade

() Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- () Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- () Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- () Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
- () Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS**I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de merendeira na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.**

- ()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001
- ()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012
- ()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023
- ()2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I- () 30,0 pontos para Formação Prófuncionário
- II- () 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio
- III- () 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos.....**III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.****Total de pontos**.....**IV – Frequência no Treinamento realizado com a Nutricionista no ano vigente.**

- () 100% - 10,0 pontos
- () 95% - 7,0 pontos
- () 85% - 6,0 pontos
- () 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....**V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.**

- () 100% - 5,0 pontos
- () 90% - 4,0 pontos
- () 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....**TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO**.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - Apoio em Desenvolvimento Educacional
(AUXILIAR DE SALA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo:Celular:
.....
e-mail:
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- () Certidão de casamento ou nascimento
- () Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- () Carteira de Identidade
- () Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- () Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- () Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- () Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
- () Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS**I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de auxiliar de sala na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.**

- ()1991 ()1992 ()1993 ()1994 ()1995 ()1996 ()1997 ()1998 ()1999 ()2000 ()2001
- ()2002 ()2003 ()2004 ()2005 ()2006 ()2007 ()2008 ()2009 ()2010 ()2011 ()2012
- ()2013 ()2014 ()2015 ()2016 ()2017 ()2018 ()2019 ()2020 ()2021 ()2022 ()2023
- ()2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I – () 30,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena
- II – () 20,0 pontos para Habilitação em Magistério – Proinfantil
- III - () 10,0 pontos para Ensino Médio

Total de pontos.....**III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.****Total de pontos**.....**IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.**

- () 100% - 10,0 pontos
- () 95% - 7,0 pontos
- () 85% - 6,0 pontos
- () 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....**V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.**

- () 100% - 5,0 pontos
- () 90% - 4,0 pontos
- () 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....**TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO**.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(MOTORISTA)**DADOS PESSOAIS:**

Nome:.....

Telefone fixo: Celular:

e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Certidão de casamento ou nascimento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Carteira de Identidade
- Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
- Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS**I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de motorista na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.**

- 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001
- 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012
- 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023
- 2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I- 30,0 pontos para Formação Prófuncionário
- II- 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio
- III- 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos.....**III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.****Total de pontos**.....**TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO**.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT, de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: Celular:

e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Certidão de casamento ou nascimento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Carteira de Identidade
- Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.
- Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS**I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.**

- 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001
- 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012
- 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023
- 2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

- I- 40,0 pontos para Mestrado na área de atuação ou correlata
- II- 30,0 pontos para Especialização na área de atuação ou correlata
- III- 20,0 pontos em nível Superior
- IV- 10,0 pontos em nível Ensino Médio

Total de pontos.....**III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.****Total de pontos**.....**IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.**

- 100% - 10,0 pontos
- 95% - 7,0 pontos
- 85% - 6,0 pontos
- 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....**V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.**

- 100% - 5,0 pontos
- 90% - 4,0 pontos
- 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....**TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO**.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COOPERADO)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: Celular:

e-mail:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Certidão de casamento ou nascimento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Carteira de Identidade
- Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP
- Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.
- Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.
- Certificados de Cursos a partir do ano 2022, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001

2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012

2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023

2024 **Total de pontos**.....

II – Formação.

I- 40,0 pontos para Mestrado na área de atuação ou correlata

II- 30,0 pontos para Especialização na área de atuação ou correlata

III- 20,0 pontos em nível Superior

IV- 10,0 pontos em nível Ensino Médio

Total de pontos.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

100% - 10,0 pontos

95% - 7,0 pontos

85% - 6,0 pontos

75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

100% - 5,0 pontos

90% - 4,0 pontos

80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de de 2024.

ASSINATURA CANDIDATO (A)

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO DELEGATORIO**

Nova Monte Verde - MT, 04 de novembro de 2024.

OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/N°0036/2024

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 13.889.924/0001-32

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.

NOME: THAIS MARTINS PAZ, CPF: 053.153.649-17, Secretária Municipal de Saúde.

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
 FEDERAIS
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 EMITIR COMPROVANTES
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/
 AASP
 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTA-
 ÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

THAIS MARTINS PAZ

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA A SRA **MARIA LUIZA THIS**, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Sra. **MARIA LUIZA THIS**, para a função de Coordenadora da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
 PORTARIA Nº 23/2024**

“Conceder Férias a Servidor Público e da outras providências”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados a partir do dia 04 ao dia 23 de novembro de 2024, ao servidor **ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1449328 – 4 SSP/MT e CPF nº. 693.013.011 - 72, efetivo no cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 04 dias do mês novembro de 2024.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

**CAMARA
 PORTARIA Nº 22/2024**

“Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, e da outras providências”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, e conforme determina a Lei Complementar 23/2007, Art. 97-A, na qual é facultado ao servidor converter a Licença Prêmio em Pecúnia.

RESOLVE:

Art. 1º Converter licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1449328 – 4 SSP/MT e CPF nº. 693.013.011-72, efetivo no Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 04 dias do mês novembro de 2024.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 263 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ROMILTON JOSE DE ALMEIDA**, ins-

crito (a) no CPF sob o nº 700.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **VI-GIA**, matrícula nº 580, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2ª licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**. Considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 04 de novembro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidor (a) pública deste município, Sr. (a) **NILCÉIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **192.***.***-90**, matrícula nº 408, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração, com início em **04/11/2024** e término em **01/02/2025** nos termos dos artigos 94, §2º e 100 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ANA MARIA DA SILVA LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº 009.***.***-99, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 2065, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ª licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**. Considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 04 de novembro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - SRP**

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena–MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

19 de novembro de 2024, as 08h (horário de Cuiabá/MT).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

19 de novembro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 19 de novembro de 2024, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação

de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena–MT.

. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 04 de novembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

posição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 18, 20, 26 e 71, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 18-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,18; ITEM: 20-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,35; ITEM: 26-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,22; ITEM: 71-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,65.

Data de Assinatura: 04/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 499/2024

PORTARIA Nº. 499/2024

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA SRA. SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n.º 022/2024 da Previdência Social dos servidores de Nova Ubitatã.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professora, matrícula funcional nº 3798, ocupado pela servidora Sonia Maria Oliveira Brasil, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, e conforme a Portaria Previ Nova Ubitatã nº 022/2024, homologada em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º A vacância mencionada segue o disposto no inciso V do art. 34 da Lei Complementar nº 061/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 503/2024

PORTARIA Nº. 503/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido na portaria 087/2024, da **Sra. CLAUDIA REGINA POLETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº *****, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **ADVOGADA – SEDE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição Grades Aradoras pertencente a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo neste município de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.449.391/0001-80

Valor Total de R\$ 32.475,00

M A M VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.576.614/0001-77

Valor Total de R\$ 13.604,00

Nova Santa Helena/MT, 04 de novembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: IVAN DIAS LINS

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 123/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 24, 96, 184 e 272, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 24-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,49; ITEM: 96-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,56; ITEM: 184-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,72; ITEM: 272-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,91.

Data de Assinatura: 04/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: IVAN DIAS LINS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Com-

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 500/2024

PORTARIA Nº. 500/2024

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. VALDIR JOSÉ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n.º 023/2024 da Previdência Social dos servidores de Nova Ubitatã.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 3853, ocupado pelo servidor Valdir José de Souza, em decorrência de Aposentadoria por Idade, e conforme a Portaria Previ Nova Ubitatã nº 023/2024, homologada em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º A vacância mencionada segue o disposto no inciso V do art. 34 da Lei Complementar nº 061/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 502/2024

PORTARIA Nº. 502/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MAIANE DOS SANTOS ALMADA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, e CPF *****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 20% (vinte por cento) sobre o salário do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 501/2024

PORTARIA Nº. 501/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MIRVANA SPINOLA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **PSICÓLOGA** na Sede, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 492/2024

PORTARIA Nº 492/2024

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2024;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, agricultura, obras e planejamento e finanças, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA – Presidente

GABRIEL RISTOFF PAZ – Membro

MARCIA NUNES DE OLIVEIRA – Membro

LUIZ HENRIQUE DA SILVA – Membro

BRUNO NEIVA CRUZ - Membro

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 504/2024

PORTARIA Nº. 504/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, o valor da gratificação concedido na portaria 157/2021, da **Sra. SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **** e CPF nº *****, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 035/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 035/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** CREUZA SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.047/0001-51, com o valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de novembro de 2024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.087/2024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 6087/2024, de 5 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.615,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00	- SUBVENCOES SOCIAIS	R\$35.369,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.369,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$4.002,78
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.002,78
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00	- SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	R\$8.244,21
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.244,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.04.00.00.00.00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS	R\$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$635,42
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	635,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.002,78
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.002,78
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.894,49
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.894,49
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$3,89
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,89
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$652,37
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	652,37
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00	- SENTENCAS JUDICIAIS	R\$58,04
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58,04
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.369,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.369,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 04/11/2024, às 16:37:24. Protocolo: 7f877faa-d915-403f-a5b6-60a356429640

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº356/2024

PORTARIA Nº356/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Vanessa Maria Sch-moller**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1267, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 03/11/2024 à 12/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2024 CMDCA**

A Comissão instituída através da Resolução N°001/CMDCA/2024 para organização do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a divulgação do Edital 001/2024 de Abertura do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar, na forma de Eleição Indireta.

CONSIDERANDO o item 9.1calendário simplificado de inscrição para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte-MT, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

RESOLVE:

Divulgar a **Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas** a participarem da Avaliação Técnica (questões objetivas), Informática Básica, Português e Conhecimentos do Estatuto – ECA. Conforme Calendário do Edital 01/2024.

Ordem	Nome	Situação
01	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
02	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	DEFERIDA
03	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	DEFERIDA
04	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
05	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	DEFERIDA
06	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDA
07	GESIANE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
08	RAYANE EDUARDA DE SOUZA	DEFERIDA
09	DINEUSA MAGALHAES	DEFERIDA
10	MARA RUBIA EROTILDES DE ANDRADE	DEFERIDA

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de novembro de 2024

Aurelícia dos Prazeres Mesquita

Coordenador Comissão de Eleição CMDCA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 085/2024****Dispõe sobre as despesas inscritas em Restos a Pagar dos exercícios anteriores e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar o cancelamento de restos a Pagar não processados e os processados no valor de **R\$ 97.427,99 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, a fim de proceder os ajustes técnicos e contábeis, no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo discriminado:

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar							
Exercício:		2022					
Órgão:		10 - EDUCACAO - 30 % FUNDEB					
Unidade:		004 - EDUCACAO - 30 % FUNDEB					
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado
2249/2022-2	05/05/2022	01/11/2024	10.004.12.361.0128.2165-339040000000	24.000,00		16.000,00	2.065,74
2249/2022-2	05/05/2022	01/11/2024	10.004.12.361.0128.2165-339040000000	24.000,00		16.000,00	2.000,00
Total da Unidade:				48.000,00	32.000,00	4.065,74	
Total do Órgão:				48.000,00	32.000,00	4.065,74	
Órgão:		11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade:		003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado
4125/2022-2	10/08/2022	01/11/2024	11.003.15.451.0123.1193-449051000000	744.101,04		726.098,38	18.002,66
Total da Unidade:				744.101,04	726.098,38	18.002,66	
Total do Órgão:				744.101,04	726.098,38	18.002,66	
Total do Exercício:				792.101,04	758.098,38	22.068,40	
Exercício:		2023					
Órgão:		06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Unidade:		004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado
6041/2023-2	01/12/2023	01/11/2024	06.004.04.122.0125.2139-339039000000	540,00		0,00	540,00
Total da Unidade:				540,00	0,00	540,00	
Total do Órgão:				540,00	0,00	540,00	

Órgão:	07 - DEPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
Unidade:	002 - DEPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado		
5663/2023-2	14/11/2023	01/11/2024	07.002.04.123.0132.2177-339039000000		160,00	0,00		160,00	
			Total da Unidade:		160,00	0,00		160,00	
			Total do Órgão:		160,00	0,00		160,00	
Órgão:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado		
124/2023-2	09/01/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		2.205,00	0,00		2.205,00	
599/2023-2	01/02/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339039000000		85,00	0,00		85,00	
635/2023-2	02/02/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		974,30	963,40		10,90	
899/2023-2	17/02/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		173,00	0,00		173,00	
1181/2023-2	03/03/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		1.090,80	1.090,35		0,45	
1526/2023-2	23/03/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		184,20	69,20		115,00	
1578/2023-2	27/03/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		3.559,05	3.128,15		430,90	
1989/2023-2	14/04/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		458,36	0,00		458,36	
2640/2023-2	22/05/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2125-339030000000		471,72	344,00		127,72	
2903/2023-2	06/06/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		4.922,75	4.507,25		407,50	
2906/2023-2	06/06/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		1.274,00	0,00		1.274,00	
2966/2023-2	12/06/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		3.205,28	2.683,48		99,00	
3016/2023-2	13/06/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		7.994,55	6.987,97		951,23	
3617/2023-2	14/07/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		234,00	0,00		234,00	
3626/2023-2	14/07/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		324,00	0,00		324,00	
3973/2023-2	02/08/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		68,62	25,63		42,99	
3990/2023-2	02/08/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		238,00	214,20		23,80	
4176/2023-2	16/08/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		13.357,50	12.996,94		142,04	
4388/2023-2	24/08/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2187-339030000000		941,00	800,00		141,00	
4464/2023-2	01/09/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339039000000		1.716,00	1.372,80		343,20	
4709/2023-2	15/09/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		81,00	0,00		81,00	
5051/2023-2	04/10/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		389,00	0,00		389,00	
5053/2023-2	04/10/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		1.992,00	1.968,10		23,90	
5361/2023-2	25/10/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		2.250,80	1.957,24		293,56	
5409/2023-2	30/10/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2187-339030000000		730,00	0,00		730,00	
5523/2023-2	01/11/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.1201-449051000000		572.334,99	564.441,03		7.893,96	
5529/2023-2	01/11/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339030000000		324,00	300,24		23,76	
5545/2023-2	01/11/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		117,86	0,00		117,86	
5551/2023-2	01/11/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		177,00	0,00		177,00	
5587/2023-2	06/11/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		2.950,00	2.920,50		29,50	
5605/2023-2	07/11/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		336,00	0,00		336,00	
5617/2023-2	07/11/2023	01/11/2024	08.002.10.303.0122.2124-339030000000		1.513,74	1.507,77		5,97	
6145/2023-2	07/12/2023	01/11/2024	08.002.10.301.0122.2123-339030000000		1.384,00	1.047,00		337,00	
6378/2023-2	22/12/2023	01/11/2024	08.002.10.302.0122.2125-339039000000		1.880,00	0,00		1.880,00	
			Total da Unidade:		629.937,52	609.325,25		19.907,60	
			Total do Órgão:		629.937,52	609.325,25		19.907,60	
Órgão:	09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL								

Unidade:	005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL								
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado		
1993/2023-2	14/04/2023	01/11/2024	09.005.08.244.0126.2206-339030000000		132,50	0,00		132,50	
4153/2023-2	14/08/2023	01/11/2024	09.005.08.243.0126.2144-339039000000		12.000,00	10.000,00		2.000,00	
			Total da Unidade:		12.132,50	10.000,00		2.132,50	
			Total do Órgão:		12.132,50	10.000,00		2.132,50	
Órgão:	11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO								
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO								
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho		Valor Pago	Valor Cancelado		
3262/2023-2	26/06/2023	01/11/2024	11.003.15.451.0123.1200-449051000000		1.019.874,52	1.019.874,42		0,10	
3910/2023-2	28/07/2023	01/11/2024	11.003.15.452.0123.2133-339039000000		30.000,00	27.954,00		2.046,00	
5181/2023-2	11/10/2023	01/11/2024	11.003.15.451.0123.2131-339039000000		95,00	0,00		95,00	
5942/2023-2	29/11/2023	01/11/2024	11.003.16.482.0123.1197-449051000000		1.280.557,72	1.240.204,33		40.353,39	
			Total da Unidade:		2.330.527,24	2.288.032,75		42.494,49	
			Total do Órgão:		2.330.527,24	2.288.032,75		42.494,49	
Órgão:	11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS								
Unidade:	002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS								

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4940/2023-2	25/09/2023	01/11/2024	11.002.26.782.0124. 2136-339039000000	22.500,00	5.625,00	5.625,00
Total da Unidade:				22.500,00	5.625,00	5.625,00
Total do Órgão:				22.500,00	5.625,00	5.625,00
Órgão:	12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO					
Unidade:	001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO					
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6263/2023-2	18/12/2023	01/11/2024	12.001.20.122.0127. 2148-339039000000	4.500,00	0,00	4.500,00
Total da Unidade:				4.500,00	0,00	4.500,00
Total do Órgão:				4.500,00	0,00	4.500,00
Total do Exercício:				3.000.297,26	2.912.983,00	75.359,59
Total Geral:				3.792.398,30	3.671.081,38	97.427,99

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº358/2024

PORTARIA Nº358/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **José Luiz de Souza Santos**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº866, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no Cargo de **Motorista I**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 04/11/2024 à 04/12/2024, retornando aos trabalhos no dia 05/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº359/2024

PORTARIA Nº359/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Deivid Dilenburg**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1008, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** no Cargo de **Operador de Trator de Pneus**, pelo período de 30 (Trinta) dias a contar a partir do dia 04/11/2024 à 04/12/2024, retornando aos trabalhos no dia 05/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº360/2024

PORTARIA Nº/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Rosivania do Nascimento**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº845, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 04/11/2024 à 18/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 19/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°357/2024**

PORTARIA N°357/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor: **Anderson Lúcio**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº06 lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/11/2024 à 02/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/13/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a partir do dia 03 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2024/GS/SMECEL/NM**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2024/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9.394/96.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a organização de turmas e documentos do ano letivo nas unidades escolares municipais e Creche;

RESOLVE:

Art. 1º Trata das rematrículas e matrículas novas, conforme tabela abaixo:

Rematrículas

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
Educação Infantil Pré I a 9º ano (Escolas do Campo).	21/11/2024 a 06/12/2024	(Unidade escolar e SMECEL)
Pré II a 6º ano (Escolas Urbanas)		Em cada unidade escolar
Creche e Pré I		Creche Mundo Mágico

Matrículas Novas

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
-------------------	------	-------

Pré I a 9º ano (Escolas do Campo)	06/01/2025	(Unidade escolar e SMECEL)
Pré II a 6º ano (Escolas Urbanas)	13/01/2025	Em cada unidade escolar
Creche e Pré I		Creche Mundo Mágico

§ 1º A renovação de matrícula deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis legais do aluno.

§ 2º De acordo com a Lei Federal N° 13.845, de 18 de junho de 2019, será ofertada prioritariamente a vaga de matrículas novas, aos irmãos dos alunos devidamente matriculados na unidade, desde que haja a disponibilidade conforme o ano/série solicitado.

Art. 2º Estabelece a data de corte etário para matrícula dos alunos (Creche Mundo Mágico).

TURMA	IDADE	DATA DE CORTE
Berçário II	1 ano	1 ano completo até 31/03/2025
Maternal I	2 anos	2 anos completo até 31/03/2025
Maternal II	3 anos	3 anos completo até 31/03/2025
Educação Infantil Pré I	4 anos	3 anos completo até 31/03/2025

§ 1º Para a realização da matrícula os pais ou responsável legal do aluno deverão providenciar cópia dos seguintes documentos:

Declaração de transferência ou histórico (original);

Certidão de Nascimento;

CPF;

Carteira de Vacina;

Tipo Sanguíneo; (Quem tiver)

Cartão SUS;

Comprovante de endereço atualizado (Conta de energia)

Cartão do Bolsa família (para os alunos beneficiários);

Documentos de Identidade do Responsável (RG e CPF);

Número de telefone e endereço de e-mail do responsável.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta normativa.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 198/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 268/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Institui a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório - CPAS, responsável pela Instauração e condução de processo administrativo com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório, com vistas a apurar supostas infrações praticadas por empresas contratadas pela prefeitura municipal de Novo Mundo-MT, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como do DECRETO Municipal nº 087/2023 De 06 de dezembro de 2023 e legislações correlatas”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO Título IV, Capítulo I da Lei n. 14.133/2021, que tratam sobre as Sanções Administrativas no âmbito dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal nº 087/2023 De 06 de dezembro de 2023, que Regulamenta o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Novo Mundo – MT;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, citado nos arts. 5º e 7º da Lei n. 14.133/2021, cujo condão é garantir o exercício das funções públicas mais suscetíveis a risco com isenção de ânimo, reduzindo a possibilidade de ocultação de erros e a ocorrência de fraudes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de condutas praticadas por empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, com vistas a verificação responsabilidade administrativa por infrações praticadas na execução dos contratos vigentes na égide de lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Sancionatória, sendo os nomes de cargos:

- Liria Kurten Wronski - Matrícula 875: Presidente.

- Antônio Alves Lima – Matrícula nº 2217: Membro 1.

- Alisson Tizo Maltezo – Matrícula nº 3649: Membro 2.

Art. 2º. A Comissão terá a atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 3º. Aplicam-se os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da culpabilidade, da legalidade, da proporcionalidade e da motivação aos procedimentos e processos regidos por esta Portaria, sem prejuízo dos princípios gerais de Direito Administrativo Sancionador que não forem incompatíveis com o presente regramento.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Acusado: o licitante ou contratado no âmbito do processo sumário ou de responsabilização ou da prática infração administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

II – Contrato: para os fins deste regulamento inclui carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

Art. 4º. A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através desta Portaria, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificacão fundamentada.

Art. 6º. A Comissão Processante deve conduzir o processo conforme as disposições contidas no Título IV, Capítulo I da Lei n. 14.133/2021, bem como no DECRETO Municipal nº 087/2023 De 06 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial a Portaria 266/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e monitores pertencentes ao quadro efetivo e em desvio de função das Escolas Municipais para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da sua prática educativa de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º Os profissionais do magistério, professores de 40 horas, caso atribuam aulas em regime de unicodência, só poderão fazê-lo em um período, devendo atribuir horas aula no período inverso até o total de 07 (sete) horas aula, perfazendo assim o total de 40 horas somadas as horas aula e horas atividade.

Art. 2º Aos profissionais do magistério, professores de 30 horas será permitido a atribuição de aulas excedentes sem acréscimos de horas atividade, desde que a unidade escolar realize o acompanhamento no período noturno com o coordenador pedagógico ou o diretor escolar.

Art. 3º - Os profissionais da educação em desvio de função que atuarão na função de monitor ou auxiliar de turma deverão apresentar documentação comprobatória de sua situação na SMECEL até o dia 15 de janeiro.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 011/2024/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 011/2024/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no usode suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do usufruto da licença prêmio a quem tiver direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2025, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo, através dos concursos Públicos realizados entre os anos de 1998 e 2020, com base no planejamento da unidade escolar e nas disposições da presente portaria.

Parágrafo único – Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2025, para o servidor que durante o período aquisitivo:

- I - Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;
- II - Estiver ocupando, em 2025, cargo de direção, coordenação pedagógica, articulação e sala de AEE (na escola ou na SMECEL);
- III - Afastou-se do cargo em virtude de:
 - a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - b) Licença para tratar de interesse particular;
 - c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - O período para solicitação de usufruto do benefício ficará a critério do servidor com término em 20/12/2024, desde que deferido e referendado pela chefia imediata.

§ 1º - Para os servidores do magistério, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 2º - Para os demais servidores, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias.

§ 3º - O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em parcelas inferiores a 30 (trinta) dias, desde que atenda aos requisitos dos § 1º e § 2º do artigo 2º dessa Portaria.

Art. 3º - Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º - A concessão de licença prêmio que independe de substituição, será liberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º - A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01 (um) profissional de cada área.

Art. 4º - Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor que justificar os seguintes motivos:

- I. Seguida de licença gestação e/ou amamentação;
- II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);
- III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;
- IV. Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;
- V. Tenha Licença Prêmio acumulada;
- VI. Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º - Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

- a) Oficializar solicitação pelo requerente e entregue à Unidade Escolar com o prazo de **20/12/2025**;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, RELAÇÃO NOMINAL dos solicitantes com as datas para gozo do benefício em conformidade com esta portaria, para deferimento do superior competente.

Art. 6º - Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição do servidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer outra providência.

Parágrafo único - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediata poderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário

Novo Mundo MT 05 de novembro 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2024/GS/SMECEL/NM**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2024/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2025 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N°002/2020 CEE/MT.

CONSIDERANDO ainda que no documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC) -MT ressalta que “as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares”, e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como compromisso social a ser realizado até o 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza - MT, instituído pela lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2011, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes garantindo que todos os estudantes

da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a Continuidade da Formação dos Professores oferecida por meio do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

III - Em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2024 encontravam-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa – na SMECEL.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuição, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomeação, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I - Diretor(a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos na unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta por:

I - Secretário municipal de educação;

II - Representantes de coordenadores pedagógicos;

III - Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – Representante dos profissionais da educação filiado ao Sindicato dos trabalhadores em Ensino Público (Sintep).

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Diretores eleitos para o biênio 24/25.

§ 3º - O número de membros da Comissão deverá ser, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4º - As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até 12/11/2024.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias: N° 11/2024; 13/2024; 14/2024; 15/2024, 16/2024, 17/2024 e 19/2024, atividade a ser realizada no dia 11/11/2024, no momento em que todos os professores efetivos estarão em hora atividade.

II – Elaborar e divulgar no dia 13/11/2024. Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) Dia 14/11/2024 inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) Dia 18/11/2024 contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia 21/11/2024, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 15/01/2025.

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividade previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

40 horas	Se 27 horas	Igual a 13 horas
	Se 26 horas	Igual a 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividade de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 9º - Na CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO para a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores lotados na unidade escolar*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º. Atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia 16/01/2025, as 08h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

- EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;
- EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade;
- EMEB São João. Local: Na própria Unidade;
- Creche Municipal Mundo Mágico: Na própria unidade;

II - No dia 16/01/2025, as 14h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEBs: Nhandu e salas anexas e Dante Martins de Oliveira e motoristas. Local: SMECEL

III - 2ª Fase: No dia 17/01/2025 às 8h00min para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

IV - 3ª Fase: No dia 17/01/2025 às 10h00min para os profissionais efetivos que tem interesse em atribuir aulas excedentes. Local: SMECEL.

V - 4ª Fase: No dia 22/01/2025 as 08h00min para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia 16/01/2025, no ano de 2025, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental*, será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*
2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*
3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;*
4. *Remoção;*
5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*
6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela "continuidade com a turma" deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada "continuidade" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2023;

a) Escolas da área urbana: 18 alunos.

b) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 11 - A segunda fase no dia 17/01/2025 às 8h00m destina-se, especificamente aos professores remanescentes, aqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de unicodência, apenas em um período;

§ 4º - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, deste que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização;
- Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena
- Curso Normal Superior;
- Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta.
- Outras habilitações.

§ 2º - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 3º ano, 1º Segmento da EJA:

- Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena
- Curso Normal Superior;
- Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

II - No Ensino Fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, será exigido por ordem de prioridade.

- Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena
- Curso Normal Superior;

- c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- d) Curso de Magistério em nível médio;
- e) Onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

III – No Ensino Fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido (preferencialmente) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;
- c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;
- d) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 140 QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8º e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

- a) Administração Escolar;
- b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

- a) Nutrição Escolar;
- b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;
- c) Transporte;
- d) Vigilância.

Art. 15 - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16 - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10 desta Instrução Normativa.

§ 1º - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nessa

etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada à análise e aprovação da SMECEL.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional**, mediante apresentação de documentação.

§ 1º Os critérios de seleção para função de Diretor foram regulamentados pela Lei Complementar 083/2023 de 20 de setembro de 2023.

§ 2º A escolha do Coordenador pedagógico regulamentado pela Lei Complementar 083/2023 de 20 de setembro de 2023, recairá sobre profissional do magistério que:

- a) Lotado e atuando na escola;
- b) Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- c) Apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças e afastamentos contínuos e sucessivos nos últimos dois anos;
- d) Assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);
- e) Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Art. 20 - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Por-

tarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
11/11/2024	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades Escolares/SMECEL	-
12/11/2024	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades escolares/SMECEL	17h00m
13/11/2024	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	17h00m
14/11/2024	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/SMECEL	07h00m as 17h00m
18/11/2024	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares/SMECEL	07h00m as 17h00m
21/11/2024	Divulgação dos pontos obtidos, e convocação para o retorno do ano letivo 2025.	Todas	Unidades Escolares/SMECEL	08h00m
16/01/2025	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Creche Municipal e São João	Unidades Escolares	08h00m
16/01/2025	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandu, Teles Pires, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Secretaria Municipal de Educação	14h00m
17/01/2025	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	8h00m
17/01/2025	Atribuição de aulas excedentes para os professores efetivos.	Todas	Secretaria Municipal de Educação	10h00m
22/01/2025	Atribuição de aulas para os profissionais contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	08h00m

LICITAÇÃO ERRATA AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 246/2024, de 10/10/2024, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO publicado na Edição do Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, página 05, na data 02/11/2024 e AMM, página 553; na data de 04/11/2024, relacionado ao PROCESSO 059/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024 que segue:

Onde se lê:

“AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 Tipo: Menor Preço Por Item”

Leia-se:

“AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 Tipo: Menor Preço Por Item”

Novo Mundo, MT, 04 de novembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 246/2024, do dia 10 de outubro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIES, A COBERTURA DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 04/11/2024 Do encerramento das Propostas: Dia 19/11/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 19/11/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 19/11/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 04 de novembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 073/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CONDEMA

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CONDEMA**, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Novo Mundo - MT, 04 de novembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito de Novo Mundo

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 073, de 04 de novembro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CONDEMA**NOVO MUNDO / MT****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****1. DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - O CONDEMA, criado pela Lei Municipal nº 557/2021 de 09 de dezembro de 2021, é um órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, visando à proteção, conservação, defesa, equilíbrio ecológico e melhoria do meio ambiente, bem como ao combate a agressões ambientais em todo o território do Município.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental é a sigla CONDEMA equivalem-se para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II**2. DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CONDEMA, sediado administrativamente nesta cidade e vinculado à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo esta divisão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - O CONDEMA tem por objetivo contribuir efetivamente para a viabilização do meio ambiente ecologicamente equilibrado que venha favorecer e promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da comunidade, e orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Reconhecendo que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

II - Defesa, preservação e recuperação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, dever do poder Público, da coletividade e de cada cidadão.

CAPÍTULO III**3. DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º - Cabe ao CONDEMA, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 557/2021, competindo-lhe:

I – Formular as diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município, em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – Elaborar e encaminhar, ao Poder Executivo Municipal, propostas de projetos de lei, decretos regulamentares, procedimentos e ações destinadas à recuperação, à proteção, à defesa, à melhoria e à manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a espécie;

III – Fiscalizar o cumprimento das leis, decretos regulamentares, procedimentos e ações a que se refere o inciso anterior;

IV – Solicitar aos órgãos competentes, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA -, o suporte técnico complementar para as ações executivas do Município na área ambiental;

V – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

VI – Subsidiar o Ministério Público, nos procedimentos previstos na Constituição Federal, visando à proteção ao meio ambiente;

VII – Exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência, na forma da lei;

VIII – Julgar os recursos às autuações lavradas por agentes públicos municipais, no âmbito de sua competência, na forma da lei;

IX – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, Federal, Estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas, de poluição de erosões ou ameaçadas de degradação, propondo ainda, as medidas para o exaurimento e recuperação dos danos;

X – Propor a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos com as entidades públicas ou privadas de pesquisas, e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XI – Assessorar o Poder Executivo e deliberar sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, assim como sua urbanização, visando à adequação às exigências de preservação do meio ambiente e seus recursos naturais;

XII – Assessorar o Poder Executivo e deliberar sobre a realização de estudos alternativos e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas, as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – Manter a fiscalização permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico.

XIV – Promover e orientar programas educativos e culturais, com a participação de comunidade, que visem à preservação, conservação e a melhoria da qualidade ambiental, colaborando em sua execução;

XV – Atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto às escolas, as entidades públicas e privadas e aos órgãos de comunicação;

XVI – Propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico, e das áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII – Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente;

XVIII – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastros os recursos naturais existentes no Município, as coberturas vegetais nativas e áreas reflorestadas para subsidiar o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIX – Receber denúncias feitas pela população diligenciando no sentido de apuração, encaminhando-as aos órgãos federal, estadual e municipal competentes, para a tomada de providências cabíveis;

XX – **Opinar**, no Município, sobre concessão de Alvará de Localização e Funcionamento das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras;

XXI – Emitir certidões para fins de licenciamento junto aos Órgãos Ambientais estadual e federal;

XXII – Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Deliberações Normativas do COPAM e demais normas que regem a matéria ambiental;

XXIII – Responder a consultas sobre a matéria de sua competência, fornecendo informações e subsídios técnicos necessários ao conhecimento e a defesa do meio ambiente;

XXIV – Participar, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, de audiências, seminários, palestras, cursos e reuniões que envolvam matéria de seu interesse institucional;

XXV – Acompanhar as reuniões das câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXVI – Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXVII – Elaborar seu Regimento Interno.

XXVIII

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Para o exercício de suas atribuições, o CONDEMA será composto por 19 (dezenove) membros titulares e seus suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal, por Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal e pela sociedade civil organizada, a saber:

I - 01(um) representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária;

II - 01(um) representante de Instituições de Ensino;

III - 02(dois) representantes de Organizações da sociedade civil de defesa do meio ambiente;

IV - Entidade representativa de moradores de bairros;

V - 01(um) representante da EMPAER - MT, unidade de Novo Mundo/MT;

VI - 01(um) representante de Entidade representativa do seguimento comercial e Industrial;

VII - 01(um) representante de Club de serviços;

VIII - 01(um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IX - 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X - 01(um) representante Eclesiásticas;

XI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

XII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIV - 01(um) representante do INDEA - MT, Unidade Executiva de Novo Mundo-MT;

XV - 01(um) representante da Segurança Pública;

XVI - 02 (dois) representantes de Associações de produtores rurais de Novo Mundo;

§ 1º - Feitas as indicações, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação dos membros do CONDEMA no prazo de 20 (vinte) dias, fixando local e data para a primeira reunião.

§ 2º - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do Conselho deverá comunicar ao CONDEMA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Art. 6º - A composição do Conselho será feita a partir da publicação de Edital específico e comunicação aos segmentos previstos, que deverão fazer as indicações, para um membro titular e um ou dois membros suplentes, dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único - A Instituição/Entidade com direito a representação no CONDEMA deverá indicar um suplente para substituição do representante efetivo em impedimentos eventuais, ocasião em que o suplente exercerá o direito ao voto em substituição ao titular.

Art. 7º - O mandato dos membros do CONDEMA será de 02 (dois) anos, permitida recondução mediante aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O CONDEMA reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, a requerimento do Chefe do Poder Executivo, obedecidos os prazos desse Regimento Interno.

Art. 9º - As reuniões do CONDEMA serão públicas e realizar-se-ão com qualquer número dos membros presentes.

Art. 10 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros titulares, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, ao qual deverá ter maioria absoluta.

Art. 11 - Em caso de inatividade do CONDEMA por prazo superior a 12 (doze) meses, o Chefe do Poder Executivo poderá revogar a nomeação de seus membros e solicitar aos órgãos, entidades ou organizações que mencionam a lei municipal 557/2021, a indicação de novos membros, fazendo-se nova nomeação.

Art. 12 - A função dos membros do CONDEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração.

Art. 13 - Todo suporte financeiro, técnico e administrativo, indispensáveis à instalação e ao funcionamento do CONDEMA, será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante dotação orçamentária específica ou abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único - Compreende-se por suporte financeiro, técnico e administrativo, além de aporte de recursos orçamentários e financeiros, a disponibilização, por exemplo, de instalações físicas, equipamentos, materiais de escritório e recursos humanos, necessários ao adequado desempenho das atividades institucionais do CONDEMA.

Art. 14 - Qualquer alteração, revisão ou regulamentação, relativa ao Regimento Interno do CONDEMA, será submetida à apreciação e à aprovação do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

CAPÍTULO V

4. DOS MEMBROS DO CONDEMA

Art. 15 - Compete aos membros do CONDEMA:

I - Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário, durante a reunião, ou, quando necessário, sob a forma de diligência;

IV - Propor questões de ordem;

V - Pedir vista de matéria;

VI - Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

VII - Apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados;

VIII - Votar, respeitada a abstenção, podendo apresentar justificativa caso o voto seja contrário ao parecer do órgão ambiental;

IX - Propor moções;

X - Observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.

§ 1º - As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 16 - Terá direito a voto e assento à mesa o conselheiro titular da Instituição ou Entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente do CONDEMA apenas o voto de desempate.

Art. 17 - Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 10 (dez) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente da estrutura colegiada, para debater a matéria em discussão.

§ 1º - Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

§ 2º - Fica vedada a discussão de matérias já deliberadas nas fases anteriores do item pautado, sem prejuízo do exercício do poder-dever de auto tutela pelo Colegiado.

Art. 18 - Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, ao órgão ambiental de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§ 1º - Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o *caput* deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§ 2º - No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Art. 19 - Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.

§ 1º - A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3 (três) minutos, sem que seja interrompida.

§ 2º - Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 3º - A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.

Art. 20 - Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação, por membro do CONDEMA, de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre resultar na apresentação de relatório por escrito, a ser disponibilizado no prazo de 7 (sete) dias antes da próxima reunião, por arquivos digitais.

§ 1º - O pedido de vista deverá ser feito antes da matéria ser submetida à votação ou na forma de destaque, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente comprovado.

§ 2º - Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente e contando 14 dias corridos para análise, podendo o relatório ser entregue digitalmente para todos os conselheiros.

§ 3º - O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às deliberações do Conselho.

§ 4º - A matéria com todos os pedidos de vistas solicitados será incluída obrigatoriamente na pauta da reunião subsequente, quando deverão ser apreciados os pareceres de vistas dos conselheiros solicitantes.

§ 5º - A reunião ordinária ou extraordinária do CONDEMA na qual será analisado o relatório apresentado após pedido de vistas, poderá ocorrer em prazo inferior a quatorze dias da reunião em que o pedido de vistas foi solicitado.

§ 6º - Não será admitido pedido de vistas do relatório de vistas de outro conselheiro, devendo a plenária decidir de forma conclusiva pela matéria no formato original ou considerando alterações que possam advir dos relatórios de vistas apresentados.

Art. 21 - As Moções serão submetidas à votação da estrutura colegiada e, aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - As Moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente da estrutura colegiada durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao Presidente do CONDEMA para conhecimento e providências, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.

Art. 22 - Após o início da votação da matéria, não serão permitidas discussões e não serão concedidos pedidos de vista, de diligência ou de retirada de pauta, salvo se constatado equívoco de condução da Presidência admitido pela mesma.

Art. 23 - Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, desde que inscrito em livro próprio até o início das reuniões do CONDEMA, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§ 1º - Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.

§ 2º - Ultrapassado o prazo fixado no *caput* deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de um minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§ 3º - Nos casos em que, ultrapassado o prazo de seis minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Plenário, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação.

§ 4º - Iniciado o processo de votação, não será permitido o uso da palavra por qualquer pessoa presente, inclusive os Conselheiros.

§ 5º - Os técnicos dos órgãos seccionais de apoio poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.

Art. 24 - O membro do CONDEMA, no exercício de suas funções, é impedido de atuar em processo administrativo que:

I - Em cujo processo tenha atuado como Autoridade Pública lançadora do auto de infração ou praticado ato decisório;

II - No qual for parte;

III - Em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau;

IV - No qual tenha proferido qualquer decisão ou manifestação em outra instância administrativa;

V - No qual estiver postulando, como representante legal da parte, do seu cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau;

VI - Em que for cônjuge, parente consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou na colateral, até o 3º grau;

VII - em relação ao qual tenha interesse pessoal na matéria;

VIII - em que esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IX - Tenha interesse econômico ou financeiro diretos;

X - Seja representante ou tenha vínculo com instituição que possua interesse direto;

XI - Seu cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, tenham atuado como técnico ou analista ambiental, seja o autuado, o seu representante legal ou estiver postulando como advogado da parte; ou

XII - Preste ou tenha prestado consultoria, assessoria, assistência técnica, jurídica ou contábil ao interessado, ou dele perceba remuneração sob qualquer título.

Art. 25 - Pode ser arguida a suspeição de membro de CONDEMA que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Art. 26 - O membro do CONDEMA que incorrer em impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato ao Secretário ou ao Presidente do CONDEMA, abstendo-se de atuar.

§ 1º - A falta de comunicação do impedimento ou suspeição constitui falta grave para efeitos disciplinares, punível com suspensão de participação em 3 (três) reuniões, podendo ser ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 2º - O impedimento ou a suspeição poderão ser arguidos pelo Conselheiro durante as reuniões, ou por qualquer interessado, no prazo de cinco dias, contados a partir da publicação da pauta de reuniões, sendo vedada, neste caso, a arguição anônima.

§ 3º - O conselheiro arguido terá cinco dias, a partir da comunicação do Secretário do CONDEMA, para se manifestar por escrito sobre o impedimento ou suspeição, sendo permitida a juntada de documentos e assistência de advogado.

§ 4º - Caso o impedimento ou suspeição não seja reconhecido pelo arguido, a questão será submetida ao Plenário para deliberação sobre o arquivamento ou pelo reconhecimento da arguição.

§ 5º - A Instituição ou Entidade poderá ingressar no processo administrativo na assistência do seu representante, sendo-lhe assegurada a apresentação de defesa e formulação de pedidos e requerimentos.

§ 6 - As decisões proferidas pelo Plenário determinando o arquivamento dos incidentes de impedimento e suspeição são irrecorríveis.

Art. 27 - Considera-se fundada suspeição de parcialidade da autoridade administrativa ou servidor:

I - Que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau;

II - Se alguma das partes for credora ou devedora do servidor ou da autoridade administrativa, de seu cônjuge ou de parentes deste, em linha reta ou colateral até o 3º grau;

III - Herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

IV - Receber dádivas antes ou depois de ter iniciado o processo, aconselhar alguma das partes acerca do objetivo do processo, ou subministrar meio para atender às despesas do processo; e

V - Interessado no julgamento do processo em favor de uma das partes.

CAPÍTULO VI

5. DOS DEVERES

Art. 28 - Os membros do CONDEMA devem respeitar datas, cumprir horários e atividades estabelecidas, tanto para as reuniões ordinárias e extraordinárias, como nos Grupos de Trabalho e Comissões.

Art. 29 - O Membro do Conselho deve manter informado o seu Suplente e a Instituição ou Entidade que representa sobre assuntos tratados no Conselho.

Art. 30 - O Membro do Conselho deverá:

I - Apresentar postura e profissionalismo nas suas atividades, cumprindo os compromissos assumidos junto ao Conselho e procurando ser agente da promoção da paz e do entendimento;

II - Ter senso de responsabilidade, evitando que, por omissão ou negligência, seus atos possam causar prejuízos ao Município Novo Mundo, ao CONDEMA, à Sociedade e aos demais membros;

III - Não assumir postura agressiva, impositiva e incompatível com o bom andamento dos trabalhos, devendo buscar sempre o entendimento;

IV - Não praticar atos para tumultuar as reuniões e o andamento dos trabalhos do Conselho, nem induzir terceiros a praticá-los;

V - Não tecer, no decorrer das Reuniões, considerações de caráter político partidário;

VI - Não tecer no decorrer das Reuniões considerações contendo discriminação de raça, religião, classe social, sexo ou costumes;

VII - Priorizar o Plenário para a resolução de problemas ou conflitos internos e externos referentes às Políticas Ambientais do Município Novo Mundo e do CONDEMA;

VIII - Não se manifestar em nome do CONDEMA sem prévia autorização.

CAPÍTULO VII

6. DA PRESIDÊNCIA

Art. 31 - Compete ao Presidente do CONDEMA:

I - Dirigir os trabalhos do CONDEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

III - Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

V - Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI - Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;

VII - Designar relatores para temas examinados pelo CONDEMA;

VIII - Dirigir as sessões do CONDEMA, ou suspendê-las;

IX - Estabelecer, através de Deliberação, normas e procedimentos para o funcionamento do CONDEMA;

X - Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XI - Delegar atribuições de sua competência;

XII - Tomar decisões emergenciais em nome do Conselho, *ad referendum*;

XIII - Zelar pelo bom funcionamento do CONDEMA, solicitando apoio logístico, aquisição de equipamentos, suprimento de materiais de consumo, entre outros.

Parágrafo Único - Três meses antes do encerramento do mandato dos Conselheiros, o Presidente deverá tomar providências, junto ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos, instituições e entidades, citadas no artigo 5º deste Regimento Interno, para escolha dos novos Conselheiros.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o Secretário do CONDEMA.

Art. 33 - Compete ao Secretário:

I - Fornece suporte e assessoramento técnico ao CONDEMA nas atividades por ele deliberadas;

II - Elaborar as atas das reuniões;

III - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CONDEMA;

IV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

7. DAS REUNIÕES

Art. 34 - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CONDEMA, constituído na forma do artigo 5º deste Regimento.

Art. 35 - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho com a abertura da sessão;

II - Votação da ata da reunião anterior;

III - Comunicado dos conselheiros e assuntos gerais para serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário;

IV - Apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;

V - Discussão e deliberação das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;

VI - Constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

VII - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§ 1º - O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso IV do caput deste artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos, divididos entre os interessados.

§ 2º - Os processos pautados poderão ser julgados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico, por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item.

§ 3º - O destaque a que se refere o parágrafo anterior deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para deliberação e antes do início da votação em bloco.

§ 4º - Os itens destacados serão colocados em discussão e votação em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

§ 5º - Nos itens destacados, referentes a processos de regularização ambiental, a apreciação e votação acerca do deferimento ou indeferimento do pedido devem proceder a discussão e sugestão de inclusão, exclusão ou alteração de condicionantes.

§ 6º - Nos casos em que o conselheiro proponente da condicionante manifestar que a inclusão, exclusão ou alteração da mesma pode interferir na decisão de concessão da licença ambiental, deverão ser colocados em votação, simultaneamente, o parecer do órgão ambiental e a proposta apresentada pelo conselheiro.

Art. 36 - As pautas das reuniões ordinárias serão estabelecidas pela Presidência do Conselho e disponibilizadas aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da realização da reunião.

Art. 37 - As pautas das reuniões extraordinárias serão disponibilizadas aos Conselheiros na data da convocação.

Art. 38 - Os estudos técnicos de empreendimentos deverão ser disponibilizados aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência à data da realização das reuniões ordinárias, exceto as extraordinárias, que deverá ser disponibilizado até no ato da convocação.

Art. 39 - Os Pareceres Técnicos e Jurídicos, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e disponibilizados aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência à data da realização das reuniões ordinárias, exceto as extraordinárias.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos farão uso da palavra que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 40 - Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão.

Art. 41 - Após as discussões o assunto será votado pelo Plenário.

§ 1º - Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 5º deste Regimento, ou seus respectivos suplentes.

§ 2º - As decisões do CONDEMA serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, a qual deverá ter maioria absoluta.

Art. 42 - Das reuniões do Plenário serão lavradas atas que, submetidas à aprovação na reunião subsequente, deverão ser dadas publicidade.

Art. 43 - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas.

Art. 44 - Qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá participar das reuniões do CONDEMA.

CAPÍTULO IX

DA SUPLÊNCIA, DAS SUBSTITUIÇÕES E DA VACÂNCIA

Art. 45 - Os membros do CONDEMA, previstos no artigo 5º deste Regimento Interno, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem.

Parágrafo único - Em caso de impedimento temporário de membro do CONDEMA e não havendo suplente a convocar, a Instituição ou Entidade correspondente será comunicada para designação de substituto, o prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 46 - Ausentes o Presidente, o Vice-Presidente, e o Secretário, a Presidência será ocupada por um membro titular que será escolhido pelo Plenário, a fim de possibilitar o funcionamento do Conselho.

Parágrafo único - Cessará o exercício do substituto desde que o substituído compareça à reunião.

Art. 47 - A renúncia como membro do CONDEMA far-se-á em comunicação escrita à sua respectiva Instituição ou Entidade, que deverá indicar um substituto no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 48 - O mandato dos membros do CONDEMA será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Doença que exija o licenciamento por mais de 06 (seis) meses;

IV - No caso de reincidência na falta de comunicação do impedimento ou suspeição;

V - Por condenação em primeira instância em sentença criminal por crime doloso;

VI - Em caso de 3 (três) faltas injustificadas no decorrer de 1(um) ano ou 5 (cinco) faltas justificadas no decorrer de 1 (um) ano.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CONDEMA.

Este regimento do CONDEMA de Novo Mundo / MT, foi discutido e aprovado pelos conselheiros presentes em 04 de Novembro de 2.024.

Seguem as assinaturas dos Conselheiros presentes:

Conselheiros Titulares:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024/GS/SMECEL/NM**

PORTARIA Nº 013/2024/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais interligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos quadros de profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir vaga na escola de educação infantil e ensino fundamental mais próxima da residência a todos os alunos quando a escola ofertar a modalidade de ensino pretendida.

Art. 2º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2025 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

- I. Berçário II - 1 (um) ano de idade completo até o dia 31/03/2025;
- II. Maternal I - 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31/03/2025;
- III. Maternal II – 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2025;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2025.

Art. 4º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental, deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

Art. 5º - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

- I. Berçário II - de 1 a 15 alunos;
- II. Maternal I – de 13 a 15 alunos;
- III. Maternal II – de 13 a 15 alunos;
- IV. Pré I e Pré II – de 18 a 20 alunos

II - No Ensino Fundamental regular:

- a) Ensino fundamental, anos iniciais, 1º, 2º e 3º anos, com até 25 (vinte e cinco) alunos;
- b) Ensino fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, com até 30 (trinta) alunos;
- c) Ensino fundamental, anos finais, com 30 (trinta) alunos;
- d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- e) 2º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- f) Turma multisseriada, anos iniciais – de 15 (quinze) alunos;
- g) Turma multisseriada, anos finais -18 (vinte) alunos;

h) Turma de Educação Especial – AEE, de 05 (cinco) a 15 (quinze) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 7º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

- a. Ensino Fundamental – anos iniciais – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;
- b. Ensino Fundamental – anos finais – 18 (dezoito) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;
- c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b deverão formar turmas únicas.
- d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea “a e b”, a SMECEL avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

Art. 8º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024/GS/SMECEL/NM**

PORTARIA Nº 014/2024/GS/SMECEL/NM

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de Classe/ou aulas e Regime/jornada de trabalho da SMECEL”.

O EXMº. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Atribuição de Classe/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da SMECEL, para o ano letivo de 2025, de acordo com a Instrução Normativa 004/2023/GS/SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

I- Secretário Municipal de Educação;

Nelcimar Alves de Lima, CPF. 019.948.***.**

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Maria Elisangela Almeida, CPF. 949.630.***.**

III- Representante dos Funcionários de Apoio e/ou Técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183. ***-**

IV- Representante dos Profissionais da Educação filiado no Sintep;

Valdenice Antônio Almeida, CPF. 550.789. ***-**

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF 703.***. ***-72

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.**

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2024/GS/SMECEL/NM****PORTARIA Nº. 015/2024/GS/SMECEL/NM***Dispõe sobre a organização das “horas atividade” dos profissionais do magistério da Educação Básica.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.**CONSIDERANDO** Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que “Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso”;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 49, de 1º de outubro de 1998; que “Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências”.**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que “Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.**RESOLVE:****Art. 1º** - Orientar e estabelecer critérios para o cumprimento das “horas atividade” dos Profissionais do magistério da Educação Básica lotados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.**II** – A Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e/ou pelo Diretor da Unidade Escolar.**III** - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;**IV** – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;**V** - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais lotados na Unidade;**VI** – A Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são “consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola” (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.**Art. 2º** - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a legislação vigente.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Novo Mundo – MT, 05 novembro de 2024.**

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024/GS/SMECEL/NM****PORTARIA Nº 016/2024/GS/SMECEL/NM***Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e Lei Complementar Municipal n.º 022/2011;**CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;**CONSIDERANDO** a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.**RESOLVE:****Art. 1º** - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.**Art. 2º** - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor do Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.**Art. 3º** - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20,30 e/ou 40 horas/semanais;**II** - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior para anos iniciais;**III** – Ter formação em Letras e/ou matemática, para anos finais;**IV** - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo tam-

bém ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem com as seguintes especificações:

- a) Conhecimento da função;
- b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;
- c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ano em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;
- II- Em readaptação de função;
- III- Quem não tiver disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;
- IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.
- V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada;

Art. 5º - A comissão de atribuição terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar as fichas de inscrição dos candidatos para professor articulador;
- II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;
- III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue as etapas previstas da Instrução Normativa nº 004/2024.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima
Secretário Municipal de Educação
Port. 198/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA Nº 017/2024/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, no nível fundamental e educação básica obedecerá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2025, em **03/02/2025** e o término em **18/12/2025**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2025**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **07/07/2025** a **21/07/2025**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turmas, coordenador pedagógico e motoristas dos ônibus escolares lotados SMECEL.

§ 2º No término do ano letivo de 2025, ocorrerá o período das férias escolares, com **início** em **19/12/2025** e **término** em **18/01/2026**, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares SMECEL e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Diretoria Regional de Educação – MT, Polo de Matupá, deverá articular a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de **início** e **término do horário de atendimento** e **do ano letivo**, **bem como regulamentar o recesso e férias escolares**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 5º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2025 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 6º Após o término das férias escolares, referente ao período **2024/2025**, de **16/12/2024** a **15/01/2025** os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar às suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2025**.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2025** deve observar o seguinte cronograma:

- a) **15/01/2025** - retorno das férias escolares - 2024/2025 - (para os servidores efetivos - na escola);
- b) **16/01/2025 a 31/01/2025** - Período de atribuição e Semana Pedagógica;
- c) **03/02/2025** - início do ano letivo;
- d) **07/07/25 a 21/07/2025** - recesso escolar;

- e) **18/12/2025** - término ano letivo;
f) **19/12/2025 a 18/01/2026** - férias escolares.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de educação e à direção das escolas monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º A inobservância, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base na legislação em vigor, bem como sofrer os efeitos da Lei.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e a direção das escolas com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024/GS/SMECEL/NM**

PORTARIA Nº 019/2024/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre atribuição do 2º professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

CONSIDERANDO que, por diversos fatores, inclusive ao longo período de pandemia que impossibilitaram o contato presencial entre professor e aluno, e que até os dias atuais, resultou em nossas unidades escolares estudantes que não conseguiram apresentar um desenvolvimento considerável no índice de aprendizagem trazendo grandes prejuízos.

CONSIDERANDO que o professor articulador se torna uma figura fundamental, pois este deve sempre estar atento ao comportamento de seus alunos, bem como no seu desempenho nas atividades propostas.

CONSIDERANDO a solicitação dos profissionais da educação que administram e orientam a educação nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que para o ano letivo de 2025 as EMEB Alcides Ferreira Primo e EMEB Inovação, na atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem terão duas vagas para esta modalidade.

a) Para a EMEB São João, terá uma vaga para anos iniciais e uma vaga para anos finais.

b) Para a EMEB Nhandú, de acordo com o número de matrículas atual, terá uma vaga.

c) Para a EMEB Dante Martins de Oliveira, de acordo com o número atual de matrículas, não comporta um articulador, porém, caso houver necessidade diagnosticada, será analisada uma carga horária para atender a demanda.

Art. 2º - Os professores articuladores dos anos iniciais, deverão atuar ou ter experiência com alfabetização, e para os anos finais, professores com habilidades em linguagem e matemática.

Art. 3º - A escolha do professor articulador, cuja função é autorizada por esta portaria deverá obedecer a portaria 019/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 089/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão eletrônico 021/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de Outubro de 2024**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.”** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	4	R\$ 111.555,00
F J C ALVES	57.080.860/0001-08	2	R\$ 11.900,00
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	2	R\$ 11.721,43
LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	2	R\$ 144.000,00
CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA	49.673.898/0001-58	5	R\$ 55.821,56
TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	49.614.600/0001-39	2	R\$ 25.703,40
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	7	R\$ 59.730,24
C. DOS SANTOS SILVA	45.648.699/0001-39	2	R\$ 7.840,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321/0001-17	9	R\$ 279.699,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	1	R\$ 624,00
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	51.594.613/0001-35	8	R\$ 98.006,00
INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	23.019.538/0001-43	1	R\$ 14.835,00
CONTROLE SERVICOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	10.592.584/0002-76	2	R\$ 50.290,50
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	55.935.697/0001-84	1	R\$ 15.650,00
VERTICAL TENDAS LTDA	53.677.483/0001-20	1	R\$ 21.000,00
SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	36.139.449/0001-82	3	R\$ 55.146,60
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	4	R\$ 120.424,00
COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA	32.850.995/0001-76	1	R\$ 4.041,24
AÇ EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	46.221.464/0001-29	3	R\$ 52.288,81
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	2	R\$ 21.486,00
PEG INFORMÁTICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	1	R\$ 6.800,00
INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	12.959.463/0001-64	1	R\$ 11.740,00

L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	36.232.725/0001-52	1	R\$ 10.780,00
INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA	14.553.228/0001-13	1	R\$ 2.996,30
MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	37.673.034/0001-57	1	R\$ 14.874,75

VALOR TOTAL R\$ 1.208.953,83 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Novembro de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 091/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

VALOR: R\$ 14.597,60 (Quatorze Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 01 de Novembro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 082/2024 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 082/2024

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município de Novo Santo Antônio/MT.

Considerando as orientações recomendatórias instituídas pela Resoluções Normativa TCE-MT nº 19/2016 e 09/2020 - TP, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro Chefe do Poder Municipal por ocasião da transmissão de mandato.

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

Considerando o compromisso desta Gestão Municipal, em concluir a Peça Orçamentária para o ano de 2024, a teor da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando teremos condições de oferecer informações concretas ao futuro gestor municipal;

Considerando que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública.

Considerando que o Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, foi eleito Prefeito de NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, para o mandato 2025-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo prevista nas Resoluções Normativa nº 19/2016 e 09/2020 - TP, composta pelos seguintes membros:

I) Representantes da administração municipal (2021/2024):

- LEOJANIS DA SILVA GOMES - Responsável pelo Controle Interno;
- RAFAEL ALVES DANTAS - Contador;
- EMÍLIA BORGES DE SÁ – Assessora Jurídica;
- MARIA APARECIDA ALVES CASTRO - Secretária de Administração - Coordenadora da equipe de transição;
- CLEIDIS NUNES DA SILVA – Patrimônio;
- LUZIMAR SOARES DE SOUSA – Gerente de Convênios.

II) Representantes do Prefeito Eleito (2025/2028):

- JORGE IRAN DA SILVA RAMOS – Coordenador da equipe de transição;
- MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA;
- ROBERIO FLORIANO DE FREITAS;
- ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão na data de 05 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resoluções nº. 19/2016 e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Sala do Controlador Interno ficará à disposição da Comissão para desenvolvimento de suas atividades no horário de expediente da Prefeitura Municipal sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, aos 04 de Novembro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2023

Processo: Pregão Presencial nº 57/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ 49.400.601/0001-80, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ 21.058.617/0001-38, FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 45.841.594/0001-00, MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ 07.787.944/0001-08 e ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ 13.333.523/0001-00.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.o Registro de Preços para e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº. 57/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 § 8 da lei 8.666/93 e Art. 136 - IV - Lei federal nº. 14.133/2021, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.301.0011.1.334 - Increm. Temp. Atenção Primária a Saúde.

Reduzido (993) - 160031100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº. 57/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (993), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 24/11/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº. 57/2023), serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubrica inclusa - Código Reduzido (993) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 24/11/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do termo de Apostilamento nº. 03 até a data de vigência 24/11/2024.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº. 57/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de outubro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição complementar após a reabertura do presente Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	RESULTADO
22018	MONALIZA MARTINS RACHIK	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO
21947	SUELMA SILVA DE AGUIAR	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO

II – Fica **RETIFICADO** parcialmente o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a reabertura do presente Concurso Público, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	RESULTADO
22029	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	DEFERIDO

- LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	RESULTADO
*	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DEFERIDO

* Não realizou a inscrição para o cargo desejado até o momento.

Paranatinga, 01 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 15023971000124	
	Exercício: 2024	
	Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios de Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.662.700,00	187.414.084,77	30.386.256,24	16,21	119.502.194,97	63,76	67.911.889,80
RECEITAS CORRENTES	165.662.700,00	180.885.356,23	30.386.256,24	16,80	115.227.327,50	63,70	65.638.028,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	38.162.618,43	6.019.759,47	15,77	25.427.028,88	66,63	12.735.589,55
Impostos	35.575.000,00	35.372.618,43	5.870.942,53	16,17	24.210.752,62	68,67	12.101.865,81
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	148.816,94	8,04	1.216.276,26	65,74	633.723,74
CONTRIBUIÇÕES	5.850.400,00	5.850.400,00	1.117.471,38	19,10	4.048.443,39	69,20	1.801.956,61
Contribuições Sociais	3.850.400,00	3.850.400,00	847.176,40	22,00	2.825.360,29	73,38	1.025.039,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	2.000.000,00	2.000.000,00	270.294,98	13,51	1.223.083,10	61,15	776.916,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.994.000,00	1.994.000,00	1.093.715,91	54,85	3.845.404,03	192,85	-1.851.404,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.000,00	1.994.000,00	1.093.715,91	54,85	3.845.404,03	192,85	-1.851.404,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	134.461.768,79	21.703.001,58	16,14	79.214.911,80	58,91	55.246.854,99
Transferências de União e de suas Entidades	47.313.431,34	49.211.525,03	7.614.203,81	15,47	27.520.486,48	55,92	21.691.038,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	56.930.241,76	9.419.682,89	16,55	33.126.826,54	58,19	23.803.415,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	4.669.114,88	16,49	18.567.598,78	65,56	9.752.401,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	165.127,46	416.571,01	452.307,90	108,58	2.691.422,58	646,09	-2.274.851,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Resoluções e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	164.927,46	416.371,01	452.307,90	108,63	2.691.422,58	646,40	-2.275.051,57



TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios de Receita Orçamentária				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)
	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)						
RECEITAS DE CAPITAL					6.528.728,54					2.253.861,07
OPERÇÕES DE CRÉDITO					0,00					0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIEÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					6.528.728,54					2.253.861,07
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					6.528.728,54					2.253.861,07
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					4.645.300,00		1.019.476,20		21,95	3.243.229,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					170.308.000,00		31.405.732,44		16,35	122.745.424,40
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)					170.308.000,00		31.405.732,44		16,35	122.745.424,40
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					170.308.000,00		31.405.732,44		16,35	122.745.424,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					13.485.657,21					13.485.657,21
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					13.485.657,21					13.485.657,21

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios de Despesa Orçamentária							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)		
Despesas Orçamentárias	158.778.385,33	195.865.221,31	27.917.023,39	147.405.281,94	46.459.939,37	33.862.696,18	116.436.286,89	79.428.934,42	109.436.203,09
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)									



 Sistema de Informações:

 Contábeis e Fiscais

 do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
DESPESAS CORRENTES	152.899.252,85	169.867.479,72	26.618.121,56	135.961.788,53	33.905.690,19	30.069.947,87	110.042.981,08	59.824.498,64	104.512.832,72		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.891.472,00	77.141.188,64	13.968.772,86	52.629.010,21	24.512.178,43	13.907.929,64	52.577.600,49	24.563.368,15	52.065.247,07		
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.885.980,85	92.724.291,08	12.709.346,70	85.332.779,32	9.391.511,76	16.161.418,23	57.465.390,59	35.268.910,49	52.456.585,65		
DESPESAS DE CAPITAL	5.529.132,48	25.897.741,59	1.289.901,83	11.443.492,41	14.554.249,18	3.813.750,31	6.393.305,81	19.694.435,78	4.925.370,37		
INVESTIMENTOS	4.748.132,48	25.216.741,59	1.167.946,60	10.365.102,45	14.281.639,14	3.662.795,08	5.904.915,85	19.311.825,74	4.436.990,41		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000,00	781.000,00	130.955,23	488.389,96	292.610,04	130.955,23	488.389,96	292.610,04	488.389,96		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.434.820,00	1.035.575,72	3.965.722,31	1.469.097,69	1.035.575,52	3.965.712,11	1.469.07,89	3.434.546,57		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	164.246.205,33	201.300.041,31	28.952.595,11	151.371.004,25	49.929.037,06	34.918.273,70	120.401.995,00	80.898.042,31	112.872.751,66		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + X)	164.246.205,33	201.300.041,31	28.952.595,11	151.371.004,25	49.929.037,06	34.918.273,70	120.401.995,00	80.898.042,31	112.872.751,66		
SUPERAVIT (XIII)									9.872.672,74		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	164.246.205,33	201.300.041,31	28.952.595,11	151.371.004,25	49.929.037,06	34.918.273,70	122.745.424,40		122.745.424,40		
RESERVA DO RPPS											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
				SALDO (a-c)	
Recargas Intra-Orçamentárias					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	21,95	3.243.229,43	69,82
RECEITAS CORRENTES	4.645.300,00	4.645.300,00	21,95	3.243.229,43	69,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
CONTRIBUIÇÕES	4.645.300,00	4.645.300,00	21,95	3.243.229,43	69,82
Contribuições Sociais	4.645.300,00	4.645.300,00	21,95	3.243.229,43	69,82
Contribuições Econômicas					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					
Exploração de Recursos Naturais					



 Sistema de Informações:

 Contábeis e Fiscais

 do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Demais Transferências Correntes					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Demais Transferências de Capital					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações:
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023971000124


Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária		PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)		% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios de Despesa Intra-Orçamentária				SALDO (j) = (e-+)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (i) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)						
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.434.820,00	1.035.575,72	3.965.722,31	1.469.097,69	1.035.575,52	3.965.712,11	1.469.107,89	3.434.548,57	-
DESPESAS CORRENTES	5.469.820,00	5.434.820,00	1.035.575,72	3.965.722,31	1.469.097,69	1.035.575,52	3.965.712,11	1.469.107,89	3.434.548,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.469.820,00	5.434.820,00	1.035.575,72	3.965.722,31	1.469.097,69	1.035.575,52	3.965.712,11	1.469.107,89	3.434.548,57	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



siconfi

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b) %	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	164.839.190,00	200.110.221,98	27.917.023,39	147.435.281,94	97,38	52.704.940,04	33.852.688,18	116.436.295,89	96,71	83.673.935,09	
Legislativa	4.890.049,70	8.342.471,16	1.189.083,57	5.534.320,08	3,52	3.008.151,08	1.273.870,30	5.083.803,61	4,22	3.258.667,55	
Ataço Legislativa	4.890.049,70	8.342.471,16	1.189.083,57	5.534.320,08	3,52	3.008.151,08	1.273.870,30	5.083.803,61	4,22	3.258.667,55	
Controle Externo											
Flu01 - Administração Geral											
Flu01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Flu02 - Administração Geral											
Flu02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Flu03 - Administração Geral											
Flu03 - Demais Subfunções											
Administração	23.469.994,67	26.054.308,85	683.553,06	19.952.601,01	13,18	6.101.707,84	3.759.982,76	15.347.135,30	12,75	10.707.173,55	
Planejamento e Orçamento											
Flu04 - Administração Geral	16.706.354,67	15.774.678,85	640.057,13	12.467.399,66	8,24	3.307.279,19	2.357.471,05	10.400.815,09	6,64	5.373.865,76	
Administração Financeira	4.643.750,00	8.333.750,00	-232.152,91	5.779.194,34	3,62	2.554.555,66	1.062.986,54	3.598.635,92	2,91	4.825.084,08	
Controle Interno	445.890,00	409.850,00	45.727,46	290.729,52	0,19	119.700,48	46.311,24	288.861,96	0,24	120.989,04	
Normalização e Fiscalização	45.000,00										
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00										
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	5.000,00	2.100,00	2.940,00	0,00	2.060,00	2.100,00	2.940,00	0,00	2.060,00	
Administração de Receltas	1.527.080,00	1.531.080,00	228.821,38	1.412.837,49	0,83	118.142,51	261.114,13	1.145.884,33	0,95	385.195,67	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Flu04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Flu05 - Administração Geral											
Flu05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Flu06 - Administração Geral											
Flu06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Flu07 - Administração Geral											
Flu07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.207.919,84	5.693.134,08	387.540,94	4.542.869,74	3,00	1.350.264,34	1.044.647,26	3.911.201,47	3,25	1.981.932,61	
Assistência ao Idoso	825.300,00	675.300,00	39.620,64	445.303,33	0,29	229.996,67	108.973,10	361.889,91	0,30	313.400,09	
Assistência ao Produtor de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	969.275,60	1.176.080,60	159.424,76	869.467,08	0,57	306.593,52	236.101,17	740.095,67	0,61	425.866,93	
Assistência Comunitária	2.265.844,24	2.616.853,48	235.694,99	2.023.292,71	1,34	593.561,71	524.751,52	1.890.337,17	1,56	736.521,31	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (G) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS % O BIMESTRE (e)	% (d) (f)	SALDO (e) = (b-d)	
FU08 - Administração Geral	1.218.500,00	1.424.895,00	65.159,45	1.204.788,56	0,80	220.108,44	176.821,47	928.870,72	0,77	496.024,28	
FU08 - Demais Subfunções	8.485.000,00	8.485.000,00	776.053,83	2.640.435,77	1,74	5.844.564,23	689.001,75	2.531.706,18	2,10	5.953.293,82	
Previdência Social	4.240.000,00	4.240.000,00	776.053,83	2.640.435,77	1,74	1.599.564,23	689.001,75	2.531.706,18	2,10	1.708.293,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.245.000,00	4.245.000,00				4.245.000,00				4.245.000,00	
FU09 - Demais Subfunções	45.253.042,08	55.196.980,50	13.973.850,86	46.791.236,76	30,91	8.405.773,74	10.757.810,43	36.191.191,55	30,06	19.005.788,95	
Saúde	25.231.121,00	23.852.246,00	3.436.822,67	19.279.661,02	12,74	4.572.564,98	3.782.417,63	16.610.479,35	13,80	7.241.786,65	
Atenção Básica	11.477.410,40	22.749.848,82	9.398.300,13	19.986.628,63	13,20	2.763.220,19	5.565.579,29	13.227.159,76	10,99	9.522.689,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	557.400,68	389.400,68	33.886,34	341.444,83	0,23	47.955,85	40.861,20	238.592,39	0,20	150.808,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.205.300,00	2.448.800,00	401.422,65	1.865.905,03	1,23	583.254,97	414.184,78	1.604.367,33	1,33	844.432,67	
Vigilância Sanitária	35.000,00	29.000,00	0,00	2.331,00	0,00	26.669,00	666,00	999,00	0,00	28.001,00	
Vigilância Epidemiológica	600.000,00	734.000,00	110.861,67	671.587,88	0,44	62.412,02	110.861,67	624.672,88	0,52	109.327,02	
Alimentação e Nutrição	5.146.810,00	4.993.665,00	592.437,20	4.644.048,27	3,07	349.636,73	843.138,86	3.884.920,74	3,23	1.108.784,26	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.797.153,71	46.638.467,09	8.159.086,19	35.885.522,32	23,71	12.752.914,77	8.244.463,74	30.112.284,97	25,01	16.526.182,12	
Ensino Fundamental	30.318.677,50	33.810.265,50	5.631.556,96	24.116.955,19	15,93	9.693.900,31	5.985.160,74	19.988.210,23	16,53	13.902.045,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	900.000,00	1.274.000,00	0,00	1.273.106,16	0,84	883,84	164.809,00	839.012,88	0,70	434.887,12	
Educação Infantil	7.275.600,00	7.009.500,00	1.273.483,22	4.556.755,41	3,01	2.452.744,59	1.290.948,08	4.510.306,09	3,75	2.499.190,91	
Educação de Jovens e Adultos	168.520,00	74.520,00	9.617,80	9.617,80	0,01	64.902,20	64.902,20	9.617,80	0,01	64.902,20	
Educação Especial	837.620,00	747.620,00	215.979,92	585.289,55	0,39	162.330,45	219.483,41	582.940,38	0,48	164.679,62	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.690.614,21	3.789.440,59	451.311,09	3.727.622,85	2,46	61.826,74	344.308,66	3.004.017,98	2,49	785.631,61	
FU12 - Demais Subfunções	1.809.122,00	1.933.122,00	596.735,00	1.616.805,36	1,07	316.316,64	239.743,87	1.258.176,61	1,04	674.945,39	
Cultura	1.220.200,00	2.225.023,75	1.864.845,00	1.866.203,08	1,23	358.820,67	937.465,79	1.720.066,37	1,43	504.855,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.015.000,00	2.039.823,75	158.173,00	1.736.323,36	1,15	303.500,39	918.512,00	1.634.905,36	1,36	405.318,39	
FU13 - Administração Geral	205.200,00	185.200,00	6.672,00	129.679,72	0,69	55.320,28	18.853,79	85.850,01	0,07	99.656,99	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.529.000,00	27.989.281,38	1.612.574,58	20.372.548,28	13,46	7.616.733,10	5.157.184,57	13.763.365,10	11,43	14.225.916,28	
Infra-Estrutura Urbana	3.830.100,00	16.001.308,38	1.058.307,82	6.755.307,82	5,78	7.246.000,76	3.282.419,71	5.476.538,71	4,55	10.524.768,67	
Serviços Urbanos	10.297.100,00	11.555.173,00	489.619,78	11.280.324,14	7,45	274.848,86	1.808.205,06	7.949.905,07	6,60	3.605.263,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	401.800,00	432.800,00	66.559,80	336.916,52	0,22	95.883,48	66.559,80	338.916,32	0,28	95.883,68	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural	50.000,00	3.180.676,50				3.180.676,50				3.180.676,50	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre



Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (b-d)	
Habituação Urbana	50.000,00	3.180.676,50				3.180.676,50				3.180.676,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	120.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Controle Ambiental	15.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.022.500,00	1.367.562,00	139.809,21	796.432,06	0,53	571.129,94	180.450,07	714.185,61	0,59	653.376,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	2.951.800,00	841.662,00	123.095,75	483.275,50	0,32	358.396,50	123.095,75	483.275,50	0,40	338.966,50	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	460.700,00	525.900,00	16.753,46	313.156,56	0,21	212.743,44	57.387,32	200.910,11	0,19	294.889,89	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Promocidade Industrial											
Normalização O Qualitativo											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	56.000,00										
Comércio e Serviços	25.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	34.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (b-d)		
FLU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FLU25 - Administração Geral												
FLU25 - Demais Subfunções												
Transporte	11.810.320,00	10.236.437,67	480.256,87	7.716.989,77	5,10	2.517.867,90	1.470.792,99	5.780.075,71	4,80	4.456.383,96		
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferrovilário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FLU26 - Administração Geral	553.800,00	589.800,00	101.561,47	380.145,06	0,25	209.654,94	102.567,47	378.041,06	0,31	211.758,94		
FLU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	1.666,010,00	1.320.879,00	211.454,45	1.016.153,11	0,67	304.725,89	226.080,28	792.881,06	0,66	527.897,94		
Desporto de Rendimento	20.000,00											
Desporto Comunitário	135.000,00	44.000,00	21.000,00	38.576,62	0,03	5.423,38	21.000,00	38.576,62	0,03	5.423,38		
Lazer	20.000,00											
FLU27 - Administração Geral	1.491.010,00	1.276.879,00	190.454,45	977.576,49	0,65	299.362,51	205.080,28	754.304,44	0,63	522.574,56		
FLU27 - Demais Subfunções												
Energias Especiais	900.000,00	780.000,00	130.955,23	488.389,96	0,32	291.610,04	130.955,23	488.389,96	0,41	291.610,04		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa	900.000,00	780.000,00	130.955,23	488.389,96	0,32	291.610,04	130.955,23	488.389,96	0,41	291.610,04		
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FLU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	350.000,00											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.489.820,00	5.434.820,00	1.035.575,72	3.865.722,31	2,62	1.469.097,69	1.035.575,52	3.865.712,11	3,29	1.469.078,89		
TOTAL (III) = (I + II)	170.306.000,00	205.545.041,98	28.952.599,11	151.371.004,25	100,00	54.174.037,73	34.918.273,70	120.401.995,00	100,00	85.143.042,98		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (b-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.489.820,00	5.434.820,00	1.035.575,72	3.865.722,31	2,62	1.469.097,69	1.035.575,52	3.865.712,11	3,29	1.469.078,89		
Legislativa	170.000,00	320.000,00	35.693,26	141.534,41	0,09	178.465,59	35.693,26	141.534,41	0,12	178.465,59		
Ação Legislativa	170.000,00	320.000,00	35.693,26	141.534,41	0,09	178.465,59	35.693,26	141.534,41	0,12	178.465,59		
Controle Externo												
FLU01 - Administração Geral												
FLU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FLU02 - Administração Geral												
FLU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Execução da Despesa - Intra		SALDO (d) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (b/ill a)	% (d/ill a)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
EU03 - Administração Geral										
EU03 - Demais Subfunções										
Administração	458.800,00	458.800,00	88.060,88	332.507,28	88.060,88	332.507,28	0,28	126.292,72		
Planejamento e Orçamento										
FO04 - Administração Geral	218.800,00	218.800,00	42.004,31	150.085,40	42.004,31	150.085,40	0,13	59.714,60		
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	38.980,95	146.134,49	38.980,95	146.134,49	0,12	53.965,51		
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	7.004,62	27.287,39	7.004,62	27.287,39	0,02	12.712,61		
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FO04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FO05 - Administração Geral										
FO05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FO06 - Administração Geral										
FO06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FO07 - Administração Geral										
FO07 - Demais Subfunções										
Axistência Social	211.900,00	211.900,00	41.213,07	153.868,81	41.213,07	153.868,81	0,13	59.031,39		
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.394,27	18.194,17	5.394,27	18.194,17	0,02	11.805,83		
Assistência ao Professor de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	400,00	400,00			400,00			400,00		
FO08 - Administração Geral	133.300,00	133.300,00	27.454,11	104.681,20	27.454,11	104.681,20	0,09	28.816,80		
FO08 - Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	8.354,69	30.993,24	8.354,69	30.993,24	0,03	17.006,76		
Previdência Social	15.000,00	15.000,00						15.000,00		
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00						15.000,00		
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FO09 - Administração Geral										
FO09 - Demais Subfunções										
Saúde	2.440.220,00	2.230.220,00	474.156,49	1.834.116,88	474.156,49	1.834.116,88	1,52	396.103,32		
Aterção Básica	1.540.220,00	1.404.220,00	305.149,21	1.193.471,12	305.149,21	1.193.471,12	0,99	210.748,88		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	470.000,00	93.532,02	354.100,30	93.532,02	354.100,30	0,23	115.889,70		
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	250.000,00	220.000,00	50.953,93	198.056,25	50.953,93	198.056,25	0,16	21.943,75		
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FO10 - Administração Geral	150.000,00	136.000,00	24.523,33	88.469,01	24.523,33	88.469,01	0,06	47.510,99		



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (d/fll d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
FU10 - Demais Subfunções									
Trabalho									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Empregabilidade									
Fomento ao Trabalho									
FU11 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
Educação	1.815.860,00	1.835.860,00	315.028,70	315.028,50	1.194.226,88	315.028,50	0,79	641.633,32	
Educação Fundamental	1.340.900,00	1.340.900,00	221.795,35	221.795,15	845.339,08	221.795,15	0,56	495.580,92	
Educação Médio									
Educação Profissional									
Educação Superior									
Educação Infantil	455.200,00	455.200,00	88.612,55	88.612,55	328.973,95	88.612,55	0,22	126.226,05	
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00			1.620,59		0,00	11.839,41	
Educação Especial	6.200,00	26.200,00	4.620,80	4.620,80	18.303,26	4.620,80	0,01	7.895,74	
Educação Básica									
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00						100,00	
FU12 - Demais Subfunções									
Cultura	2.000,00	2.000,00						2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									
Difusão Cultural									
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00						2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções									
Direitos da Cidadania									
Cidadania e Reintegração Social									
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
FU14 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
Urbanismo	200.000,00	200.000,00	48.400,31	48.400,31	191.733,25	48.400,31	0,13	8.266,75	
Infra-Estrutura Urbana									
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	43.830,01	43.830,01	174.228,86	43.830,01	0,12	5.771,14	
Transportes Coletivos Urbanos									
FU15 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.570,30	4.570,30	17.504,39	4.570,30	0,01	2.495,61	
FU15 - Demais Subfunções									
Habitado									
Habitado Rural									
Habitado Urbano									
FU16 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
Saneamento									
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano									
FU17 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
Gestão Ambiental									
Preservação e Conservação Ambiental									
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Metacologia									
FU18 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia									



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (d/III d)	SALDO (g) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções												
Agricultura	7.000,00	12.000,00		2.012,32	0,00	9.987,68		2.012,32	2.012,32	0,00	9.987,68	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	12.000,00		2.012,32	0,00	9.987,68		2.012,32	2.012,32	0,00	9.987,68	
Defesa Agropecuária												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções	5.000,00											
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FUN - Administração Geral												
FUN - Demais Subfunções												
Transporte	117.840,00	117.840,00	24.711,16	86.516,16	0,06	31.323,84	24.711,16	86.516,16	86.516,16	0,07	31.323,84	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	86.400,00	86.400,00	17.981,84	62.112,11	0,04	24.287,89	17.981,84	62.112,11	62.112,11	0,05	24.287,89	
Transporte Ferroviário												
Transportes Hidroviários												
Transportes Especiais												
FUN - Administração Geral	31.440,00	31.440,00	6.729,32	24.404,05	0,02	7.035,95	6.729,32	24.404,05	24.404,05	0,02	7.035,95	
FUN - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	31.200,00	31.200,00	8.300,85	29.196,72	0,02	2.003,28	8.300,85	29.196,72	29.196,72	0,02	2.003,28	




Sistema de Informações:
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/III d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Luzes											
FU27 - Administração Geral	31.200,00	31.200,00	8.300,85	28.196,72	0,02	2.093,28	8.300,85	28.196,72	0,02	2.093,28	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149 Date: 2024.10.22 12:41:28 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 98/2020.

Processo: Adesão à ARP nº. 69/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP CNPJ 17.468.557/0001-54.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de São José dos Quatros Marcos- MT, "A prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito do uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativas, estatísticas, Pedagógica, interação com INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvido com tecnologia ON/OFF LINE, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamentos de usuários, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares de Paranatinga/MT.

Do prazo: 25/10/2024 até o dia 25/12/2024.

Do valor mensal de **R\$ 20.165,49 (vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

Do valor total **R\$ 40.330,98 (quarenta mil, trezentos e trinta reais e noventa oito centavos)**, o aditivo foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de 3,988080% (**três virgula noventa e oito por cento**).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992848	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de Direito do Uso de SOFTWARES integrado para atender à Educação e Cultura	mês	02	R\$ 20.165,49	R\$ 40.330,98

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de outubro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTINA BERARDI**, Matrícula 1885, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/11/2024 À 29/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 531, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WULY CAROLINE SILVA BADARÓ.

DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora publica municipal Wuly Caroline Silva Badaró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Wuly Caroline Silva Badaró.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 5 de novembro de 2024 a servidora pública municipal a senhora Wuly Caroline Silva Badaró, do cargo de odontólogo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 530, DE 2024 - NOMEAÇÃO INTERINA DA SECRETÁRIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação Interina da Secretária de Cultura Esporte e Lazer, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear INTERINAMENTE, a partir de 5 de novembro de 2024 a Servidora Pública Municipal Franciele Aparecida de Sá Ferreira, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, para responder interinamente, pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se à Portaria N° 364/2024.

Pedra Preta, 4 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 529, DE 2024 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 393, DE 5 DE AGOSTO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO.

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Alteração da Portaria n° 393, de 5 de agosto de 2024, que concede férias regulares a servidora Ledilma Aparecida da Silva Justino.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/8/2022 à 1/8/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 393, de 5 de agosto de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ledilma Aparecida da Silva Justino**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **7/8/2024 à 16/8/2024 e 13/1/2025 à 1/2/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 528, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TALITA SILVA DE PAULA.

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Talita Silva de Paula.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Talita Silva de Paula, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 1/11/2024 a 29/4/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1/11/2024.

Pedra Preta, 1 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - EDITAL 001/2024/SME/PEDRA PRETA-MT

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 415/2024, de 27 de agosto de 2024, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da avaliação psicológica conforme dispositivos do item **9 DA 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO do Edital nº 001/2024/SME/PEDRA PRETA-MT.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 04 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS - Presidente

SOLANGE MIRA DOS SANTOS - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

ELAINE MARILENE STACK PALUDO - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO - Membro

KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA - Membro

Anexo I

Resultado

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Resultado
01	Lúcia Aparecida Ciola Marques	Diretor	Apta
02	Neura Barbosa Carrijo Rodrigues	Diretor	Apta
03	Luciana Aparecida Gonçalves	Diretor	Apta
04	Evanilda da Silva Vera	Coordenador Pedagógico	Apta
07	Riselma Pereira Guedes Paulino	Diretor	Apta
08	Cirlene Ferreira Cabral	Coordenador Pedagógico	Apta
09	Maria de Fatima Amorim da Silva	Coordenador Pedagógico	Apta
10	Izabel Viana de Souza Silva	Diretor	Apta
11	Elizabeth Gaspar de Oliveira Lima	Coordenador Pedagógico	Apta
12	Maria da Cruz Martins de Arruda	Diretor	Apta
13	Marcia Castilho da Silva	Coordenador Pedagógico	Apta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM SEDE DE DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ATA DE SESSÃO

Às treze horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE O

Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Municipal nº 2178, de 06 de novembro de 2023, constituída por: **Thiago Pereira da Silva, Juliane Semensate Silva e Daniel Oliveira Costa**, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, nomeado pela Portaria nº 1274, de 10 de julho de 2024, constituída por: **Grasiela Bagnara de Borja, Argemiro Alcântara, André Luiz Mochi, Jacson Maciel da Silva e Rosângela de Matos Dias**, esta última, ausente. Todos incumbidos de procederem com a análise e julgamento da documentação apresentada em sede de diligência no Processo Licitatório da Concorrência nº 002/2024, que tem por objeto: **“PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA (S) SOLAR (ES) FOTOVOLTAICA (S) COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**. Iniciada a sessão, o Agente de Contratação esclareceu a todos os presentes que, dia trinta de outubro do corrente ano, a Segunda Sessão da Concorrência nº 002/2024, que teria como objetivo a abertura do Envelope B - Proposta Técnica, não foi devidamente realizada, pois foram encontrados erros na documentação de habilitação da licitante SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, mais precisamente nos Balanços Patrimoniais, o que ensejaria inabilitação do licitante. Desse modo, foi aberta diligência para a apresentação da documentação corrigida e devidamente autenticada/registrada no órgão competente. Para cumprimento da diligência, foi dado à licitante o prazo de dez dias úteis. No mesmo dia, trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 16h00 e 16h05, foram recebidos dois e-mails do representante credenciado da licitante, encaminhando a documentação solicitada na diligência, contendo ao total quatro anexos, sendo eles: Livro Contábil do Exercício 2022, com 470 páginas; Livro Contábil do Exercício 2023, com 318 páginas; Capa do Requerimento de Autenticação de Livros junto à JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina; e, A Documentação de Habilitação com os balanços substituídos, com 62 páginas. Em análise da documentação apresentada, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, observou que os Livros Contábeis referente a 2022 e 2023 não estão autenticados pela Junta Comercial, onde foi encaminhado apenas o Requerimento de Autenticação dos Livros. Em simples comparação entre os Balanços Patrimoniais encaminhados e o Documento de Constituição da Empresa (Ato Constitutivo), percebe-se que a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina realiza a autenticação no rodapé de todas as folhas do documento, bem como, ao final, há o Termo de Autenticação. O que não se verifica nas demonstrações contábeis apresentadas em sede de diligência. Desse modo, conforme disposto no Item 4.6. do Edital, no qual exige Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente registrados em órgão competente, e ainda, veda a apresentação de Balancetes e Balanços provisórios, conclui-se que a licitante não atende a esta exigência. Ademais, foi constatado também que a licitante não cumpre a exigência do item 4.6.3. do Edital, referente a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Tendo em vista que o valor total estimado para a contratação é de R\$ 80.030.028,72 (oitenta milhões e trinta mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), e as demonstrações contábeis do exercício 2023 mostram que o Patrimônio Líquido da licitante é de R\$ 3.802.050,36 (três milhões e oitocentos e dois mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos). Portanto, inferior ao exigido no Edital. Nesse sentido, considerando as exigências editalícias quanto aos requisitos de habilitação, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas decide retificar decisão anterior que julgou habilitada a licitante **SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA**, julgando-a **INABILITADA**, pelo não atendimento às exigências dos itens 4.6. e 4.6.3. do Edital. Proceda-se com a devida publicidade desta decisão em inteiro teor, bem como a devida intimação ao proponente, conferindo-lhe o direito, caso queira, interpor recurso em três dias úteis, na forma do item 8.2. do Edital, concedendo-se imediatamente, vista dos autos a interessada. **Nada mais havendo a tratar foi lavrado**

a presente Ata que vai assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

JULIANE SEMENSATE SILVA

Membro da Equipe

DANIEL OLIVIERA COSTA

Membro da Equipe

GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS

Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

ARGEMIRO ALCÂNTARA

Membro do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

ANDRÉ LUIZ MOCHI

Membro do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

JACSON MACIEL DA SILVA

Membro do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 525/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ 047.771.861-21	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SINFRA
343530	ANA PAULA CRISTINA CORREA 004.815.221-82	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
462	BENEDITA GLORIA COSTA 362.514.961-34	29/03/2023 A 28/03/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	CULTURA
343742	CLEIDINETE DIAS DE ARRUDA 006.232.091-28	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
343602	DEUZA ALVES DA SILVA 797.663.071-72	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1051	DULCE MARIA DE ARRUDA 415.635.301-04	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1135	ELAINE CRISTINA RONDON 953.581.021-91	17/05/2023 A 16/05/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEDUC
343624	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS 040.388.041-60	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1526	GISELE SOARES DA SILVA VIEIRA 022.433.371-26	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1834	JAILSON BENEDITO DOS SANTOS 015.360.651-70	14/05/2023 A 13/05/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SINFRA
343852	JOCELINA SAMIRA MARQUES DE ARRUDA 005.068.221-09	11/07/2023 A 10/07/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
729	JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES 551.550.901-30	02/10/2023 A 01/10/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEFIN
479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS 786.898.561-53	02/03/2023 A 01/03/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SINFRA
1142	JOSE SEBASTIAO DE ASSIS 595.050.441-00	18/05/2023 A 17/05/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEDUC

1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE 013.742.431-08	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEDUC
343924	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA 041.447.571-29	19/09/2023 A 19/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO 523.056.601-97	16/09/2023 A 15/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEFIN
1835	MARIANE CRISTINA PIZOTO E SILVA 028.507.921-28	14/05/2023 A 13/05/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SINFRA
343803	MIRELLI FRANCA SANTOS 052.395.761-06	15/03/2023 A 14/03/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
710	NAIR GONCALVES ARRUDA MENDES 918.965.501-00	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEDUC
343631	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS 551.788.471-72	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
343846	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA 052.004.451-75	11/07/2023 A 10/07/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
343542	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA 022.043.481-63	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1130	RONAN BATISTA FALCAO DE ARRUDA 024.735.111-36	12/02/2022 A 11/02/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SEDUC
343551	RONDON LEMES DE OLIVEIRA 631.867.641-49	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1130	ROSEMEIRY ANTONIA DELMAO DOS SANTOS 002.145.861-89	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO 897.861.921-04	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SINFRA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES 616.158.971-00	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1556	TANIA RONDON DA SILVA 545.181.721-91	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	06/10/2023 A 05/10/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1396	USERTINO MARIA RONDON 204.412.901-91	16/04/2023 A 15/04/ 2024	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA 595.103.581-34	03/12/2022 A 02/12/ 2023	01/10/2024 A 30/10/ 2024	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/10/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 31 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 534/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 62 – **ROSANE SILBENE GUIA GAIVA** portador (a) do CPF sob nº 328.762.621-34 e o RG sob nº 360.002-5 SSP-MT no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/10/2024 a 29/03/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé**PORTARIA N° 527/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS	E - 03	E - 04
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES	E - 04	E - 05
1746	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS	E - 03	E - 04
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA	E - 05	E - 06
983	JUSTINO JOÃO DOS SANTOS	E - 03	E - 04
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA	E - 03	E - 04
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS	E - 05	E - 06

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/10/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 31 de Outubro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****PORTARIA N° 540/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos em Comissão, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS	DIRETORA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
BENEDITO ROSULINO DE CAMPOS	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RURAL
EVELYSE COSTA MENDES	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS
GABRIEL SANTANA DA SILVA	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS
LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	ASSESSOR TÉCNICO
LEANDRO SOUSA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO
LUAN FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	ASSESSOR TECNICO
LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA
MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
MARINALVA APARECIDA PROENÇA	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
MARYAH PAULA ASSUNÇÃO	DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ODENIL MARTINHO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA
ORNELLAROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO	CHEFE DE GABINETE
PAULINO OLIMPIO DE JESUS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
VANESSA MARIA CORREA	ASSESSORA TÉCNICA

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 526 /2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
748	ELISANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO 944.981.721-91	14/01/2009 A 14/01/2014	01/10/2024 A 30/10/2024	SAD
1776	JOAO BENTO DE ARRUDA 204.420.411-87	01/02/2017 A 01/02/2022	01/10/2024 A 29/11/2024	SESA
350	JOVANIL GONCALO DE CAMPOS 405.489.021-00	01/09/2009 A 01/09/2014	01/10/2024 A 29/11/2024	SEDRAU
1532	MARILENE GONCALVES PEREIRA LEMES 885.245.151-04	01/09/2015 A 01/09/2020	01/10/2024 A 30/10/2024	SESA

ARTIGO 1° - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 31 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E A SRA. JOICIANE PRADO SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, localizada na Praça da Matriz s/n, Poconé-MT, CEP 78.175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.493.361-04, residente e domiciliado à Rua Justino Francisco, nº 347, Bairro: Centro, Poconé/MT, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **Sra. JOICIANE PRADO SILVA**, brasileira, portadora do Registro Único/CPF nº 056.733.591-79, residente e domiciliada na Rua Marinho da Costa Rondon, s/n, Santa Tereza, Poconé/MT, telefone (65) 9 9991-2475, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem em comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso de nº 007/2023, pelas cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula terceira do referido Termo de Cessão de Uso, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade e configurado

sua necessidade e viabilidade, tendo em vista, atendimento ao interesse público.

2.2 – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

2.3 - E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Poconé/MT, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

ATAIL MARQUES DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

JOICIANE PRADO SILVA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG

LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA

Procurador Jurídico e Fiscal

OAB/MT 16.928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 126/2024

DISPENSA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR POWERED-GE R620 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JUNIOR MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 35.107.332/0001-54

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS CASAS POPULARES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.062,16 (DEZOITO MIL SESENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PAPELARIA AMERICA LTDA

CNPJ: 02.962.408/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 29.156,58 (vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SONIA MARTINS BARROS ME

CNPJ: 07.931.417/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 12.394,46 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 57/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.684.331/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 6.862,83 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 58/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 31.872.648/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinada às secretarias municipais do município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS EQUIPAMENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 59/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: OFFICE SOLOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.903.508/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R\$ 12.670,55 (doze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R\$38.656,68 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 61/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.684.331/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R\$ 6.805,70 (seis mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 31.872.648/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R\$19.235,00 (dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 63/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R\$45.899,15 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGENCIA: 30/10/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2024 EXONERAÇÃO CADASTRADORA
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 391/2024

01/11/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **FLAVIA PATRICIA LOPES DA SILVA PARENTE**, portadora da CIRG/CPF 986.355.731-53 e Matrícula Funcional 1734, anteriormente nomeada através da Portaria nº 309/2024 de 08 de

agosto de 2024 para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADOR MUNICIPAL**, responsável pela Planejamento de Visitas Domiciliares e Cadastramento de Sistema do Programa “Criança Feliz”, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº398/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE CARGO
RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO**

PORTARIA Nº398/2024

01/11/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Designar o servidor efetivo, Senhor **PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO**, CPF 035.029.301.55 e Matrícula Funcional nº 1232, ocupante do cargo de Médico Veterinário e Exercendo a função do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Comércio, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 01/11/2024 a 31/12/2024, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2024 EXONERAÇÃO CADASTRADOR MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 392/2024

01/11/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **FLÁVIO FONSECA FERREIRA**, Matrícula Funcional nº 1514, portador da CIRG 794.536 SSP/TO, CPF 044.847.191-42 e Matrícula Funcional 1514, anteriormente nomeado através da Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 305/2024 de 08 de agosto de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADOR MUNICIPAL**, responsável pelo **Setor Habitacional**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 307/1998, 426/2004, 449/2005, 474/2006, 617/2010, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 670/2012, 819/2018, 1127/2024 e 1128/2024 e suas alterações, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 360/2024 e 376/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, torna público para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar o Edital Normativo – Concurso Público nº 001/2024,

Onde se lê:

.....

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, com data prevista para o dia 17/11/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

.....

5.3.2.1. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia 11/10/2024 até as 23h59minh do dia 17/11/2024.

.....

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia 17/11/2024 (Domingo), com início às 13h00min e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

.....

Fica alterando o Anexo I do Cronograma:

01/11/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.
05/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) , da Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especiais
06/11/2024 a 08/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/11/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
17/11/2024	Realização da prova objetiva.
17/11/2024	Realização da prova prática, com início às 13h00min.
11/10/2024 a 17/11/2024	Prazo para Envio da Prova de Títulos.
18/11/2024, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/11/2024 a 21/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 29/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a dos gabaritos das provas escritas e objetivas, o Gabarito Definitivo e o Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.
02/12/2024 a 04/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
06/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado da prova objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
09/12/2024 a 11/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da prova objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
13/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
16/12/2024 a 18/12/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
19/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal..
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

leia-se:

.....

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada nas cidades de Porto Alegre do Norte/MT e Confresa/MT, no dia 24/11/2024 (Domingo), nos períodos Matutino as 09h00min e Vespertino as 14h00min, com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Brasília.

5.3.2.1. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia 11/10/2024 até as 23h59minh do dia 17/11/2024.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia 17/11/2024 (Domingo), com início às 13h00min e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

Fica alterando o Anexo I do Cronograma:

08/11/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.
11/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) , da Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especiais
12/11/2024 a 14/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/11/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
24/11/2024	Realização da prova objetiva.
24/11/2024	Realização da prova prática, com início às 13h00min.
11/10/2024 a 24/11/2024	Prazo para Envio da Prova de Títulos.
24/11/2024, após as 20h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
25/11/2024 a 27/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 06/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a dos gabaritos das provas escritas e objetivas, o Gabarito Definitivo e o Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.
09/12/2024 a 11/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
13/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
16/12/2024 a 18/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
19/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
20/12/2024 a 24/12/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
27/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal..
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

II. Republicar o Edital Consolidado com a as alterações.

III. O candidato que realizou a inscrição para o cargo e em virtude da alteração em vagas de zona urbana e rural, pode solicitar a alteração da localidade, mediante requerimento através do endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br, até o dia 08/11/2024.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br, e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Novembro de 2024.

SILVANIA PEREIRA SANTOS - Presidente da Comissão

MARCELO DA SILVA PIAGEM – Secretário

LUZIA PEREIRA SALGADO - Membro da Comissão

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - CONSOLIDADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 307/1998, 426/2004, 449/2005, 474/2006, 617/2010, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 670/2012, 819/2018, 1127/2024 e 1128/2024 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1 - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Vagas	PcD	Total de	

					Normal		Vagas	
QUADRO DE VAGAS – ALFABETIZADO								
Agente de Manutenção e Conservação (Lavadeira)	Alfabetizado	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Borracheiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Coveiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Cozinheiro (a)	Alfabetizado	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Encanador	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Gari	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	007	-	007	60,00
Jardineiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	004	-	004	60,00
Mecânico	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Mecânico Eletricista	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Motorista II	I Grau Incompleto e Habilit. Cat."D"	Objetiva + Prática.	2.733,60	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Motorista III	I Grau Incompleto e Habilit. Cat."E"	Objetiva + Prática.	3.124,13	40 horas semanal.	010	001	011	60,00
Pintor (Construção Civil)	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Agente de Desenvolvimento	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infraestrutura (Limpeza) Local de (Trabalho: Zona Rural – Nova Floresta)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	001	-	001	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infraestrutura (Limpeza) Local de (Trabalho: Zona Rural – Colônia Goiás)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	001	-	001	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infraestrutura (Limpeza) Local de (Trabalho: Zona Urbana)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	009	001	010	60,00
Apoio Administrativo educacional/ Nutrição Escolar (Merendeira) – (Local de Trabalho: Zona Urbana)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	007	-	007	60,00
Apoio Administrativo educacional/ Nutrição Escolar (Merendeira) – (Local de Trabalho: Zona Rural – Nova Floresta)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	001	-	001	60,00
Apoio Administrativo Educacional/	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	010	001	011	60,00

Vigilância (Local de Trabalho: Secretária de Educação)								
Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Curso específico na área e NR 10 e NR 35.	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	012	001	013	60,00
Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Ensino Fundamental Completo + Curso específico na área e NR 10 e NR 35.	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Motorista do Transporte Escolar – (Local de Trabalho: Zona Rural – Setor Valdecy)	Ensino Fundamental e CNH Categoria “D”	Objetiva + Prática.	1.980,96	30 horas semanal.	002	-	002	60,00
Motorista do Transporte Escolar – (Local de Trabalho: Zona Rural – Nova Floresta)	Ensino Fundamental e CNH Categoria “D”	Objetiva + Prática.	1.980,96	30 horas semanal.	002	-	002	60,00
Motorista do Transporte Escolar – (Local de Trabalho: Zona Rural – Colônia Goiás)	Ensino Fundamental e CNH Categoria “D”	Objetiva + Prática.	1.980,96	30 horas semanal.	004	-	004	60,00
Motorista do Transporte Escolar – (Local de Trabalho: Zona Urbana)	Ensino Fundamental e CNH Categoria “D”	Objetiva + Prática.	1.980,96	30 horas semanal.	005	-	005	60,00
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “C”	Objetiva + Prática.	4.295,67	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria “D” e Experiência em Operação de Motoniveladora, Patrol, Retroescavadeira e PC.	Objetiva + Prática.	4.295,67	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “C”	Objetiva + Prática.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	01	60,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva.	2.733,60	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	007	-	007	60,00
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	016	001	017	60,00
Tratorista	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “C” ou Superior	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Vigilante de Hospital	Ensino Fundamental Completo, Idade Mínima de 21 Anos, Curso de Formação Específica e Licença Emitida pelo Órgão	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	003	-	003	60,00

Competente								
Zelador	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	004	-	004	60,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO MÉDIO/TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE								
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 33: Vila Morais, Setor Araguaia, Av. A, A1, Av. dos Buritis. USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 13: Colônia Goiás 1 (Zona Rural)*(4) USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 18: Colônia Goiás 2 (Zona Rural)*(4) - USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 31: Vila Angélica, Grota bonita (Taboca) (Áreas da Zona Rural)*(4) USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e, Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 34: Azulona, Mutum*(4). USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 2 - Micro Área 21 Urbana: Av. Betumarco, Piraguassu, Brasil, esportes e Pedro Madalena, Rua Pires de campos, Valdir Rabelo e Rua Amazonas. USB II - ZONA URBANA	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 2 - Micro Área 32 Urbana: COAB I, Setor Imperial. USB II - ZONA URBANA	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 4 - Micro Área 15: Setor Oito*(4). USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde ÁREA 4 - Micro Área 32: Nova Floresta, PA Margarida, setor Oito e Água Amarela*(4) -	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00

USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL								
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 4 - Micro Área 19: Setor Espigão*(4) USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 4 - Micro Área 25: Setor RP*(4) USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 6 - Micro Área 00: Vila São José (Zona Rural)*(4) VILA SÃO JOSE- ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 7 - Micro Área 36:*(4) VILA SÃO JOSE- ZONA RURAL - XAVANTINO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 8 - Micro Área 29: Rua Pires de Campos, Tapirape, Av. Brasil USB BURITIS - ZONA URBANA	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente de Zoonoses	Ensino Médio Completo	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	80,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Profissionalizante - Técnico THD	Objetiva.	1.952,47	40 horas semanal.	003	-	003	80,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	003	-	003	80,00
Fiscal de Postura e Obras	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	004	-	004	80,00
Monitor (a)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Orientador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico em Administração Escolar (Local de Trabalho: Zona Urbana)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	003	-	003	80,00
Técnico em Administração Escolar (Local de Trabalho: Zona Rural)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo Técnico em Agropecuária	Objetiva.	4.686,18	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico Contábil	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação.	Objetiva.	6.645,40	40 horas semanal.	001	-	001	80,00

Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos	Ensino Médio Completo, Registro Profissional Ativo no Conselho Competente e CNH Categoria "A" E "B"	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Unidade Escolar Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Apoio a Aluno Especial – (Local de Trabalho: Zona Urbana)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	005	-	005	80,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Apoio a Aluno Especial – (Local de Trabalho: Zona Rural)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação, com Registro Profissional do Respectivo Conselho de Classe (COREN/MT)	Objetiva.	3.514,62	40 horas semanal.	007	-	007	80,00
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Técnico de Informática	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO SUPERIOR								
Auditor Interno	Nível Superior em: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	Objetiva + Títulos.	10.153,40	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRAS/MT), Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	5.076,73	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Educador Físico (Local de Trabalho: Secretária de Saúde)	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil e Registro Ativo no Conselho de Classe, Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	8.201,48	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.857,74	40 horas semanal.	005	-	005	120,00
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	9.762,89	40 horas semanal.	001	-	001	120,00

Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e Registro Ativo no Conselho de Classe (CREFITO/MT). Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	5.857,74	40 horas semanal.	003	-	003	120,00
Fiscal Sanitário e Ambiental	Nível Superior	Objetiva + Títulos.	3.514,62	40 horas semanal.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro Ativo no Conselho de Classe (CRN – MT), Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	002	-	002	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: Sede do Município.	Nível Superior em Odontologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.467,22	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: Distrito de Nova Floresta.	Nível Superior em Odontologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.467,22	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Pedagogo (Local de Trabalho: Secretária Municipal de Assistência Social)	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Professor de Pedagogia – (Local de Trabalho: Zona Urbana)	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.154,11	30 horas semanal.	024	002	026	120,00
Professor de Pedagogia – (Local de Trabalho: Zona Rural)	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.154,11	30 horas semanal.	003	-	003	120,00
Psicólogo (a)	Nível Superior em Psicologia e Registro Ativo no Conselho de Classe, Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	003	-	003	120,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Total de Vagas					234	007	241	

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

*(4) Os candidatos que se inscreverem nas micro áreas RURAIS acima deverão residir nos respectivos endereços descritos.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 360/2024 e 376/2024. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

- 1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.
- 1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
- 1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
- 1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Porto Alegre do Norte/MT.
- 1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
- 1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.
- 1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
- 2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
- 2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- 2.10. O Agente Comunitário de Saúde – ACS:
- 2.10.1. Deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.
- 2.10.2. Os candidatos que se inscreverem no emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ficam cientes dos seguintes itens:
- a) De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, estabelece no art. 6º inciso I, que o ACS deve residir na comunidade em que atuar.
- b) O candidato deverá residir e está cadastrado no município, desde a data da publicação do Edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "b" deste subitem, bem como durante a atuação na função.
- b.1) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letra "b", ainda que tenha sido aprovado neste Concurso Público, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.
- b.2) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da Convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1. **VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 31/10/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.2. **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**
- 3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;
- b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- c) **Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 31/10/2024** através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
- e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
- ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.
- 3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.****3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 11/10/2024 e 16h59min do dia 31/10/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(08/11/2024)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

- a) Não realização do Concurso por ato da administração;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou a suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
- d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.18. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.5.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

3.5.20. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Haverá isenção total do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b) Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) Autônomos: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Porto Alegre do Norte/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 14/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **15/10/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br**, link do Concurso Público. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível no site: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Constituição Federal de 1988.

3.8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999.

3.8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 3.8.1.

3.8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;
- e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;
- f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de pagamento da taxa de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 3.8.6.

3.8.6. O candidato com deficiência ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** - laudo médico digitalizado.

3.8.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

3.8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (Pcd), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
- b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.5, alínea "f";
- c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 3.8 e seus subitens;
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

3.8.9. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 3.8.5, e nas alíneas do item 3.8.8, o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.w2consultores.com.br, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

3.8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência até 03 dias após a divulgação do mapa estatístico da relação de candidatos inscritos na condição de Pcd e condições especiais, conforme cronograma **ANEXO I**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.

3.8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**.

3.8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, §2º e §3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

3.8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas "d" e "e" do item 3.8.5, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.

3.8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

3.8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

3.8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.

3.8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme item 3.8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.8.19. Observado o disposto nos itens 3.8.13, 3.8.15, 3.8.16 e 3.8.17 e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva.

3.8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 3.8.6, deste Edital.

3.8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

3.8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 3.8.24.

3.8.23. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

3.8.27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de deviability e de razoabilidade.

3.8.29. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O (A) CANDIDATO (A) LGBTQIAPN+)

4.1. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato (a) LGBTQIAPN+ poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, no ato da inscrição.

4.2. O documento previsto no item 4.1, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

4.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	15	2,00	30,00
- Matemática	15	2,00	30,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	40		100,00

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	40		100,00

NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada nas cidades de Porto Alegre do Norte/MT e Confresa/MT, no dia 24/11/2024 (Domingo), nos períodos Matutino as 09h00min e Vespertino as 14h00min, com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no site: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.3.1.. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos somente para os Cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2.1. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **11/10/2024** até as 23h59minh do dia **24/11/2024**.

5.3.2.2. Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO);

- 5.3.2.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.
- 5.3.2.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
- 5.3.2.5. Os pontos obtidos na prova de Títulos serão adicionados a nota da prova Objetiva;
- 5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
- 5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**
- 6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora para Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
- 6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
- 5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

- 5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.
- 5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA PRÁTICA:

- 5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
- 5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **24/11/2024 (Domingo)**, com início às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
- 5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br**, e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
- 5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5.LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT** e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:**

- a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
- b) habilidade na condução do veículo;
- c) atinência às regras de trânsito.
- d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) falta gravíssima: eliminatória;
- b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
- c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro - 10 pontos;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado - 10 pontos;
- c) Acionamento da Chave de Partida - 10 pontos;
- d) Aquecimento do Motor - 10 pontos;
- e) Checagem do Painel - 10 pontos;

II. Teste de Operação:

- a) Operacionalização do Equipamento - 20 pontos;

- b) Retorno - 10 pontos;
- c) Transmissão em Neutro - 10 pontos;
- d) Freio de Estacionamento Aplicado - 10 pontos.

5.4.1.16. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.17. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.18. Para a realização da prova prática para o cargo de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 – DOS PROGRAMAS - CONTEÚDO DAS PROVAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver;

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver;

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br> www.w2consultores.com.br **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no site <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/> e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos**, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Cópia (autenticada) da Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
 - 2) Cópia (autenticada) do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
 - 3) Cópia (autenticada) do CPF;
 - 4) Cópia (autenticada) do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - 5) Comprovante de endereço atualizado;
 - 6) Cópia (autenticada) da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
 - 7) Cópia (autenticada) do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
 - 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
 - 9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
 - 10) Cópia (autenticada) do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
 - 11) Cópia (autenticada) da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
 - 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
 - 14) Cópia (autenticada) da Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
 - 15) Cópia (autenticada) da Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)
 - 16) Cópia (autenticada) da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
 - 18) Certidão Civil e Criminal;
 - 19) Certidão de Tributos Municipais – Município Porto Alegre do Norte/MT;
 - 20) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
 - 21) Glicemia em jejum;
 - 22) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
 - 23) Eletrocardiograma (E.C.G.);
 - 24) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
 - 25) E.A.S. (exame de urina tipo I);
 - 26) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
 - 27) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).
 - 28) Exame de acuidade visual e fundo de olho;
 - 29) HEP B;
 - 30) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
 - 31) Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;
- 9.3. O candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

- 9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de Convocação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo será imediato, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser adiados por 15(quinze) dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado.
- 9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do concurso, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.
- 9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
- 9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.
- 9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.11. O candidato que desejar comprovar de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.15. A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, e/ou da organizadora **W2 Auditores e Consultores**.
- 9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Concurso Público.
- 9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico www.w2consultores.com.br e <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/> e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.
- 9.22. A **W2 Auditoria e Consultoria** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.
- 9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Outubro de 2024.

SILVANIA PEREIRA SANTOS - Presidente da Comissão

MARCELO DA SILVA PIAGEM – Secretário

LUZIA PEREIRA SALGADO - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
04/10/2024	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
07/10/2024 a 09/10/2024	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
10/10/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
11/10/2024 a 31/10/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.(Verificar condições no edital)
11/10/2024 a 14/10/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
15/10/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
16/10/2024 a 18/10/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
21/10/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
08/11/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.
11/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) , da Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especiais
12/11/2024 a 14/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/11/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
24/11/2024	Realização da prova objetiva.
24/11/2024	Realização da prova prática, com início às 13h00min.
11/10/2024 a 24/11/2024	Prazo para Envio da Prova de Títulos.
24/11/2024, após as 20h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.

25/11/2024 a 27/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 06/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a dos gabaritos das provas escritas e objetivas, o Gabarito Definitivo e o Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.
09/12/2024 a 11/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
13/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
16/12/2024 a 18/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
19/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
20/12/2024 a 24/12/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
27/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal..
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.
 _AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA).
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA).
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA.
 _AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.
 _AUXILIAR DE ELETRICISTA.
 _BORRACHEIRO.
 _COVEIRO.
 _COZINHEIRO (A).
 _ELETRICISTA.
 _ENCANADOR.
 _GARI.
 _JARDINEIRO.
 _MECÂNICO.
 _MECÂNICO ELETRICISTA.
 _MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
 _MOTORISTA II.
 _MOTORISTA III.
 _OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
 _OPERADOR DE MOTONIVELADORA.
 _OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.
 _PEDREIRO.
 _PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL).
 _RECEPCIONISTA.
 _SERVIÇOS GERAIS.
 _TRATORISTA.
 _VIGILANTE DE HOSPITAL.
 _ZELADOR.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação e compreensão textual. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão da língua portuguesa):ortografia; acentuação gráfica – princípios básicos (regras); classificação das palavras quanto à posição da silabatônica; divisão silábica; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação de palavras; sinônimos e antônimos; classe de palavras (classes gramaticais); flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo;emprego de tempos e modos verbais, estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período – coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narração,descrição, exposição, argumentação e injunção); elementos da organização textual: segmentação, progressão,encadeamento e ordenação; gêneros textuais: estrutura e função. Multimodalidade: linguagem verbal e não verbal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Números decimais. Sistema Monetário Brasileiro. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas, de barras e em tabelas.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE BORRACHEIRO: Acompanhamento da vida do Pneu; Área de aplicação de pneus; Calibragem de pneus; Descarte de pneus; Identidade de pneus; Montagem de pneus; Reformas de pneus; Troca de pneus; Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no de Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COZINHEIRO (A): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COVEIRO: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA: Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no de Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENCANADOR: Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE JARDINEIRO: Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; Zelo e cuidado de árvores frutíferas; Limpeza de estátuas e monumentos públicos; Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Manejo de instrumentos agrícolas; Poda de árvores; Identificação de ferramentas; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e

Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO ELETRICISTA: Sistema elétrico de veículos automotores; Identificação de peças, ferramentas e suas serventias; Técnicas de Injeção Eletrônica; Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos; Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica e alarme de veículos; Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais; Elaboração de orçamentos de serviços elétricos em veículos; Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos; Utilização sistêmica da simbologia de projetos elétricos em veículos; Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos; Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo; Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores e chave de comando. Fundamentos de Tecnologia Automotiva. Organização dos Ambientes de Trabalho. Fundamentos dos Sistemas Elétricos Automotivos. Fundamentos dos Sistemas Eletrônicos Automotivos. Sistema de Carga e Partida. Sistema de Sinalização e Iluminação. Ética Profissional. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA II: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA III: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios;

defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDREIRO: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL): Finalidade Básica das Tintas e Vernizes. Como identificar uma boa tinta, avaliando as características de sua qualidade, como: Estabilidade, Aplicação, Aspecto, Rendimento, Cobertura, Lavabilidade, Durabilidade; Como obter o máximo de cada tinta, sendo fatores essenciais: Preparação da superfície, Seleção do esquema de pintura; Procedimentos e esquemas que são empregados na Pintura Predial: Alvenaria nova, interna e externa; Alvenaria velha ou repintada, interna e externa; Concreto novo, velho ou repintado, interior e exterior, Revestimento em gesso, Piso, Fibrocimento, Madeira nova e repintada, Metálicas (ferro e aço, novo e repintado) Metálicas (não-ferrosos e tratados); Procedimentos para identificar, prevenir e corrigir defeitos em pintura, como: Formação de bolhas, Falta de alastramento, Perda de adesão, Aspecto sujo, Desagregação, Descascamento, Casca de laranja (efeito rugoso na superfície da tinta), Diferença de tonalidade ou cor, Escorrimento, Secagem irregular, Transparência, falta de cobertura; Procedimento para utilização de Tintas Látex (PVA), Acrílica, Selador e Fundo Preparador de Paredes; Procedimentos e esquemas de pintura em móveis de madeira e ferro, com uso manual e mecânico (pistola) em: Madeira nova e repintada, Metálicas de ferro ou aço, nova e repintada, Metálicos (não-ferrosos e tratados); Preparação e aplicação dos produtos (tintas e vernizes), quais os procedimentos corretos, como: Mistura do produto, Camadas finais e demãos, Diluição do produto conforme recomendação do fabricante, seguindo os métodos de aplicação (pincel, rolo ou revólver), Condições de aplicação (iluminação e ventilação), Proteção da pintura recém-executada, Aplicação de solventes e aditivos; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TRATORISTA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou botá-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGILANTE DE HOSPITAL: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ZELADOR: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

_AGENTE DE ZOONESES.

_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

_FISCAL DE POSTURA E OBRAS.

_FISCAL DE TRIBUTOS.

_MONITOR (A).

_ORIENTADOR SOCIAL.

_TÉCNICO AGRÍCOLA.

_TÉCNICO CONTÁBIL.

_TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS.

_TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

_TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

_TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial - Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_MATEMÁTICA: RACIOCÍNIO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas

facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE ZOONESES: Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpídeos) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Lei Municipal nº 088/1988 - Código de Posturas do Município de Porto Alegre do Norte/MT. **Administração Pública:** Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e

procedimentos, Sigilo Fiscal, Ordem econômica e financeira, Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição, Certidão negativa, Prescrição e decadência, Renúncia de receitas, Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90), Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 003/2016 e suas alterações. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MONITOR (A): Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas, curativos, administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA: Preparo, correção e adubação do solo. Fertilidade do solo e nutrição de plantas. Adubos e adubação. Rotação, sucessão e consórcio de culturas. Propagação sexuada. Propagação assexuada. Escolha de espécies e cultivares. Cultivo de espécies agrícolas (grandes culturas, olerícolas e fruteiras): Técnicas de semeadura ou plantio; Tratos culturais; Manejo de pragas; Manejo de doenças; Manejo de plantas daninhas. Uso de agroquímicos. Colheita e pós-colheita. Máquinas e implementos agrícolas; Processamento e conservação de vegetais; Produção de equinos, bovinos de corte e leite, ovinos, caprinos, frangos de corte e postura, suínos, abelhas e peixes; Sistemas de criação; principais espécies e raças; Ambiência e equipamentos; Manejo reprodutivo; Alimentos e alimentação. Biossegurança; Formação e manejo de pastagens e capineiras. Conservação de forragens (ensilagem e fenação). Índices e planejamento produtivo. Qualidade, conservação e processamento de carne, leite, ovos, lã e mel. Gerenciamento de resíduos agropecuários. Associativismo e cooperativismo. Extensão rural organizacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL: **Contabilidade Pública:** Conhecimentos gerais na respectiva área de atuação. Patrimônio; origem e aplicação de recursos. Atos e fatos administrativos. Contas: Conceito, teorias, classificação, débito, crédito, saldo, lançamentos, escrituração, método das partidas dobradas. Balancete de verificação. Contabilidade pública: conceito objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços Públicos. Lei Federal 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93 e Instruções Normativas do TCE/MT. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS: MEIO AMBIENTE: Noções de ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Noções de microbiologia ambiental. Aspectos e impactos ambientais do saneamento. Noções sobre qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Noções

sobre qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e (ou) reúso. Noções sobre qualidade do solo e águas subterrâneas. Noções de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de águas subterrâneas. Noções de caracterização e recuperação de áreas degradadas. Noções de monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental; Avaliação de uso de recursos naturais. Meio ambiente e sociedade: Noções de sociologia e de antropologia. Geoprocessamento: Princípios físicos e elementos de interpretação; Sistemas de sensoriamento remoto; Sensores e produtos; Interpretação de imagens; Fotointerpretação e fotogrametria; Restituição; Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados; Georreferenciamento; Aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002). Programa Nacional de Educação Ambiental. Lei nº 9.394/1996 (LDB). Cidadania Ambiental. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Agenda Ambiental Urbana. Resolução CONAMA nº 452/2012. 8 Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conhecimentos Fundamentais em Computação: Hardware: noções básicas sobre partes de um computador, incluindo noções básicas sobre processador, memórias e periféricos, bem como uma visão geral sobre os tipos de periféricos existentes. Algoritmos e lógica de programação: introdução ao pseudocódigo e à álgebra booleana, juntamente com as noções básicas sobre estruturas de dados, como arranjos (arrays), listas, filas, pilhas, árvores e grafos, além de abordar algoritmos de busca. Organização e manutenção de computadores: noções básicas sobre instalação e configuração de periféricos, bem como compartilhamento em rede de periféricos. Banco de dados: introdução aos bancos de dados relacionais e operações em banco de dados através de SQL, acompanhado de noções básicas de modelagem usando diagramas ER. Sistemas operacionais: discussão sobre particionamento de discos rígidos, instalação de múltiplos sistemas em uma máquina, criação e atualização de contas de usuários, gerenciamento de permissões e comandos básicos de administração em sistemas Linux e Windows. Redes de computadores: noções básicas sobre protocolos de comunicação, detalhes sobre a pilha TCP/IP (incluindo IPv4 e IPv6), abordagem de redes locais, redes sem fio, redes virtuais (VLAN), servidor de nomes de domínio (DNS) e introdução aos conceitos fundamentais de firewall. Configuração de roteadores e switches. Noções sobre fibra ótica e SFP, SFP+ e QSFP. Crimpagem RJ45 CAT5, CAT5e, CAT6, CAT6 blindado. Legislação em Segurança da Informação: explanação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seus aspectos básicos. Conhecimentos sobre configuração e instalação de Active Direct Windows Server 2013 ou mais recente e políticas organizacionais. Instalação e configuração de impressoras via TCP/IP, USB e Active Direct. Noções sobre funcionamento e viabilidade de VPN. Virtualização - criação e configuração de máquina virtual (compartilhamento bidirecional, impressora e redes). Acesso remoto.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_ASSISTENTE SOCIAL.
_AUDITOR INTERNO.
_EDUCADOR FÍSICO.
_ENFERMEIRO.
_ENGENHEIRO CIVIL.
_FARMACÊUTICO.

_FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL.
_FISIOTERAPEUTA.
_FONOAUDIÓLOGO.
_NUTRICIONISTA.
_ODONTOLOGO.
_PEDAGOGO.
_PROFESSOR DE PEDAGOGIA.
_PSICÓLOGO (A).
_TERAPEUTA OCUPACIONAL.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Política Pública de Saúde. Lei nº 8.080/90. Seguridade Social e Constituição Federal Brasileira. Programas e políticas de transferência de renda. Parâmetros para atuação do assistente social na saúde. Políticas públicas e Serviço Social, Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Formas de atuação interdisciplinar. Articulação da saúde com demais políticas públicas da Seguridade Social. Rede de proteção social e Sistema Único de Assistência Social. Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa com Deficiência. LOAS. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo, trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUDITOR INTERNO: Auditoria Interna: Conceitos, princípios e objetivos da auditoria interna, métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Governança e Controle Interno: Fundamentos e práticas relacionadas à governança e ao controle interno na Administração Pública Municipal. Tomada de Decisão e Gestão de Riscos: Processo de tomada de decisão, gestão de riscos e controles internos para a melhoria da gestão pública. Normas Aplicáveis à Administração Pública: Conhecimento das normas, procedimentos e legislação aplicáveis à Administração Pública Municipal. Metodologia de Auditoria: Métodos, técnicas e estratégias metodológicas utilizadas na execução de auditorias internas, incluindo a elaboração de planos de auditoria. Consultoria e Assessoria: Atividades de consultoria e assessoria aos gestores públicos para orientação em matérias afetas à governança, obras ou serviços de engenharia e gerenciamento de riscos. Inspeção e Verificação Pontual: Métodos e técnicas para realizar inspeções e verificações pontuais de ajustes, contratos, instrumentos congêneres e atos da administração pública. Análise de Dados e Indicadores: Técnicas para coleta, tratamento, cruzamento e análise de dados obtidos de órgãos e entidades do Poder Executivo. Desenvolvimento de Métodos e Normas: Elaboração, estruturação e formalização de métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna, inspeção e controle. Responsabilidade Fiscal e Financeira: Conhecimento das responsabilidades fiscais e financeiras da Administração Pública Municipal. Contabilidade e Finanças Públicas: Princípios e conceitos de contabilidade e finanças públicas aplicados ao setor público municipal. Análise de Eficiência e Eficácia: Métodos de avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas e políticas públicas. Apuração de Irregularidades: Procedimentos para apurar atos, fatos ou indícios de irregularidades na administração pública. Consolidação de Resultados: Métodos para consolidar os resultados financeiros e não financeiros das ações de controle interno. Ouvidoria e Correição: Noções de ouvidoria e correição, incluindo técnicas de atendimento e tratamento de demandas externas. Transparência e Combate à Corrupção: Estratégias e práticas para promover a transparência e prevenir o combate à corrupção na Administração Pública Municipal. Controle de Obras e Serviços de Engenharia: Aspectos relacionados ao controle de obras ou serviços de engenharia na Administração Pública. Administração Pública e Políticas Públicas: Conhecimento dos aspectos da administração pública e

escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas de concreto, inclusive protendido; estruturas metálicas; estruturas de madeira; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. Manifestações patológicas das construções: sintomas, mecanismos, causas, origens, conseqüências e tratamentos das deficiências das construções; sinistros na construção civil; recuperação e reforço de estruturas de concreto. Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. Elementos de mecânica estrutural: reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão, deformação, propriedades mecânicas dos materiais, sistemas de carregamento. Dimensionamento de estruturas. Noções de segurança em obras e higiene do trabalho, Desempenho nas edificações habitacionais, Acessibilidade nas edificações. Saídas de emergência em edifícios. Segurança contra incêndios. Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias), Legislação sobre licitações e contratos da Administração Pública e Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal 14.133/2021.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoideianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL: Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravos à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. Lei Complementar nº 0222022 – Código Sanitário do Município. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégias para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz,

fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Suplementos alimentares. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Políticas de Alimentação Escolar. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTOLOGO: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia. Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições. Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDAGOGO: Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivoemocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para Interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagógicas no Projeto Pedagógico. Fracasso Escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto a crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos Básicos do Curso de Psicopedagogia. Conhecimentos básicos de Educação do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). Conhecimentos Básicos de Educação Especial. Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9394/96 - L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas

na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A): Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturas da personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contra-indicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Auxiliar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; Planejar, executar e coordenar as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município para criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local; Montar um grupo de trabalho com os principais grupos de representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante no grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para manter a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município; Manter uma agenda com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais autorizados pela lei; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA): Prestar serviços de apoio operacional em lavanderia; promover a manutenção e desinfecção do ambiente de trabalho; Operacionalização de máquinas e equipamentos e; outros serviços gerais voltados para a organização e operacionalização mais efetiva do ambiente de trabalho e das estruturas a serem utilizadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO): Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

AUXILIAR DE ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Digitar comunicação administrativa, quadros, tabelas, dentre outros, de acordo com orientação recebida, modelo ou minuta; 2. Registrar a entrada e saída de documentos, bem como controlar sua movimentação; 3. Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de acordo com o sistema adotado; 4. Atender e efetuar ligações telefônicas, prestando informações e transmitindo recados; 5. Atender empregados e demais pessoas que se dirijam ao setor, bem como prestando informações, efetuando anotações e registros; 6. Preencher formulários, quadros, demonstrativos, tabelas, fichas e outros, visando o registro, encaminhamento de documento, e efetuando controles diversos; 7. Redigir correspondências simples, baseando-se em padrões ou orientações, bem como submetê-las a apreciação da chefia; 8. Conferir documentos diversos, materiais, produtos e outros; 9. Executar outras funções correlatas

BORRACHEIRO: Realizar troca de pneus; Atender emergências devido ao dano ocorrido no pneu; Consertar pneus; Realizar manutenção e conservação dos pneus; Avaliar e organizar os pneus.

COVEIRO: Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna; conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; abrir sepultura quando da exumação e assegurar que o cadáver está decomposto; retirar restos mortais, lavá-los e colocá-los em urna que deposita em local indicado; proceder à limpeza e conservação do Cemitério Municipal.

COZINHEIRO (A): Preparo da alimentação dentro das normas técnicas de higiene, atendendo rigorosamente, aos horários da entidade a que presta serviço; fazer a limpeza do refeitório, da cozinha, dos utensílios, do almoxarifado (equipamentos e dependências) e áreas de acesso à cozinha; fazer o controle de estoque; atender às condições de condicionamento e prazo de validade dos alimentos, comunicando irregularidades ao superior; atender às orientações de nutricionista, quando houver ou de cardápios que lhe sejam indicados; participar em cursos de atualização sobre a função quando indicado pelos superiores;

ENCANADOR: Instalar e promover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto); limpar e desentupir ralos, caixas de inspeção, tubulações, fossas, condutores de águas pluviais, calhas, caixas de gordura e instalações sanitárias em geral; ligar bombas, reservatórios de água, rede de água, de esgoto e de gás; reparar vazamentos de aparelhos sanitários, caixas d'água, torneiras, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias e tanques.

ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

GARI: Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; transportar o lixo até o local de despejo; executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO: Promover o corte, podas, replantio, adubação irrigação e varredura de forma periódica, bem como preparar sementes, realizar pulverização simples e polvilhamento; realizar o controle de pragas e tratamento de doenças.

MECÂNICO: Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o e condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Interagir com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo de propulsão motora; efetuar consertos de alta precisão; planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do

veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO ELETRICISTA: Promover a manutenção preventiva dos veículos, que envolve a realização de inspeções periódicas, a lubrificação de partes móveis, a substituição de peças desgastadas e a verificação de possíveis falhas em potencial; realizar a substituição de peças danificadas e a realização quando necessário; promover a instalação de novos equipamentos, garantindo que sejam corretamente configurados e integrados ao sistema existente. Seguir rigorosamente as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual e garantir que os procedimentos estejam de acordo com os padrões de segurança inerentes à função; executar outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA II: Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves. III - Principais Atribuições: conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; dirigir caminhões, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de embarque e desembarque; zelar pela documentação da carga e do veículo, certificando-se da sua regularidade; controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o com documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; vistoriar o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e a parte elétrica, para conhecer as suas condições de funcionamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

MOTORISTA III: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. - Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. - Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. - Zelar pela segurança dos passageiros. - Fazer pequenos reparos de urgência. - Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. - Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; - Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc; Realizar terraplanagem e demolições; carregar caminhão caçamba; remover materiais diversos em aterros; preparar e ajustar a escavadeira hidráulica para o desempenho de suas atividades; verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na escavadeira hidráulica e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Operar máquinas pesadas como retroescavadeiras, tratores, patrol, guincho, muk, britador, motoniveladora e outros equipamentos de porte similar; Executar pequenos reparos de emergência; Conduzir veículo em desempenho de suas atividades; Manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outras funções correlatas

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Abrir valas para colchões de drenagem; Instalar manilhas e canaletas para drenagem de terrenos; Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc; Realizar terraplanagem e demolições; Carregar caminhão caçamba; Remover materiais diversos em aterros; Verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na pá carregadeira e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário; Preparar e ajustar a pá carregadeira para o desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PEDREIRO: Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros; fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL): Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

RECEPCIONISTA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, atender ao público em geral, bem como o recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências.

SERVIÇOS GERAIS: Compreende as atribuições que se destinam a efetuar a limpeza, conservação e ordem nas dependências dos serviços próprios municipais, tais como: pátios, salas de curativo, sala de vacina, pisos, banheiros, consultórios e outros, tirando pó, lavando vidraças, arrumando armários; proceder a higienização e desinfecção; coletar o lixo depositando-o na lixeira; controlar o consumo de materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente; controlar e organizar o estoque; sendo atencioso e prestativo; responsável por abrir e fechar o setor quando solicitado, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

TRATORISTA: Operar trator com ou sem implementos para desenvolver atividades agrícolas; preparar e ajustar o trator e implementos agrícolas para o desempenho de suas atividades; verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos no trator e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.

VIGILANTE DE HOSPITAL: Promover a vigilância, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas fora do horário normal de funcionamento; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas no hospital; Garantir a proteção de colaboradores, pacientes e familiares e outras pessoas que eventualmente frequentem o ambiente; Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; Intervir adequadamente em situações de emergência; Ser cortês, prestativo e capaz de lidar com conflitos e agir de forma assertiva e equilibrada em situações de tensão; Proteger os prédios públicos e bens do hospital e de quem o frequenta; Promover uma sensação de proteção e conforto aos funcionários e terceiros; Contribuir para um ambiente seguro e saudável; Reportar qualquer atividade suspeita ou ilícita à autoridade competente.

ZELADOR: Executar funções de zeladores em edifícios e outros, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do Regulamento Interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

AGENTE DE ZOONESES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, e acordo com as normas do SUS; Identificação de cadastramento e situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, desde que assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura da vigilância; Coleta de animais, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para seu encaminhamento ao laboratório responsável pela identificação ou diagnósticos de zoonoses de relevância para a saúde pública do Município; Realização de planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à prorrogação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Digitar comunicação administrativa, quadros, tabelas, dentre outros, de acordo com orientação recebida, modelo ou minuta; Registrar a entrada e saída de documentos, bem como controlar sua movimentação; Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de acordo com o sistema adotado; Atender e efetuar ligações telefônicas, prestando informações e transmitindo recados; Atender empregados e demais pessoas que se dirijam ao setor, bem como prestando informações, efetuando anotações e registros; Preencher formulários, quadros, demonstrativos, tabelas, fichas e outros, visando o registro, encaminhamento de documento, e efetuando controles diversos; Redigir correspondências simples, baseando-se em padrões ou orientações, bem como submetê-las a apreciação da chefia; Conferir documentos diversos, materiais, produtos e outros; Executar outras funções correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; promover isolamento do campo operatório; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

FISCAL DE TRIBUTOS: Constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação, promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, fiscalizar contratos com a administração pública, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos, promover a inclusão de contribuintes omissos, fiscalizar os estabelecimentos para fins de tributação, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal para o fiel cumprimento da legislação tributária, Controlar a Circulação de Bens, Mercadorias e Serviços, e outras atividades inerente ao cargo.

FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas de fiscalização de obras e posturas, de competência do Município, assim como daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio; Elaborar e proferir pareceres ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de taxas de fiscalização de obras, alvarás de localização e funcionamento, alvarás de construção, habite-se, demolição e outras previstas na legislação de obras, meio ambiente, edificações e das posturas em geral; Proceder com a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação de edificação, posturas, obras e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, engenheiros, arquitetos e outros profissionais relacionados a construção civil; Exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive as relacionadas à legislação ambiental, apreensão de bens e animais, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; Examinar, analisar e aprovar memoriais descritivos e projetos arquitetônicos; Efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações previstas na legislação de edificações, ambiental e de obras; Intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; Atuar como assistente nos efeitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e demais informações com as demais administrações da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; Operar os sistemas tributários informatizados; Exercer o poder de polícia administrativa; Assinar alvarás de construção/demolição/reforma/ampliação, carta de habite-se, certidões de obras e outros documentos que estiverem previstos em Lei ou que for de interesse do contribuinte; Analisar e instruir processos administrativos; Desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; Fiscalizar as residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à Legislação de Tributos, Obras e de Postura do Município; Acompanhar todo e qualquer comércio em dias de eventos na cidade, para verificar se estão em conformidade com a legislação de postura; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, festas de peão, etc, sendo eles realizados no período diurno ou noturno; Aplicar aos infratores as penalidades previstas nos Códigos tributários, Código de Obras e Posturas Municipal; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com as licenças devidas, assim como ruas, passeios públicos e estradas rurais visando encontrar irregularidade que devam ser sanadas; Determinar que os proprietários ou possuidores de imóveis que precisem de adequações as façam conforme Legislação Municipal de posturas e obras; Encaminhar as notificações, pessoalmente ou por correio, àqueles que estejam desrespeitando a Legislação de Obras e Posturas do Município, tal como reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Comunicar aos responsáveis pelas irregularidades em construções ou reformas ou que estejam sendo feitas em desconformidade da Lei Municipal de Posturas e Obras, para que sejam adequadas sob pena de paralisação/embargo; Embargar obras que estejam em desacordo com o Código de Posturas e legislação de obras do município; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MONITOR (A): Desenvolver atividades de recreação, terapia ocupacional objetivando o desenvolvimento psicossocial e educacional da criança e do adolescente.

ORIENTADOR SOCIAL: Estabelecer uma relação de confiança e empatia com os indivíduos que estão passando por dificuldades sociais, como desemprego, violência doméstica, dependência química, abandono familiar ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente suas vidas; Promover escuta ativa e encorajamento aos usuários, além de fornecer informações sobre serviços e recursos disponíveis na comunidade; Promover a prevenção de problemas sociais, trabalhando com grupos e comunidades para conscientizá-los sobre direitos, cidadania, saúde, violência, entre outros temas relevantes. Prestar informações sobre programas sociais; realizar a mediação de conflitos dentro do campo de sua atuação; fortalecer a função protetiva da família; propor ações de estímulo à convivência familiar e a integração com a comunidade; executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

TÉCNICO AGRICOLA: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência e controle de atividades na área agrícola. III - Principais Atribuições: 1 - organizar o trabalho nos programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras; 2 - orientar os agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; 3 - executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; 4 - estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las; 5 - proceder a coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado; 6 - orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.

TÉCNICO CONTÁBIL: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação contábil, inclusive pessoal/RH, utilizando-se de meios apropriados e de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS: Planejar e coordenar a execução de programas e projetos sobre Coleta Seletiva; desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos; Elaborar e coordenar a execução de programas e projetos de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos; divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais em sua área de atuação.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência à saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecção hospitalar e programas de vigilância epidemiológica; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; cumprir ou fazer cumprir as prescrições médicas relativas ao tratamento do paciente; providenciar as esterilizações das salas de cirurgias e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato; aplicar oxigênio, soro, injeções, sondas; realizar drenagens e hemostase; aplicar lavagens estomacais, vesicais, sondagens, aspiração de secreção de cateterismo vesical, sob supervisão imediata; manter controle de medicamentos, materiais, instrumentos de enfermagem, distribuindo e orientando a execução de tarefas, formulários específicos, dispondo informações em arquivos e elaborando relatórios de atividades para avaliação dos resultados; desempenhar toda e qualquer tarefa inerente ao cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conjunto de atribuições destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; Realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores; receber e transmitir dados; Executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO SUPERIOR

AUDITOR INTERNO: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e apontar caminhos para solução de falhas constatadas; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar, obedecendo às normas vigentes; observar periodicamente o limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido no final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias dos governos estadual e federal; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados, avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assina-lo; avaliar os resultados obtidos pelo gestor na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados pelas diversas áreas e indicar soluções; verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA DE SAÚDE): Prestação de serviços na área e educação física; desenvolver trabalho multidisciplinar em parceria com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), atuando junto às Unidades de Saúde e demais projetos voltados para realização de suas atividades; atender as necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos implementados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ENGENHEIRO CIVIL: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas; Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem de material; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de

usinas e respectivas redes de distribuição. Examinar projetos, e proceder vistoria em construção de prédios; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: Auxiliar o médico nas atividades que lhe são próprias, executar serviços de cuidados de enfermagem através de técnicas usuais ou específicas, efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidados visitas e tratamento de doenças, gestantes e acidentados, possibilitando a recuperação da saúde individual e coletiva, atuar junto ao pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar procedimentos que lhes são competentes, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos junto ao ambulatório ou centro cirúrgico, atuar nos programas de saúde implantados; bem como acompanhar pacientes em estados graves no deslocamento para outros centros médicos e, quando necessário, no domicílio; manter permanente contato com médicos e chefes de clínicas para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem à população, quanto a assistência médica/hospitalar; -assinar frequência e atos de sua competência; trajar de modo compatível; acatar e cumprir as ordens que lhe são atribuídas; desempenhar sua missão com ética e profissionalismo e de conformidade com a legislação pertinente; solicitar equipamentos e material de consumo; responder civil e criminalmente pelos atos praticados no desempenho de suas tarefas; utilizar o cargo somente para a prática de lícitos e em prol do poder público Municipal e do bem coletivo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores ou por Lei, normas ou regulamentos.

FARMACEUTICO: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Apropriar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar, caso necessário, ou se for solicitado pelo Secretário de Saúde os serviços abaixo:

trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para os desenvolvimentos das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infringem os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA: Tratar meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motores, neurogenias e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginástico especiais, para promover correções de desvios de posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de

fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Desempenhar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporamentalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde, o Fiscal Sanitário e Ambiental deverá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica, ambiental e Sanitária. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. Fiscalização de terrenos baldios; Imposição de notificação, orientação e multa conforme estabelecer a lei; Fiscalização de fossa aberta; Fiscalização de criação de animais na zona urbana; Educação sobre temática Dengue, Chikungunya, Febre por vírus zika; Educação Sanitária é a denominação dada à prática educativa que tem como objetivo induzir a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitam doenças; Executar serviços voltados às zoonoses; Aplicação de vacinas e captura de animais na rua; Pesquisa, inquéritos, investigação epidemiológica, participação em campanhas; Preenchimento de planilhas, carteirinhas de vacina; Ações de intervenção ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos correto de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; Desenvolver atividades educativas e de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos municípios, através do trabalho casa a casa em escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Alimentação dos sistemas de informação e digitação; Operação de equipamentos de informática; Vistoria e elaboração de relatórios; Elaboração de mapas; Preenchimento de notificações; Transporte de material e preparação de malotes e separação de material de rotina, folhetos, cartazes, produtos químicos, planilhas; Preparação de vacinas e medicações; Contenção de animal; Visitas zoonosanas; Vistoria Sanitária; Realizar levantamentos, vistorias e avaliações; Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar auto de notificação, aplicação de sanções, auto de infração, interdição e embargo; O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; Racionalização; e Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.

FONAUDIÓLOGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes; Realizar atendimento domiciliar, elaborar laudos, bem como planejamento das atividades ligadas a projetos Municipais; Realizar diagnóstico fonoaudiológico; Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico/científicas através de realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

NUTRICIONISTA: Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; proceder a análise laboratorial de alimentos, observando suas características e propriedades, a fim de verificar sua adequação ao consumo; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, segundo o critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para as realizações dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolve-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar

de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desempenhar outras tarefas correlatas.

ODONTOLOGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; utilizar de todos os recursos para manter o paciente bem, fisicamente e esteticamente; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; atender urgências/emergências odontológicas

PEDAGOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL): Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades; Promover ao usuário o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade; Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência; Promover visitas as famílias, reuniões em famílias, atividades grupais e palestra para divulgação dos serviços; Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção; Atuar nos variados campos que requererem a contribuição do pedagogo.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

PSICOLOGO (A): Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente e outros serviços especializados; Prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a promoção de saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos; Participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. desempenhar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Promover programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

A. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.3 do Edital.

B. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

C. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Porto Alegre do Norte/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2024 REVOGA A PORTARA 044/2021 DE
ENCARREGADA ADMINISTRATIVA BRUNA OLIVEIRA BATISTA

PORTARIA Nº 396/2024

01/11/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGA** a Portaria nº 044/2021 de 11/01/2021, que nomeia a servidora efetiva Sra. **BRUNA OLIVEIRA BATISTA**, portadora da CIRG 4969657 PC/GO, CPF 030.157.551-70, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela execução dos serviços de arrecadação, emissão de guias e demais serviços administrativos para suprir a necessidade do Posto do INDEA implantado em Nova Floresta**, município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2024 NOMEAR ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
JÃO JOSE VAZ

PORTARIA Nº 397/2024

01/11/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo, Senhor **JOAO JOSE VAZ**, portadora da CIRG 487145434 SSP/SP, CPF 221.589.208.07, Matrícula Funcional nº 1230, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela execução dos serviços de arrecadação, emissão de guias e demais serviços administrativos para suprir a necessidade do Posto do INDEA implantado em Nova Floresta**, município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2024 EXONERAR SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO
DA ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 389/2024

01/11/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE**, portador da CIRG 58.512.356-1 SSP/SP, CPF 047.363.871-14 e Matrícula Funcional 1714, anteriormente nomeado através da Portaria nº 155/2024 de 24 de abril de 2024 para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2024 EXONERAÇÃO CADASTRADORA
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 390/2024

01/11/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JANDIRA TAVARES BATISTA**, portadora da CIRG nº 2029062-4 SSP/MT e CPF 028.040.381-06 e Matrícula Funcional 1735, anteriormente nomeada através da Portaria nº 308/2024 de 08 de agosto de 2024 para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL, responsável pela Planejamento de Visitas Domiliares e Cadastramento de Sistema do Programa “Criança Feliz”**,

junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 2023**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023, Processo Administrativo nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.399.676/0001-28.

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação de Vigência do contrato original por mais 11 (onze) meses contados a partir de 01/11/2024 até 01/10/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE CONVÊNIOS DE VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES QUE BENEFICIE OS MUNICIPIOS E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

□

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2024 EXONERAÇÃO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

PORTARIA Nº 393/2024

01/11/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **FRANCIELLY SOARES DE SOUZA**, portadora da CIRG 2903523-6 SSP/MT, CPF 069.923.941-93 e Matrícula Funcional 1508, anteriormente nomeada através da Portaria nº 299/2022 de 14 de outubro de 2022 para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido a readequações necessárias ao Edital, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, para análise do processo licitatório.

Porto Esperidião-MT, 04 de novembro de 2024.

RONEY BATISTA CARDOSO - Pregoeiro

EDITAL Nº. 003/2024 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT.**EDITAL Nº. 003/2024 – SME-PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

A Secretaria Municipal de Educação divulga o resultado preliminar do processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 – LDB, Edital 001/2024, Decreto Municipal 48/2022 e Lei 14.113/2020.

1. RESULTADO PRELIMINAR:**1.1. ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE**

	CANDIDATO	Títulos	Prova	Resultado Preliminar
01	José Carvalho da Silva	25,0	17,0	42,0

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 04 de novembro de 2024

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)			
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)	
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875/00008/2024	
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875/00009/2024	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 04/11/2024

Data de desafixação: 19/11/2024

LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 12/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 12/2024. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, EM FAVOR DA EMPRESA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - CNPJ: 35.173.456/0001-38, O VALOR TOTAL DE: 49.610,50 (quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). Porto Esperidião-MT, 04 de novembro de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

GABINETE**DECRETO Nº 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia integrantes ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer

O Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei nº 836/2019, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, a partir mandado de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

• TITULARES: Bianca Aparecida Menacho de Paiva

Fransergio de Souza Barbeiro

Luiz Henrique Rauber

Rober Lucas de Almeida Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• TITULARES: Bruno Felipe Santos Berner

Everson de Assunção Sanches

Nilva Suely Baca

Rafael Soares Silva Araujo

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA N.º 485/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA JULIANA MICHELI AREND****De: 04 de Novembro de 2024***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Juliana Micheli Arend** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n.º 018/1991 e Art. 56 da Lei n.º 467/2013;**RESOLVE:****Art. 1.º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie** a servidora **Juliana Micheli Arend**, matrícula n.º 1207, nomeado cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E” lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/11/2019 a 02/11/2024 para usufruir no mês de **Novembro de 2024**.**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 486/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA FLÁVIA MORAES ROSA****PORTARIA N.º 486/2024****De: 04 de Novembro de 2024***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Flávia Moraes Rosa** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n.º 970/2022;**RESOLVE:****Art. 1.º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Flávia Moraes Rosa**, matrícula n.º 1209, nomeada no cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/11/2019 a 02/11/2024 para usufruir no mês de **Novembro de 2024**.**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022 - ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA.****TERMO ADITIVO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n.º 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n.º **11735317** SSP/MT e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA**, devidamente inscrita no **CNPJ Sob o n.º 41.072.330/0001-47**, administrativa na MT 338, n.º. Km 01, Bairro Zona Rural, Município de Novo Horizonte do Norte / MT CEP 78.570-000, neste atorepresentada pela senhora **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA, RG n.º 17.783.467 SEJSP MG e CPF n.º 035.549.591-03**, doravante denominada de **CONTRATADA**. Resolvem modificar o Contrato Administrativo n.º 088/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração do valor global do **CONTRATO N.º 088/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022, ARPN.º 015/2022 e PROCESSOLICITATÓRION.º 065/2022**, bem como a prorrogação do prazo para mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato n.º 088/2022** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **19/11/2024 a 19/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022, ARP N.º 015/2022 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022**, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, solicitado pelo **Secretário Dirceu Fulber**.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de novembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Angelica De Araujo De Souza CNPJ Sob n.º 41.072.33/0001-47 Angelica De Araujo De Souza Representante CONTRATADA
Fabio Junior Silva Pedrosa CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085/2024****PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
04º	ARIADNE VILELA CARMARGO	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B – HBsAC (anti – HBs) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “D”

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
14º	ADMILSON RODRIGUES DA SILVA	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B – HBsAC (anti – HBs) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C - anti-HCV - IgG (1123) Sífilis – VDRL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RETIFICAÇÃO DO 5º EXTRATO DE ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 33/2021 – CONTRATO 42/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Onde-se lê: Decorrente de Pregão n.º 33/2021, que entre si celebraram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **SERPREL ACESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.403.765/000196. Com término em 01/11/2025, aditivam o contrato na importância de R\$ 769.285,20 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Passa-se a ler: Decorrente de Pregão n.º 33/2021, que entre si celebraram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **SERPREL ACESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.403.765/000196. Com término em 01/11/2025, aditivam o contrato na importância de R\$ 331.534,37 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais, trinta e sete centavos).

Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DAE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 816/2024 Poxoréu/MT, 12 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Sonia Lucia Souza Silva Reis”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003 **c/c Art. 4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019**; Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a favor da Sra. SONIA LÚCIA SOUZA REIS, portadora do RG. n.º 0606513-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 407.148.881-68 e Título Eleitoral de n.º. 002198591821, Zona “047”, Seção “0176”, efetiva no cargo de **APOIO EDUCACIONAL I, nível “XXX”, classe “C”,** contando com um total de **10.952 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 2 (dois) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.03.004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 12 de Abril de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 048/2024, de 08 de outubro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01, no valor global de R\$ 143.200,00; E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 04 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RETIFICAÇÃO 14º ADT DO CONTRATO N° 47/2021

Retificação para Correção do Prazo de Execução e vigência do 14º Termo Aditivo do Contrato 47/2021, da Tomada de Preço N° 05/2021, Processo nº 109/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – **DO PREÇO** que após o acréscimo ficará no valor de R\$ 1.386.921,02 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte um reais e dois centavos).

Leia – se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – **DO PREÇO** que após o acréscimo ficará no valor de R\$ 1.405.154,44 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Querência – MT, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 02.363.619/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.899.997,60. (três milhões oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária municipal, conforme condições especificações previstas no termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024; **VALIDADE:** 12 DE MESES.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESAVALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a Adesão da ATA n° 02/2024, pregão eletrônico N° 003/2024 detentora da ata: Vale Comercio de Produtos para Educação LTDA/CIMASP, para futura e fracionada aquisição de playgrounds para ensino infantil e fundamental para o Município de Querência - MT, Conforme discriminado no quadro abaixo:

CÓD. INT.	ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79917	1	02	Parque Infantil II 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,85 x 0,44 x 2,60. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo (L x C x A): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,85 x 1,00. 01 - Balanço teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. Os Playground devem apresentar certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.	R\$ 35.395,31	R\$ 70.790,62
79918	2	03	Parque Infantil III 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0,60m de raio 0,45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 02 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74. 02 - Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo (L x C x A): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,00 x 1,00. 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,85 x 1,00. 01 - Passarela de cordas medindo (L x C x A): 1,00 x 0,82 x 1,00 confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. Os Playground devem apresentar certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.	R\$ 68.151,88	R\$ 204.455,64
79919	3	24	Kit Maxi Pinos –Consistente em 300 peças em plástico ABS, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medida das peças: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura. Deve ser acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça.	R\$ 263,87	R\$ 6.332,88
79920	4	24	Kit Big Formas – Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Embalagem: Sacola plástica	R\$ 309,37	R\$ 7.424,88
79921	5	24	Kit forma Kids - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos depende da criatividade da criança Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças. Contém 44 peças Medidas Aproximadas de Comprimento: 11,7 cmxLargura:10,8 cm Altura 4,3 cm	R\$ 282,07	R\$ 6.769,68
79922	6	24	Kit Big Lig - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Medindo aproximadamente cada peça: Comprimento: 11 cm x Largura: 11 cm Altura 5 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças.Contém 44 peças	R\$ 245,67	R\$ 5.896,08
79923	7	24	Kit Estrela Feliz - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas,estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Contém 600 peças.	R\$ 509,55	R\$ 12.229,20
79924	8	10	Modulo Carrossel- com 08 lugares(Medida 1,50m., diâmetro x 0,80 altura total. Carretel fabricado com de tubos de aço com diâmetro de 3. " x espessura de 2,65mm; eixo de aço diâmetro 2. 1/2" x espessura de 2,65 mm., Hastê inferior em tubo de 1.1/4" , haste superior haste de 1" ambos com, 2,25mm.,de espessura. ideal para o uso de crianças de 03 a 13 anos. O eixo deverá contemplar dois rolamentos sendo os dois cônico. O carretel deverá ser apoiado em rolamento cônico, de roletes, e guiada por rolamento de esfera blindado, assentos deverão ser tratados pelo processo de autoclave vacum pressão. Os rolamentos deverão ser de primeira linha. Deverá ser colocada uma greixa em cada rolamento, para permitir a lubrificação periódica. A solda deverá ser efetuada pelo processo MIG (Metal InertGas), com cordão de solda adequado a espessura do material, não sendo, permitidos respingos nem rebarbas. O assento deverá ser em prancha de madeira com espessura mínima de 0,3cm., tratada em autoclave, pelo processo vacum-pressão. A pintura dos tubos deverá ser pelo sistema eletroestático com tinta a pó no mínimo três cores. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes.	R\$ 5.898,36	R\$ 58.983,60
79925	9	24	Abaco Fechado –Confeccionado em Madeira Pinus, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas no quadro e fechadas. Madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. Contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira.	R\$ 177,04	R\$ 4.248,96

			Produto 100 % Artesanal, tinta à base de água. Medidas Aproximadas: Comprimento: 300 mm x Largura: 270 mm x Altura: 200 mm		
79926	10	24	Kit Alinhavos Letras e Números – Confeccionado em MDF 0,28 CM 15 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico 15 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. Com o tema Lúdico de vogais e números Contendo 15 placas	R\$ 155,69	R\$ 3.736,56
	11	24	Kit Alinhavos Frutas e Legumes – Confeccionado em MDF com 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustração de frutas e legumes, 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. Contendo 10 placas	R\$ 155,69	R\$ 3.736,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Adesão da ATA N° 02/2024 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 do Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ-CIMASP, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 384.604,66 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0035.20028 – MANUT. ENC. COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QUOTA.

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 867

ORGÃO: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0039.20019 – MANUT. ENC. DO PRÉ ESCOLAR E CRECHE

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 842

ORGÃO: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.365.0039.10013 – AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 791

Querência – MT, 29 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

7º ADT AO CONTRATO N° 28/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA N° 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado

CONTRATANTE, e do outro a **EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Rone dos Santos Silva**, inscrito no CPF n° 053.*****-83, tendo em vista o que consta no Processo n° 26/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços n° 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato nº 28/2023 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 65, II, "D" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Fica acrescido o valor total de R\$ 10.019,47 (dez mil e dezenove reais e quarenta e sete centavos), conforme descrição da planilha em anexo.

Querência-MT, 28 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

4º ADT AO CONTRATO Nº 4/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE PARQUE IMPERIAL.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Rone dos Santos Silva**, inscrito sob. o CPF nº 053.*****-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preço 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

2.2. Prorroga-se, o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **29 de dezembro de 2024**.

Querência-MT, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

7º ADT AO CONTRATO Nº 28/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a **EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Rone dos Santos Silva**, inscrito no CPF nº 053.*****-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato nº 28/2023 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 65, II, "D" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Fica acrescido o valor total de R\$ 10.019,47 (dez mil e dezenove reais e quarenta e sete centavos), conforme descrição da planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art **65, II, "D"** e **§ 1º da Lei nº 8.666/93**.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência-MT, 28 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratante

EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

07.958.410/0001-99

Testemunhas: _____

Eliézio Dias da Silva Edineia Alves Dantas

CPF: 909.*****-20 CPF: 060.*****-07

DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2815/2024 , 2 de Setembro de 2024

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1540/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 13.666.808,02 (Treze milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. Reduzido 788		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.447.352,77
	SUBTOTAL	13.447.352,77
05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
004.12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE	
Cód. Reduzido 163		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.515,00
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
Cód. Reduzido 172		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Cód. Reduzido 174		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	44.593,00
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido 798		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16,25
	SUBTOTAL	67.624,25
10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Cód. Reduzido 715		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

339030000 MATERIAL DE CONSUMO	151.831,00
SUBTOTAL	151.831,00
TOTAL	13.666.808,02

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HJHRUT
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2814/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.240.141,00 (CINCO MILHOES E DUZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 24

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00

05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Cód. Reduzido 133

002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.400,00

Cód. Reduzido 149

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.710,00

Cód. Reduzido 153

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00

Cód. Reduzido 174

005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.047,00

Cód. Reduzido 175

005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.026,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	197		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.834,00
Cód. Reduzido	198		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.320,00
Cód. Reduzido	204		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.570,00
Cód. Reduzido	207		
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		46.915,00
Cód. Reduzido	209		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.600,00
Cód. Reduzido	212		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		860.300,00
Cód. Reduzido	221		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		243.700,00
Cód. Reduzido	228		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		96.500,00
Cód. Reduzido	229		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		216.210,00
Cód. Reduzido	231		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		428.600,00
Cód. Reduzido	233		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.200,00
Cód. Reduzido	238		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	90.600,00
	Cód. Reduzido 245	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	147.710,00
	Cód. Reduzido 247	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.900,00
	Cód. Reduzido 249	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.400,00
	Cód. Reduzido 251	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	31.100,00
	Cód. Reduzido 265	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00
	Cód. Reduzido 276	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.050,00
	SUBTOTAL	2.604.392,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 334	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540,00
	Cód. Reduzido 335	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	65.100,00
	Cód. Reduzido 337	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 338	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	340		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		707.000,00
Cód. Reduzido	343		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.350,00
Cód. Reduzido	344		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
Cód. Reduzido	351		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		115.810,00
Cód. Reduzido	373		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		122.700,00
	SUBTOTAL		1.055.400,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	795		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.900,00
Cód. Reduzido	400		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		23.170,00
Cód. Reduzido	401		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.210,00
Cód. Reduzido	412		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		37.402,00
Cód. Reduzido	419		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
Cód. Reduzido	420		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 423		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.661,00
Cód. Reduzido 509		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 547		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.030,00
Cód. Reduzido 548		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.010,00
Cód. Reduzido 550		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	17.100,00
	SUBTOTAL	324.483,00
	08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	
Cód. Reduzido 563		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.535,00
Cód. Reduzido 859		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.780,00
Cód. Reduzido 597		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.190,00
	SUBTOTAL	89.505,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 618		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	23.600,00
	SUBTOTAL	23.600,00
	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 669		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 699		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	147.052,00
Cód. Reduzido 860		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.300,00
Cód. Reduzido 702		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	487.950,00
Cód. Reduzido 703		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
Cód. Reduzido 715		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.359,00
	SUBTOTAL	838.761,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL	
Cód. Reduzido 751		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	5.240.141,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 14		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	747,00
	SUBTOTAL	747,00
	03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 42		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
Cód. Reduzido 43		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
Cód. Reduzido 46		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.354,00
	SUBTOTAL	81.354,00
	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. Reduzido 86		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.180,00
	SUBTOTAL	72.180,00
	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	
Cód. Reduzido 127		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 142		
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 143		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
Cód. Reduzido 145		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido 195		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.400,00
Cód. Reduzido 202		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 223		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 232		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00
	SUBTOTAL	897.400,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	347	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido	363	
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	365	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	391	
001.08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	409	
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	413	
001.08.244.0090.10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	430	
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	460.063,00
Cód. Reduzido	432	
002.08.243.0090.10142	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	535.063,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	613	
001.04.123.0003.10040	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód. Reduzido	630	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 635		
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.325.000,00
	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 658		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 659		
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido 672		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	288.337,00
Cód. Reduzido 673		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
Cód. Reduzido 675		
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.915,00
Cód. Reduzido 679		
003.15.451.0060.10251	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASI RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	277.950,00
Cód. Reduzido 680		
003.15.451.0060.10252	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO COUTI RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód. Reduzido 681		
003.15.451.0060.10253	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	189.400,00
Cód. Reduzido 689		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	692		
003.15.452.0060.10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00
Cód. Reduzido	709		
003.15.452.0062.10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00
	SUBTOTAL		1.983.602,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL			
Cód. Reduzido	725		
001.04.122.0003.10245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.260,00
Cód. Reduzido	735		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		48.535,00
	SUBTOTAL		64.795,00
	TOTAL		5.240.141,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HADJCS

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2813/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.759.021,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E VINTE E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 9

001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.300,00
	SUBTOTAL	6.300,00

03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 24

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.770,00

Cód. Reduzido 26

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00

Cód. Reduzido 27

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	48.500,00

Cód. Reduzido 28

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00

Cód. Reduzido 29

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	30		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		150,00
Cód. Reduzido	32		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.802,00
	SUBTOTAL		326.522,00
	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM		
Cód. Reduzido	81		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		29.100,00
Cód. Reduzido	861		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		37.560,00
Cód. Reduzido	97		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA		
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		305.720,00
	SUBTOTAL		372.380,00
	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
Cód. Reduzido	114		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.380,00
Cód. Reduzido	793		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00
Cód. Reduzido	133		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00
Cód. Reduzido	842		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.600,00
Cód. Reduzido	149		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00
Cód. Reduzido	150		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.800,00
	Cód. Reduzido 152	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.594,00
	Cód. Reduzido 153	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.177,00
	Cód. Reduzido 154	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.920,00
	Cód. Reduzido 822	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00
	Cód. Reduzido 165	
004.12.306.0036.20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.602,00
	Cód. Reduzido 166	
004.12.306.0036.20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.997,00
	Cód. Reduzido 175	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.100,00
	Cód. Reduzido 176	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.350,00
	Cód. Reduzido 190	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.530,00
	Cód. Reduzido 193	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.600,00
	Cód. Reduzido 197	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.917,00
Cód. Reduzido 198		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 207		
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.149,00
Cód. Reduzido 209		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido 229		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800,00
Cód. Reduzido 233		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
Cód. Reduzido 260		
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	635,00
Cód. Reduzido 265		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
Cód. Reduzido 267		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
Cód. Reduzido 268		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.770,00
Cód. Reduzido 271		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	900,00
Cód. Reduzido 273		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 275		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
Cód. Reduzido 276		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.670,00
	SUBTOTAL	490.091,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 336		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 337		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.600,00
Cód. Reduzido 338		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 339		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 340		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	642.201,00
Cód. Reduzido 351		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 358		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	93.100,00
Cód. Reduzido 373		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
Cód. Reduzido 378		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	884.801,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	390	
001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.040,00
Cód. Reduzido	421	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	423	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.527,00
Cód. Reduzido	831	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	850	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	539	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	540	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	546	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
Cód. Reduzido	548	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	185.067,00
08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA		
Cód. Reduzido	555	
001.04.122.0003.10038	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido 563		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00
Cód. Reduzido 571		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00
Cód. Reduzido 572		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900,00
Cód. Reduzido 605		
001.20.606.0015.20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	SUBTOTAL	27.800,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 619		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 638		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.790,00
Cód. Reduzido 641		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	600,00
Cód. Reduzido 660		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	54.250,00
Cód. Reduzido 669		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	62.700,00
Cód. Reduzido 685		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.530,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	699		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.665,00
Cód. Reduzido	702		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		240.200,00
	SUBTOTAL		454.735,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL		
Cód. Reduzido	731		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.925,00
Cód. Reduzido	745		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200,00
Cód. Reduzido	751		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00
	SUBTOTAL		4.825,00
	TOTAL		2.759.021,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	10		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.300,00
Cód. Reduzido	11		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		107.252,00
	SUBTOTAL		113.552,00
	03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	25		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		139.250,00
Cód. Reduzido	34		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
Cód. Reduzido 41		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.650,00
Cód. Reduzido 44		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.200,00
Cód. Reduzido 45		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.950,00
	SUBTOTAL	229.270,00
	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. Reduzido 85		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.100,00
Cód. Reduzido 86		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.560,00
Cód. Reduzido 94		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	289.720,00
Cód. Reduzido 95		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
Cód. Reduzido 96		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
Cód. Reduzido 98		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
Cód. Reduzido 99		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
Cód. Reduzido 100		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.200,00
	SUBTOTAL	382.380,00
	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	
Cód. Reduzido	103	
001.04.122.0003.10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	9.649,00
Cód. Reduzido	106	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	48.000,00
Cód. Reduzido	112	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	6.631,00
Cód. Reduzido	113	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	116	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.300,00
Cód. Reduzido	128	
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.400,00
Cód. Reduzido	132	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	7.800,00
Cód. Reduzido	135	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	138	
003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	139	
003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.700,00
Cód. Reduzido	140	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 145	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.524,00
	Cód. Reduzido 156	
003.12.361.0040.20106	INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO EDUCACIONAIS RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	Cód. Reduzido 158	
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 160	
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.620,00
	Cód. Reduzido 162	
003.12.367.0049.20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	10.500,00
	Cód. Reduzido 191	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.857,00
	Cód. Reduzido 195	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.760,00
	Cód. Reduzido 199	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.050,00
	Cód. Reduzido 202	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.260,00
	Cód. Reduzido 205	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.215,00
	Cód. Reduzido 224	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.370,00
Cód. Reduzido 234		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00
Cód. Reduzido 258		
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	635,00
Cód. Reduzido 263		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 278		
010.13.392.0046.20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.070,00
Cód. Reduzido 286		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.900,00
Cód. Reduzido 287		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 288		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 289		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.600,00
	SUBTOTAL	463.741,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 304		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
Cód. Reduzido 307		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
Cód. Reduzido 317		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.20123	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 328	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	Cód. Reduzido 329	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
	Cód. Reduzido 330	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	Cód. Reduzido 333	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
	Cód. Reduzido 342	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 346	
003.10.301.0079.10043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 348	
003.10.301.0079.10154	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 349	
003.10.301.0079.20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	67.100,00
	Cód. Reduzido 354	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.100,00
	Cód. Reduzido 356	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	Cód. Reduzido 357	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500.101,00
Cód. Reduzido 361		
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	884.801,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 391		
001.08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido 399		
001.08.243.0091.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 409		
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.040,00
Cód. Reduzido 416		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.827,00
Cód. Reduzido 418		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	12.200,00
Cód. Reduzido 436		
002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido 438		
002.08.244.0090.10080	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 440		
002.08.244.0090.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 452		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 455		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 460	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 474	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 483	
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 507	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 532	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	Cód. Reduzido 535	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 553	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	185.067,00
	08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	
	Cód. Reduzido 567	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
	Cód. Reduzido 569	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	Cód. Reduzido 578	
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	585		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
Cód. Reduzido	596		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
Cód. Reduzido	604		
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.200,00
Cód. Reduzido	608		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	SUBTOTAL		27.800,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	612		
001.04.122.0003.20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
Cód. Reduzido	616		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
Cód. Reduzido	630		
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.400,00
Cód. Reduzido	631		
001.04.846.0006.20075	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
	SUBTOTAL		6.500,00
	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS		
Cód. Reduzido	659		
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
Cód. Reduzido	668		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.740,00
Cód. Reduzido	765		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.250,00
Cód. Reduzido 689		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	53.700,00
Cód. Reduzido 695		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 697		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.200,00
Cód. Reduzido 701		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.215,00
Cód. Reduzido 708		
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.200,00
Cód. Reduzido 714		
003.25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	86.780,00
	SUBTOTAL	461.085,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL	
Cód. Reduzido 729		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.925,00
Cód. Reduzido 752		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
	SUBTOTAL	4.825,00
	TOTAL	2.759.021,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: N1S13B

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2816/2024 , 2 de Setembro de 2024

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1540/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 236.781,69 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	856	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.824,74
002.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
Cód. Reduzido	785	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSI NO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	786	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.276,07
	SUBTOTAL	124.100,81
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	854	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	883,50
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	853	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	521,75
Cód. Reduzido	852	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	446,05
	SUBTOTAL	1.851,30
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	855	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.677,58
	SUBTOTAL	28.677,58
	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	Cód. Reduzido 857	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	82.152,00
	SUBTOTAL	82.152,00
	TOTAL	236.781,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
 Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

FERNANDO GORGEN
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: P1225F

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade,

inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.009.871/0001-31, e estabelecida na

Avenida Prainha (Lot Consil), nº 09, Bairro Alvorada, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. **Roger Correa da Silva**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 64/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros ser4viçoss de terceiros-Pessoa Juridica

Reduzido 868

Querência/MT, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 21/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024**

AVISO DE ADESÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 131/2024, que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2024 do Pregão Eletrônico nº 25/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas, **que tem como objeto; detentora da ata: AG Caldas Comércio e Serviços LTDA** para aquisição de enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos do município de Querência - MT.

Fornecedor: empresa **AG Caldas Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 73.288,80 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos)**.

Querência MT, 04 de outubro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 5º ADT AO CONTRATO Nº 47/2021

Retificação para Correção do Prazo de Execução e vigência do 5º Termo Aditivo do Contrato 47/2021, da Tomada de Preço N° 05/2021, Processo nº 109/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO que após o acréscimo ficará no valor de R\$ 1.283.885,34 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Leia – se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO que após o acréscimo ficará no valor de R\$ 1.253.393,86 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Querência – MT, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.379 / 2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO, portador do RG xxxxx83-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.631-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024 partir de 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 16/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 49-2024.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a unidade de saúde da prefeitura municipal de reserva do cabaçal-mt.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 1.057.256,05

Data de Abertura: 18 de novembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 04 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 380/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo e inassiduidade em face dos servidores: **FRANCIELLE INES NEIVA E JUNIOR DOS SANTOS NEIVA.**

O PREFEITO DO **MÚNICÍPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos, Art's. 286; II, §2, 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

CONSIDERANDO:

O abandono de cargo a ausência de servidores, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados e inassiduidade habitual, por período igual ou superior a sessenta (60) dias interpoladamente, durante o período de doze meses, conforme comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo e inassiduidade habitual, por servidores. Que menciona;

A necessidade de adoção de procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar;

A necessidade de constituição de comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e a indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2º do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, para apuração de abandono de cargo dos servidores e Inassiduidade Habitual, arrolados no art. 2º.

Parágrafo único: A Comissão Processante, de que o caput deste artigo, será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Lucimar Maria Diniz – Servidora Efetiva – Matrícula N°510, Registro 162

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula N°129, Registro 274. **Thais Aparecida Souza Valadão** - Servidora Efetivo – Matrícula N°639, Registro 1012.

Art. 2º Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual, nos termos dos arts. 286, §2, e 288, da Lei Complementar N° 60/2010, pelos seguintes servidores:

I- **FRANCIELLE INES NEIVA**, matrícula 1004, registro 631; ausente entre 25/09/2023 a 31/10/2024

II- **JUNIOR DOS SANTOS NEIVA**, matrícula 930, registro 000944; ausente entre julho de 2023 a outubro de 2024, totalizando cem (100) faltas injustificadas.

§ 1º Para fins de apontamento da autoria, considera-se, nos termos do art. 287 §1º da Lei Complementar n.º 60/2010, a indicação do nome e matrícula de cada um dos servidores.

§2º Para fins de materialidade, considera-se, nos termos do art. 288, I, "a", da Lei Complementar 60/2012, pela indicação precisa do período de ausência intencional dos servidores nominados por período superior a trinta dias continuados.

Art. 3º Assegura-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, para fiel cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N° 60/2010.

Art. 4º A Comissão deverá obedecer ao prazo 60 (sessenta) dias para conclusão dos processos deflagrados sob rito sumário, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta dias), quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, em 04 de Novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

PORTARIA N° 199/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA N° 199/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público n°. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **ALCIDES ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 04/07/2024 e Decreto de Convocação n° 2528/2024, para tomar posse no dia 04 de novembro de 2024, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

PORTARIA N° 200/2024 EXONERA DIRETORA DE RH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 200/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“EXONERA DIRETORA DE RH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Senhora **UÁDILA SILVA DE SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, da **FG DIRETORA DE RH**, deste município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 134/2024e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

TERMO DE POSSE**Cargo efetivo**

Ao **quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro** (04/11/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **ALCIDES ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 820/2019 – Grupo ocupacional 13 classe A nível 01, nomeado (a) através da portaria nº199/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *04 de novembro de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 820/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado (a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de novembro de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

ALCIDES ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR

Empossado (a)

**GABINETE
LEI Nº1095/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024**

LEI Nº1095/2024

DATA DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARAGRAFOS 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ribeirão Cascalheira, referente ao exercício financeiro de 2024, no montante de 10% (Dez por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2024.

Art. 2º. Fica o executivo autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023 DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO E CONVERSÃO EM PDF PESQUISÁVEL COM GERAÇÃO DE ÍNDICE INTERATIVO E COM O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

DETENTORA DA ATA: DETENTORA DA ATA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, no valor TOTAL DE R\$: 891.600,00 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo do Pregão Presencial nº 22/2023.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 22/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 72/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 50/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo de itens para DECORAÇÃO DE NATAL para suprir as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer da prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília).

lia- DF) do dia **22/11/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Novembro de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO E CONVERSÃO EM PDF PESQUISÁVEL COM GERAÇÃO DE ÍNDICE INTERATIVO E COM O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

DETENTORA DA ATA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, no valor TOTAL DER\$: 891.600,00 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo do Pregão Presencial nº 22/2023.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 22/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 72/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 225/2024

Portaria nº 225/GP/24 Em, 07 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO AMARO** referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021. A partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2024

Portaria nº 233/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA** referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 13/12/2024. A partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 223/2024

Portaria nº 223/GP/24 Em, 01 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **NILSON GOMES DE SOUSA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2024

Portaria Nº. 245/GP/24 Em, 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 31/10/2024 e termino em 28/01/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2024

Portaria N° 246/GP/24 Em, 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **MARCILENE GOU-LARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 07/10/2024 e termino em 04/01/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2024

Portaria N° 247/GP/24 Em, 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **CARINA DE OLIVEI-**

RA BORGES, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 06/11/2024 e termino em 04/11/2024 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2012 a 14/08/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 248/2024

Portaria N° 248/GP/24 Em, 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CARMELITA GOU-LART DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 20/11/2024 e termino em 19/12/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2016 a 02/09/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 249/2024

Portaria n° 249/GP/24 Em, 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar N° 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GILBERTO DAVI FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024. A partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 231/2024

Portaria Nº. 231/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Serviço Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/10/2024 e termino em 30/10/2024 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/03/2014 a 06/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 232/2024

Portaria nº232/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR DE JESUS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

FORMAÇÃO AUDIOVISUAL RIBEIRÃOZINHO-MT

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, visando a transparência e o conhecimento público, informa que foram apresentados 2 (dois) projetos para avaliação. A Comissão de Seleção analisou o MÉRITO e a documentação de HABILITAÇÃO dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 -RIBEIRÃOZINHO FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, conforme estabelecido na Lei Complementar

195/2022, – ART. 6º Inciso III. Os seguintes resultados foram considerados SELECIONADOS

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
01	DHIEGO FHLIPE MENDES BARBOSA MATOS	033.156.29102	NAO	NAO CLASSIFICADO
02	YANDRA DE OLIVEIRA FIRMO	551.714.191-91	NAO	CLASSIFICADA

RIBEIRAOZINHO - MT, 04 de novembro 2024.

Núbia de Oliveira Dalcin

Comissão de Análise de Mérito Cultural

Robson Rodrigues Pego

Comissão de Análise de Mérito Cultural

Claudenir Antonio Rezende

Comissão de Análise de Mérito Cultural

PORTARIA 241/2024

Portaria Nº. 241/GP/24 Em, 11 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora **RENATA LERIZE ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 238/2024

Portaria nº 238/GP/24 Em, 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **NADIA CARLA DE CARLI**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 15/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 237/2024

Portaria Nº. 237/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor”,

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LAURA GRACIELA WALTER**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/11/2024 e termino em 29/01/2025 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2017 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2024

Portaria Nº. 236/GP/24 Em, 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, ocupante do cargo de GARI, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/11/2024 e termino em 29/01/2025 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2024

Portaria Nº. 242/GP/24 Em, 11 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, a servidora **VALDIRENE MARIA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2024

Portaria nº 235/GP/24 Em, 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 234/2024

Portaria nº 234/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIA OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2024

Portaria nº 244/GP/24 Em, 21 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 25/09/2024. A partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2024

Portaria nº 227/GP/24 Em, 07 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **WALQUIRIA DAVID GOMES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2024

Portaria nº 226/GP/24 E m, 07 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 10/09/2024. A partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS ADITIVOS MÊS DE OUTUBRO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO Nº 060/2024/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AFX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.923.108/0001-59.

Licitação originária: Concorrência nº 005/2024 – proc. adm. n. 178/2024.

Objeto: Acréscimo de valor em virtude de serviços não contemplados no projeto, no percentual 15,5315406% do valor global do Contrato Administrativo nº 060/2024 firmado entre as partes em 30/07/2024, totalizando o montante de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
- II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos
- III. Programa de Trabalho : 15.751.0108.2181 – Amp. e manut. da distribuição de energia
- IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações
- V. Plano Interno : Obras em andamento - Emendas individuais impositivas
- VI. Nota de Empenho : 02296 de 04/10/2024 - R\$ 61.800,00

Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre de autorização administrativa do Prefeito Municipal em 27/09/2024, e encontra amparo legal na Cláusula Décima Quinta (15.2) do Contrato nº 060/2024 c/c art. 124, alínea “a” do inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Ass.: 04/10/2024

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 081/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 05.836.225/0001-04

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº 057/2023 – proc. adm. n. 529/2023.

Objeto: Prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 081/2023 firmado entre as partes em 23/10/2023.

Dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
- II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo de Assistência Social
- III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2152 – Manutenção com a proteção básica
- IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 05300 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
- V. Plano Interno : serviço de assistência social
- VI. Nota de Empenho : 02427 de 23/10/2024 - R\$ 36.000,00

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal nas cláusulas segunda e sexta do Contrato n. 081/2023-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer da Procuradora Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 529/2023.

Prazo: 12 (doze) meses – 23/10/2024 a 23/10/2025

Ass.: 23/10/2024

**COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N.º 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de

maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N.º 018/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 367/2024, cujo Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Polietileno de alta densidade (PEAD), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como **DESERTO**.

Rondolândia – MT, 04 de Novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 436/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 060/2024

Objeto: Aquisição de Materiais de Ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Norte Aço LTDA - ME, CNPJ: 50.538.480/0001-17 Endereço: Av. Castelo Branco ,nº 20906, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.962-000 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00018951	UND	05	TRELIÇA H8 12M PESADA 6,0X4, 2X4, 2	GERDAU	R\$ 94,00	R\$ 470,00
02	00069606	UND	25	TRELIÇA H8 6M REFORÇADA TL8	GERDAU	R\$ 52,30	R\$ 1.307,50
03	39142-5	UND	23	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8" X 6M 11.40 KG	GERDAU	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00
04	00030675	UND	100	VERGALHÃO 6.3MM (1/4) CA-50 12M 3.000KG	GERDAU	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
05	00019957	UND	100	VERGALHÃO 8MM (5/16) 12M CA-50 4.800 KG	GERDAU	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
06	00064572	UND	30	BARRA REDONDA 3/8"X6M 3.50 KG LAM". 1020	GERDAU	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
07	402826-0	UND	60	ELETRODO DENVER 46 3.25	DENVER	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
08	00077173	UND	95	VERGALHÃO 5MM 12M CA-60 1.900 KG	GERDAU	R\$ 19,50	R\$ 1.852,50
09	403572-0	UND	200	VERGALHÃO 4.2MM 12M CA-60 1.400 KG	GERDAU	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
Valor Total						R\$ 20.242,00	

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 436/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 20.242,00 (Vinte mil duzentos e quarenta e dois reais).

Rondolândia – MT, 04 de novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

**ASSISTENTE TÉCNICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 066/2024-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA TAMALISYN PADRÃO 06 SALAS, CONFORME CONVÊNIO 868-2024 SEDUC-MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrito

no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSE

GUEDES DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATANTE/RES-CINDENTE e a

pessoa Jurídica INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.584.515-

0001-86, Endereço: Travessa Vista Alegre, Nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista

Alegre, CEP: 78.603-246, Barra do Garças/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário

Eduardo Nunes Couto, doravante denominado CONTRATADO/RESCINDIDO, emitem a

rescisão do presente Contrato administrativo, aplicando-se as normas atinentes aos contratos

administrativos previstos na Lei nº 14.133 e, tudo em conformidade com os autos do processo

administrativo nº. 260/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a RESCISÃO UNILATERAL Contrato n. 066/2024,

assinado em 16/08/2024, que tem por objeto a Construção de Escola Indígena Tamalysin padrão

06 Salas, conforme Convênio 868-2024 SEDUC-MT, decorrente da Concorrência n. 011/2024,

Proc. Adm. n. 260/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Diante do não cumprimento de contrato, bem como, não início dos trabalhos conforme ordem

de serviço de 23/08/2024, a presente rescisão se realiza de forma unilateral, conforme cláusula

oitava do contrato 066/2024 e fundamento dos arts. 90, §2º, c/c art. 104, II e art. 137, I, da Lei nº

14.133/2021.

2.2 – Conforme ATO ADIMINISTRATIVO/GAB/PREFEITO de 09/09/2024, fica rescindido o

contrato nesta data, podendo ainda a administração aplicar sanções e/ou penalidades ao

contratado/rescindido.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo rescisão em 03 (três) vias

de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, são assinadas pela contratante e

testemunhas

Rondolândia /MT, 09 de setembro de 2024.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATOS DOS CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO

EXTRATO CONTRATO N.º 081/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GEANDRE FRANK LATORRACA ME, CNPJ n.º 06.147.693/0001-26

Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos, no Diário Oficial Da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação para atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2024

Fundamentação: Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 409/2024.

Valor Global: R\$ 56.250,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente :02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Programa de Trabalho : 24.131.0101.2105 - Publicações

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 08700 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serviços de publicidade

Empenho : 02253/2024 de 01/10/2024 - R\$ 56.250,00

Prazo do contrato: 03 (três) meses – 01/10/2024 a 01/01/2025

Ass.: 01/10/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 082/2024-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e LODIR CIRCE DOS SANTOS PESSO

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 009/2024

Fundamentação: 74, inciso V e seguintes da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 4.000,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais II. Fonte de Recursos: : 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente III. Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – Manutenção e encargos com a SEMEIA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física V. Plano Interno : locação de imóveis

VI. Nota de Empenho : 02254 de 01/10/2024 - R\$ 4.000,00

Prazo: 04 (quatro) meses – 01/10/2024 à 01/02/2025

Ass.: 01/10/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 083/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.987.791/0001-28

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 056/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 260/2024.

Valor Global: R\$55.302,84

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01600 – Material de consumo

V. Plano Interno : Material de expediente

VI. Nota de Empenho : 02258 de 02/10/2024 - R\$ 55.302,84

Prazo do contrato: 03 (três) meses – 02/10/2024 a 02/01/2025

Ass.: 02/10/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 84/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 09.342.293/0001-60

Objeto: Aquisição de Kits de Bandeiras Oficiais (Brasil, Estado, Município), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 058/2024

Fundamentação: 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 17.400,00

Fonte recursos:

II Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 - Manutenção das escolas municipais

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.30- 05000 – Material de consumo

V Plano Interno : bandeiras

VI Nota de Empenho : 02353 de 16/10/2024 - R\$ 17.400,00

Prazo: 02(dois) meses – 16/10/2024 à 16/12/2024

Ass.: 16/10/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 085/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AFX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.923.108/0001-59

Objeto: Contratação de empresa para iluminação pública da linha 86 até a entrada do Município de Rondolândia/MT

Licitação: Concorrência nº 008/2024

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 659.000,00

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

III. Programa de Trabalho : 15.751.0108.2181 – Amp. e manut. da distribuição de energia elétrica

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações

V. Plano Interno : obras em andamento

VI. Nota de Empenho : 01853 - R\$ 659.000,00

Prazo do contrato: 05 (cinco) anos – 18/10/2024 a 18/10/2029

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Ass.: 18/10/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 86/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.791/0001-98

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Licitação: Dispensa de Licitação n. 059/2024

Fundamentação: 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 8.770,00

Fonte recursos:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 07.01 – Gestão da Sec. Mun. de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.122.0118.2150 – Gestão da Assistência Social e fortalecimento

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03600 – Material permanente

Subelemento : máquinas, instalações e utensílios de escritório

Empenho : 02451 de 31/10/2024 – R\$ 8.770,00

Prazo: 03 (três) meses – 31/10/2024 à 31/01/2025

Ass.: 31/10/2024.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 316/GAB/PMR/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

Exonera **DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** ao cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 04 de novembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 317/GAB/PMR/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** ao cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** para responder pelo cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 04 de novembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE TÉCNICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 065/2024-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA ZAWA KAREJ PANGYJEJ PADRÃO 06 SALAS, CONFORME CONVÊNIO 690-2024 SEDUC-MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrito

no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSE

GUEDES DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATANTE/RES-CINDENTE e a

pessoa Jurídica INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.584.515-

0001-86, Endereço: Travessa Vista Alegre, Nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista

Alegre, CEP: 78.603-246, Barra do Garças/MT designado CONTRATADA, neste ato representado

por seu sócio proprietário Eduardo Nunes Couto, doravante denominado CONTRATADO/RESCINDIDO, emitem a rescisão do presente Contrato administrativo,

aplicando-se as normas atinentes aos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133 e, tudo

em conformidade com os autos do processo administrativo nº. 259/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a RESCISÃO UNILATERAL Contrato n. 065/2024,

assinado em 16/08/2024, que tem por objeto a Construção de Escola Indígena Zawa Karej

Pangyjej padrão 06 Salas, conforme Convênio 690-2024 SEDUC-MT, decorrente da

Concorrência n. 010/2024, Proc. Adm. n. 259/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Diante do não cumprimento de contrato, bem como, não início dos trabalhos conforme ordem

de serviço de 23/08/2024, a presente rescisão se realiza de forma unilateral, conforme cláusula

oitava do contrato nº 065/2024 e fundamento dos arts. 90, §2º, c/c art. 104, II e art. 137, I, da Lei nº

14.133/2021.

2.2 – Conforme ATO ADIMINISTRATIVO/GAB/PREFEITO de 09/09/2024, fica rescindido o

contrato a nesta data, podendo ainda a administração aplicar sanções e/ou penalidades ao

contratado/rescindido.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo rescisão em 03 (três) vias

de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, são assinadas pela contratante e

testemunhas

Rondolândia /MT, 09 de setembro de 2024.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 104/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 104/2024, de , 2 de Setembro de 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 994.614,16 (Novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL DE PRAIA/SEMANA DA CRIANCA E DEMAIS FESTIVAIS)	
Cód. Reduzido	1094	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	130.461,24
1.719.00000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
	SUBTOTAL	130,461,24
05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
Cód. Reduzido	232	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	180.000,00
1.550.00000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	236	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	168.473,03
1.599.00000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	1059	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	SUBTOTAL	393.473,03
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
Cócl. Reduzido	1088	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	470.679,89
1.701.3210000	OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	SUBTOTAL	470.679,89
	TOTAL	994.614,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **2 de Setembro de 2024**.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: VM8MKL

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/

2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **07 DE NOVEMBRO (quinta - feira) de 2024, com início às 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via youtube página: <https://youtube.com/@rosariooeste?si=OzpgmfyQ5DvYYWgE>. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do youtube para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Rosário Oeste/MT, 04 de Novembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, localizada na Praça Manoel Loureiro, s/n, Bairro Centro, CEP: 78470-000, Rosário Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.180.924/0001-05;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 02/09/2024.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses.**

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 153/2024

Processo Administrativo: 369/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de figurino de Ballet para as alunas do grupo do serviço fortalecimento convivência vinculo do Cras .

Fornecedor vencedor: MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA

CNPJ: 46.559.025/0001-20

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 04 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

VIGIA ESCOLAR	
Ordem	Nome do Inscrito
5º	EDNA ROCHA FERREIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2024

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 169/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 169/2024 firmada com a empresa **V. A. WALKER EIRELI**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024 – SRP 64/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de novembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2024

Processo Administrativo: 368/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializadas com manutenção corretiva em câmara fria marca Indrel da sala de Vacina da Unidade de Saúde.

Fornecedor vencedor: V S ESPIRITO SANTO LTDA

CPF/CNPJ: 43.452.447/0001-04

Valor Total: R\$ 8.541,80 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 04 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 64/2024

DECRETO Nº 64/2024

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº. 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento do cargo vago ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.santacarmem...> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

Art. 2º. Considerando a ausência de candidatos para a realização da prova objetiva pela segunda vez consecutiva, fica assim encerrado o Concurso Público 001/2024 do Município de Santa Carmem – MT, SEM APROVADOS E CLASSIFICADOS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	ValorUnitário	Valor a partir do Reequilíbrio	Varição de Percentual
0037	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	BUDDY BEEF	BUDDY BEEF	R\$ 38,30	R\$ 54,38	42%
0038	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	BUDDY BEEF	BUDDY BEEF	R\$ 37,39	R\$ 53,09	42%
0084	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	R\$ 12,59	R\$ 15,61	24%

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNE LTDA

Data Assinatura: 31/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 736/2024**

Lei Municipal nº 736/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 04 de novembro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – N° 707/2023 no valor de R\$ 12,15 (Doze Reais e quinze centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	2...	Devolução recurso FNDE
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	0,14	Quatorze Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.552	Transferência do Salário Educação
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	12,01	Doze Reais e Um Centavo

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 12,15 (Doze Reais e Quinze Centavos), serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	274	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1021	Construção, Adequações Ampliação de Esc. Minici
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	12,15	Doze Reais e Quinze Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 737/2024

Lei Municipal nº 737/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 04 de novembro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – N° 707/2023 no valor de R\$ 677.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1...	Aquisição de ônibus escolar Conv-FNDE
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	677.000,00	Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor **R\$ 676.323,00** (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais) tendo como Excesso de arrecadação por **destinação de Recursos de Transferência do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE** mediante ao Termo de Compromisso PAC N° 958022-4, **contabilizado na receita 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de **R\$ 677,00** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais) serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1022	Aquisição de Veículos para Transporte escolar
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	677,00	Seiscentos e Setenta e Sete Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 735/2024

Lei Municipal nº 735/2024 Santa Cruz do Xingu-MT 04 de novembro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – N° 707/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de R\$ 97.747,86 (Noventa e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1...	Aquisição de Tablets Conv-0628/2021-Ampliação Me-tas
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	29.398,56	Vinte e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	68.349,30	Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 68.349,30 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)**, tendo como recursos de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, por arrecadação de destinação de Recursos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Demonstrado na tabela abaixo, **conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	71.182,37	2.701.0000000
Total	71.182,37	

E o Valor de **R\$ 29.398,56 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** valor dos rendimentos de receita patrimonial por aplicação financeira do valor referente ao convênio, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	274	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1021	Construção, Adequações Ampliação de Esc.Minici
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	29.398,56	Vinte e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei municipal 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 678/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, Lei nº 707/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº. 738/2024

Lei Municipal nº. 738/2024.

Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de novembro de 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 247/2009, que Autoriza a Consignação em folha de pagamento, mediante a Celebração de Convênio e da outras providências”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 247/2009, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O limite do desconto objeto da Autorização não poderá ultrapassar a (35%) trinta e cinco por cento do salário e ou vencimento”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 135/2006, de 06 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

- g) Certidão de nascimento ou casamento.
 h) PIS/PASEP.
 i) Carteira de trabalho.
 j) Comprovante de residência.
 k) Cópia do CPF dos dependentes.
 l) Documento Militar (sexo masculino).
 m) CNH (motoristas e operador de máquinas)

ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
HELLEN CRISTINA DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 546/024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 546/024

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, para **DENTENTOR: MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.610.046/0001-89** – **VALOR TOTAL R\$ 664.500,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/10/2023 ATÉ 10/10/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Ø REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE KATIA MARA DE ARRUDA** inscrita no CPF sob o n.º ***399*** **

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 CONTRATO 0107/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 0107/2023

Vigência: 22/10/2024 até 22/10/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa V. DE PINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.124.324/0001-35, estabelecida ao, n.º1911, bairro cidade alta, cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, neste ato representada pelo Sr. VILMAR DE PINHO, portador do CIRG n.º 24139572 SSP/MT e CIC n.º 04*.*.***-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAÇÃO E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Pregão Presencial nº 034/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo contratual conforme ofício nº 380-2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO e VALOR

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **0107/2023 (Cláusula Quarta, Item 4.1.1)**, acima descrito, **em mais 12 (doze) meses**, vigorando de **22/10/2024 a 22/10/2025**.

2.2 Fica contratado o valor original de R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)

Dotação orçamentaria SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

RED – 637.11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.2.500.0000000

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

V. DE PINHO & CIA LTDA

CNPJ Nº52.124.324/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 545/2024**

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAROLINE ROCHA GOMES NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear a Sra. **CAROLINE ROCHA GOMES**, portadora do RG n° 24*****75 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.487. ***-16, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL***Registre-se, Publique-se.***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS
ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO DE
LICITAÇÃO N° 57/2024 CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 06/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PRCOCESSO DE LICITAÇÃO N° 57/2024****CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 06/2024**

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com a Lei 14.133/21, e conforme consta no Processo a manifestação do Agente de contratação e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 1.881,000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil reais) à Empresa **E.M.O DE MOURA LT-DA inscrita no CNPJ: 48.119.448/0001-55**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade concorrência publica N° 06/2024. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Pessoas Jurídica, para prestação de Serviços: Elaboração dos projetos complementares e execução da Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, para atender ao município de Santa Terezinha-MT, conforme termo de convênio processo N° 11860.9940001-24.001 com ministerio da saude e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT,04 de novembro de 2024.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente contratação decreto n° 675/2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2022****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 027/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:**OBJETO: 1.1. Este termo aditivo visa prorrogação de 12 meses na vigência contratual, conservando os valores praticados, para o qual, segue planilha anexa:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
01	"A Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação e migração do banco de dados, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Sistema de Gestão em Saneamento", conforme o termo de referência e seus anexos. A implantação de cobrança via PIX , para o usuário realizar o pagamento da fatura gerada na competência do mês.	Mês	12	R\$ 2.664,00	R\$ 31.968,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, n° 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.**CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio José da Silva, 263W, Sala 3, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-100.**DATA DE ASSINATURA:**01/11/2024.**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES – 01/11/2024 à 01/11/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de novembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 574/2024****PORTARIA Nº. 574/2024.****DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **EUDIS JOSE DA SILVA** de 180 dias a partir da data de 01/11/2024 com retorno para o dia 30/04/2025, conforme Atestado Médico e Perícia Médica.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2024.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2024****JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº. 571/2024****PORTARIA Nº. 571/2024.****DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR.º ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE****Artigo 1º** - NOMEIA o Sr.º **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA**.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 573/2024****PORTARIA Nº. 573/2024.****DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **EVANETE VIEIRA TOMICHA** de 180 dias a partir da data de 30/10/2024 com retorno para o dia 28/04/2025, conforme Atestado Médico e Perícia Médica.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/10/2024.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2024****JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº. 572/2024****PORTARIA Nº. 572/2024.****DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **WILTON CUNHA SOUSA** de 212 dias a partir da data de 30/10/2024 com retorno para o dia 30/05/2025, conforme Atestado Médico e Perícia Médica.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/10/2024.**REGISTRA-SE**

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2024****JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia-MT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de São Félix do Araguaia-MT

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 21.805,16, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade	2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.000000	21.805,16

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Félix do Araguaia-MT e Municípios vizinhos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 O agente cultural que participou de algum outro edital e não prestou contas da execução do projeto e da prestação de contas, quando for o caso.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrições com entrega dos Projetos	04/11 à 13/11/2024
Resultado da Análise de Mérito/Projeto	18/11/2024
Período Recursal	19/11 a 22/11/2024
Resultado dos Recursos	25/11/2024
Habilitação/ Entrega de documentação	26/11 a 28/11/2024
Resultado da análise da Habilitação	03/12/2024
Período Recursal	04/12 a 06/12/2024
Resultado do Recurso e Homologação do Resultado Final	12/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16/12/2024
Recebimento do Recurso	Até dia 18/12/2024
Desenvolvimento do Projeto	Janeiro de 2025 à Maio de 2025
Contrapartida	Até junho de 2025
Relatório de Execução de Projeto/Prestação de Contas	Até 31 de Julho de 2025

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 04/11/2024 a 13/11/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do e-mail culturasmec.sfa@gmail.com ou presencialmente na secretaria municipal de Educação e Cultura.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 03 projetos (01) em cada categoria, porém só poderá ser contemplado com no máximo 02.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta dias) contados após o recebimento dos recursos.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2025.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1- Se alguma vaga na mesma categoria não for preenchida, o recurso pode ser remanejamento para outra categoria onde houve mais classificado do que número de vagas disponibilizadas no edital, especificamente nesse caso, o recurso será para o primeiro classificado independente da categoria;

2- Recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 04 (três) dias úteis após a homologação do resultado final.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de julho de 2025.

19. DISPOSICÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturasmec.sfa@gmail.com.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São Félix de Araguaia-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I –

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 21.805,16 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	1	1	0	2	R\$ 3.602,58	R\$7.305,16
Artesanato	1	0	1	2	R\$ 2.000,00	R\$4.000,00
Projetos livres	1	1	1	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
						Valor total: R\$21.805,16

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – Criação de obras musicais;

V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – Publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.2 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;

II – Produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – Publicações na área de artesanato; ou

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.3 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – Outro objeto cultural.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espectáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;

- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotó-grafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Félix do Araguaia – MT -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Félix do Araguaia-MT.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados,	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente nos Distritos de São Felix do Araguaia - MT	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas nos Distritos de Catalão ou coletivos/grupos pertencentes aos Distritos de São Félix do Araguaia.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são

cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L, M, N, O, P Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. Serão desclassificados os projetos que: I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **ANEXO IV**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... /2023 TENDO POR OBJETO

A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

O Município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Débora Kátia dos Santos Silva e o(a) AGENTE CULTURAL,

, portador(a) do RG nº _____ expedida em _____

CPF nº residente e domiciliado(a) à

CEP: _____

Telefone: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. **4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de trinta dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Secretaria da Cultura de Catalão e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliarão parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;

ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) Violação da legislação aplicável; d) Cometimento de falhas reiteradas na execução; e) Má administração de recursos públicos; f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações compressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 12. O monitoramento das ações será feito por meio de comissão específica para este fim, composta por Secretarias Municipais, além de envio de relatórios à Secretaria da Cultura, entre outras medidas que porventura sejam necessárias para consolidação das informações de realização. **13. VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até doze meses, respeitando o início e o término do Projeto e da aplicação do recurso, podendo ser prorrogado por no máximo trinta dias.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado

15. FORO

Fica eleito a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Felix do Araguaia - MT, de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SENECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube
- () Instagram / IGTV () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica. () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Em quais municípios o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Em quais municípios o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

- ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia-MT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de São Félix do Araguaia-MT

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 21.805,16, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade	2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.0000000	21.805,16

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Félix do Araguaia-MT e Municípios vizinhos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 O agente cultural que participou de algum outro edital e não prestou contas da execução do projeto e da prestação de contas, quando for o caso.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrições com entrega dos Projetos	04/11 à 13/11/2024
Resultado da Análise de Mérito/Projeto	18/11/2024
Período Recursal	19/11 a 22/11/2024
Resultado dos Recursos	25/11/2024
Habilitação/ Entrega de documentação	26/11 a 28/11/2024
Resultado da análise da Habilitação	03/12/2024
Período Recursal	04/12 a 06/12/2024
Resultado do Recurso e Homologação do Resultado Final	12/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16/12/2024

Recebimento do Recurso	Até dia 18/12/2024
Desenvolvimento do Projeto	Janeiro de 2025 à Maio de 2025
Contrapartida	Até junho de 2025
Relatório de Execução de Projeto/Prestação de Contas	Até 31 de Julho de 2025

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 04/11/2024 a 13/11/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do e-mail culturasmec.sfa@gmail.com ou presencialmente na secretaria municipal de Educação e Cultura.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 03 projetos (01) em cada categoria, porém só poderá ser contemplado com no máximo 02.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta dias) contados após o recebimento dos recursos.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2025.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1- Se alguma vaga na mesma categoria não for preenchida, o recurso pode ser remanejamento para outra categoria onde houve mais classificado do que número de vagas disponibilizadas no edital, especificamente nesse caso, o recurso será para o primeiro classificado independente da categoria;

2- Recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 04 (três) dias úteis após a homologação do resultado final.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de julho de 2025.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturasmec.sfa@gmail.com.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São Félix de Araguaia-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I –

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 21.805,16 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	1	1	0	2	R\$ 3.602,58	R\$7.305,16
Artesanato	1	0	1	2	R\$ 2.000,00	R\$4.000,00
Projetos livres	1	1	1	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
						Valor total: R\$21.805,16

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – Publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.2 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de feiras, mostras, exposições;
- II – Produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – Publicações na área de artesanato; ou
- V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.3 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – Outro objeto cultural.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física

- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cine-clube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espectáculo
- Evento cultural
- Evento institucional
- Exibição
- Exposição
- Feira
- Festival
- Filme
- Fomento
- Fotografia
- Intercâmbio
- Jogo
- Live
- Livro
- Mostra
- Música
- Espectáculo Musical
- Obra
- Oficina
- Palestra
- Performance
- Pesquisa
- Podcast
- Premiação
- Produção audiovisual
- Produção de arte digital
- Produção de publicações
- Produção musical
- Produção radiofônica
- Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauo

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Félix do Araguaia – MT -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Félix do Araguaia-MT.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamen-	10

	tária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente nos Distritos de São Felix do Araguaia - MT	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas nos Distritos de Catalão ou coletivos/grupos pertencentes aos Distritos de São Félix do Araguaia.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L, M, N, O, P Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. Serão desclassificados os projetos que: I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **ANEXO IV**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... /2023 TENDO POR OBJETO

A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

O Município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Débora Kátia dos Santos Silva e o(a) AGENTE CULTURAL,

, portador(a) do RG nº _____ expedida em _____

CPF nº residente e domiciliado(a) à

CEP: _____

Telefone: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. **4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de trinta dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Secretaria da Cultura de Catalão e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliarão parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;

ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) Violação da legislação aplicável; d) Cometimento de falhas reiteradas na execução; e) Má administração de recursos públicos; f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações compressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 12. O monitoramento das ações será feito por meio de comissão específica para este fim, composta por Secretarias Municipais, além de envio de relatórios à Secretaria da Cultura, entre outras medidas que porventura sejam necessárias para consolidação das informações de realização. **13. VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até doze meses, respeitando o início e o término do Projeto e da aplicação do recurso, podendo ser prorrogado por no máximo trinta dias.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado

15. FORO

Fica eleito a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Felix do Araguaia - MT, de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

- () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SENECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube
 () Instagram / IGTV () Facebook

- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Em quais municípios o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

- Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Em quais municípios o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central.

- Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DE-CLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 18, DE 01/11/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - ONDINA ROCHA DA CRUZ.

PORTARIA Nº 18, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Ondina Rocha da Cruz.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557 de 15 de janeiro de 2007;

II. a Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde; e

III. Lei Complementar nº 150/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Senhora ONDINA ROCHA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 649733 SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 368.982.281-53, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Classe "E-1,60", Nível "32-31", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia - MT, devidamente matriculada sob nº 30-1, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com **31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **IPASFA nº 2024.04.00009P**, a partir de **01/11/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de novembro de 2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 1º de novembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal**

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 107/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**DO CONTRATO N.º 107/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente, de outro lado, a empresa **JACOB&CIA LTDA**, com endereço na **Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz, Nº 127**, bairro: **Centro**, na cidade: **Juara** Estado de **MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.282.926/0001-29**, **CEP: 78.575-000** representada por **Wilson Jacob**, CPF nº: **303.212.121-34**. **RG nº: 07924224 SESPMT**, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 028/2022 Processo nº 078/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS, EM GIAS ICMS OU EDF/SPEED FISCAL, PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇÃO ITR, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NAS ÁREAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 107/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 107/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 12 /08/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de AGOSTO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	K3 E JACOB&CIA LTDA Ee EMPRESA CONTRATADA
--	---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DOS CONTRATOS ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS Nº 089/2024 AO 116/2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** /matrícula **3152-2**, para exercer a função de Fiscal **com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 089/2024 AO 116/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 . PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - subme-

ter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 175/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 175/2022

Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr^a. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO – ME. CNPJ:** 08.385.840/0001-21. **Endereço:** Avenida Araés, nº 909, Bairro Novo Horizonte. **CEP:** 78.690-000 – Nova Xavantina – MT. **TEL.:** (66) 3438-1124. **E-MAIL.:** oxigeniocentrooeste@hotmail.com, representada neste ato representada pelo **SR. FERNANDO DIDOMENICO**

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 175/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 175/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 14 /10/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da presente prorrogação, sob a Lei nº 14.133, de 2021.;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO – ME EMPRESA CONTRATADA
--	--

Testemunha: Testemunha:

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE INÍCIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº
03.918.869/0001-08

Gabinete da Prefeita Avenida Araguaia, 248, centro,

São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-00 (66)

3522-1606, endereço eletrônico:

prefeiturasfa2017@gmail.com

São Félix do Araguaia-MT, 10 de abril de 2023

ORDEM PARA INICIO DA OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av. Araguaia, N°248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob N°03.918.869/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, com base no Processo Administrativo n. 0 , Tomada de Preço n. ° , AUTORIZA a Empresa NOVAIS & MARCAL NOVAIS L TOA, CNPJ: 09.146.524/0001-60 estabelecida na Rua Manoel Ferreira Rocha, 279, Bairro Centro, CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - Mato Grosso, Te!.: (66) 66 98434-7929, e-mail: eletromatt@hotmail.com, representada neste ato por senhor Almir Novais, brasileiro, portadora do RG n.º 0465002-6 MT e do CPF n.º 366.456.726-91, a dar início à execução da obra civil, processo licitatório nº 005/2023, tomada de preços nº 001/2023, data do processo de 24/01/2023, sendo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de abril de 2023

Prefeitura de São Félix do Araguaia

Janailza Taveira Leite

NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA

CNPJ: 09.146.524/0001-60

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2024 ADESÃO Nº 05/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

ADESÃO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REALTIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL

EMPRESA:

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA , CNPJ: 18.009.871/0002-12, TELEFONE Nº (65) 98448-0108, E-MAIL: atendimento@pantanaltec.com.br, ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 - SALA 04, MT. CEP: 78050-010,

Certame no valor global de R\$ 6.999.300,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de OUTUBRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO N. ° 027/2024

QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO

DO CONTRATO N. ° 027/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, e de outro A empresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste. **CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL. : (66) 3564-1133/(66)98447-7450. E-MAIL:administrativo@redetigras.com**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **557509956 SSP/SP** e CPF nº **729.824.891-04**, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PRE-GÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Firmam o **TERMO DE REEQUILIBRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. ° 027/2024, pregão eletrônico n. ° 006/2024, processo licitatório n. ° 017/2024, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário	Valor do reajuste	Valor unitário com o 4º reajuste.
7	DISEL COMUM	6,53	0,06	6,59
8	DISEL S-10	6,53	0,06	6,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de OUTUBRO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP EMPRESA CONTRATADA
--	--

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 17, DE 01/11/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ONDINA ROCHA DA CRUZ**

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Ondina Rocha da Cruz, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob protocolo nº 08001290.1.00835/19-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, totalizando 419 dias líquidos:

Período	Órgão	Tempo
08/05/1990 a 05/02/1991	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	08 Meses e 28 Dias
08/09/1993 a 03/02/1994	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	04 Meses e 26 Dias
Dias Líquidos: 419		

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 1º de novembro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL CONSELHO ESCOLAR: 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE MIGUEL ORTIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos ou responsável para compor o Conselho Escolar conforme estatuto do Conselho escolar.

Vêm tornar público as medidas regulares do processo de escolha a nova composição do conselho.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º: Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Escolar do Município de São José do Povo/MT para o mandato com vigência de 01 de Janeiro 2025 até 31 de Dezembro de 2026.

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º: A função de Conselheiro Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos.

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente da educação;
- Ser pai de aluno;
- Ser responsável de aluno

Art. 3º: As eleições do Conselho o Escolar do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Infantil Padre Miguel, no mural da Secretaria de Educação

DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4º: A Diretoria e o Conselho Fiscal Terá a seguinte composição. (art. 10 e 19 do estatuto) As vagas serão distribuídas da seguinte forma.

Da Diretoria.

I) 01 (um) Presidente; diretor (a) da escola ou Pai de aluno.

II) 01 (um) Vice-Presidente; Pais ou responsável.

III) 01 (um) Secretário; Pais/responsável ou professor.

IV) 01 (um) Tesoureiro; Pais/responsável ou professor.

Do Conselho Fiscal. Sendo 03 (três) pais e 03 (três) professores

A. 03 (três) Fiscais; Pais ou Professores B. 03 (três) Suplentes; Pais ou Professores

DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º: Os interessados em fazer parte da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal terão que inscrever a sua chapa até o dia 22 de Novembro de 2024.

Art. 6º: Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, com data de **25 de Novembro de 2024**, na Escola Municipal de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, localizada na Rua Padre Miguel, S/N, centro, SÃO JOSE DO POVO/MT, no horário das oito horas da manhã. Nesta reunião, conforme o estatuto do Conselho escolar da escola Municipal de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, e serão eleitos diretamente a Nova Diretoria e Conselho Fiscal por aclamação ou voto secreto em primeira convocação por maioria absoluta ou em segunda convocação por maioria simples dos seus membros decorrido 30 (trinta) minutos da primeira convocação. sendo registrados em ata, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse do novo conselheiro.

Art. 7º: Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

SÃO JOSE DO POVO/MT 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Mariele Masson Polli

Presidente do conselho escolar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA N°104/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP
N°14/2023**

CONTRATO (A)-S. SANTOS SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.907/0001-07

OBJETO - Constitui Objeto deste contrato, Aquisição de combustível (gasolina, etanol comum, Óleo diesel comum, diesel S-10), para atender as seguintes secretarias municipais (Agricultura e meio ambiente, Saúde, Educação, Infraestrutura e Obras, Promoção Social, Gabinete, Esporte e lazer, Cultura e Turismo), conforme especificações deste edital no termo de referência anexo I.

VALOR TOTAL- R\$ 1.763.292,77 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 22 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 4.667,64 (Quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - SSG SOLUCOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 81.555,31 (Oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - MARTINS E MARTINS NETO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 2.645,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 174.491,35 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - 141/2024****Nº PROC. ADM. 031/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 04/11/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/11/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/11/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 172.954,40

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERICIAS MEDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 04 de novembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 41.224,21 (Quarenta e um mil duzentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - N CARRER EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 5.148,00 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DES-

TINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 1.336,40 (Um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. Nº. 129/2022

CONTRATADA: PORTAL NEWS MT LTDA

CNPJ: 17.874.309/0001-03

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 54.828,00

Vigência: 03/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 087/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS PARA IMUNOBIOLOGICOS E CORRELATOS PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT.

CNPJ: 43.452.447/0001-04

Vigência: 07/10/2025

Valor: R\$ 32.900,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 088/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE MENOR, PARA CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO PSIQUIATRICO, EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.

CNPJ: 36.683.940/0001-70

Vigência: 17/01/2025

Valor: R\$ 21.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 089/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

CPF: 826.904.991-34

Vigência: 19/12/2024

Valor: R\$ 12.280,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 090/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Vigência: 23/10/2025

Valor: R\$ 71.500,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 091/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PISO SUPERIOR PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CPF: 826.904.991-34

Vigência: 30/12/2024

Valor: R\$ 8.270,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 139/2023

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.276.497/0001-91

Tipo do Aditivo: Prazo

Valor: 107.846,30

Vigência: 10/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 092/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 27.026.698/0001-70

Vigência: 31/10/2025

Valor: R\$ 27.981,02

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AFASTADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 370, de 17 de novembro de 2023, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, à servidora **MARILEIDE GOMES FRANCISCO**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 314/2024/SESAS/RH, de 30 de outubro de 2024, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **MARILEIDE GOMES FRANCISCO**, matrícula funcional nº 1170, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora **MARILEIDE GOMES FRANCISCO**, a partir de 20 de novembro de 2024, ficando convocada a retornar ao trabalho a partir do dia 21 de novembro de 2024.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024. ASS: 19/09/2024; VCTO: 19/09/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 1.723.418,00 (Um milhão setecentos e vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2024. ASS: 27/09/2024; VCTO: 27/09/2025 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, DE CINCO LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 74.550,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024. ASS: 23/10/2024; VCTO: 23/10/2025 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DESTA MUNICÍPIO. Valor: R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil quinhentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 308.872,86 (Trezentos e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 687.346,46 (Seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 3.055,50 (Três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 43.759,80 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 111.127,00 (Cento e onze mil cento e vinte e sete reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 4.758,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 2.203,65 (Dois mil duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 19.948,50 (Dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 16.426,05 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2024. ASS: 30/10/2024; VCTO: 30/10/2025 - GM EMBALAGENS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 15.844,80 (Quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 457 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor LUIZ CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2013/2018, será de 90 (noventa) dias, de 1º de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 455 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI no período de 01 a 20/11/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 090/2024. Concorrência Eletrônica nº 05/2024. Contrato nº 113/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA. **CNPJ:** 47.783.616/0001-40

Objeto: REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 950692/2023 – OPERAÇÃO 1091099-42.

Valor Global: R\$ 198.850,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 31/10/2024

Fiscal do Contrato: Regislaine Neves Ruiz

Suplente Fiscal do Contrato: Sandra Ferreira Brandão

Gestora de contrato: Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 461 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ELVIRA XAVIER BEJO no período de 04/11 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 460 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VALECIA BASILIO DE ALMEIDA no período de 04/11 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 454 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO no período de 01 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 114/2024. Pregão Eletrônico nº 25/2024. Contrato nº 114/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. CNPJ: 13.147.054/0001-26

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do (Inep/Mec, Receita Federal), Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), Lista de Espera Digital, com suporte técnico e garantia.

Valor Global: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/11/2024

Fiscal do Contrato: Maria José de Oliveira Silva

Gestora de contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CAXAMBU/MG

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 075/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 025/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LAGRADOUROS, PRAÇAS E PREDIOS PÚBLICOS"

Detentora da Ata de Registro de Preço; AG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.748.138/0001-50, no valor total de R\$ 181.410,62 (Cento E Oitenta E Um Mil Quatrocentos E Dez E Sessenta E Dois Centavos).

Homologado em 04/11/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Amanda Barbosa Sicoti – Agente de Contratação (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 04/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 459 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FABIANA DOS SANTOS FARIA no período de 04/11 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 458 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUIMIERE nos períodos de 04 a 18/11/2024 e 06 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 456 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor LUIZ EURIPEDES PEREIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2016/2021, será de 90 (noventa) dias, de 1º de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 014/2023**

Número do Contrato: nº 014/2023

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Grazyela de Souza Araujo

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Rescisão: 19/08/2024

Vigência: 18/04/2023 a 19/08/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 032/2024**

Número do Contrato: nº 032/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Thaislane Souza Catarino

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Rescisão: 16/10/2024

Vigência: 01/07/2024 a 16/10/2024

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2024**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024**, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos PEAD para Secretaria de Infraestrutura do Município de São Pedro da Cipa -MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados poderão obter maiores informações através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa 04 de novembro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 029/2024**

Número do Contrato: nº 029/2024

Lei Autorizativa: 774/2023**Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT****Contratado: Uanderson Batista Fernandes****Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado****Valor do Contrato: 1.465,62 Mensais****Data da Rescisão: 20/09/2024****Vigência: 03/06/2024 a 20/09/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09****PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT, inscrita no CNPJ sob nº 02.950.701/0001-17.**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao contrato original.**Valor:** R\$ 21.104,00.**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois o Município possui saldo do convênio PNAE em virtude da supressão realizada em outro contrato, sendo necessária a aquisição de mais polpas de frutas para o restante do ano letivo, devido as mudanças realizadas nos cardápios.**Vigência do contrato:** 29/10/2024 a 27/11/2024.**Modalidade:** Chamada Pública nº 002/2024.**Secretaria:** Secretaria de Educação e Cultura.**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09****PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Clickideia Tecnologia Educacional Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.829.930/0001-03.**Objetivo:** Termo Aditivo cujo objeto é realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.**Valor:** R\$ 114.100,48**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação, para dar continuidade ao fornecimento de plataforma educacional digital, com funcionamento no formato off e on line, incluindo acompanhamento e formação continuada, bem como, suporte técnico para as escolas usuárias, prevendo a disponibilidade de conteúdos em diferentes formatos que abrangem toda a educação básica, respeitando as diferentes fases do desenvolvimento, conforme está previsto na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, em todas as unidades de Ensino Fundamental mantidas pelo do Município de Sapezal-MT. Informamos que devido a contenção de despesas nessa gestão, que está em finalização de mandato, faremos 2 meses de contratos somente de prazo. E após a troca de gestão faremos o aditivo de prazo e de valor ao contrato. A Clickideia tem se mostrado uma parceira essencial para garantir uma educação pública de qualidade em Sapezal. O contrato com a empresa faz parte de um conjunto de políticas educacionais que visam reduzir desigualdades e promover oportunidades iguais de aprendizagem para todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica. Estudos recentes indicam que a disponibi-

dade de recursos tecnológicos em escolas públicas é um fator determinante para a melhoria da qualidade da educação, especialmente em regiões onde há desigualdade de acesso a esses recursos. A não renovação do contrato prejudicará especialmente os estudantes mais vulneráveis, ampliando desigualdades e dificultando o acesso a uma educação de qualidade.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **2 (dois) meses** o prazo de vigência de **03/11/2024 a 03/01/2025**.**Modalidade:** Inexigibilidade Nº 019/2022.**Secretaria:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**PORTARIA Nº 1157/2024.**

PORTARIA Nº 1157/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	EGILSON FRANCISCO DA SILVA
Matrícula	150
CPF	759.XXX.XXX-68
Cargo	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2013 a 04/06/2018

Considerando: a portaria **857/2023** expedido em 21 de agosto de 2023, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 20/01/2025 a 18/02/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.****Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 041/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 18 de novembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 048/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.594.613/0001-35**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 248/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
52	144647	UN	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM ACO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	VENTISOL	LORENSID

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar a não entrega do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com Comunicação Interna. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 30 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1156/2024.

PORTARIA Nº 1156/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ADRIANA RODRIGUES DO CARMO
Matrícula	2385
CPF	012.XXX.XXX-80
Cargo	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	14/03/2018 a 13/03/2023

Considerando: a portaria **611/2023** expedido em 15 de maio de 2023, de reconhecimento referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 18/11/2024 a 17/12/2024, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PRÉVIA DOS HABILITADOS E INABILITADOS - EDITAL Nº 003/2024

Sapezal – MT, 04 de novembro de 2024

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, torna público a prévia dos proponentes habilitados e inabilitados após a Etapa de Habilitação dos projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Otacílio Terra	Livro	HABILITADO
Rodrigo Rogers Royer	Gravação de músicas	HABILITADO
Erlande Martins Pereira	Gravação de músicas	HABILITADO
Juvenal da Silva Pereira	Dança	HABILITADO
Edson Garcia da Silva	Dança	HABILITADO
Centro de Tradições Gaúchas CTG	Dança	HABILITADO
Juliano Cunha do Nascimento	Fotografia	HABILITADO
Marcia Lins	Artesanato	HABILITADO
Marilene dos Prazeres Messias	Pintura	HABILITADO
Solange de Castro Rodrigues	Teatro	HABILITADO
Alex Escame	Teatro	HABILITADO

**Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização –
Lei Paulo Gustavo****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
EDITAL N° 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 055/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

A empresa EFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora do item nº 14, com valor Global de R\$ 14.203,60 (Quatorze Mil e Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

PASSA-SE A LER:

A empresa EFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora do item nº 14, com valor Global de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).

ONDE SE LÊ:

A empresa MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 13.008.903/0001-60, sagrou-se vencedora do item nº 24, com valor Global de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).

PASSA-SE A LER:

A empresa MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 13.008.903/0001-60, sagrou-se vencedora do item nº 24, com valor Global de R\$ 14.203,60 (Quatorze Mil e Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

Retifica-se Diário nº 3468, Página nº 188 do dia 25 de outubro de 2024 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.600 de 25 de Outubro de 2024.

A empresa HIPERDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA (GRANDE PORTE), devidamente inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41, com valor Global de R\$ 55.547,08 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 055/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO III para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva**Presidente da Comissão de Contratação****Valcir Casagrande****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PORTARIA N° 142/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eison Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1° – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal N° 008/2008 Art. 100, ao servidor **Aleandro da Silva Costa**, inscrito no CPF sob o nº XXX.181.451-42 e RG nº 1801242-6 SSP/MT, pelo período de 01 (um) ano. **A partir do dia 01 de novembro de 2024.**

Artigo 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de novembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2021-2024****PORTARIA N° 141/2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eison Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1° – Nomear o Senhor **FIDELIS BARBOSA GLÓRIA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.292.591-48e RG: 2417233-2 2ª VIA, no cargo comissionado em **Comissão de Chefe em Departamento de Serviços Públicos e Urbanos de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de novembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2021-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.370, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 2.370, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3892	PEDRO RHEINHEIMER TONETT	01.11.2024	30.11.2024	19.04.2023	19.04.2024
131	VILDOMAR JOSE VIVENTE	04.11.2024	03.12.2024	02.02.2023	01.02.2024
118	EDUARDO MARTINS LIMA	11.11.2024	12.12.2024	01.02.2022	31.01.2023
10624	CLEIDE BALIOT	14.11.2024	13.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
7738	ELIANE CRISTINA GAIO	14.11.2024	12.12.2024	01.01.2023	31.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.374, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.374, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4301	ALEXANDRO ROBERTO PINHEIRO	18.11.2024	27.11.2024	01.10.2022	30.09.2023
6491	BRUNA CAMILA LAUX	04.11.2024	13.11.2024	21.03.2022	20.03.2023
3454	JANE REZENDE	18.11.2024	27.11.2024	12.07.2022	11.07.2023
6472	MARCIA SANTOS NEVES	21.11.2024	30.11.2024	02.01.2023	01.01.2024
10846	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	04.11.2024	13.11.2024	01.11.2022	01.11.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.373, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.373, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
2465	VANIA CAROLINE SCHWANN	01.11.2024	10.11.2024	22.12.2022	21.12.2023

5615|KATIA DA SILVA DE FRANÇA|18.11.2024|27.11.2024|04.08.2024|03.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	11.11.2024	30.11.2024	12.04.2022	11.04.2023
12577	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	21.11.2024	10.12.2024	17.05.2023	16.05.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 15 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
3877	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA	11.11.2024	25.11.2024	12.04.2023	11.04.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.377, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.377, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
12622	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	20.11.2024 19.12.2024	02.06.2023 01.06.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso, e exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4253	APARECIDA SANTO SILVA	18.11.2024 07.12.2024	03.09.2023 02.09.2024
7154	EDURZY OLIVEIRA SANTANA	04.11.2024 23.11.2024	03.04.2023 02.04.2023
4326	PATRICIA BONISSONI	04.11.2024 23.11.2024	01.08.2023 31.07.2024
12632	VALERIA BARROS DE MATOS	04.11.2024 23.11.2024	02.06.2023 01.06.2024
5608	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	04.11.2024 23.11.2024	04.08.2023 03.08.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (dias) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
1480	IRISLÉIA SARAIVA DIAS	04.11.2024	13.11.2024	03.08.2023	02.08.2024
260	MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAHN	05.11.2024	14.11.2024	20.02.2023	19.02.2024
2176	WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA	11.11.2024	20.11.2024	28.03.2024	27.03.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
1964	CÉSAR BEZERRA PEREIRA	21.11.2024	30.11.2024	04.09.2023	03.09.2024
6121	EDE CARLOS MANCA	18.11.2024	27.11.2024	14.09.2022	13.09.2023
7188	GEZIANI GUIOMAR B. FEUERHARMEL	18.11.2024	27.11.2024	02.05.2023	01.05.2024
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	21.11.2024	30.11.2024	13.11.2024	12.11.2024
3031	MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA	05.11.2024	14.11.2024	01.10.2023	30.09.2024
3872	RODRIGO ANTONIO VILELA	05.11.2024	14.11.2024	10.04.2023	09.04.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 056, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD Nº 056, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução dos membros da comissão designada na Portaria nº 009 de 06 de maio de 2024 e a Portaria de nº 037 de 15 de julho de 2024, e estabelecer novo prazo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 33 do Decreto Municipal nº 575 de 16 de setembro de 2021;

Considerando o recebimento do Ofício nº 177/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739, Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 041, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 057, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD Nº 057, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução dos membros da comissão designada na Portaria nº 010 de 06 de maio de 2024, e estabelecer novo prazo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 33 do Decreto Municipal nº 575 de 16 de setembro de 2021;

Considerando o recebimento do Ofício nº 178/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078 e Kamila de Almeida Reis, matrícula nº 3106, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade aos traba-

lhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 043 de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 1.167, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a necessidade em definir critérios na escolha de turmas e/ou aula nas unidades escolares;

Considerando a necessidade de definir um período para distribuição das aulas;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sorriso-MT obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Fica instituído e disciplinado o Processo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas para profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Regulamenta o processo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED estabelecer critérios complementares para Atribuição de Turmas e/ou Aulas aos professores efetivos, observando o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS PARA EFETIVOS

Seção I

Da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas

Art. 5º A Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas para professores efetivos na rede municipal de ensino terá a seguinte composição, em cada unidade escolar:

I - Diretor; II - Coordenador pedagógico; III - Orientador pedagógico, onde houver; IV - Um professor efetivo.

§ 1º O professor para participar da comissão de atribuição deverá ser efetivo 40 horas/semanais na unidade escolar em que atua ou 20 horas/semanais efetivo e 20 horas/semanais contratado na mesma unidade e/ou aulas excedentes, ou ainda efetivo 30 horas/semanais.

§2º As atribuições devem ser organizadas, respeitando a classificação de cada professor.

Seção II

Dos Professores Efetivos

Art. 6º A atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos obedecerá aos critérios definidos neste Decreto, e sua organização na unidade escolar é responsabilidade da **Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas** de cada unidade, sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º Os critérios que serão adotados para a classificação dos professores efetivos na distribuição de turmas e/ou aulas, seguirão a nota da Avaliação de Desempenho do ano anterior a atribuição.

§1º O Anexo I, seguirá os seguintes critérios:

I – média geral da avaliação de Desempenho realizada no ano letivo de 2023 (disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/contadigital>); II - considera-se tempo de serviço na unidade escolar, o tempo trabalhado na unidade após efetivação e/ou remoção, por concurso: **a)** tempo de serviço efetivo no município por Concurso Público, comprovado mediante documentação com data de admissão (Avaliação de desempenho); **b)** tempo de serviço na unidade por Concurso Público, comprovado mediante documentação e ou declaração emitida pelo setor administrativo de cada unidade escolar; **c)** os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo no município. **d)** os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo na unidade. **III** - os professores que por algum motivo/situação não realizaram a Avaliação de Desempenho no ano anterior, serão atribuídos seguindo os demais critérios do anexo I. **IV** - para atribuição de nota referente ao Centro de Formação Continuada para Professores, será multiplicado o número total de presenças por 0,4 (respeitando a planilha enviada pela coordenação do CEMFOR). Lembrando que atestado apresentado justifica a falta no trabalho, mas não contabiliza horas presenciais na formação continuada. **V** - os professores que estiveram em Licença Maternidade e/ou Licença Prêmio, terão o inciso IV abonado e será realizada a divisão da nota total pela quantidade de presença na mesma.

§2º O Anexo II, contém critérios que servirão de base para a classificação dos professores que não atuaram em sala de aula no Ano Letivo de 2024.

§3º O Anexo II, seguirá os seguintes critérios:

I – média geral dividida por 2 (dois), da avaliação de Desempenho realizada no ano letivo de 2023 (disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/contadigital>); II - considera-se tempo de serviço na unidade escolar, o tempo trabalhado na unidade após efetivação e/ou remoção, por concurso: **a)** tempo de serviço efetivo no município por Concurso Público, comprovado

mediante documentação com data de admissão (Avaliação de desempenho); **b)** tempo de serviço na unidade por Concurso Público, comprovado mediante documentação e ou declaração emitida pelo setor administrativo de cada unidade escolar; **c)** os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo no município. **d)** os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo na unidade. **III** - para atribuição de nota referente ao Centro de Formação Continuada para Professores, será multiplicado o número total de presenças por 0,4 (respeitando a planilha enviada pela coordenação do CEMFOR). Lembrando que atestado apresentado justifica a falta no trabalho, mas não contabiliza horas presenciais na formação continuada.

Art. 8º Os pedidos de remoção/empréstimo/aulas excedentes devem ser fundamentados e protocolados no RH da SEMED, até o dia 08/11/2024.

I - publicação do resultado de pedidos de Remoção será no dia 19/11/2024.

Art. 9º Para a realização das atribuições aos professores efetivos, a Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - a contagem de pontos dos professores efetivos obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto e nas fichas disponibilizadas nos Anexo I e II;

II – os pedidos de Remoções DEFERIDOS, serão encaminhados para as Unidades Escolares no dia 19/11/2024;

III - os professores com pedidos de Remoção DEFERIDO, atribuirão aulas/turmas somente na unidade do deferimento;

IV - as avaliações de Desempenho do ano anterior e demais documentos deverão ser entregues nos dias 21 e 22 de novembro de 2024; **V** - deverá ser afixada a relação nominal dos professores efetivos constante do quadro demonstrativo, por ordem decrescente de contagem de pontos, em local de fácil visualização, no dia 25 de novembro de 2024; **VI** - deverá ser afixado em local de fácil visualização, o quadro de vagas de turmas e/ou aulas a serem atribuídas para o Ano Letivo de 2025, no dia 25 de novembro de 2024; **VII** - definir um cronograma de atribuição de turmas e/ou aulas na unidade escolar, contendo data e horário de cada nível, modalidade, disciplina/área entre os dias 26 a 28 de novembro de 2024; **VIII** - elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, discriminando as turmas e/ou aulas atribuídas a cada professor e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão e do respectivo professor, arquivando toda a documentação na unidade.

Art. 10. A atribuição de turmas e/ou aulas dar-se-á em quatro (4) etapas:

I - Primeira Etapa - as Escolas/Cemeis deverão encaminhar para a SEMED o nome dos participantes da comissão local para publicação de portaria até o dia 07/11/2024: **a)** a escolha dos componentes para Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deve ser realizado com a participação ativa dos professores efetivos e registrado na ata de atribuição de aulas. **b)** recebimento das Avaliações de Desempenho e demais documentos dos professores efetivos nas unidades escolares, seguindo os critérios com os respectivos valores conforme os Anexos I e II deste Decreto, nos dias 21 e 22/11/2024. II - Segunda Etapa – será no dia 25/11/2024: **c)** divulgação da relação nominal dos professores com a respectiva pontuação, turno de efetivação e área ou disciplina de atuação; **d)** divulgação das vagas existentes de turmas e/ou aulas nas unidades escolares. **III** - Terceira Etapa – será no período de 26 a 28/11/2024: **e)** a atribuição de turmas e/ou aulas para os professores efetivos de cada unidade escolar; **f)** a atribuição será presencial, salvo os casos em que o professor estiver impossibilitado de comparecer, por motivos de doenças ou viagens justificadas e deferidas pela SEMED, deverá ser feita por e-mail ou procuração. **IV** - Quarta Etapa: atribuição de turmas e/ou aulas para professores que não conseguiram turma/aula na unidade escolar por motivo de redimensionamento e ou fechamento de turmas. **g)** até dia 29/11/2024, as Comissões das unidades escolares deverão protocolar a entrega da relação dos professores

que não conseguiram atribuir aula e ou turma na unidade escolar, com as respectivas classificações para SEMED; **h)** até dia 03/12/2024 será a atribuição de turmas/aulas a estes professores no departamento de Recursos Humanos da SEMED.

Art. 11. Nos casos em que o professor efetivo está designado para outra função na pasta da Secretaria de Educação: gestão escolar, SEMED ou em licença, o mesmo atribuirá na unidade escolar de origem.

Art. 12. Os profissionais que atuam fora da pasta da Secretaria Municipal de Educação não serão atribuídos no quadro de aulas. Caso desejarem retornar para a unidade escolar, os mesmos deverão manifestar interesse por escrito e entrarão no final da lista da unidade escolar, conforme data de protocolo do pedido.

Art. 13. Os professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais (área de conhecimento) atribuirão na SEMED em data e horário previamente marcado pela secretaria, via ofício circular às Unidades Escolares.

Art. 14. Os professores que efetivaram a partir de 01 de fevereiro de 2024, serão lotados em Unidade Escolar conforme ordem de classificação do concurso e vagas existentes a partir 26/11/2024.

Parágrafo único. A atribuição de aula dos professores mencionados neste artigo acontecerá no dia 29/11/2024 em suas respectivas unidades de lotação e obedecerão os critérios elencados no artigo 7º deste decreto.

Art. 15. Em caso de empate, usar critério para desempate:

I - maior tempo efetivo no município; II - maior tempo na unidade escolar; III - maior idade. **Seção III Empréstimo/aulas excedentes dos professores efetivos**

Art. 16. As atribuições de aulas/turmas para professores que solicitaram empréstimo/ aulas excedentes ocorrerão a partir do dia 04/12/2024, na seguinte ordem:

I - atribuição de aula para professores com deferimento em seus pedidos de aulas excedentes, dia 04/12/2024;

II - atribuição de aulas para professores com deferimento em seus pedidos de Empréstimo, dia 06/12/2024.

§1º Para as aulas excedentes respeitar-se-á as vagas disponíveis na unidade escolar de sua lotação e classificação do Processo de Atribuição de Turma e/ou aula para professores efetivos da rede municipal de ensino de Sorriso/MT.

§2º Para deferimento de empréstimo respeitar-se-á as vagas disponíveis na rede municipal de ensino, observando o art. 55 da Lei Complementar nº139/2011.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas, pelo Diretor da unidade escolar, à consideração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com participação da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas da unidade escolar.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 990, de 10 de novembro de 2023.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Assinatura Digital

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: NOME DO PROFESSOR (A) EFETIVO AVALIADO (A)

Competência	Indicadores	Valor (pontos)	Nota atribuída
Formação Continuada	01 Participa da Formação Continuada ofertada pelo CEMFOR	(0,4 a cada presença)	
Tempo de Serviço para professores efetivos antes do ano letivo 2024	02 Tempo de serviço na rede municipal (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,25 por ano	
	03 Tempo de serviço na unidade escolar (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,25 por ano	
Tempo de Serviço para professores efetivos em 2024	04 Os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo no município.	0,025 por mês	
	05 Os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo na unidade.	0,025 por mês	
Atualização profissional	06 Considerar cursos, dos últimos três anos, de formação na área da educação. No máximo 300 horas.	1 para cada 50 horas de curso	
Avaliação de desempenho	07 Média geral da avaliação de desempenho do ano anterior.	0 - 100	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Sorriso-MT, em de de .

Assinatura da Comissão:

Diretor(a):

Coordenador (a):

Orientador (a) Pedagógico (a):

Professor Efetivo / Servidor Efetivo da pasta:

ANEXO II

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

NOME DO SERVIDOR AVALIADO / (A) / GESTOR (A) E DEMAIS DEPARTAMENTOS (FORA DA UNIDADE ESCOLAR)

Competência	Indicadores	Valor (pontos)	Nota atribuída
Formação Continuada	01 Participa do CEMFOR, dos programas de formação, cursos e outras situações de aprendizagem. Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos.	(0,4 a cada presença)	
Tempo de Serviço para professores efetivos antes do ano letivo 2024	02 Tempo de serviço na rede municipal (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,25 por ano	
	03 Tempo de serviço na unidade escolar (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,25 por ano	
Tempo de Serviço para professores efetivos em 2024	04 Os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo no município.	0,025 por mês	
	05 Os professores efetivados no ano de 2024 pontuarão 0,025 por mês de tempo efetivo na unidade.	0,025 por mês	
Atualização profissional	06 Considerar cursos, dos últimos três anos, de formação na área da educação. No máximo 300 horas.	1 para cada 50 horas de curso	
Avaliação de desempenho	07 Média geral da avaliação de desempenho do ano anterior dividido por 2 (dois).	0 – 100	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Sorriso-MT, em de de .

Assinatura da Comissão:

Secretário (a) da pasta ou diretor da unidade:

Chefe imediato, responsável pelo setor onde atua:

Servidor efetivo (preferencialmente):

ANEXO III CRONOGRAMA

Atribuição de aulas para 2023

Quadro 1

Ordem	Atividade
1º	Comissões
2º	Avaliações
3º	Remoção
4º	Lotação em Unidades Escolares dos Professores efetivados em 2024
5º	Atribuição de turmas/aulas para Efetivos nas unidades escolares
6º	Atribuição de turmas/aulas para Efetivos na SEMED
7º	Atribuição de turmas/aulas para Professores efetivados em 2024
8º	Aulas excedentes
9º	Empréstimo

Quadro 2

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação dos deferidos e indeferidos de pedidos para Remoção entre unidades escolares	19/11
Entrega das Avaliações de Desempenho dos professores efetivos nas unidades	21 e 22/11
Relação nominal dos professores efetivos com a classificação da contagem de pontos	25/11
Envio da relação nominal dos professores efetivos da contagem de pontos para o RH setorial	25/11
Divulgação do quadro de vagas na Unidade Escolar	25/11
Lotação para os professores que efetivaram em 2024	A partir de 26/11
Atribuição de turmas/aulas para efetivos de cada unidade escolar	26 a 28/11
Atribuição de aulas/turmas para os professores que efetivaram em 2024	29/11
Atribuição para professores que solicitaram via requerimento, aulas excedentes	04/12
Atribuição para professores que solicitaram via requerimento, empréstimo para outra unidade escolar	06/12

GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.361, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.361, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7140	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
4357	TEREZINHA SALLETE TRISTONI TASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	D-04	D-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.360, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.360, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida ao servidor Rawena Aureliana de Oliveira, matrícula nº 12614, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.359, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.359, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida ao servidor Paula Renata Lima Campos, matrícula nº 163, efetivo no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA, PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **REABERTURA, RETIFICAÇÃO** do Edital, Termo de Referência e anexos e **PRORROGAÇÃO** do procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **06/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **26/11/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **26/11/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.358, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.358, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao servidor Ary Alexandre da Silva, matrícula nº 100, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 018, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Roberta Novello de Bem e seu suplente Rodolfo Peres Lessi, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica “*in loco*” na Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “*in loco*” que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “*in loco*” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “*in loco*”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **06/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/11/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **21/11/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.357, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.357, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao servidor André Fernandes Santiago, matrícula nº 21, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.356, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.356, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Ivanildo Jose Pessoa da Costa, matrícula nº 8516, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.355, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.355, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Jair Carlos Pereira, matrícula nº 12475, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.354, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.354, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Daniel Renan Cardoso da Silva, matrícula nº 13211, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 039/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.674.499/0001-60, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do **CONTRATO nº 241/2022**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.353, DE 01 DE NOVEMBRO DE
2024.****PORTARIA Nº 2.353, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor Bruno William Kauffman Matos, matrícula nº 12422, do cargo em comissão de Chefe de Seção.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.352, DE 01 DE NOVEMBRO DE
2024.****PORTARIA Nº 2.352, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Exonerar Vanderly Rudge Gnoato, matrícula nº 8419, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.351, DE 01 DE NOVEMBRO DE
2024.****PORTARIA Nº 2.351, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora Maira Schell, matrícula nº 14905, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

PORTARIA Nº 2.371, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:**Art. 1º** Designar Marcio Rodrigo Pires (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para o Contrato nº 174/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2024, com a finalidade de “contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada para o processamento de multas, gerenciamento e apoio as atividades do trânsito e transporte no município de sorriso, contemplando o fornecimento de equipamentos, sistemas, infraestrutura e serviços necessários para a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil no município de Sorriso - MT"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jonas Oliveira da Silva (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, João Roberto Jahn (titular), Ildo Spenassato (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Andrei Luis Abraão (titular), Edvaldo Siquieri (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Daiana Bianchin (titular), Marcos Paulo Ribeiro Barreto (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Alexandre Samuel Ramalho (titular), Marcelo de Oliveira Campos (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, Gislayne Mara Moraes Pellenz (titular), Rene Ferreira das Neves (substituto) – Controladoria Geral do Município, Dielrivan Oliveira Assunção (titular), Cezar Viana Luceña (substituto) – Procuradoria Geral do Município, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Lindomar Jales Pereira (titular), Jairo Brizola (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Julio Cesar Alves Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ana Paula Albara (titular), David Ronan dos Passos da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, Antônio Mazzei (titular), Romalo Alvez Besa (substituto) – Gabinete do Prefeito, Romalo Alves Besa (titular), Antônio Mazzei (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Antônio de Oliveira (titular), Samuel dos Santos Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Karla Marques Carvalhaes e Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Jose Antônio de Paula Ferreira (titular), Nelson Betanin Júnior (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 326/2024 a nº 332/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT e seus distritos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.362, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.362, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Vagner Macedo de Oliveira, matrícula nº 15123, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

PORTARIA Nº 2.372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
1582	ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	04.11.2024	18.11.2024	01.01.2023	31.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (dias) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
163	PAULA RENATA LIMA CAMPOS	05.11.2024	14.11.2024	04.02.2023	03.02.2024
5634	MILENE SATIKO UIENO	05.11.2024	14.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
635	LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA	25.11.2024	04.12.2024	01.10.2023	30.09.2023
8456	CEZAR VIANA LUCENA	13.11.2023	22.11.2024	12.01.2023	11.01.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.367, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.367, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4096	MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	11.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
104	DIRCEU OBEROSLER	04.11.2024	23.11.2024	01.09.2023	31.08.2024
8581	OZAIAS RODRIGUES	04.11.2024	23.11.2024	01.02.2023	31.01.2024

8406	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	11.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
2473	CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	08.11.2024	27.11.2024	31.12.2023	30.12.2024
1865	GERSON CANDIDO RIBEIRO	04.11.2024	23.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
98	SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA	04.11.2024	23.11.2024	02.10.2023	01.10.2024
12994	RICARDO DOS SANTOS	11.11.2024	30.11.2024	02.10.2023	01.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.366, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.366, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
471	LUCIA KORBES DRESCHLER	04.11.2024	13.11.2024	15.12.2022	14.12.2023
2623	LUCIA KORBES DRESCHLER	04.11.2024	13.11.2024	01.01.2023	32.12.2023
129	ROSANGELA GONÇALVES PREIMA	05.11.2024	14.11.2024	03.11.2022	02.11.2023
8440	ROB EDSON DA SILVA	05.11.2024	14.11.2024	04.01.2023	03.01.2024
4299	WILSON DA SILVA NERYS	18.11.2024	27.11.2024	01.10.2023	30.09.2024
5899	EVERTON SOARES CARNEIRO	04.11.2024	13.11.2024	09.02.2022	08.02.2023
8409	JOSÉ CARLOS MOURA	04.11.2024	13.11.2024	01.01.2023	31.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
10782	CARLA ADRIANA RIEGEL	18.11.2024	02.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
7743	VILMA ALVES TOLENTINO	04.11.2024	18.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
4188	ADRIANA TAVARES DE SOUZA	08.11.2024	22.11.2024	02.01.2023	01.01.2024
1626	ADRIANA TAVARES DE SOUZA	08.11.2024	22.11.2024	02.01.2023	01.01.2024
7906	LIDIA VIANA SOARES	11.11.2024	25.11.2024	02.09.2022	01.09.2023
4980	DANUBIA CORADINI	18.11.2024	02.12.2024	01.01.2023	31.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
45	JOSÉ CARLOS BARBOZA	04.01.2024	13.11.2024	13.09.2022	12.09.2023
12809	RODRIGO THIBES GONSALVES	18.11.2024	27.11.2024	01.08.2023	31.07.2024
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	04.11.2024	13.11.2024	13.06.2022	12.06.2023
4129	KEILA PREIMA	13.11.2024	22.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
2594	MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	21.11.2024	30.11.2024	02.01.2023	01.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.363, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.363, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8401	NELSON ROBERTO CAMPOS	04.11.2024	23.11.2024	04.01.2023	03.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 576/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **T. D. T. D. S.**, servidora efetiva, admitida em 25/05/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar suposta falta funcional.

Artigo 2º. - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, Técnica Administração Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora Fabiana Carvalho Ferreira e secretariada pela servidora Andreia Hatschbach de Freitas, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

§ 2º Caso entenda necessário, a Comissão terá o auxílio da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica na realização dos trabalhos.

§ 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação desta portaria, a Comissão deverá apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº . 408-A/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRS, que estabelece prazos para o cumprimento das

novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR o Senhor LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 079.317.899-11, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 1215213530, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e manutenção de câmeras, bem como serviços de monitoramento via link de fibra óptica, operação e instalação de central de videomonitoramento no município de Tabaporã-MT, em atendimento ao Termo de Cooperação nº. 001/2023 com a Secretaria De Estado De Segurança Pública Do Estado De Mato Grosso (SESP/MT) e a Prefeitura Municipal De Tabaporã/MT".

Ata de Registro de Preços Nº. 058/2023, Processo Licitatório nº. 033/2023 e Pregão Presencial nº. 027/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº . 335-A/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR o Senhor NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992 e o Senhor **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 079.317.899-11, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 1215213530 como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas, trecho: Av. 01 –Pista esquerda e direita, Rua C –T1e T2, Rua B –T1 e T2, Rua 4 –T1 e T2, Rua 5 –T1 e T2, Rua 6 –T1 e T2, Limpa Rodas A1 a A3, Coordenada da Rua principal: Av. 01 –Pista esquerda, Coordenada inicial: Coordenada inicial:11°38'36.55"S; 56°8'32.74"OCoordenada final:11°38'22.67"S; 56°8'31.41"O, numa extensão total de 22.334,22 m².

Processo Licitatório n°. 007/2024 – Concorrência Presencial n°. 001/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024

OBJETO: dispensa de licitação para a aquisição de Hipoclorito de Cálcio a ser utilizado no sistema de abastecimento de água do Município de Tabaporã/MT, conforme **Termo de Referência (TR) e justificativas constantes do presente processo.**

Referente à publicação do dia **25 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.**

• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Dispensa de licitação 001/2024.

Leia-se: Dispensa de licitação 002/2024.

Tabaporã/MT, 04 de novembro de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSEA

Agente de contratação – Portaria 488/2024

PORTARIA N° . 380-A/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR o Senhor NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR,** servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – n°. 17064329992 como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO,** sendo a seguinte Obra:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para a construção de pavimentação asfáltica em tsd nas ruas e avenidas no distrito de nova fronteira no município de Tabaporã – Mato Grosso.

Processo Licitatório n°. 009/2024 – Concorrência Presencial n°. 002/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 091/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR,** através do Secretário a Sr. Wellington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n°091/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO (CBMMT), DURANTE ABERTURA DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2024”, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.121/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2024, do objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 04.11.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria n° 688/GP/2024.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 045/2024/SAMAE**

CONTRATO N. 045/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 045/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1028/2024/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1028/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	GENTE SEGURADORA S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060, representada por seu Diretor Vice-Presidente MARCELO WAIS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) .
Prazo	Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2024, prazo até 02 de julho de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 126/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/11/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL N°. 705/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N°. 705/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CFMDPI)

Art. 1º - Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa - CFMDPI órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o Idoso no Âmbito do Município de Tesouro – MT, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa as seguintes atribuições:

I – Formular, acompanhar. Fiscalizar e avaliar a política municipal dos Direitos da pessoa, zelando pela execução;

II – Elaborar proposição, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto à questões que dizem respeito ao idosos;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n. 8.842/ de 04/07/94, a Lei Federal n. 10.741 de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o dispositivo no artigo 52 da Lei n. 10.741/03;

VI – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VII – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;

VIII – Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;

IX – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

X – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

XI - Elaborar seu regimento interno.

XII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

XIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-la, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento).

XIX – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal e Direito da Pessoa Idosa, composto de forma paritária, entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituída.

I – Representante de 05 (cinco), pelas secretarias Governamental

a) Representante da sec. Mun. De Assistência Social; b) Representante da Sec. Mun. De Saúde; c) Representante da Sec. Mun. De Educação; d) Representante da Sec. De Administração; e) Representante da Sec. Mun. De Cultura;

II – Por 05 (cinco), representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso.

a) 01 (um) representante do Grupo da Terceira Idade; b) 01 (um) Representante de credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do Idoso; c) 01 (um) Representantes das Igrejas Evangélicas; d) 01 Representante do Conselho de Assistência Social. e) 01 Representante de Associação;

III – Cada membro do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa terá um Suplente.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§2º - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§3º - O Titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representante.

§4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art.4º - A primeira designação do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Seção II

Do papel do Conselheiro

§1 – Dos Representantes da Sociedade Civil

- Conhecer a Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e todas as outras Políticas que tenham interface com a problemática da pessoa idosa.

- Conhecer o papel do Conselheiro representante do Poder Público;

- Conhecer a realidade do Idoso no Município;

- Manter contatos com Entidades, Sociedade de Amigos do Bairro, Asilos e pessoas dedicadas aos idosos;

- Promover e participar de atividades e iniciativas de interesse do idoso;

- Apresentar relatórios escritos e, oralmente, nas reuniões sobre as atividades realizadas;

- A principal tarefa do Conselheiro representante da Sociedade civil é representar o cidadão idoso, muitas vezes, excluído e impossibilitado de exercer a sua cidadania;

- Levar ao conhecimento do idoso do Município propostas e soluções legais de interesse comum;

- Apresentar ao Conselho Municipal do Idoso as propostas e os projetos de interesse Municipal, Regional e Estadual para a devida apreciação;

- Participar das decisões tomadas pelo Conselho Municipal do Idoso, tendo em vista o interesse do idoso em nível municipal;

- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho Municipal do Idoso.

- Representar o Conselho Municipal do Idoso quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse do idoso, desde que designado pelo Presidente.

§2 - Dos Representantes do Poder Público

- Conhecer profundamente o que diz a lei sobre o idoso na área representada;

- Procurar conhecer os projetos, as ações concretas previstas no orçamento da Secretaria representada;

- Levar ao conhecimento e à consideração do secretário municipal, as propostas do Conselho Municipal do Idoso e acompanhar junto a Secretaria, o andamento dos processos;

- Relatar as atividades desenvolvidas em reunião do Conselho Municipal do Idoso;

- Todo mês, atualizar-se sobre o realizado pela Secretaria quanto à política Municipal do Idoso e os projetos concretos municipais e estaduais;

- Acompanhar, dentro do possível, os projetos enviados pelo Conselho Municipal do Idoso à Secretaria;

- Manter informado o suplente;

- Apresentar ao Conselho Municipal do Idoso, propostas que julgar interessantes para a Política Municipal do Idoso;

- Conhecer o papel do Conselheiro da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso;

- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho Municipal do Idoso;

- Representar o Conselho Municipal do Idoso quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse do idoso, desde que designado pelo Presidente.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI)

Art. 5º—Cria-se o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Assistência Social e destinado a financiar as atividades e programas destinados única e exclusivamente à pessoa idosa.

Art.6º - Cabe ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social administrar o FMI, sob orientação e controle do Conselho ora instituído.

Art.7º - O orçamento do FMI integrará o orçamento da Secretaria qual está interligado.

Art. 8º - As receitas do Fundo serão constituídas conforme especificações abaixo:

I – Recursos advindos de órgãos da União ou do Estado vinculado à Política Nacional da Pessoa Idosa.

II – Transferências do Município, e dos governos Estaduais e Federais;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoa física ou jurídica, desde que documentadas.

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Doações de governos Internacionais e Órgãos Nacionais e internacionais;

VI - Da petição em juízo;

VII - Receitas de acordos e convênios;

VIII - Doações e legados diversos.

Art. 9º - Após aprovada e Sancionada esta Lei, terá 120 (cento e vinte dias) para regulamentar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art.10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2.024

▣

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, no Município de Torixoréu – MT.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro foi decretado feriado em alusão ao Feriado Nacional do Dia da **Proclamação da República** (Decreto 001 de 2024);

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro (quarta-feira), foi decretado feriado em alusão ao Feriado Estadual da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal, e ainda, as necessidades da administração municipal de redução de gastos, assim como, que não trará prejuízo à continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **18 e 19 de novembro** do ano em curso, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica ressalvado o funcionamento das Secretarias: Finanças, Saúde, Educação, Serviços Públicos e Viação e Obras em caso de necessidade, a fim de dar cumprimento ao cronograma.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº. 300/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 300/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 300/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria nº. 300/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 28 de outubro de 2024 “**Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências**”

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 0300/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

LÊIA-SE:

PORTARIA Nº 0260/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**DECRETO Nº 063, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre alteração da nomeação de Comissões Especiais de Avaliação para enquadramento e acompanhamento funcional dos servidores municipais, nos termos dos novos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, do município de Torixoréu-MT, revoga parcialmente o Decreto de nº 040 de 2023 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a aprovação dos novos planos de carreira dos servidores municipais, previstos pelas Leis Complementares Municipais de nº 43, 44 e 45 de 30 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ser dever desta administração municipal promover o enquadramento dos servidores, observando os parâmetros e preceitos legais;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de nomeação de Comissão Especial de Avaliação, nos termos dos planos de carreira vigentes, para enquadramento e acompanhamento funcional dos servidores com avaliação periódica para fins de progressão,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas 03 (três) Comissões Especiais de Avaliação para análise de documentação e acompanhamento funcional de cada servidor efetivo do município, sendo uma comissão composta por servidores do Poder Executivo, uma comissão de servidores da Saúde e uma comissão de servidores da Educação, com os membros a seguir:

I – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – EDUCAÇÃO:

- 1 – José Leão Alves;
- 2 – Josyane Neves Carrijo; e
- 3 – Eny Yuki Sasaki Rodrigues;

II – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – SAÚDE:

- 1 – Simone Faustino do Nascimento Lima;
- 2 – Maria de Jesus Ribeiro Souza Mendonça; e
- 3 – Célia Pereira do Val.

III – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PODER EXECUTIVO:

- 1 – José Pires Oliva;
- 2 – Leticia Oliveira Luz; e
- 3 – Welinton Soares Dantas.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Avaliação a análise da documentação de cada servidor, com a emissão de relatório para fins de progressão (vertical e horizontal), assim como, o acompanhamento funcional dos servidores com a realização de avaliação periódica, conforme plano de carreira de cada categoria.

Art. 3º. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos a supervisão e acompanhamento dos trabalhos de cada comissão, devendo para tanto, fornecer a documentação necessária e prestar o suporte devido, conforme cronograma por ela estipulado.

Art. 4º. Cada comissão deverá elaborar um relatório da vida funcional do servidor, em que constará, obrigatoriamente:

- I** – Data de posse, conforme decreto e termo de posse vigente;
- II** – Escolaridade de entrada e escolaridade atual;
- III** – Tempo de serviço;
- IV** – Períodos em que o servidor esteve em gozo de férias, licenças e eventual afastamento em Auxílio-doença;

V – Marco inicial para incidência de progressões, que deve coincidir com o fim do período probatório;

VI – Situação funcional atual, contemplando Classe e Nível em que o servidor deve estar.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições do Decreto de nº 040 de 2023, que com ele não forem compatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 064, DE 04 DE NOVEMBRO de 2024.

“Altera O Comitê Gestor De Proteção De Dados Pessoais - CGPDP Para A Implantação Da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral De Proteção De Dados No Âmbito Do Município De Torixoréu-MT, e Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU visando preservar a:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Torixoréu;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Torixoréu com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Torixoréu para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições;

Art. 3º O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I – Representante da Secretaria de Administração – Julia Nery Alves de Castro

II - Representante do Setor de Recursos Humanos – Josyanna Neves Figueiredo

III - Representante do Departamento Jurídico – Suellen da Silva Mendes

IV - Representante da Ouvidoria e Controladoria Interna – Carlos Eduardo Freitas Barbosa

V - Representante do Setor de Licitações e Contratos – Bruna Matos Oliveira Silva

VI - Representantes da Secretaria de Saúde – Magno Sousa Martins Vieira

VI – Representante da Secretaria de Assistência Social – Faira Ribeiro Hamida Do Carmo

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a partir do dia 01/08/2024

Torixoréu-MT, 04 de novembro de 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 042/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais – Oxigênio e Ar Comprimido sob regime de comodato, atendendo as Unidades Básicas de Saúde do Município de União do Sul - MT, em conformidade com o Termo de Referência anexo.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 08/11/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta - feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, até a data limite. O Edital/Termo

de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima, ou via e-mail acima mencionado.

União do Sul - MT, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PORTARIA Nº 278/2024

Data: 01/11/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. CLÁUDIA REGINA ARMANI, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula n° 364, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 52.415.078 ROGERIO BATISTA RIBEIRO

CNPJ n°: 52.415.078/0001-70.

Endereço: Avenida das Palmeiras, n° 2090, Jardim das Palmeiras, Sinop - MT.

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **52.415.078 ROGERIO BATISTA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ 52.415.078/0001-70, por notória especialização, para a realização de serviço de palestra educacional, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, para realização de palestra no 3º Seminário Municipal do Alfabetiza - MT, com foco na implementação de novas práticas pedagógicas e na melhoria da qualidade do ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em Anexo.

Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei n° 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 067/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: 52.415.078 ROGERIO BATISTA RIBEIRO.

CNPJ: 52.415.078/0001-70.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **52.415.078 ROGERIO BATISTA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ 52.415.078/0001-70, por notória especialização, para a realização de serviço de palestra educacional, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, para realização de palestra no 3º Seminário Municipal do Alfabetiza - MT, com foco na implementação de novas práticas pedagógicas e na melhoria da qualidade do ensino, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código reduzido: 72

Local: 1.05.001.12 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.1001000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: – 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.1001000

Data de assinatura: 04/11/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROGERIO BATISTA RIBEIRO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 279/2024

Data: 04/11/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE - matrícula nº 2063, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2024

Data: 04/11/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA - matrícula nº 1971, ocupante do cargo efetivo de Motorista, e designada ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2024

Data: 04/11/2024

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde - PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE vinculados à Secretaria de Saúde do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída, abrangerá todos os servidores (profissionais de saúde) de carreira, inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da saúde aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – ANA CARLA BULLA – Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação;

2 – DABILA DE OLIVEIRA PRATTES – Enfermeira, Coordenadora da Unidade do PSF II;

3 – PATRÍCIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES – Coordenadora da Unidade do PSF-I;

4 – RAIANE SUELEN ZANQUI – Coordenadora do Setor de Regulação;

5 – SUELY NILCE GRISA – Coordenadora da Unidade de Urgência e Emergência;

6 – LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Coordenadora da Vigilância em Saúde;

7 – LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS – Secretária Municipal de Saúde;

8 – LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;

9 – JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde:

I – Proceder às avaliações no período de 04 de novembro a 20 de dezembro de 2024, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais da Saúde com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Saúde quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 4º. O profissional de saúde que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da saúde sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2024

Data: 01/11/2024

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora contratada Sra. DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1856, pelo período de 01 de novembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2024

Data: 01/11/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor MARCELO CORREA - matrícula nº 1432, ocupante do cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 27/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 27/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos capazes de realizar o bombeamento de substâncias químicas usadas no processo de coagulação, desinfecção e correção do PH da água, na estação de tratamento de água (ETA) para consumo humano, possibilitando ajustes de vazão sempre que necessário e mediante avaliação técnica, para atender a secretaria municipais de infraestrutura do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 19/11/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 04 de Novembro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo nº 989212/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande - MT. Data da sessão: 21/11/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 1200/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
SELMA CRISTINA	130556	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN, EDUCACÃO, CULTURA	09/09/2024 a

MAGRON CUNHA			TURA, ES- PORTE LA- ZER	06/10/ 2024
GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	82252	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA, ES- PORTE LA- ZER	10/10/ 2024 a 08/12/ 2024
ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA	135619	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA, ES- PORTE LA- ZER	12/09/ 2024 a 10/03/ 2025
ELIANE BATISTA TELLES BUENO	86673	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA, ES- PORTE LA- ZER	28/10/ 2024 a 16/12/ 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1187/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 026/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo nº 1028160-92.2024.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto a:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 31/10/2024 a 29/11/2024

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
194	7119	DENISE MARIQUES CUNHA	0885019-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).

- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
- 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
- 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL

- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 – Eletrocardiograma
- 13 - Avaliação Psiquiátrica
- 14 - Avaliação Psicológica
- Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1185/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 024/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 05/2024 CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

Dispõe sobre a prorrogação de data da Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 5163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de gestão democrática, do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para o dia 13/11/2024, às 08:30horas, a Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE, anteriormente agendada para o dia 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2024.

João Carlos Cardoso Secretaria Municipal de Planejamento Presidente do Concidade	Wilson Alves de Lima Filho Procuradoria Geral do Município Secretário Geral do Concidade
---	---

PORTARIA Nº 1189/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 028/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 367/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Silmara Lopes da Costa Feitoza, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de novembro de 2024.


Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO RREO DO 1º BIMESTRE DE 2024.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.515.926.910,00	1.517.189.171,13	232.987.718,25	15,36	232.987.718,25	15,36	1.284.201.452,88	
RECEITAS CORRENTES	1.197.129.847,00	1.198.392.108,13	231.417.021,27	19,31	231.417.021,27	19,31	966.975.086,86	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663.785,00	255.663.785,00	48.832.580,33	19,10	48.832.580,33	19,10	206.831.204,67	
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	36.485.007,40	16,51	36.485.007,40	16,51	184.539.832,60	
Taxas	34.638.945,00	34.638.945,00	12.347.572,93	35,65	12.347.572,93	35,65	22.291.372,07	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	59.110.193,00	59.110.193,00	11.557.559,02	19,55	11.557.559,02	19,55	47.552.633,98	
Contribuições Sociais	23.980.000,00	23.980.000,00	4.238.549,38	17,68	4.238.549,38	17,68	19.741.450,62	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	7.319.009,64	20,83	7.319.009,64	20,83	27.811.183,36	
RECEITA PATRIMONIAL	12.765.990,00	12.765.990,00	1.972.328,28	15,45	1.972.328,28	15,45	10.793.661,72	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00					120.000,00	
Valores Mobiliários	12.645.990,00	12.645.990,00	1.972.328,28	15,60	1.972.328,28	15,60	10.673.661,72	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432.410,00	76.432.410,00	10.909.277,18	14,27	10.909.277,18	14,27	65.523.132,82	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.853.977,00	70.853.977,00	10.820.257,45	15,27	10.820.257,45	15,27	60.033.719,55	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.125.783,00	5.125.783,00	300,00	0,01	300,00	0,01	5.125.483,00	
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	452.650,00	452.650,00	88.719,73	19,60	88.719,73	19,60	363.930,27	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	772.571.039,13	150.858.813,87	19,53	150.858.813,87	19,53	621.712.225,26	
Transferências da União e de suas Entidades	262.969.591,00	264.231.852,13	69.272.473,38	26,22	69.272.473,38	26,22	194.959.378,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.523.547,00	239.523.547,00	37.591.969,45	15,69	37.591.969,45	15,69	201.931.577,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	673.000,00	31,30	673.000,00	31,30	1.477.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	266.115.000,00	266.115.000,00	43.312.920,31	16,28	43.312.920,31	16,28	222.802.079,69	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	550.640,00	550.640,00	8.450,73	1,53	8.450,73	1,53	542.189,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.848.691,00	21.848.691,00	7.286.462,59	33,35	7.286.462,59	33,35	14.562.228,41	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.709.571,00	14.709.571,00	5.517.311,51	37,51	5.517.311,51	37,51	9.192.259,49	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.563.803,00	1.563.803,00	303.489,86	19,41	303.489,86	19,41	1.260.313,14	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	5.575.317,00	5.575.317,00	1.465.661,22	26,29	1.465.661,22	26,29	4.109.655,78	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	1.570.696,98	0,49	1.570.696,98	0,49	317.226.366,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	0,00		0,00		156.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00					156.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	1.570.696,98	0,96	1.570.696,98	0,96	161.226.366,02	
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	1.570.696,98	2,25	1.570.696,98	2,25	68.262.967,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00					92.963.399,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	10.872.431,02	19,44	10.872.431,02	19,44	45.057.568,98	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.573.119.171,13	243.860.149,27	15,50	243.860.149,27	15,50	1.329.259.021,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.573.119.171,13	243.860.149,27	15,50	243.860.149,27	15,50	1.329.259.021,86	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.573.119.171,13	243.860.149,27	15,50	243.860.149,27	15,50		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	968.500,28			968.500,28			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		968.500,28			968.500,28			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.521.768.298,00	1.521.478.059,41	400.978.526,54	400.978.526,54	1.120.499.532,87	163.367.896,60	163.367.896,60	1.358.110.162,81	152.042.957,36	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.063.653.810,00	1.085.109.102,25	310.824.438,19	310.824.438,19	774.284.664,06	146.851.619,56	146.851.619,56	938.257.482,69	138.041.577,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.012.120,00	557.823.381,13	90.166.561,87	90.166.561,87	467.656.819,26	88.601.670,96	88.601.670,96	469.221.710,17	85.354.352,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.972.000,00	18.972.000,00	11.491.451,78	11.491.451,78	7.480.548,22	4.616.826,44	4.616.826,44	14.355.173,56	4.616.423,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.669.690,00	508.313.721,12	209.166.424,54	209.166.424,54	299.147.296,58	53.633.122,16	53.633.122,16	454.680.598,96	46.070.801,22	
DESPESAS DE CAPITAL	456.914.488,00	435.168.957,16	90.154.088,35	90.154.088,35	345.014.868,81	16.516.277,04	16.516.277,04	418.652.680,12	16.001.379,62	0,00
INVESTIMENTOS	416.009.088,00	394.263.557,16	70.028.454,81	70.028.454,81	324.235.102,35	7.271.140,06	7.271.140,06	386.992.417,10	6.756.242,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.905.400,00	40.905.400,00	20.125.633,54	20.125.633,54	20.779.766,46	9.245.136,98	9.245.136,98	31.660.263,02	9.245.136,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	52.900.292,00	12.118.462,86	12.118.462,86	40.781.829,14	12.041.187,92	12.041.187,92	40.859.104,08	10.082.544,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (IX + IX)	1.572.147.590,00	1.574.378.351,41	413.096.989,40	413.096.989,40	1.161.281.362,01	175.409.084,52	175.409.084,52	1.398.969.266,89	162.125.501,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.572.147.590,00	1.574.378.351,41	413.096.989,40	413.096.989,40	1.161.281.362,01	175.409.084,52	175.409.084,52	1.398.969.266,89	162.125.501,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.572.147.590,00	1.574.378.351,41	413.096.989,40	413.096.989,40	1.161.281.362,01	175.409.084,52	175.409.084,52	1.398.969.266,89	162.125.501,68	0,00
RESERVA DO RPPS	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	10.872.431,02	19,44	10.872.431,02	19,44	45.057.568,98	
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	10.872.431,02	19,44	10.872.431,02	19,44	45.057.568,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	4.863.849,85	15,74	4.863.849,85	15,74	26.046.150,15	
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	4.863.849,85	15,74	4.863.849,85	15,74	26.046.150,15	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25,020,000,00	25,020,000,00	6,008,581,17	24,02	6,008,581,17	24,02	19,011,418,83	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	25,020,000,00	25,020,000,00	6,008,581,17	24,02	6,008,581,17	24,02	19,011,418,83	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	52.900.292,00	12.118.462,86	12.118.462,86	40.781.829,14	12.041.187,92	12.041.187,92	40.859.104,08	10.082.544,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.379.292,00	52.900.292,00	12.118.462,86	12.118.462,86	40.781.829,14	12.041.187,92	12.041.187,92	40.859.104,08	10.082.544,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.300.075,00	37.530.075,00	6.032.606,75	6.032.606,75	31.497.468,25	6.032.606,75	6.032.606,75	31.497.468,25	4.073.963,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.079.217,00	15.370.217,00	6.085.856,11	6.085.856,11	9.284.360,89	6.008.581,17	6.008.581,17	9.361.635,83	6.008.581,17	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	1.521.768.298,00	1.521.478.059,41	400.978.526,54	400.978.526,54	97,07	1.120.499.532,87	163.367.896,60	163.367.896,60	93,14	1.358.110.162,81	0,00
Legislativa	34.937.000,00	34.937.000,00	9.495.664,26	9.495.664,26	2,30	25.441.335,74	5.037.666,14	5.037.666,14	2,87	29.899.333,86	0,00
Ação Legislativa	34.937.000,00	34.937.000,00	9.495.664,26	9.495.664,26	2,30	25.441.335,74	5.037.666,14	5.037.666,14	2,87	29.899.333,86	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	25.347.850,00	12.854.731,19	12.854.731,19	3,11	12.493.118,81	5.792.876,19	5.792.876,19	3,30	19.554.973,81	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	17.000.000,00	10.697.964,40	10.697.964,40	2,59	6.302.035,60	3.888.143,57	3.888.143,57	2,22	13.111.856,43	0,00
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	8.347.850,00	2.156.766,79	2.156.766,79	0,52	6.191.083,21	1.904.732,62	1.904.732,62	1,09	6.443.117,38	0,00
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	150.602.102,00	30.569.110,17	30.569.110,17	7,40	120.032.991,83	17.547.671,27	17.547.671,27	10,00	133.054.430,73	0,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.638.000,00	233.006,23	233.006,23	0,06	1.404.993,77	156.080,66	156.080,66	0,09	1.481.919,34	0,00
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	110.563.222,00	19.490.415,96	19.490.415,96	4,72	91.072.806,04	11.541.557,05	11.541.557,05	6,58	99.021.664,95	0,00
Administração Financeira	29.770.600,00	29.770.600,00	9.170.358,17	9.170.358,17	2,22	20.600.241,83	5.181.273,72	5.181.273,72	2,95	24.589.326,28	0,00
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	227.329,81	227.329,81	0,06	1.882.950,19	222.947,34	222.947,34	0,13	1.887.332,66	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00	1.448.000,00	1.448.000,00	0,35	5.072.000,00	445.812,50	445.812,50	0,25	6.074.187,50	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	2.138.950,00	424.521,18	424.521,18	0,10	1.714.428,82	11.000,00	11.000,00	0,01	2.127.950,00	0,00
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	423.924,48	423.924,48	0,10	691.775,52	11.000,00	11.000,00	0,01	1.104.700,00	0,00
Defesa Civil	1.023.250,00	1.023.250,00	596,70	596,70	0,00	1.022.653,30				1.023.250,00	0,00
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	33.553.383,00	5.225.003,72	5.225.003,72	1,26	28.328.379,28	2.978.742,06	2.978.742,06	1,70	30.574.640,94	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	240.000,00	240.000,00	0,06	792.000,00	160.000,00	160.000,00	0,09	872.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	2.094.500,00	391.500,00	391.500,00	0,09	1.703.000,00	157.669,86	157.669,86	0,09	1.936.830,14	0,00
Assistência Comunitária	7.384.976,00	7.383.976,00	1.825.244,64	1.825.244,64	0,44	5.558.731,36	1.026.942,76	1.026.942,76	0,59	6.357.033,24	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	23.042.907,00	2.768.259,06	2.768.259,06	0,67	20.274.647,92	1.634.129,44	1.634.129,44	0,93	21.408.777,56	
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	81.026.000,00	81.026.000,00	12.250.135,86	12.250.135,86	2,97	68.775.864,14	12.250.135,86	12.250.135,86	6,98	68.775.864,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	81.026.000,00	12.250.135,86	12.250.135,86	2,97	68.775.864,14	12.250.135,86	12.250.135,86	6,98	68.775.864,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	263.240.596,00	265.072.857,13	72.939.991,95	72.939.991,95	17,66	192.132.855,18	38.029.262,04	38.029.262,04	21,68	227.043.595,09	
Atenção Básica	3.286.563,00	3.286.563,00	1.322.945,79	1.322.945,79	0,32	1.963.617,21				3.286.563,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	32.294.594,00	19.598.523,77	19.598.523,77	4,74	12.696.070,23	2.146.180,40	2.146.180,40	1,22	30.148.413,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	7.514.675,18	1,82	11.796.913,82				19.311.589,00	
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00	45.044,17	45.044,17	0,01	59.115,83				104.160,00	
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	520.800,00				520.800,00				520.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	209.522.466,13	44.458.803,04	44.458.803,04	10,76	165.063.663,09	35.863.081,64	35.863.081,64	20,46	173.639.384,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	355.897.635,00	366.032.635,00	94.478.130,79	94.478.130,79	22,87	271.554.504,21	31.876.469,80	31.876.469,80	18,17	334.156.165,20	
Ensino Fundamental	251.559.753,00	262.987.753,00	69.642.647,43	69.642.647,43	16,86	193.345.105,57	23.357.769,49	23.357.769,49	13,32	239.629.983,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	82.654.882,00	23.257.041,11	23.257.041,11	5,63	59.397.840,89	7.316.278,58	7.316.278,58	4,17	75.338.603,42	
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.432.000,00	64.788,45	64.788,45	0,02	1.367.211,55	55.804,32	55.804,32	0,03	1.376.195,68	
Educação Especial	16.235.000,00	16.258.000,00	1.513.653,80	1.513.653,80	0,37	14.744.346,20	1.146.617,41	1.146.617,41	0,65	15.111.382,59	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00				2.700.000,00				2.700.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	10.835.000,00	1.430.346,42	1.430.346,42	0,35	9.404.653,58	1.120.458,03	1.120.458,03	0,64	9.714.541,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	10.985.000,00	10.835.000,00	1.430.346,42	1.430.346,42	0,35	9.404.653,58	1.120.458,03	1.120.458,03	0,64	9.714.541,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	540.000,00	798,80	798,80	0,00	539.201,20	0,00	0,00	0,00	540.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	540.000,00	798,80	798,80	0,00	539.201,20				540.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	366.078.803,00	363.308.803,00	85.185.373,80	85.185.373,80	20,62	278.123.429,20	17.958.882,34	17.958.882,34	10,24	345.349.920,66	
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	294.499.283,00	49.975.075,46	49.975.075,46	12,10	244.524.207,54	6.386.138,44	6.386.138,44	3,64	288.113.144,56	
Serviços Urbanos	68.169.520,00	68.809.520,00	35.210.298,34	35.210.298,34	8,52	33.599.221,66	11.572.743,90	11.572.743,90	6,60	57.236.776,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	96.000,00	96.000,00				96.000,00				96.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.441.836,00	23.986.770,36	23.986.770,36	5,81	46.455.065,64	14.310.618,35	14.310.618,35	8,16	56.131.217,65	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	65.158.836,00	23.253.473,53	23.253.473,53	5,63	41.905.362,47	13.577.321,52	13.577.321,52	7,74	51.581.514,48	
FU17 - Administração Geral	723.000,00	723.000,00	110.223,97	110.223,97	0,03	612.776,03	110.223,97	110.223,97	0,06	612.776,03	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	4.560.000,00	623.072,86	623.072,86	0,15	3.936.927,14	623.072,86	623.072,86	0,36	3.936.927,14	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.596.780,28	1.460.460,80	1.460.460,80	0,35	6.136.319,48	648.103,72	648.103,72	0,37	6.347.676,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.709.280,28	762.824,19	762.824,19	0,18	1.946.456,09	98.063,00	98.063,00	0,06	2.611.217,28	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	697.636,61	697.636,61	0,17	4.189.863,39	551.040,72	551.040,72	0,31	4.336.459,28	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	74.079,83	74.079,83	0,02	625.920,17	7.000,00	7.000,00		693.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	74.079,83	74.079,83	0,02	625.920,17	7.000,00	7.000,00		693.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	24.699,14	24.699,14	0,01	432.770,86	6.412,94	6.412,94		451.057,06	0,00
Promoção Industrial	441.000,00	457.470,00	24.699,14	24.699,14	0,01	432.770,86	6.412,94	6.412,94		451.057,06	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00	0,00		503.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	503.000,00	503.000,00				503.000,00				503.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	44.210.193,00	23.169.989,20	23.169.989,20	5,61	21.040.203,80	5.293.212,76	5.293.212,76	3,02	38.916.980,24	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	44.210.193,00	23.169.989,20	23.169.989,20	5,61	21.040.203,80	5.293.212,76	5.293.212,76	3,02	38.916.980,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	19.428.200,00	3.523.238,09	3.523.238,09	0,85	15.904.961,91	595.259,26	595.259,26	0,34	16.832.940,74	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	1.520.000,00	630.336,25	630.336,25	0,15	889.663,75				1.520.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.048.200,00	17.908.200,00	2.892.901,84	2.892.901,84	0,70	15.015.298,16	595.259,26	595.259,26	0,34	17.312.940,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.200.000,00	43.200.000,00	23.885.480,98	23.885.480,98	5,78	19.314.519,02	9.903.125,84	9.903.125,84	5,65	33.296.874,16	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	43.200.000,00	23.885.480,98	23.885.480,98	5,78	19.314.519,02	9.903.125,84	9.903.125,84	5,65	33.296.874,16	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	52.900.292,00	12.118.462,86	12.118.462,86	2,93	40.781.829,14	12.041.187,92	12.041.187,92	6,86	40.859.104,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.572.147.590,00	1.574.378.351,41	413.096.989,40	413.096.989,40	100,00	1.161.281.962,01	175.409.084,52	175.409.084,52	100,00	1.398.969.266,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	52.900.292,00	12.118.462,86	12.118.462,86	2,93	40.781.829,14	12.041.187,92	12.041.187,92	6,86	40.859.104,08	0,00
Legislativa	510.000,00	510.000,00	161.697,51	161.697,51	0,04	348.302,49	84.422,57	84.422,57	0,05	425.577,43	0,00
Ação Legislativa	510.000,00	510.000,00	161.697,51	161.697,51	0,04	348.302,49	84.422,57	84.422,57	0,05	425.577,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	3.959.000,00	2.942.487,79	2.942.487,79	0,71	1.016.512,21	2.942.487,79	2.942.487,79	1,68	1.016.512,21	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral	200.000,00	3.000.000,00	2.793.086,77	2.793.086,77	0,68	206.913,23	2.793.086,77	2.793.086,77	1,59	206.913,23	
FU03 - Demais Subfunções	959.000,00	959.000,00	149.401,02	149.401,02	0,04	809.598,98	149.401,02	149.401,02	0,09	809.598,98	
Administração	8.665.524,00	8.665.524,00	1.516.957,64	1.516.957,64	0,37	7.148.566,36	1.516.957,64	1.516.957,64	0,86	7.148.566,36	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	6.803,23	6.803,23	0,00	39.196,77	6.803,23	6.803,23	0,00	39.196,77	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	6.340.524,00	1.097.855,08	1.097.855,08	0,27	5.242.668,92	1.097.855,08	1.097.855,08	0,63	5.242.668,92	
Administração Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	374.910,11	374.910,11	0,09	1.725.089,89	374.910,11	374.910,11	0,21	1.725.089,89	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	37.389,22	37.389,22	0,01	141.610,78	37.389,22	37.389,22	0,02	141.610,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.256.300,00	171.558,85	171.558,85	0,04	1.084.741,15	171.558,85	171.558,85	0,10	1.084.741,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.000,00	85.000,00	5.268,43	5.268,43	60,731,57	5.268,43	5.268,43	5.268,43	60,731,57		
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	166.290,42	166.290,42	0,04	1.024.009,58	166.290,42	166.290,42	0,09	1.024.009,58	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	14.578,04	14.578,04	115,421,96	14.578,04	14.578,04	14.578,04	0,01	115,421,96	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	14.578,04	14.578,04	115,421,96	14.578,04	14.578,04	14.578,04	0,01	115,421,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	22.391.151,00	4.013.739,23	4.013.739,23	0,97	18.377.411,77	4.013.739,23	4.013.739,23	2,29	18.377.411,77	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.961.151,00	22.391.151,00	4.013.739,23	4.013.739,23	0,97	18.377.411,77	4.013.739,23	4.013.739,23	2,29	18.377.411,77	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	13.086.000,00	2.770.345,11	2.770.345,11	0,67	10.315.654,89	2.770.345,11	2.770.345,11	1,58	10.315.654,89	0,00
Ensino Fundamental	9.849.000,00	9.849.000,00	2.131.200,92	2.131.200,92	0,52	7.717.799,08	2.131.200,92	2.131.200,92	1,21	7.717.799,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.520.000,00	574.303,81	574.303,81	0,14	1.945.696,19	574.303,81	574.303,81	0,33	1.945.696,19	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	5.609,87	5.609,87		39.390,13	5.609,87	5.609,87		39.390,13	
Educação Especial	294.000,00	294.000,00	59.230,51	59.230,51	0,01	234.769,49	59.230,51	59.230,51	0,03	234.769,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00	378.000,00								378.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	375.000,00	65.589,09	65.589,09	0,02	309.410,91	65.589,09	65.589,09	0,04	309.410,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	375.000,00	65.589,09	65.589,09	0,02	309.410,91	65.589,09	65.589,09	0,04	309.410,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.782.317,00	333.033,74	333.033,74	0,08	1.449.283,26	333.033,74	333.033,74	0,19	1.449.283,26	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.782.317,00	333.033,74	333.033,74	0,08	1.449.283,26	333.033,74	333.033,74	0,19	1.449.283,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	79.847,92	79.847,92	0,02	385.152,08	79.847,92	79.847,92	0,05	385.152,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	79.847,92	79.847,92	0,02	385.152,08	79.847,92	79.847,92	0,05	385.152,08	
FU18 - Demais Subfunções											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Cooperização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00	48.627,94	48.627,94	0,01	231.372,06	48.627,94	48.627,94	0,03	231.372,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	280.000,00	48.627,94	48.627,94	0,01	231.372,06	48.627,94	48.627,94	0,03	231.372,06	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	63.407.394,08	62.194.085,97	106.198.461,41	111.570.004,80	118.832.242,96	98.510.660,05	82.142.578,56	86.408.767,30	96.631.717,91	140.833.106,40	115.567.559,80	127.380.766,28	1.270.565.741,80	1.294.981.238,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.059.272,35	16.192.796,44	24.763.821,43	19.056.389,78	19.810.048,05	23.950.823,95	20.856.126,52	20.539.121,40	19.995.832,39	25.430.040,55	26.436.054,19	31.967.236,14	279.062.854,79	235.663.780,00
PTU	3.823.105,05	4.088.262,83	6.666.111,03	4.328.751,69	21.374.188,48	7.054.018,60	5.182.745,29	5.086.443,06	4.296.027,42	4.837.223,26	2.996.806,82	3.238.672,01	75.910.360,34	80.356.622,00
ISS	7.144.843,91	6.681.632,25	8.620.453,16	7.638.110,16	8.111.285,84	8.777.837,30	8.699.406,78	9.084.321,26	8.680.026,35	12.144.570,07	10.155.714,05	10.844.046,34	198.862.247,45	91.935.743,00
ITIM	1.849.565,37	1.336.684,29	1.364.299,54	2.070.849,24	1.594.924,33	1.767.749,19	1.539.999,91	1.402.105,28	1.240.524,28	1.310.676,99	1.256.358,45	1.209.644,70	16.553.181,22	15.679.000,00
IRPF	2.939.992,11	2.211.275,37	2.862.189,27	2.622.892,90	3.846.177,94	3.654.547,04	2.738.713,65	3.430.034,33	4.068.854,30	6.398.497,63	2.491.928,29	3.837.839,79	40.187.694,63	33.694.473,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.281.892,91	1.876.942,16	2.310.771,43	1.400.596,79	3.873.473,06	1.696.671,82	1.678.660,91	1.527.217,47	1.210.400,04	1.544.872,83	9.706.248,59	2.641.328,34	31.749.071,15	34.638.945,00
Contribuições	4.629.569,55	4.965.911,52	4.702.651,45	5.089.879,94	5.179.737,53	5.137.330,27	5.070.409,55	5.186.386,10	5.889.172,01	7.572.906,88	5.708.871,29	5.849.687,73	64.981.513,82	58.110.180,00
Receita Patrimonial	1.403.862,78	1.038.008,50	1.022.456,42	1.055.311,18	7.277.659,78	1.443.176,50	1.207.321,61	1.530.079,01	2.997.819,17	1.538.301,89	967.992,21	1.005.236,67	22.496.443,99	12.765.890,00
Rendimentos de Ativação Financeira	1.390.592,98	1.022.766,97	1.039.066,63	1.041.821,59	7.264.260,96	1.420.765,71	1.193.931,82	1.516.689,22	2.984.429,38	1.538.301,89	967.992,21	1.005.236,67	22.384.111,34	12.645.990,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.989,79	15.241,43	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	13.989,79	122.331,75	128,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.646.975,64	4.982.647,14	5.536.715,00	5.380.333,68	5.731.070,03	5.291.698,46	5.786.740,87	5.096.795,81	5.746.848,13	5.442.207,45	5.646.311,53	5.262.065,65	65.480.209,20	76.433.410,00
Transferências Correntes	52.215.706,63	53.561.679,65	66.529.682,38	80.096.540,18	62.016.230,48	60.655.139,28	57.064.722,47	62.525.589,67	60.875.519,85	96.341.954,79	72.907.869,69	89.190.251,08	815.991.678,31	839.163.289,13
Cota-Parte do FPM	7.532.797,62	8.612.238,43	9.668.622,64	8.826.006,87	6.797.361,96	7.390.152,77	7.536.570,17	6.999.684,20	9.081.841,40	14.422.601,44	9.862.523,62	13.384.284,73	110.096.885,85	128.603.736,00
Cota-Parte do ICMS	12.648.965,48	11.359.164,55	14.821.464,33	12.868.360,25	13.687.608,27	15.296.768,59	15.347.770,34	15.507.788,49	15.163.895,17	14.883.243,96	13.445.030,75	12.455.993,19	167.288.843,37	165.968.820,00
Cota-Parte do PIVA	3.427.366,03	3.383.878,09	11.554.881,99	8.626.863,52	5.212.627,63	4.913.257,76	3.635.516,65	2.966.885,03	1.976.844,21	2.015.373,47	2.677.080,97	4.343.002,46	52.318.380,34	52.148.224,00
Cota-Parte do ITR	24.177,60	30.618,40	24.331,33	44.525,58	6.657,83	5.741,74	15.056,77	86.410,90	92.273,01	95.923,38	18.561,46	39.919,04	394.529,04	587.535,00
Transferências de LC nº 61/1989	39.299,06	55.699,42	41.191,99	57.372,16	225.790,35	213.180,71	219.326,55	242.060,36	233.754,25	-587.685,87	80.332,71	61.378,10	881.719,79	890,000,00
Transferências do FUNDEB	16.856.045,87	16.012.979,05	21.846.708,73	18.938.008,31	17.613.486,84	18.465.181,08	18.985.000,92	21.069.879,81	19.984.315,03	24.749.114,45	22.468.235,22	22.468.191,22	240.256.144,53	264.000,000,00
Outras Transferências Correntes	11.889.475,17	14.107.201,79	10.267.282,27	31.238.409,49	18.469.697,40	11.942.481,07	15.366.859,88	14.113.898,78	41.039.253,96	24.359.094,06	36.487.289,32	24.829.179,79	296.769.633,13	296.769.633,13
Outras Receitas Correntes	1.911.697,91	1.433.642,72	1.643.933,81	1.870.151,12	1.617.596,52	2.928.494,62	2.295.257,54	1.942.797,94	1.726.296,36	3.998.695,04	3.814.028,61	26.540.044,47	21.846.691,00	21.846.691,00
DEDUÇÕES (II)	7.043.307,69	6.746.707,03	9.518.649,59	7.992.267,20	13.326.775,57	6.197.425,16	7.261.142,06	7.892.465,35	9.537.875,19	11.527.983,08	7.349.291,21	8.270.021,88	104.565.841,91	91.975.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.971.474,93	1.982.255,52	1.958.132,31	1.954.465,85	2.117.846,04	2.040.647,48	2.048.678,83	2.116.178,98	2.325.290,27	4.120.900,00	2.065.016,70	2.173.532,68	26.875.417,89	23.980.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	311.222,20	63.605,99	381.903,07	51.325,92	3.605,37	799.296,99	229.845,46	317.730,78	45.696,35	107.262,17	44.819,63	50.741,71	2.396.949,62	750,000,00
Outras Deduções	34.232,40	23.845,78	4.754,62	13.714,35	6.863.873,12	14.828,89	12.591,91	406.322,01	1.918.147,87	717.711,39	33.819,32	7.688,17	8.160.978,77	658,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.726.377,16	4.877.159,75	7.193.869,69	5.972.761,08	5.141.451,04	5.342.446,81	4.964.027,66	5.062.153,58	5.248.750,80	6.562.019,56	5.206.639,96	6.938.658,32	66.140.494,93	66.588.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	76.423.786,57	75.447.378,94	96.679.811,82	103.583.227,62	106.456.567,39	90.313.234,89	84.881.436,50	86.534.282,56	87.093.842,72	128.405.123,52	108.216.267,68	116.818.738,38	1.166.001.900,67	1.173.006.108,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	18.550.043,00	600,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100.043,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	76.423.786,57	75.447.378,94	96.679.811,82	84.933.184,62	105.856.567,39	90.313.234,89	84.881.436,50	86.534.282,56	87.093.842,72	128.405.123,52	108.216.267,68	116.818.738,38	1.145.901.857,67	1.173.006.108,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV)	0,00	0,00	2.206.732,00	464.640,00	451.440,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	818.136,00	721.560,00	553.200,00	7.074.562,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	76.423.786,57	75.447.378,94	94.473.079,82	83.568.564,68	105.354.127,39	89.848.596,89	84.416.796,50	86.069.722,56	86.629.202,72	128.586.987,52	107.496.707,68	118.265.204,38	1.138.777.295,67	1.173.006.108,13

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	73.900.000,00	15.223.290,15
Receita de Contribuições dos Segurados	23.980.000,00	4.223.971,34
Ativo	23.800.000,00	4.127.711,91
Inativo	100.000,00	92.331,57
Pensionista	80.000,00	3.927,86
Receita de Contribuições Patronais	23.444.000,00	4.849.271,81
Ativo	23.444.000,00	4.849.271,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	656.000,00	46.104,49
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	656.000,00	46.104,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	25.820.000,00	6.103.942,51
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	95.361,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	6.008.581,17
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	48.880.000,00	9.214.708,98



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	73.450.000,00	11.386.104,99	11.386.104,99	11.386.104,99	0,00
Aposentadorias	63.400.000,00	10.242.197,45	10.242.197,45	10.242.197,45	
Pensões por Morte	10.050.000,00	1.143.907,54	1.143.907,54	1.143.907,54	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.570.000,00	11.386.104,99	11.386.104,99	11.386.104,99	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-24.690.000,00	-2.171.396,01	-2.171.396,01	-2.171.396,01	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	330.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.008,581,17
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.158.311,84
Investimentos e Aplicações	280.879,789,09
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	29.156,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.586.000,00	29.156,08



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.866.000,00	878.281,49	878.281,49	878.281,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.000,00	296.156,94	296.156,94	296.156,94	
Demais Despesas Correntes	4.436.000,00	582.124,55	582.124,55	582.124,55	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	720.000,00	327,42	327,42	327,42	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.586.000,00	878.608,91	878.608,91	878.608,91	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-849.452,83	-849.452,83	-849.452,83	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		455.085,97
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.172.836.108,13	227.037.006,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663.785,00	48.832.580,33
IPTU	80.356.622,00	6.235.478,83
ISS	91.935.743,00	21.099.760,39
ITBI	15.678.000,00	2.860.003,15
IRRF	33.054.475,00	6.289.765,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.638.945,00	12.347.572,93
Contribuições	35.130.193,00	7.319.009,64
Receita Patrimonial	11.989.990,00	1.926.223,79
Aplicações Financeiras (II)	11.989.990,00	1.926.223,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	772.571.039,13	150.858.813,87
Cota-Parte do FPM	105.553.822,00	18.581.526,82
Cota-Parte do ICMS	132.775.056,00	20.720.819,18
Cota-Parte do IPVA	40.112.179,00	5.616.068,41
Cota-Parte do ITR	470.028,00	38.778,83
Transferências da LC nº 61/1989	890.021,00	141.710,81
Transferências do FUNDEB	264.000.000,00	44.936.426,44
Outras Transferências Correntes	228.769.933,13	60.823.483,38
Demais Receitas Correntes	97.481.101,00	18.100.378,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	97.481.101,00	18.100.378,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.160.846.118,13	225.110.782,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.830.000,00	15.206.341,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	656.000,00	46.104,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318.797.063,00	1.570.696,98
Operações de Crédito (VIII)	156.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	162.797.063,00	1.570.696,98
Convênios	124.063.399,00	613.513,08
Outras Transferências de Capital	38.733.664,00	957.183,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162.797.063,00	1.570.696,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.404.473.181,13	241.887.820,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.323.643.181,13	226.681.479,25

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1,057,573,394,25	310,678,514,57	146,628,421,00	133,859,735,58	13,156,061,16	18,462,803,66	17,950,835,94
Pessoal e Encargos Sociais	519,473,456,13	84,516,906,69	82,952,015,78	77,746,053,82	326,809,15	56,549,37	54,489,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18,971,000,00	11,491,451,78	4,616,826,44	4,616,423,92			
Outras Despesas Correntes	519,128,938,12	214,670,156,10	59,059,578,78	51,497,257,84	12,829,252,01	18,406,254,29	17,896,346,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1,038,602,394,25	299,187,062,79	142,011,594,56	129,243,311,66	13,156,061,16	18,462,803,66	17,950,835,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80,435,000,00	12,264,386,48	12,264,386,48				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	434,448,957,16	90,153,760,93	16,515,949,62	16,001,052,20	1,909,705,21	3,877,519,17	3,742,261,73
Investimentos	393,543,557,16	70,028,127,39	7,270,812,64	6,755,915,22	1,909,705,21	3,877,519,17	3,742,261,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	40,905,400,00	20,125,633,54	9,245,136,98	9,245,136,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	393,543,557,16	70,028,127,39	7,270,812,64	6,755,915,22	1,909,705,21	3,877,519,17	3,742,261,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,200,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	720,000,00	327,42	327,42	327,42			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1,514,500,951,41	381,479,904,08	161,547,121,10	148,263,940,78	15,065,766,37	22,340,322,83	21,693,097,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1,433,345,951,41	369,215,190,18	149,282,407,20	135,999,226,88	15,065,766,37	22,340,322,83	21,693,097,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		56.865,016,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		53.923.388,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.926.223,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		4.760,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		55.844.851,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	412.575,149,07	399.336,921,38
DEDUÇÕES (XL)	73.398,645,82	129.739,300,15
Disponibilidade de Caixa	73.398,645,82	129.739,300,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065,956,16	145.661,071,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.956,686,29	7.538,145,08
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	8.710,624,05	8.383,626,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	339.176.503,25	269.597,621,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		69.578.882,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-14.418.541,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		55.160.340,81

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	53.238.877,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	968.500,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	968.500,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	616.699,38	21.207.328,36	15.033.791,58	0,00	6.890.236,16	1.327.649,94	42.750.963,21	22.340.322,83	21.893.097,67	2.137.234,67	20.258.280,81	27.148.516,97
PODER EXECUTIVO	366.855,90	21.142.469,51	14.868.962,97		6.640.362,34	1.334.666,89	42.747.240,19	22.340.322,83	21.893.097,67	2.137.234,67	20.251.514,74	26.891.877,06
PODER LEGISLATIVO	249.843,58	164.858,85	164.858,81	0,00	249.873,82	3.043,05	3.723,02	0,00	0,00	0,00	6.766,67	256.639,89
Câmara Municipal	249.843,58	164.858,85	164.858,81		249.873,82	3.043,05	3.723,02				6.766,67	256.639,89
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	32.255,14	31.974,79		780,40			613,84			613,84	1.394,24
TOTAL (III) - (I + II)	617.199,43	21.239.583,50	15.065.766,37	0,00	6.891.016,56	1.337.649,94	42.751.277,05	22.340.322,83	21.893.097,67	2.137.234,67	20.258.894,65	27.149.911,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	32.255,14	31.974,79	0,00	780,40	0,00	613,84	0,00	0,00	0,00	613,84	1.394,24
PODER EXECUTIVO		32.255,14	31.974,79		280,35		513,71				513,71	794,06
PODER LEGISLATIVO	500,05	0,00	0,00	0,00	500,05	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13	600,18
Câmara Municipal	500,05				500,05		100,13				100,13	600,18
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.573.119.171,13
Receitas Realizadas	243.860.149,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	968.500,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.572.147.590,00
Dotação Atualizada	1.574.378.351,41
Despesas Empenhadas	413.096.989,40
Despesas Liquidadas	175.409.084,52
Despesas Pagas	162.125.501,68
Superávit Orçamentário	68.451.064,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	413.096.989,40
Despesas Liquidadas	175.409.084,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.166.001.900,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.145.851.857,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.138.777.265,67


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.214.708,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.386.104,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.386.104,99
Despesas Previdenciárias Pagas	11.386.104,99
Resultado Previdenciário	-2.171.396,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	53.923.388,33	-56,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	69.578.882,02	-365,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2024		
Período de referência: 1º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.956.782,93	0,00	15.065.766,37	6.891.016,56
Poder Executivo	21.541.580,45		14.900.937,76	6.640.642,69
Poder Legislativo	415.202,48		164.828,61	250.373,87
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.089.226,99	2.137.234,67	21.693.097,67	20.258.894,65
Poder Executivo	44.082.360,79	2.137.234,67	21.693.097,67	20.252.028,45
Poder Legislativo	6.866,20			6.866,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	66.046.009,92	2.137.234,67	36.758.864,04	27.149.911,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.738.389,04	25,00	16,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.869.213,45	70,00	61,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.433.506,24	15,00	16,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATO Nº 366/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Silmara Lopes da Costa Feitosa, matrícula 43341 do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) ART. 1º DA PORTARIA Nº388/20. 08.04.2020.

KARYTANY ULIAN DALLA COSTA, inscrita sob a Matrícula nº 147618, exercendo o cargo de 2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, lotada SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL, 23/09/2024à 20/03/2025;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1194/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe/o* Art. N° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de Abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1000766/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **PEDRO DE GUSMAO FILHO**, matrícula nº **38814**, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/09/2005 a 18/07/2006 , 19/07/2006 a 01/09/2007 e 01/11/1984 a 31/08/1985, prestados a: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PORFISSIONAL E TECNOLOGIA, CENTRO ESTADUAL E TECNOLOGIA E PER. CONTR. CNIS1, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo

de Contribuição do nº13001050100170195, no total 1 (um)anos, a 9 (nove)meses e28 (vinte e oito)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 368/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Evelyn Vitoria Amorim da Silva, matrícula 164.992 do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 56, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 369/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Glauber Metelo Coelho, matrícula 143.094 do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 365/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 1006879/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luís Antônio Oliveira Leite, matrícula 130280 do cargo em Concurso de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº. 4.606, DIVULGADA NO DIA 04/11/2024,

ONDE SE LÊ:

DATA DA SESSÃO: 15/11/2024

LEIA-SE:

DATA DA SESSÃO: 18/11/2024

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

PREGOEIRO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 277 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 238/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** nº 140666 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **ADILSON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº130140 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 238/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA, CNPJ n.86.982.790/0001-73**, para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento a reuniões e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 02/10/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 29 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N. 075/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos que requereram a remoção da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, de acordo com a portaria N° 070/2024/GS/SMECEL/VG/MT.

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – PROFESSOR - PEDAGOGO					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTOS	STATUS
1	146463	ANDRENIZE FATIMA MARIO	EMEB PROFº IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26	DEFERIDA 1º OPÇÃO
2	100823	DANUBIA DE ASSUNCAO LOPES	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES -	26	DEFERIDA 1º OPÇÃO
3	130644	ANA PAULA PINTO DUARTE	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	13,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
4	82052	THAIS RODRIGUES MARTINS	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	27,7	DEFERIDA 1º OPÇÃO
5	146452	ANDREA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	EMEB PROFº MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	24	DEFERIDA 1º OPÇÃO
6	130553	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	EMEB PROFº MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	12	DEFERIDA 1º OPÇÃO
7	146454	FERNANDA VIANA PINHEIRO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	23,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
8	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	EMEB DR GABRIEL MULLER -	23,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
9	130606	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA -	26,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
10	34470	MARIONNETT ACEL SILVA	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	26	DEFERIDA 1º OPÇÃO
11	82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	EMEB PROFº ANGELA JARDIM BOTELHO	26	DEFERIDA 1º OPÇÃO
12	2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	8,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
13	86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	EMEB PROFº JUVENILIA M DE OLIVEIRA	7	DEFERIDA 1º OPÇÃO
14	146287	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	25,35	DEFERIDA 1º OPÇÃO
15	146289	VANIA CRISTINA MARQUES FRANCA	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	24	DEFERIDA 1º OPÇÃO
16	16791	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	EMEB PROF ANTONIO SALUSTIO AREIAS	14,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
17	148390	JULIANE DE SOUZA PARADA	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	13,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
18	130573	JUCINEIDE DA SILVA	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	20,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
19	43790	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	19,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
20	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	EMEB PROFº SALVELINA FERREIRA DA SILVA -	18	DEFERIDA 1º OPÇÃO
21	146462	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	EMEB PROFº SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26,3	DEFERIDA 1º OPÇÃO
22	132753	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO -	21,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
23	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	10	DEFERIDA 1º OPÇÃO
24	132771	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	CMEI ANA ISABEL MOREIRA	24,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
25	146307	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	24	DEFERIDA 2º OPÇÃO
26	147249	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	18,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
27	25474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26	DEFERIDA 1º OPÇÃO
28	146286	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO LINO	EMEB LENINE DE CAMPOS POVOAS -	26	DEFERIDA 1º OPÇÃO
29	130595	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	28	DEFERIDA 1º OPÇÃO
30	130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	28	DEFERIDA 1º OPÇÃO
31	130570	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	25,85	DEFERIDA 1º OPÇÃO
32	130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	25,6	DEFERIDA 1º OPÇÃO
33	146388	GIRLANE PAULA DOMINGOS	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	21	DEFERIDA 1º OPÇÃO

34	147228	FRANCIELLE GOMES MARCULINO	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	21	DEFERIDA 1° OPÇÃO
35	146317	KELSILENE PRISTE GOMES	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES -	25,25	DEFERIDA 1° OPÇÃO
36	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA - DO-RA QUEIROZ	24,3	DEFERIDA 1° OPÇÃO
37	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	20,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – TDI

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA -	23,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
2	130777	LUCAS JOSE BARBOSA	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES -	23,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
3	130779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	24	DEFERIDA 1° OPÇÃO
4	138863	FILIPE RIBEIRO RAMOS	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	16,1	DEFERIDA 1° OPÇÃO
5	82231	VANUSA BRITO DA SILVA	EMEB RUTH MARTINS SANTANA - DEFERIDA: NÃO	13,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
6	87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	22,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
7	19021	HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA -	22,05	DEFERIDA 1° OPÇÃO
8	130761	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	21,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – TDEE

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	EMEB ANA ROSA DA SILVA	20,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
2	160261	JACY PEREIRA LEITE	CMEI WILSON SODRE FARIAS	11,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
3	160252	RAFFAELA AUXILIADORA DA SILVA MORAIS	EMEB PROFº ELIZA MARIA DA SILVA -	22	DEFERIDA 1° OPÇÃO
4	135674	LUANA SOUZA DA SILVA	EMEB PROFº ELIZA MARIA DA SILVA -	19	DEFERIDA 1° OPÇÃO
5	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA -	21,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
6	135698	CACIO ZANATTA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA -	14,25	DEFERIDA 1° OPÇÃO
7	130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	CMEI MARIA IGNEZ FRANÇA AUAD -	25,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – HIGIENIZAÇÃO

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130391	JUCIMARA REVELES MENDES	EMEB PROFº MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	17,85	DEFERIDA 1° OPÇÃO
2	130376	CASSIA FRANCELINO GONCALVES	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA - DEFERIDA: NÃO	16,75	DEFERIDA 1° OPÇÃO
3	130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	51042975 - EMBE TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	13,05	DEFERIDA 1° OPÇÃO
4	32799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	22,8	DEFERIDA 1° OPÇÃO
5	27656	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	26	DEFERIDA 1° OPÇÃO
6	130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO -	14,75	DEFERIDA 1° OPÇÃO
7	18096	GIZELY SALINAS EL HAGE	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA -	21	DEFERIDA 1° OPÇÃO
8	130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	CMEI EURYDICE GOMES ASVOLINSQUE - PETITA DE LEÃO -	21	DEFERIDA 1° OPÇÃO
9	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	CMEI EURYDICE GOMES ASVOLINSQUE - PETITA DE LEÃO	20,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – NUTRIÇÃO

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	82196	JUCINEIA MARIA SARTORIO	EMEB MAMED UNTAR	20	DEFERIDA 1° OPÇÃO
2	41886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	22,05	DEFERIDA 1° OPÇÃO
3	1551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	24,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
4	82168	CIRLEY MARIA TAVARES	CMEI JOSE BOSCO DE AMORIM - ZE MUTUCA	22	DEFERIDA 1° OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – SEGURANÇA

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	87242	FABIO ALEX DA CRUZ	EMEB PROFº MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	21,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
2	82142	WALDESON ALVES RONDON	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	21,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
3	138886	RIVALDO JOSE DE ARRUDA	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	19,5	DEFERIDA 2° OPÇÃO
4	130706	BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO	CMEI PROFESSORA LUCIA HELENA DE CAMPOS	18,3	DEFERIDA 1° OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – PROFESSOR DE ÁREA

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	AREA	PONTOS	STATUS
1	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	CIÊNCIAS	27,55	DEFERIDA 1° OPÇÃO
2	146318	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC -	CIÊNCIAS	22	DEFERIDA 1° OPÇÃO
3	21699	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	EMEB LENINE DE CAMPOS POVOAS - DEFERIDA: NÃO	MATEMATICA	26	DEFERIDA 1° OPÇÃO
4	20931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA -	ARTES	25,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
5	46391	VANILDA CARVALHO MENDES	MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA -	MATEMATICA	13,5	DEFERIDA 1° OPÇÃO
6	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	HISTORIA	27,65	DEFERIDA 1° OPÇÃO

Várzea Grande, 05 de Novembro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini

Coordenadora de RH/SMECEL

Ato nº 280/2023

PORTARIA Nº 1198/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) ART. 1º DA PORTARIA Nº388/20. 08.04.2020.

ANA CAROLINA NUNES SIQUEIRA, inscrita sob a Matrícula nº 160246, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 25/09/2024à 23/05/2025;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1193/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1002098/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, ocupado pela servidora **JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA**, matrícula nº **87231**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 15/10/2024a15/10/2027.

Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Oswaldo botelho de campos neto

Secretário municipal de administração

PORTARIA Nº 1184/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de outubro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1183/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de outubro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1189/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 028/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1190/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 029/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1201/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
MANOEL DA GUIA POMPEU	30276	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/10/2024	09/04/2024
LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	27492	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/10/2024	11/01/2025
JULIANA SILVA DE JESUS	160253	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/09/2024	22/10/2024
EVA GONCALINA DE CAMPOS	164599	2397 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024	13/12/2024
JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO	147714	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/10/2024	13/10/2024
JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	141184	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/10/2024	23/10/2024
PAULA KARINE ZANATTA	151740	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/10/2024	18/10/2024
MARINALDO GOMES DE ARRUDA	152253	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL	11/10/2024	17/10/2024
EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	100925	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/08/2024	30/08/2024
EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	100925	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/10/2024	05/11/2024
ANA GISELA ARRUDA SANTOS	84090	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/10/2024	31/10/2024
FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR	17117	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/09/2024	27/03/2025
EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	101106	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/10/2024	30/10/2024
NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	84016	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/10/2024	30/10/2024
ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	130530	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024	13/11/2024
MARIA LAZARA MENDES SANTOS	101118	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/10/2024	28/10/2024
JACY PEREIRA LEITE	160261	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/09/2024	13/10/2024
ALTAIR DIAS DE ARRUDA	2253	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/10/2024	15/11/2024
LUZIL CREBES DE ARRUDA	29962	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULAZÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO	23/10/2024	19/11/2024
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	92075	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/10/2024	03/12/2024
DULCELINA KIESQUI	101107	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/10/2024	07/12/2024
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA	137403	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/10/2024	06/01/2024

THIAGO RODRIGO DA SILVA	141471	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/10/2024	31/12/2024
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	3920	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/10/2024	30/11/2024
JOCILENE ANA DUARTE	22709	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/10/2024	05/04/2025
ALENIR ALVES DA CONCEICAO	1623	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/01/2024	22/10/2024
JOSIMARY DONATA DA SILVA	24606	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/10/2024	04/01/2025
GEOVANE RENFRO DA SILVA	17366	2368 - FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/10/2024	07/11/2024
ELIANE DA SILVA VIEIRA	133004	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/10/2024	29/01/2025
ERLY GONCALVES DE CAMPOS	14960	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/09/2024	09/10/2024
MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	130240	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/09/2024	25/12/2024
ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	130246	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/10/2024	01/11/2024
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	46565	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/10/2024	30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1147/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) ART. 1º DA PORTARIA Nº 388/20. 08/04/2020.;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1132/2024, ref.AUXILIO DOENÇA que concedeu ao (à) servidor (a) ALCENIL DA SILVA LEITE, matrícula nº 161883, exercendo o cargo de, 25, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no dia 22 de outubro de 2024, pág 644, edição nº 4.597,

ONDE SE LÊ:

ALCENIL DA SILVA LEITE

LEIA-SE:

GIZELA CANHETE DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 24 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1175/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	132771	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/09/2024 a 06/11/2024
GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	82252	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 28 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, na seguinte data e local:

Dia 12 de Novembro de 2024, às 19hs, no Plenário da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

A Audiência terá como objetivo a seguinte Pauta: - **PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO HISTÓRICO E DO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA.**

Atendendo aos princípios da administração pública, fazemos o chamamento público para participar desta audiência todos os cidadãos e as instituições públicas, privadas e representantes dos diversos segmentos da sociedade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 377/2024**

de 04 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ, matrícula nº 3056 lotada na Secretaria de Educação cargo de Agente de Limpeza Escolar, conforme resultado de perícia médica a partir de 29/10/2024 a 27/11/2024 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 375/2024**

De 01 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sr.ª MARIANE PACIENTE HORA MULARI, matrícula 4120, portadora do CPF sob o nº 896.176.061-00 do cargo de Secretária do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE À RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA D

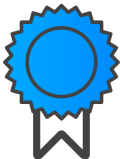
ALESSANDRA INES KUNZ, ALEX SANDRA LIMA DE SA, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, AMANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA

CALIXTO, AMANDA DE CARVALHO REIS, ANALIA PEREIRA, ANDRE APARECIDO GARCIA RODRIGUES, BRUNO AUGUSTO GREGO, BRUNO GABRIEL PADILHA, CALYTON BRUCE FERNANDES PINHEIRO, CHIRLEY APARECIDA LOIOLA CUSTODIO, CLARISSE BOESING HAUPT, EDERSON SILVA COSTA, EDNA REGINA DA SILVA, ELIAS LUIZ PEREIRA, ELISAMA FERREIRA DE SOUZA LOPES, ELMAR ANTUNES ARAUJO, FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA, FRANCIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA, GABRIEL DE ANDRADE MACHADO, JOANA DARC GOMES DE ANDRADE, JOAO BATISTA DA SILVA QUEIROZ, JOAO VITOR RAMOS DA SILVA, JOICE ALCEBIDES DE BRITO, JOSE LUZIA BRAGA, JOSIANE ANTONIA MARIANO, JOSUE LUCAS DE FÁTIMO, JULIO CESAR DA SILVA, KAIQUE RODRIGUES SILVA, KAUE HALER-RANDRO GERACINO, LUCINETE DA SILVA NUNES, LUDMYLLA FONTOURA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DA SILVA MENDES, MAGNO DENET SANTOS, MAHAMT NASER FAKUOU PETOUOCHI, MARCELO ROSA DA SILVA, MARIA SALOME SOARES BITENCOURT, MATEUS CARVALHO CANDIDO, MATHEUS VINICIUS DO ROZARIO, NATALIA MARIA DA CRUZ VILELA BRITO, SAVIO LUCIO DA SILVA LOPES, SEIRES DE PAULA FERREIRA, SELMA FERREIRA BERNARDY, STEFANNY MOREIRA DE SOUZA, SUZIELY NERIS DE SOUZA, VANESSA CARINE ALVES XAVIE, VICTORIA CAMILLE LESSA NAZARE, VINICIUS VIEIRA DO CARMO, WELBERMAN THIAGO ROSA FERREIRA, WELITON VALENTIM DA SILVA, KELY CRISTINA DE OLIVEIRA, LUCIANA ALVES DA SILVA ANDRIOLI, VANDERLEI DA ROSA PAULO, FERNANDA PAIVA FONSECA, VITORIA FEDERICE MATEUS ADONIAS BENTO DA SILVA FILHO, RIAN LUCAS MARRANE DA SILVA, LORENA CRISTINY BEZERRA BATISTA, RONALDO ISRAEL DE CAMARGO DA SILVA, JOABE LUIS DA ROCHA, TAMIRES JESUS SILVA, GABRIEL SILVA MATIAS, ADENILDA LUCIO CASTELO BRANCO, STHELLA MARIANI SANTOS, PEDRO MOREIRA LOBO, EDSON ACACIO, JORGE LUIS OLIVEIRA DA SILVA, GIOVANNA WALLEN MOURA DOS SANTOS, JULIANNA DE SOUSA VARGAS, JANICE NEVES FREITAS MACIEL, ANDREIA FERREIRA DA SILVA, IGOR SILVA COSTA, YASMIN CRISTINA SILVA, WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, GUILHERME REIS, KARINE DA CONCEIÇÃO GASCHE, NIVIA JANAINA BRAZ DE LIMA, WESLEY DE PADUA FREIRE, FABIANA CABOCLO DA SILVA, DEBORA GOMES RIBEIRO, JOSIAS DLUGASZ, JOÃO RODRIGUES BATISTA, ESTHER FERREIRA DA COSTA, JOÃO MURILO TEIXEIRA PERALTA, FRANCISCO SALVIANO BARROS, ADRIANA PAULA ESTEVES CAMPOS, RICHARD KAIMI SODRE RODRIGUES, JESSICA DE MOURA ODORISI BRAGA, ROBSON ALVES BUENO, TERCILIO MAX TORRES MEDEIROS, MARIA DIVINA GOMES DE ARAUJO, LEANDRO CARDOSO ALVES, ELIZEU VIEIRA COSTA, VANIA MARIA COSTA ALMEIDA, JOAO PEDRO SOBRINHO, AGATA GONCALVES MOREIRA, MARIA NATHALIA CAMARGO PIRES, JULIANA FREITAS VAZ, VALMOR SCHNEIDER, LAYZA SOUSA BASTOS, CRISTIANO WATZKO, WENDER SANTANA SOUZA, REGINALDO MAGRO DE LIMA, FERNANDO OLIVEIRA SILVA FILHO, ANGÉLICA LOPES DOS SANTOS NETA, TATIANA DOS SANTOS DLUGADZ, JAMILLY SABRINA CABRAL SILVA, RAMON ALVEZ DE LIMA, CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA, DALVA DA PAZ ABREU, DALVA DA PAZ ABREU, ADAO GERMANN, AMANDA FRANCIS CORREA MARTINS, ANA ISABEL OLIVEIRA TEIXEIRA, ANA PAULA ALVES BRUNCLK, CIRENE DIAS DE LIMA, CIBELLY KNOP, CLEMILSON GONÇALVES DE CARVALHO, ELLYSA SAMPAIO MENDES, ELLEN SANTOS FERREIRA, ERINALDO FRANCISCO DA SILVA SANTOS, FABIO JORGE HELAL, FABRICIO DE SOUZA FAUSTINO, FRANCIELY GOMES DE SOUZA PAWELSKI, GABRIELLE CRISTINE ESPINDOLA RODE, JOÃO VITOR DE SOUZA SANTOS, JOSE DEUSIVAN DA SILVA ALVES, JUAN PABLO MARTINS MORAES, JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA, JULIO NOBRES DE FRANCA, JUNIOR MEDEIROS, LARAIA NE VITORIA NUNES SANTANA, LARISSA DE JESUS MORAES, LARISSA MARINHO DA SILVA, LUCAS EDUARDO CABRAL PIRES, LUCAS ISSI SIQUEIRA, LUCAS JANUARIO NEVES, LUCAS PEREIRA ZAMBIAZI, LUCIANO PAULO CARDOZO, LUIZ GUSTAVO JACONE RODRIGUES, MANUELA LOU-

RENÇO ISIDRO, MARCIA APARECIDA TURCATTO, MARIA EDUARDA LEAL DE FREITAS, MARIA EDUARDA PAIVA MACHADO, MARIA FERNANDA FERREIRA DE PINHO, MATHEUS DOS SANTOS MENDES, MATHEUS VINICIUS DE CAMPOS, MICHAEL GONCALVES COSTA DE OLIVEIRA, NATHANY EVELYN DE JESUS, NILCE STUMPF, PAMELA TAIS MATIAS DE JESUS, PAOLA GONÇALVES DA SILVA, PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, PATRICK SOUTO TEIXEIRA, PEDRO LUIS OLIVEIRA DE SOUSA, REGIANE RODRIGUES DA SILVA CRUZ, RENATA DE CASSIA LEITE DOS SANTOS, RODRIGO SOUZA VAGO, ROGEL DOS SANTOS LIMA, ROSALINA PEREIRA, SUELLEN SOARES MAGALHAES DA LIMA, TALES JEAN FINK, THAYS LOPES TEIXEIRA MACHADO, THIAGO FARAUM FERREIRA, VALQUIRIA ANTUNES FERNANDES, WEDSON AUGUSTO LOPES SEVERINO, VANESSA HELOISE QUADROS, WIILDIMARQUES ROSS DA SILVA RAMOS, ADRIANA AUGUSTO PIEDADE, ADRIANA DA SILVA RODRIGUES, AIDA MARIANA FRAGA DE OLIVEIRA, ALEX VIEIRA DE FRANCA DE ARAUJO, ALINE CRISTINA DO AMARAL, AMANDA ESPINDOLA ALMEIDA, AMANDA PEREIRA DA SILVA BORATO, ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS, ANDRÉ DA SILVA DOS SANTOS, ANDRÉIA FREITAS PIEDADE DE SOUZA, ANDRESSA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, BRUNO CEZAR PAZ, CAROLINE MIGUEL DA SILVA, DELSON JOSE DE OLIVEIRA, ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA, EMANUE-

LE ALVES SANTA ROSA GONGÔ, EMILY KELREN GUARESCHI SILVA, ERICA COSTA GONÇALVES PEREIRA, EXPEDITA DE CÁSSIA LOPES, ESTELA DAS NEVES STOCKSCHNEIDERFABIANA DA SILVA PAIVA, FRANCISCO GAUNA DA SILVA, GABRIELA BARRETO LINHARES, GIOVANA THALIA DE SOUSA CORTEZ, GLAUDSON DA SILVA SANTANA, GUSTAVO FELIPE DE PAULA, GUSTAVO MOURA RODRIGUES, HELOÍSA SILVÉRIA DE SOUSA LOPES, HISIS MARIANA RIBEIRO SABINO, JAQUELINE PALAURO, JAQUELINE CAMPOS OMENA, JERFESSON DE OLIVEIRA SANTIAGO, JHENYFFER BRUNA RAMOS FERREIRA, JOÃO PEDRO MEDEIROS DE SOUZA, JOÃO VICTOR GONÇALVES DA SILVA, JONATHAN SACCHI DA SILVA, JOSÉ IVANILDE RODRIGUES, KARLA FARIA GONÇALVES, KLEBER LUCAS ESPINDOLA MARTINS, LIVIA MARQUES JACOBINA, LUIZ HENRIQUE ORENGO GUIMARÃES, MANUEL MARTINS VELA ALENCAR, MARIA FERNANDA BATKO DA SILVA, MONIELY GALLINA MARTINS, MYRLA MARIA INACIO MENDES, PATRICIA FOGLI, RAFAEL ALVES DE PAIVA, RAÍNE MOREIRA LOPES, RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, RONIEL BRITO SOUZA, ROSELI FATIMA GONÇALVES, SANDRO HENRIQUE RODRIGUES LEITE, UDSON LUÍS DE PAULA, VANESSA CHAPINI DE OLIVEIRA LEMOS, VANESSA SANTOS DA CUNHA, VIVIANI FLORES MERLO, WESLEY KENNIDI LEITE AMARAL, WILLIAN HARNISCH.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 04 22:35:42 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)